

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 24

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceltas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.515, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:557\$746, para pagamento do que é devido a D. Maria Julia Mendonça de Oliveira Roxo, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.522, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas diversos creditos especiaes, nas importancias totaes de 509:041\$651 e 2 1.040-0-0.

Decreto n. 4.523, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 200:000\$, para dar execução á lei n. 2.750, de 1913, que autoriza a construção ou aquisição de um predio para Correios e Telegraphos na capital do Estado de Goyaz.

Decreto n. 4.524, que manda levantar em uma das praças desta Capital a estatua do general Pinheiro Machado.

Decreto n. 4.527, que manda applicar ás policias militarizadas da União ou dos Estados o Código Penal Militar e dá outras providencias.

Decreto n. 4.528, que autoriza o Governo a crear tres logares de pratico no Laboratorio da Policia Militar e um de

massagela na mesma corporação, com os vencimentos mensaes de 300\$000 e regalias que tem os manipuladores de 2° classe do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.333, que abre ao ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiaes nas importancias totaes de 509:041\$651 e 2 1.040-0-0.

Decreto n. 15.334, que abre ao ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 300:000\$, para occorrer ás despesas com a creação da estatua do general Pinheiro Machado, em uma das praças desta Capital.

Decreto n. 15.335, que abre ao ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 40:000\$, afim de occorrer, neste anno, ao pagamento da subvenção assegurada pelo decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro corrente, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18, 19, 20 e 24 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunals — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.515 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922 (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:557\$746, para pagamento do que é devido a D. Maria Julia Mendonça de Oliveira Roxo, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:557\$746, para

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

pagamento do que é devido a D. Maria Julia Mendonça da Oliveira Roxo, em virtude de sentença judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 3.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista

DECRETO N. 4.522 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Publicas diversos creditos especiais, nas importancias totaes de 509.041\$651 e 2 f. 040-0-0.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, os seguintes creditos especiais: de 509.041\$651 e 2 f. 040-0-0, sendo: R\$ 87.039\$846, para pagamento de gratificação extraordinaria creada pelo decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao pessoal da Estrada de Ferro Santa Catharina, relativa ao anno de 1920; 126.934\$273, para pagamento a Dias Garcia & Comp., de fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias (hoje S. Luiz a Therezina), no anno de 1920; 153.335\$412, para pagamento a diversos de contas concernentes á construção da mesma Estrada de S. Luiz a Caxias (hoje S. Luiz a Therezina), e ao mesmo exercicio de 1920; 41.947\$680, para attender a despesas da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina; 20.000\$, para pagamento de um predio adquirido pela Estrada de Ferro Santa Catharina á Companhia Blumenauense de Lactecios; 5.600\$, para pagamento de aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Navegação, relativo ao periodo de junho a dezembro de 1920; 74.144\$440, para liquidação de compromissos relativos a indenizações diversas e aquisição de imoveis destinados ao estabelecimento de novas estações, casas de turnas e outros serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas; 2 f. 040-0-0, para pagamento de um automovel de inspecção de linha do fabricante The Dreyer Car Company, para a Estrada de Ferro Santa Catharina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 3.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.523 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito de 200.000\$, para dar execução á lei n. 2.750, de 1913, que autoriza a construção ou aquisição de um predio para Correios e Telegraphos na capital do Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito de 200.000\$, para dar execução á lei n. 2.750, de 1913, que autoriza a construção ou aquisição de um predio para Correios e Telegraphos na capital do Estado de Goyaz; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 3.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.526 — DE 26 DE JANEIRO DE 1922

Manda levantar em uma das praças desta Capital a estatua do general Pinheiro Machado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo mandará levantar em uma das praças desta Capital a estatua do general Pinheiro Machado, perpetuando em um monumento condigno a memoria do grande cidadão.

Art. 2.º Para tal fim poderá despendar até á quantia de 300.000\$000.

Art. 3.º Para o projecto e construção do monumento será aberta concorrência publica:

§ 1.º Para o projecto, immediatamente depois de promulgada esta lei, pelo prazo de cento e vinte dias, devendo cada projecto ser acompanhado das especificações necessarias á confecção do orçamento.

§ 2.º Para a construção, immediatamente depois de aceite e escolhido o projecto, pelo prazo de trinta dias, marcando-se no edital o prazo necessario para a conclusão das obras.

Art. 4.º Ao autor do projecto que for preferido será pago um premio de dez contos de réis.

Art. 5.º Para execução desta lei é autorizado o Poder Executivo a abrir os necessarios creditos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 3.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.333 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas os creditos especiais nas importancias totaes de 509.041\$651 e 2 f. 040-0-0.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.522, desta data, resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Publicas os seguintes creditos especiais nas importancias totaes de 509.041\$651 e 2 f. 040-0-0, sendo: R\$ 87.039\$846, para pagamento de gratificação extraordinaria creada pelo decreto legislativo n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao pessoal da Estrada de Ferro de Santa Catharina, relativa ao anno de 1920; 126.934\$273, para pagamento a Dias Garcia & Comp., de fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias (hoje S. Luiz a Therezina), no anno de 1920; 153.335\$412, para pagamento a diversos de contas concernentes á construção da mesma Estrada de S. Luiz a Caxias (hoje S. Luiz a Therezina), e ao mesmo exercicio de 1920; 41.947\$680, para attender a despesas da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina; 20.000\$, para pagamento de um predio adquirido pela Estrada de Ferro Santa Catharina á Companhia Blumenauense de Lactecios; 5.600\$, para pagamento de aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Navegação, relativo ao periodo de junho a dezembro de 1920; 74.144\$440, para liquidação de compromissos relativos a indenizações diversas e aquisição de imoveis destinados ao estabelecimento de novas estações, casas de turnas e outros serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas; 2 f. 040-0-0, para pagamento de um automovel de inspecção de linha, do fabricante The Dreyer Car Company, para a Estrada de Ferro Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 3.ª da República.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.334 — DE 26 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 300:000\$, para occorrer ás despesas com a erecção da estatua do general Pinheiro Machado em uma das praças desta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 5º do decreto legislativo n. 4.526, desta data, resolve, nos termos do mesmo decreto, abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de 300:000\$, para occorrer ás despesas com a erecção, em uma das praças desta Capital, da estatua do general Pinheiro Machado, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto citado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 24º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.335 — DE 26 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de 40:000\$, afim de occorrer, neste anno, ao pagamento da subvenção assegurada pelo decreto legislativo numero 4.492, de 18 de janeiro corrente, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro corrente, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de 40:000\$, para occorrer, neste anno, ao pagamento da subvenção assegurada pelo decreto acima indicado ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a qual será entregue em prestações de 20:000\$ cada uma, nos mezes de janeiro e julho, mediante aprovação, pelo mesmo ministerio, da applicação da quota instituída á quota anteriormente recebida, feita a demonstração com documentos e contas relativos ao pagamento no preste a ou aquisição de material necessario aos serviços do Instituto.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 24º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que manda levantar, em uma das praças publicas desta Capital, a estatua do general Pinheiro Machado, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem numero 72, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 24º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que manda levantar, em uma das praças desta Capital, a estatua do general Pinheiro Machado, perpetuando em um monumento condigno a memoria do grande senador.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que manda applicar ás policias militarizadas da União ou dos Estados o Código Penal Militar e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 80, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 24º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — N. 120 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que manda applicar ás policias militarizadas da União ou dos Estados o Código Penal Militar e dá outras providencias, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 99, de 23 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a crear tres logares de praticos do Laboratorio da Policia Militar e um de massagista na mesma corporação, com os vencimentos mensaes de 300\$ e regalias que tem os manipuladores de 2ª classe do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 68, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 24º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 2ª secção — N. 121 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza o Governo a crear tres logares de praticos no Laboratorio da Policia Militar e um de massagista da mesma corporação, com os vencimentos mensaes de 300\$ e regalias que tem os manipuladores de 2ª classe do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 81, de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que reconhece de utilidade publica a instituição do Departamento da Creança no Brasil e dos Congressos Brasileiros de Protecção á Infancia e o Dispensario da Gloria Ubaldino do Amaral e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 75, de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922, 101º da Independência e 24º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RESOLUÇÃO DO "VOTO"

O projecto dispõe no art. 2º:

"O Governo auxiliará o Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a reunir-se brevemente, com a quantia de 50:000\$000."

E no art. 3º:

"Fica o Governo autorizado a auxiliar o Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a reunir-se brevemente, com a quantia de 50:000\$000."

Serão duas subvenções, uma obrigatoria e a outra facultativa, ou se tratará de uma subvenção só, inserta no projecto em forma imperativa e depois modificada em emenda, que, por inadvertência, passou a figurar no texto sem que deste se retirasse a parte substituída?

Seja como for, o facto é que, no credito votado pelo Congresso Nacional para a comemoração do centenário da nossa Independência, está comprehendida a parcela de oitenta contos de réis para auxiliar o Primeiro Congresso de Protecção á Infancia, que aqui se reunirá por occasião do centenário, e esta quantia foi fixada por accordo entre o Governo e as suas associações interessadas na reunião do mesmo Congresso, o Instituto Brasileiro de Protecção á Infancia e o Terceiro Congresso Americano da Creança, a cada uma das quaes toca a somma de 40 contos.

Ve-se assim que o projecto, apresentado sem duvida antes de votado aquelle credito, não tem mais razão de ser, e assim deixo de sancional-o e o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL À QUE SE REFERE O "VÉTO" ACIMA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º São reconhecidas de utilidade publica a instituição do Departamento da Creança no Brasil e a dos Congressos Brasileiros de Protecção á Infancia por prestarem o mais util concurso á solução das questões que ao Estado competem em materia de protecção directa e indirecta á infancia; e o Dispensario da Gloria Ubaldino do Amaral, com sede na freguezia da Gloria, desta cidade.

Art. 2.º O Governo auxiliará o Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a reunir-se brevemente com a quantia de 50:000\$ para em uma só prestação e gratuitamente, concedendo impressão gratuita de todas as suas publicações na Imprensa Nacional, e a todos os seus membros, de ida e volta, aos seus membros adherentes nas linhas de estradas de ferro e em navios de navegação regular do Uniao, e considerando official toda a correspondencia do mesmo Congresso que versar estritamente sobre os seus serviços.

Art. 3.º Fica o Governo autorizado a auxiliar o Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a reunir-se brevemente com a quantia de 50:000\$000.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1922. — Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente. — Pedro da Cunha Pedrosa, 1.º secretario. — Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 2.º secretario interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica devolvendo os autographos da resolução legislativa que reconhece de utilidade publica a instituição do Departamento da Creança no Brasil e a dos Congressos Brasileiros de Protecção á Infancia e o Dispensario da Gloria Ubaldino do Amaral e dá outras providencias, á qual S. Ex. negou sancção pelos motivos constantes da exposição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. Presidente da Republica transmittiu ao Sr. Presidente do Senado Federal as razões do "véto" que oppõe á resolução legislativa que reconhece de utilidade publica a instituição do Departamento da Creança no Brasil e a dos Congressos Brasileiros de Protecção á Infancia e o Dispensario da Gloria Ubaldino do Amaral e dá outras providencias, tendo acompanhado as mesmas razões dous dos autographos da citada resolução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 12:693\$296, para pagamento do soldo que é devido ao capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva, e relativo aos periodos de 2 de maio a 31 de dezembro de 1915 e 1916, quando exerceu o mandato de deputado federal, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 42, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 16 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 12:693\$296, para pagar o soldo devido ao capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva, e relativo aos periodos de 2 de maio a 31 de dezembro de 1915 e 1916, quando exerceu o mandato de deputado federal, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 40, de 14 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 33:017\$513, para pagamento do que é devido a D. Irene Ferreira em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 52, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — 2ª secção — N. 17 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que abre o credito especial de 33:017\$513, para pagamento a D. Irene Ferreira, filha do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal Bernardino Ferreira da Silva, em virtude de sentença judicial, á qual se refere o officio n. 65, de 14 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 54:138\$969, para pagar o que é devido a D. Maria Pinheiro de Amorim Carrião em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 32, de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — 2ª secção — N. 18 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 54:138\$969, para pagamento do que é devido a D. Maria Pinheiro de Amorim Carrião em virtude de sentença judicial, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 39, de 11 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, diversos creditos especiais nas importancias totaes de R\$ 509:04:8651 e R\$ 1.040-0-0, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da alludida resolução.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS «COVILHA»

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina a lei e com assim os nossos estatutos, vimos de novo á vossa presença afim de vos elucidar sobre os pontos mais importantes referentes ao anno de 1921. Como podereis ver pelos documentos á vossa disposição, tivemos no primeiro semestre um grande prejuizo, para o que concorreu em primeiro lugar a grande depreciação nos preços da materia prima, e, em segundo lugar o cambio, que, como no anno anterior continuou em baixa constante. O segundo semestre já nos appareceu mais promettedor, visto que nelle obtivemos lucro que nos permittiu diminuir em parte o prejuizo que figurava no balanço do primeiro semestre, além do saldo a deliberar que figurava no balanço de 1920 e que transferimos para esta conta.

Manufactura

A nossa produção continuou, como nos annos anteriores, a ter a mesma acceitação dos nossos freguezes, o que nos deixa muito satisfeitos.

Materia prima

Durante todo o anno recebemos a materia prima em quantidade sufficiente para que podessemos trabalhar sem a mais pequena interrupção.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS COVILHA, REALISADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Caução da directoria.....	10:000\$000
Depositos.....	2:047\$000
Edificio da fabrica.....	40:000\$000
Machinismos e accessorios.....	61:712\$290
Gastos de installação.....	4:000\$000
Installação electrica.....	1:000\$000
Móveis e utensilios.....	2:075\$570
Seguro do escriptorio.....	3\$000
Seguro terrestre.....	172\$000
Seguro c/accidentes de trabalho.....	196\$100
Seguro da fabrica.....	911\$000
Manufactura.....	109:474\$250
Materia prima.....	196:229\$810
Contas correntes.....	338:128\$210
Bancos c/saques.....	335:213\$800
Bancos c/cobrança.....	303:253\$130
Obrigações a receber.....	9:983\$050
Sellos de consumo.....	329\$200
Lucros e perdas.....	62:185\$430
Caixa.....	1:155\$190

1.378:095\$330

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Deposito da directoria.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	49:047\$475
Fundo de reserva c/especial.....	138:543\$775
Fundo de depreciação.....	69:720\$282
Eventualidades na cobrança.....	45:000\$000
Construcções e reparos.....	19:864\$030
Lucros suspensos.....	150:000\$000
Saques c/Bancos.....	235:213\$800
Bancos c/garantida.....	235:325\$810
Obrigações a pagar.....	206:920\$000
Folha a pagar.....	3:076\$730
Contas a pagar.....	3:603\$280
Representantes.....	5:224\$150
Dividendo a distribuir.....	1:050\$000

1.378:003\$330

O director-presidente, José Antonio Gomes Ferreira. — O director-secretario, Antonio Gomes da Costa. — O guarda-livros, José Firmino da Silva.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS», EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Manufactura:

Vendas no 1º semestre	612:090\$310
Existencias em 30-6-1921	85:725\$260
Vendas no 2º semestre	591:355\$90
Existencias em 31-12-1921	100:454\$000

Deduz-se:	
Compras do 1º semestre	319:000\$000
Compras do 2º semestre	33:753\$330

Materia prima consumida 1º semestre	334:138\$910
Materia prima consumida 2º semestre	380:525\$210
Existencia Manufactura em 31-12-1920	203:934\$560
Existencia Manufactura em 31-12-1921	85:725\$260
	1.144:098\$280

Lucro bruto em manufactura.....	257:473\$490
Lucro em cambios no 2º semestre	17:144\$290
Saldo a deliberar de 1919 que se transfere	69:037\$640
	344:655\$420

Machinismos

Em virtude do cuidado especial que temos tido com as nossas machinas, continuam as mesmas trabalhando com toda a regularidade.

Conselho fiscal

Pelos Srs. membros do conselho fiscal, foi mensalmente verificado o andamento da nossa escripta e da mesma vos darei o seu parecer.

Empregados e operarios

Estamos satisfeitos com a maneira como cada um cumpriu com as obrigações a seu cargo.

Transferencias de acções

Houve cinco transferencias por venda dos termos 90 a 103.

Conclusão

Completando as nossas informações, levamos ao vossa conhecimento a renuncia do Sr. director-presidente, cargo este que deixou por espontanea vontade, e que foi occupado pelo accionista Sr. José Antonio Gomes Ferreira, nosso antigo auxiliar, sendo que, de accordo com os nossos estatutos, se terá que proceder á eleição na proxima assembleia. Sobre tudo que desejardes saber, estamos ao vosso inteiro dispor. — O director-presidente, José Antonio Gomes Ferreira. — O director-secretario, Antonio Gomes da Costa.

Deduz-se:		
Seguro do escritório:		
Dispendido no 1º semestre . . .	48\$500	
Dispendido no 2º semestre . . .	48\$700	96\$200
Cambios:		
Prejuizo no 1º semestre . . .		69:906\$890
Seguro terrestre:		
Dispendido no 1º semestre . . .	314\$300	
Dispendido no 2º semestre . . .	472\$300	516\$600
Combustivel:		
Dispendido no 1º semestre . . .	725\$000	
Dispendido no 2º semestre . . .	545\$100	1:270\$100
Seguro marítimo:		
Dispendido no 1º semestre . . .	1:211\$600	
Dispendido no 2º semestre . . .	605\$800	1:817\$400
Despesas com viagem:		
Dispendido no 1º semestre . . .		7:821\$000
Seguro da fabrica:		
Dispendido no 1º semestre . . .	066\$800	
Dispendido no 2º semestre . . .	528\$000	1:494\$800
Seguro c/ accidentes do trabalho:		
Dispendido no 1º semestre . . .	6\$700	
Dispendido no 2º semestre . . .	191\$400	408\$100
Sellos do consumo:		
Dispendido no 1º semestre . . .	9:533\$400	
Dispendido no 2º semestre . . .	8:006\$600	17:540\$000
Juros e descontos:		
Dispendido no 1º semestre . . .	18:081\$980	
Dispendido no 2º semestre . . .	42:931\$320	31:013\$300
Salarios:		
Dispendido no 1º semestre . . .	43:724\$570	
Dispendido no 2º semestre . . .	56:470\$830	100:195\$400

Honorarios:			
Dispendido no 1º semestre . . .	9:900\$000		
Dispendido no 2º semestre . . .	15:609\$000	25:509\$000	
Despesas c/ fabrica:			
Dispendido no 1º semestre . . .	1:031\$000		
Dispendido no 2º semestre . . .	3:036\$550	4:070\$550	
Despesas ze- raes:			
Dispendido no 1º semestre . . .	10:993\$150		
Dispendido no 2º semestre . . .	8:068\$260	19:061\$410	
Consumo de electricidade:			
Dispendido no 1º semestre . . .	4:738\$580		
Dispendido no 2º semestre . . .	5:053\$090	9:791\$670	
Commissões:			
Dispendido no 1º semestre . . .	27:528\$970		
Dispendido no 2º semestre . . .	27:354\$400	54:883\$370	
Impostos:			
Dispendido no 1º semestre . . .	1:486\$300		
Dispendido no 2º semestre . . .	2:310\$500	3:796\$800	
Lucros e per- das:			
Prejuizos no 1º semestre . . .	40:065\$810		
Prejuizos no 2º semestre . . .	17:028\$850	57:094\$660	406:790\$850
Prejuizo que passa para 1922			62:185\$430

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Infelizmente, o conselho fiscal não vos pôde vir cantar hosanas dos beneficios que podesse trazer á nossa Companhia o anno de 1921, pois os prejuizos foram avultados em consequencia da baixa desastrosa do cambio que obrigou a pagar por enorme preço a materia prima já importada, sem que a manufactura pedesse obter preço compensador.

Assim é que, no 1º semestre o balancete accusava um prejuizo de réis 191:616\$340, ficando esse prejuizo reduzido a réis 131:873\$070, em 31 de dezembro de 1921, sendo pela directoria muito bem lembrado em abater nesse prejuizo a conta de saldo a deliberar que figura no balanço de 31 de dezembro de 1920, ficando portanto esse prejuizo reduzido a réis 62:185\$430 que passa para o anno de 1922.

A vista do exposto, o conselho fiscal propõe:

1º, que sejam approvadas as contas e o relatório da directoria;

2º, que continue a Companhia a movimentar o fundo de reserva, como nos annos anteriores. — A. J. Gonçalves d'Arcas. — Pedro José de Souza Lima. — Domingos José Rodrigues. (1921)

**Soares de Sampaio & Comp.
Limitada**

Rua Theophilo Ottoni n. 17

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Caixa.....	38:105\$402
Contas correntes.....	231:292\$136
Letras a receber.....	20:58\$190
Mercadorias.....	6:010\$000
Bens moveis.....	4:870\$000
Moveis e utensilios.....	7:281\$750

308:123\$289

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Cortas correntes.....	36:20\$795
Oscar T. Soares c/lucros....	4:25\$130
Alvaro S. Sampaio c/lucros....	4:25\$130
Bento Luiz S. Sampaio c/lucros....	4:25\$130
J. M. Touroso c/lucros....	4:25\$130
Alberto Soares Sampaio c/lucros....	4:25\$130
Imposto s/renda.....	657\$843

308:123\$288

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—
Os socios gerentes: **J. Touroso**. — **Alberto S. Sampaio**. (608)

**Empresa de Transporte
Comercio e Industrias**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Ações em caução.....	20:000\$000
Officinas.....	42:353\$340
Moveis e utensilios.....	4:531\$340
Almoxarifado.....	136:042\$147
Beneficencias.....	6:467\$440
Depositos.....	552\$000
Officina electrica.....	3:825\$890
Semoventes.....	98:948\$740
Officina de ferrador.....	468\$340
Obrigações (debentures).....	126:200\$000
Obrigações a receber.....	17:500\$000
Material rodante (garage)....	364:270\$000
Material rodante (cocheira)...	43:117\$550
Banco Allianca.....	65\$600
Gastos da cocheira.....	5:618\$000
Gastos da garage.....	2:765\$100
Caixa.....	12:805\$370
Contas correntes.....	75:936\$850

961:628\$307

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Caução directoria e conselho fiscal.....	20:000\$000
Emprestimo.....	250:000\$000
Operarios.....	12:894\$000
Coupon n. 1.....	266\$000
Coupon n. 2.....	631\$750
Coupon n. 3.....	631\$750
Coupon n. 4.....	950\$950
Coupon n. 5.....	1:449\$700
Folha da directoria e escriptorio.....	5:540\$000
Lucros e perdas.....	34:587\$707
Fundo de reserva.....	106:500\$840
Fundo de beneficencia.....	1:695\$310
Contas correntes.....	26:770\$300

961:628\$307

João Augusto Alves, presidente. — **Carlos de Aquino**, guarda-livros.

(614)

ANNUNCIOS**A Loteria Esperança**

Companhia de Concessões Estaduaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Na forma dos estatutos são convidados os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinaria que se reunirá terça-feira, 31 do corrente, ás 13 horas, á rua da Alfandega n. 7, para deliberar sobre mudança da sede e reforma dos estatutos.

Rio, 28 de janeiro de 1922. — **A Directoria**. (596)

Club de Regatas S. Christovam**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****2ª Convocação**

Nos termos do § 2º, do art. 28, dos estatutos em vigor, são convidados em segunda convocação, os associados do Club de Regatas S. Christovam observando-se o disposto na 1ª parte do art. 27 para o dia 29 do corrente ás 9 horas da manhã na sede do Club.

1ª. Discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal.

(Balanço e relatório)

2ª. Eleição da nova Directoria.

Francisco Fonseca, presidente. (602)

Companhia Fabrica do Vidro e Cristaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia á rua de S. Christovam n. 143, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 4 horas da tarde, a fim de proceder-se á eleição do novo director-gerente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — **O director-presidente, Dr. Luiz José Cavalcanti de Mendonça**. (601)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — **Mario Huz**, director-presidente. (598)

Companhia Industrial Sul Mineira**24º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, de 1 de fevereiro proximo futuro em diante, o 24 dividendo correspondente ao segundo semestre de 1921, á razão de 20\$ por acção.

Itajubá, 25 de janeiro de 1922. — **A directoria**. (600)

Fallencia de Roberto Cooper Stegall

O syndico desta fallencia commuica aos interessados que é encontrado diariamente á rua General Camara n. 47, sobrado, de 10 ás 12 horas, onde receberá as declarações de credito e que os avisos concernentes a esta fallencia os fará pela **Gazeta dos Tribunaes**.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — **Carlos Th. Danneberg**. (575)

Companhia America Fabril**45º DIVIDENDO**

No dia 6 de fevereiro proximo futuro e aos intes (menos aos sabbados) será pago, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 13 ás 15 horas, o 45º dividendo de 12\$ por acção, relativo ao semestre findo a 31 de dezembro ultimo.

Ficrão snspensas as transferencias de accões a partir de 1 de fevereiro, até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — **O director-thesoureiro, Leopoldo de Bulhões**. (603)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis**CHAMADA DE CAPITAL**

Os Srs. accionistas são convidados a realizar a terceira entrada de capital na razão de 20% sobre o valor total de 2.500:000\$ ou sejam 500:000\$ sobre a chamada actual, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 41, até o dia 4 de fevereiro, das 10 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1922. — **A directoria**. (610)

Companhia Morro da Mina**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Não tendo se reunido accionistas da Comp. Morro da Mina em numero legal para funcionamento da Assembléa Geral Extraordinaria convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. accionistas á se reunirem em segunda convocação no dia 8 de fevereiro ás 2 horas da tarde no escriptorio da Companhia á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para os fins da primeira convocação, devendo os possuidores de accões ao notador depositar-as na Companhia até a vespéra da assembleia para que possam nella funcionar.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — **A directoria**. (585)

Companhia Industrial do Valença**23º DIVIDENDO**

A partir do dia 15 de fevereiro proximo, paga-se na sede d Companhia á rua 1.ª de Março n. 86, o 23.º dividendo desta Companhia, referente ao 2.º semestre de 1921, á razão de 10.00\$ sobre o capital ou sejam 20\$700 por acção.

Rio, 28 de janeiro de 1922. — **A directoria**.

Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes**(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)**

A «Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes» com sede nesta Capital, tem por fim: Socorrer as familias dos socios ou seus herdeiros com um necullo, de accordo com o artigo 9º. Criar uma caixa de soccorros funerarios. E' administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador. E' representada pelo procurador. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade poderá ser dissolvida quando não puder preencher os seus fins e neste caso os seus bens serão divididos pelos socios existentes e quites.

Os estatutos só poderão ser reformados por uma assembleia requerida por dous terços de socios quites.

Rio, 28 de janeiro de 1922. (616)

Primeira Vara Civil

Fallencia de Corrêa Sá & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os abaixo assignados tendo sido nomeados syndicos da fallencia de Corrêa Sá & Comp., avisam que estão á disposição dos credores e dos demais interessados, diariamente, no seu estabelecimento comercial á rua dos Andradas n. 87 e das 15 ás 17 horas no escriptorio do Dr. L. Oberlander, na rua General Camara n. 37, primeiro andar.

Avisam outro-lm, que todas as publicações officiaes relativas á fallencia serão feitas no *Diário Oficial* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Cassio da Rocha Lima & Comp.*

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**SEXTO DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco, á rua Coronel Gomes Machado n. 37, pagar-se-ha diariamente o 6º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1921, a partir de 28 do corrente, a razão de 12% ao anno, ou 12\$ por acção integralizada e 6\$ por acção, com 50% de entrada.

Niteroy, 24 de janeiro de 1922. — *Leonel Magalhães*, presidente. (501) (.)

Aristides Candido Leovegildo

Tendo resolvido mudar o meu nome de Aristides Candido Leovegildo para o que abaixo assino, faço a presente publicação para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Aristides Candido Löwen*. (553) (.)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a comparecerem á assembleia geral ordinaria para a prestação de contas do anno social de 1921, que se realizará no dia 30 do corrente mez (segunda-feira), ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro.

Rio de Janeiro 27 de janeiro de 1922. — O secretario, *Raul Cahet*. (569) (.)

Companhia Maritima Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas e 30 minutos na nova sede social á avenida Rio Branco n. 9, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, appr.vação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição da administração, dos membros do conselho fiscal, supplentes e do secretario-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — *A directoria*. (277)

Empresa de Aguas Gaseosas**(SOCIEDADE ANONYMA)**

Preyine-se aos Srs. accionistas que os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á sua disposição no escriptorio da companhia, á rua Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (587)

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Quadro Geral dos credores da fallencia de Arthur Gomes & Comp.

Credores da massa:

O juiz.....	\$
O escrivão, pelas suas custas..	\$
O syndico pela sua commissão.	\$
O liquidatario, pela sua commissão	\$
O proprietario do prédio pelos alugueis vencidos.	\$

Credores Chirographarios:

Ferreira Braga & Comp.....	141\$500
Rodrigues Ferreira & Comp.....	107\$300
Camillo Glaude & Filho.....	1:427\$400
José Silveira.....	3:420\$030
	5:185\$830

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — *Camillo Glaude & Filho*, syndicos da massa fallida. (583) (.)

Companhia Nacional do Navioção Costeira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede desta companhia á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, a fim de resolverem sobre assumptos sociaes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — *Henrique Lage*, presidente. (582)

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua Dr. Sá Earo n. 632, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, e bem assim proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

No mesmo dia começará o pagamento do 65º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1921, á razão de 20\$ por acção de 200\$000.

Petropolis, 26 de janeiro de 1922. — *A Directoria*. (521)

Fallencia de Camillo & Companhia, Limitada**AVISO AOS INTERESSADOS**

Gustavo & Comp. syndicos da fallencia de Camillo & Comp., Limitada, avisam aos Srs. credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos diariamente de 10 ás 11 horas, no estabelecimento commercial dos fallidos á rua da Alfandega numero 331 e no seu estabelecimento á rua Buenos Ayres n. 91 durante as horas do expediente commercial. (495)

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 36, sobrado, para lhes ser presente o relatório desta companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (498)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas ao decorrer desta semana, de accordo com as tres primeiras Loterias da semana, da Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 393, correspondente ao premio maior 24.393 da Loteria da Capital Federal, de segunda-feira, 23 de janeiro de 1922.

Inscrição 813, correspondente ao premio maior 15.813 da Loteria da Capital Federal, de terça-feira, 24 de janeiro de 1922.

Inscrição 412, correspondente ao premio maior 54.412 da Loteria da Capital Federal, de quarta-feira, 25 de janeiro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,*Arthur de Araujo Coelho.*

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada uma concorre a tres sorteios.

Relogios Carrilhões — Relogios-pulseiras Patek-Philippe.

Gondolo Labourian & Déconrt**RELOJOEIROS**

81, Rua da Quitanda, 81

(590)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 97º dividendo á razão de 15% ao anno sobre o capital realzado, ou 15\$000 por acção. Campos, 14 de janeiro de 1922. — *José Antunes Moreira*, director. (446)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 7 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio diversos creditos especiaes nas importancias totaes de 509:041\$651 e £ 1.040-0-0.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 200:000\$, para dar execução á lei n. 2.750, de 1913 que autoriza a construcção ou aquisição de um predio para Correios e Telegraphos na capital do Estado de Goyaz, tenho a

honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. do, de 28 de janeiro do presente anno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 8 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito de 200:000\$, para dar execução á lei n. 2.750, de 1913, que autoriza a construcção ou aquisição de um predio para Correios e Telegraphos na capital do Estado de Goyaz.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 de janeiro de 1922 foram nomeados:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Araxá

Primeiro suplente, Alcino Franca;
Segundo suplente, Pedro de Andrade
Terceiro suplente, José Velloso de Paiva.

Município de Villa Brasília

Terceiro suplente, Serapião Pereira de Souza.

Município de Salinas

Primeiro suplente, Balseiro Ferreira Paulino.

Município de Fructal

Primeiro suplente, Wiron de Paula Gomes;
Segundo suplente, Bertholdino Antunes de Oliveira;
Terceiro suplente, Manoel Faustino Marques.

Município de Fortaleza

Primeiro suplente, Elpidio da Silva Pinto;
Segundo suplente, Julio Antunes de Araujo;
Terceiro suplente, José Vieira Velloso.
— Por decreto de 19 de janeiro de 1922 foi nomeado:

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Taquaritinga

Primeiro suplente, José Innocencio de Camargo Lima.
— Por decretos de 20 de janeiro de 1922 foram nomeados:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Pouso Alegre

Primeiro suplente, Saturnino Vilhena de Alcantara;
Segundo suplente, Eduardo de Souza Gouvêa;

Terceiro suplente, João Carlos Camargo.

Município de Varginha

Primeiro suplente, Antonio Justiniano Paiva;
Segundo suplente, Homero Frota;
Terceiro suplente, Zoroastro Franco de Carvalho.

— Por decretos de 21 de janeiro de 1922 foram nomeados:

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Bragança

Segundo suplente, João Puro Junior;
Terceiro suplente, Antonio Serapião da Silva.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Itapetica

Primeiro suplente, padre Herculano Francisco da Silva Paz;
Segundo suplente, Onofre Francisco dos Santos;
Terceiro suplente, Francisco Gonçalves Bierigo.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de S. Bento

Primeiro suplente, capitão Francisco de Almeida Calado;
Segundo suplente, Torquato Augusto do Siqueira;
Terceiro suplente, João Honorio da Fonseca.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Cururupá

Primeiro suplente, Odon Pires da Fonseca;
Segundo suplente, Antonio Timotheo Coelho;
Terceiro suplente, Antonio Vieira Pereira.

Município de Caxias

Primeiro suplente, Raymundo Costa Sobrinho;
Segundo suplente, Trindade José Vidial;
Terceiro suplente, Dr. Almir Bitten-court.

Município de Macapá

Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Botão Mendes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 27 de janeiro de 1922

Restituíram-se:

Ao director da Casa de Detenção o pedido n. 694, de fornecimentos de dezembro findo, afim de ser feita uma rectificação (officio n. 138);

Ao director da Bibliotheca Nacional o pedido n. 217, de fornecimentos feitos por Mendes Pinto & Comp., em dezembro findo, para ser feita uma rectificação (officio n. 189).

Dia 21

Communicou-se:

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, que deve ser retirada do material de medicamentos alli em deposito a quantidade necessaria aos laboratorios, e remetida uma relação do que não fôr preciso (aviso n. 323).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 44:865\$200, a Netto, Pragaça & Comp., de fornecimentos feitos para o serviço eleitoral de 1921 (aviso n. 331);

De 10:752\$428, de fornecimentos feitos em outubro e novembro ultimos, á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 330);

De 100\$, da assignatura para esta ministerio, no anno findo, da revista do Supremo Tribunal (aviso n. 329);

De 3:240\$, de fornecimentos feitos por Pimenta & Comp., á Colonia Correccional de Deus Rios, em novembro do anno findo (aviso n. 328);

De 500\$, ao bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 7ª Pretoria Criminal, a titulo de primeiro estabelecimento (aviso n. 327);

De 90\$, a Fred Figner, do concerto de duas machinas de escrever, pertencentes a esta secretaria (aviso 326);

De 164\$387, ao bacharel João Ribeiro, relativamente à gratificação de 40 % como professor do Collegio Pedro II, no anno findo (aviso n. 325);

De 8:437\$096, a funcionarios da Justiça Federal, por serviços prestados para o serviço eleitoral na 2ª Vara, de janeiro a dezembro de 1921 (aviso n. 324).

— Remetteram-se ao delegado fiscal no Paraná 116 folhas de papel almasso, para completar a quantidade remetida para o serviço eleitoral (officio n. 140).

— Ao governador de Pernambuco solicitaram-se providencias afim de que a Faculdade de Medicina do Estado apresente a prova de sua capacidade juridica, afim de se habilitar para percepção da subvenção (aviso n. 320).

— Ao director do Collegio Pedro II solicitou-se o recolhimento da quantia de 164\$387, para ser feito o pagamento da gratificação de 40 % a que, no anno findo, tem direito o professor daquelle collegio, bacharel João Ribeiro (aviso n. 322).

— Ao superintendente do abastecimento solicitaram-se informações sobre varios preços de generos alimenticios que servirão de base á concorrência publica para os fornecimentos de 1922 (aviso n. 321).

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, a mensagem do Presidente da Republica, restituindo os autographos da resolução legislativa que manda seja erigida uma estatua ao general Pinheiro Machado (aviso n. 317);

Ao presidente do Tribunal de Contas, cópias do decreto acima referido (aviso n. 318);

Ao ministro da Fazenda, o processo de dividas por exercicios findos de que é credor o 3º official desta secretaria Augusto Leal Coelho da Rosa (aviso numero 319).

— Telegraphou-se:

Ao juiz de direito do municipio de Rio Preto, S. Paulo, communicando-se que deve ser solicitado da delegacia o material de alistamento eleitoral;

Ao delegado fiscal no Pará, autorizando-o a entregar ao Juizo Federal o material de eleições em saldo;

Ao mesmo delegado, autorizando-o a empregar o saldo de material no alistamento dos municipios de Coruca e Viçeu.

— Transmittiram-se ao Ministro da Fazenda os processos de dividas por exercicios findos de que são credores Estevão Gomes de Castro Pinto (aviso numero 335) e o 1º tenente da Policia Militar José Candido de Oliveira (aviso n. 336).

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se cópias dos decretos que abrem o credito de 40:000\$ para pagamento da subvenção ao Instituto Historico e Geographico (aviso n. 334).

Requerimento despachado

Montepio:

D. Maria Castelpoggi Rocha Bragá. — Apresente seu titulo de pensão e recolhça a firma da certidão apresentada.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado Arlindo Ornellas de Souza, para exercer o cargo de interno do Laboratorio Bacteriologico, durante o impedimento do effectivo Athayde de Lima Bastos.

— Por outra da mesma data foi exonerado João Accacio da Silva do cargo de interno do Laboratorio Bacteriologico, que exercia durante o impedimento do effectivo, Athayde de Lima Bastos.

— Por outra, de 26 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, ao inspector sanitario rural Dr. Mario da Camara Motta, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de 15 dias.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença ao ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Dr. Mario Piragibe, devendo ser contada de 1 do corrente.

Expediente em 26 de janeiro de 1922

Remetteram-se:

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial as portarias de nomeação dos Drs. Luiz Antonio de Aguiar, Jeronymo de Freitas Guimarães Sobrinho e Alvaro Caminha Tavares da Silva, para exercerem, em comissão, os cargos de inspectores sanitarios marítimos, bem como a da nomeação do Dr. Cariolano Burgos Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Inspectoria de Saude do Porto de Santos (E. 105).

Ao mesmo, as portarias de nomeação dos Drs. Francisco José da Silva Peçanha e Carlos Vieira Bittencourt, para exercerem, respectivamente, em comissão, os cargos de inspectores e sub-inspector sanitarios marítimos (E. 106).

Ao director do Hospital S. Sebastião, a portaria concedendo quatro meses de licença ao jardineiro José Rodrigues da Fonseca, para o indispensavel pagamento do sello (E 107).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

Theodor Wille & Comp. (1.178). — Archive-se uma vez que já foi assignado o compromisso.

Antenor Luiz de Mello (63). — Compareça á Secretaria Geral para esclarecimentos.

Dia 27

Restituiu-se ao director geral do Interior o processo relativo á exoneração de José Cortinho de Lima e Moura, do cargo de escripturario-archivista da Inspectoria de Saude do porto de Santos (E 109).

— Reiterou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial informações a respeito do aviso n. 132, do anno proximo findo, do Ministerio da Viacção, para que possa o Sr. ministro da Justica Informar convenientemente áquelle ministerio (E 103).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viacção afim de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, dentro do Estado do Ceará, aos Drs. José Nelson Catunda

Antonio Góes Ferreira e Vicente de Paula Pordeus de Oliveira, respectivamente, inspectores e sub-inspector sanitarios rurales (E 8).

Ao mesmo afim de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Estado do Rio Grande do Norte, ao sub-inspector sanitario rural, Dr. Nelson Maciel Pinheiro, bem como, que seja renovada a franquia de que gozava o Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, e, para que seja concedida a mesma franquia, dentro desse Estado, aos inspectores sanitarios rurales Drs. Joel Sotto Maior Lagos, Sebastião Avellar de Azevedo, Benedicto Amorim e Paulo Valeriano de Araujo e aos sub-inspectores Drs. Fernando Carrazedo, Alvaro Ferreira de Mello, Amílcar Barca Pollon Cesar Leal Ferreira, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, José Gumerindo Marques Otéro e Nozoro do Lago Galvão (aviso E. 9).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

Antonio Moreira Bessa (65). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 25 de janeiro de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta seção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Carlos José Fernandes, Pereira & Ribeiro, Manoel da Costa Pinheiro e Mesquita Ribeiro & Comp. e pela 2ª Delegacia de Saude a João Gammara e Candido Seixal Picallo (officio n. 158).

— Solicitou-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional a restituição a Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet n. 15, nesta Capital, de cinco apolices da divida publica, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, de ns. 38.853 a 38.857, que depositaram para garantia de apresentação de propostas em concorrência publica aberta para o 2º semestre de 1921 (officio n. 152);

— Solicitou-se á mesma directoria a transferencia da quantia de 16:000\$, representada pelas apolices da divida publica mencionadas no documento 4661399, de 4 de agosto de 1921, depositada pela firma Borlido Maia & Comp., para a garantia da apresentação de propostas para os grupos 14, 15 e 17 respectivamente: lubrificantes e artigos para lanternas, ferragens e artigos de ferragistas e tintas vernizes e artigos de pintura, cujas caucões exigidas são — na mesma ordem. 5:000\$, 3:000\$ e 3:000\$ (officio n. 151).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

1:023\$400, relativo á fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, em dezembro de 1921 (aviso n. 78);

2\$500, constante de fornecimentos de sellos no mez de novembro de 1921, pela Directoria Geral dos Correios á Secretaria Geral (aviso n. 76);

2:400\$ a Albino de Freitas, referente ao serviço de asphaltamento do duas en-

farmarias do Hospital S. Sebastião (aviso n. 75);

28:891\$200, relativo a fornecimentos feitos à inspeção da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no mez de outubro do anno proximo passado (aviso n. 74);

1:780\$, proveniente dos serviços prestados ao dispensario, installados na Santa Casa da Misericórdia e Liga Brasileira contra a Tuberculose, em novembro do anno proximo findo (aviso n. 80);

16:924\$769, relativo a fornecimentos feitos à inspeção da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, nos mezes de setembro a novembro do anno proximo passado (aviso n. 85);

450\$, relativo a alugueis de casas occupadas pelos postos do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, em novembro de 1921 (aviso n. 81);

3:000\$ ao Dr. Vital Brasil, relativo à manutenção dos tres postos anti-ophidios de Goyaz, Matto Grosso e Parahyba, à razão de 1:000\$ cada um, no mez de dezembro de 1921 (aviso n. 79).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das folhas do mez de dezembro de 1921, aos operarios empregados nas obras da sede do dispensario da Inspeção da Prophylaxia da Tuberculose (13:896\$) (aviso n. 82); aos operarios empregados nas obras do Lazareto da ilha Grande, em novembro do anno findo (5:175\$) e aos mesmos operarios em outubro do anno findo (4:933\$500), ao Dr. Fernando Soledade, relativo à gratificação que lhe foi arbitrada pelos serviços extraordinarios prestados durante a noite, em uma delegacia da ilha do Governador (160\$) e aos operarios empregados nas obras do antigo Laboratorio Municipal, no mez de dezembro de 1921 (10:543\$) (avisos ns. 82, 84, 86 e 77).

Dia 26

Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para providenciar, no sentido de, com a urgencia possivel, ser esta secção informada si a Companhia Mineira de Lacticinios, multada em 16 de agosto de 1921, pela inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios, havendo feito o deposito da multa, em 19 do mesmo mez, interpoz recurso no prazo legal e, no caso affirmativo, que despacho teve esse recurso (officio n. 152).

— Solicitou-se ao mesmo director, para providenciar no sentido de, com a possivel urgencia, ser esta secção informada si José Corrêa Barcello e M. Gomes Pinto, multados pela inspeção de Fiscalização, o primeiro em 19 de setembro e o segundo em 3 de outubro, havendo ambos depositado as importancias das multas, interpuzeram recurso no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram esses recursos (officio n. 184).

Dia 27

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas às multas impostas pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios a José Francisco da Silva e J. Alves da Silva & Comp., e pelas Delegacias de Saude, a João Vicente Pa-

nar e Matheus Cardoso, e em pagamento, a importancia relativa a multa a Flaminio Rocha, pela 4ª Delegacia de Saude (officio n. 185).

— Comunicou-se ao director do mesmo serviço que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas às multas impostas pela inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios a Araujo & Filho, e pela 4ª Delegacia de Saude, a Mario de Paula Fonseca, e em pagamento, a relativa à multa imposta a José Ciapane, pela 4ª Delegacia de Saude (officio n. 189).

— Solicitaram-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial providencias, em que, com a maior brevidade, sejam remetidas as cópias dos termos de encerramento dos talões de pedidos, referentes às dependencias daquela directoria que não satisfizeram a exigencia contida na circular expedida em 31 de dezembro do anno findo, exceptuando-se o Hospital Paula Candido, que já deu cumprimento a essa formalidade regulamentar, enviando, directamente, os mesmos documentos (officio n. 191).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas, relativas ao mez de janeiro do corrente anno, dos funcionarios da Procuradoria dos Feitos (2:400\$), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (6:310\$), da 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª delegacias de Saude e Delegacia de Hygiene P. e Industrial, respectivamente, 3:790\$, réis 3:625\$, 3:660\$, 3:420\$ e 3:352\$258 (officios ns. 486, 187 e 488).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 1:200\$, que comprovam as despesas feitas, durante o anno de 1921, pelo portei da Directoria Geral deste departamento a Antonio Pereira de Abreu (aviso n. 88).

— Expediu-se ao mesmo tribunal o seguinte aviso n. 87:

Em referencia ao officio n. 48, de 11 de janeiro corrente, em que V. Ex. comunica haver esse tribunal, em sessão de 1ª camara, realizada em 4 deste mez, recusado registre à despesa, na importancia de 12:635\$100, proveniente de fornecimentos feitos em setembro de 1921, à inspeção da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, por não ter sido a mesma previamente empenhada, tanto o honra de informar a V. Ex. que tal empenho foi feito previamente, e o facto do material ter sido entregue no mesmo dia em que foram extrahidos os pedidos encontra explicação na circumstancia dos fornecedores, que já haviam feito cartazes semelhantes, possuirem os respectivos clichês, conforme se depreheende da informação prestada pela alludida inspeção, no officio junto em cópia.

Nesta conformidade, pois, solicito a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, esse tribunal, attendendo às razões expostas, se digne de reconsiderar o seu despacho, ordenando o registro da despesa em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos da elevada estima e consideração.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

28:480\$296, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1921, às commissões de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas nos Estados (aviso n. 91);

580\$ à Lige Brasileira contra a Tuberculose, relativo a serviços nocturnos executados pelo dispensario Vinscondessa de Moraes, e destinado ao tratamento das doenças venereas, durante o mez de dezembro de 1921 (aviso n. 90);

701\$052 à Brasiltanische Elektrizitäts Gesellschaft, proveniente de assignaturas de telephones installados na secretaria geral, referentes ao anno de 1921 (aviso n. 80).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 27 de janeiro de 1922

Remetteram-se :

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento de Antonio Moreira Bessa, acompanhado das petições ns. 10:827 e 37, devidamente informadas pela inspeção de F. de G. Alimenticios (officio n. 155);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados contra os segulites infractores do regulamento em vigor : Fernando do Nascimento Domingues, M. Marques da Nova e Corrêa Laro & Varanda (officio n. 151);

Ao Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional Comandante Aym de que possam ser posos em execução as medidas alludidas no officio n. 412, de 27 de dezembro p. p. (officio n. 153);

Ao Dr. secretario geral, a cópia da informação do Dr. Inspector dos Serviços de Prophylaxia sobre o assumpto tratado no officio n. 35, da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores (officio numero 152);

Aos Drs. delegados do 1º e 2º districtos sanitarios os laudos de vistoria referentes aos predios ns. 171 e 173 da rua das Laranjeiras e a informação n. 331, referente ao concreto empregado no predio n. 10 da rua dos Andradas (officios ns. 151 e 149);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio o parecer de assistente do Laboratorio bacteriologico, Sr. Carlos Costa Pereira, sobre um preparado desinfectante e desodorante, para que pediram privilegio Crespo & Radtke (officio n. 156).

— Comunicou-se :

Ao Dr. secretario geral, que foi indeferida a petição em que o Sr. José Correia Barcello pedía relevação da multa em que incorreria por infracção do art. 574, item 1, do regulamento em vigor (officio n. 158);

Ao mesmo, que os Srs. José Correia Barcello e M. Gomes Pinto interpuzeram recursos no prazo legal, tendo sido pelo Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres negado provimento ao mesmo (officio numero 157).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as obras de que carece o predio n. 236 da rua General Caldwell (officio n. 150).

Requerimentos despachado

Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel Sá Costa Pinheiro (303). — Reduzo a multa ao grão minimo (280\$000).

Pereira & Ribeiro (301). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Cecilia de Mendonça Bastos (26). — Deferido.

José Alves de Britto (25). — Deferido.

General Alfredo de Abrantes (23). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

João de Oliveira (71). — Indeferido.

Manoel Alves Velloso (77). — Indeferido.

José Joaquim Fernandes (64). — Sim, por 90 dias.

Alberto René Goldschmidt (63). — Deferido.

Manoel Pereira Serrano (244). — Sim, por 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Francisco de Oliveira Bastos (1.878). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 23 de janeiro de 1922

Ao secretario geral:

Pediram-se providencias afim de que seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, dentro do Estado do Rio Grande do Norte, para o Dr. Nelson Maciel Pinheiro, sub-inspector rural com exercicio naquelle Estado. Outrosim pediram-se providencias afim de que seja renovada a mesma franquia para o chefe do serviço, inspectores e sub-inspectores do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná;

Petiu-se sôro e vaccina anti-pestosos, destinados aos serviços nos Estados. Pediram-se diversos sôros e vaccinas destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina;

Remetteram-se documentos comprobatórios de despesas feitas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, nas importancias de 23:960*230 e 23:765*118, relativas aos mezes de setembro e novembro de 1921.

Dia 23

Ao Sr. secretario geral remetteu-se o attestado de frequencia dos funcionarios desta directoria relativo ao mez de janeiro corrente e na importancia de 6:310*000.

Ao chefe de Serviço no Estado do Rio, remetteu-se a autorização M/8 n. 4.969 que dá direito a requisitar da Estação de Ferro Leopoldina passagens e transporte de material, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno.

Dia 26**Ao secretario geral:**

Pediram-se 100 doses de sôro anti-meníngeo, destinadas ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina;

Remetteu-se a folha de pagamento dos serventes desta directoria, na importancia de 510\$ e relativa ao mez de janeiro corrente.

Serviço no Districto Federal**Requerimentos desvachados**

Dia 25 de janeiro de 1922

Posto da Gavea e Tijuca:

Francisco Ribeiro do Rosario. — Concedo 30 dias.

José de Sant'Anna Cardoso. — Concedo 30 dias.

Maria E. Cavalcanti de Albuquerque. — Concedo 15 dias.

Alfredo Antonio do Valle Mondonça. — Concedo 30 dias.

Castro Guidão & Comp. — Deferido de accordo com a informação do Posto.

Firmino Fernandes Lomba. — Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

José Luiz. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Corrêa da Silva Oliveira. — Concedo 60 dias.

Gustavo Basilio da Motta. — Concedo 90 dias.

Maria Rosa Gomes. — Concedo 30 dias.

Antônia Maria Rosa da Conceição. — Concedo 60 dias.

Nicolão Francisco da Cruz. — Concedo 60 dias.

Octavio Francisco da Cruz. — Concedo 60 dias.

Maria da Costa Guimarães. — Concedo 90 dias.

Etelvina Guimarães de Castro. — Concedo 90 dias.

Enclodes João Dias. — Concedo 60 dias.

Cvoriania Maria da Conceição. — Aguarde oportunidade.

Paulo de Sant'Anna. — Concedo 60 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Antonio Michel. — Intime-se aos responsáveis

Genesio Machado. — Desde que a casa permaneça fechada, concedo adiamento da intimação.

Adolpho Paladino. — Concedo 60 dias.

Posto de Marilândia:

Maria José da Silva. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser mais attendida.

Dia 26**Posto de Villa Pretaria:**

Joaquim Ferraz. — Concedo 60 dias.

Dia 27**Posto de Bangú:**

João Peisinger. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

Joanna Rosa da Conceição. — Concedo 60 dias.

Íz Ferreira. — Concedo 45 dias.

José Antonio Villela. — Concedo 60 dias.

Manoel Pereira Guimarães. — Concedo 60 dias.

Miguel Jacintho de Anjos. — Concedo 45 dias.

João Ramos. — Concedo 15 dias

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 26 de janeiro de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, nestes termos: «Rogo-vos mandeis informar a esta directoria si deante do veto do Exmo. Sr. Presidente da Republica ao orçamento da despesa, deve ser installada a Sub-Inspectoria de Saude do porto de Camocim, no Estado do Ceará, de que trata o art. 358, do regulamento

approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 318).

Ao mesmo: «Tendo sido posto á disposição do Governador do Estado de Santa Catharina o Dr. Luiz Antonio Ferreira Guaberto, sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, sem direito aos vencimentos do cargo effectivo, conforme o aviso n. E 6, de 23 do corrente dessa directoria geral, ao governador daquelle Estado, tenho a honra de vos apresentar o nome do Dr. Eugenio Augusto Muller, para exercer interinamente o referido cargo, durante o impedimento do effectivo, attendendo a que esse funcionario esteve servindo interinamente no cargo de ajudante da mesma repartição, no periodo de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, quando foi dispensado em virtude das modificações decorrentes do regulamento approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921» (officio n. 331).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, nos seguintes termos: ,

«Communico-vos, para os devidos effectos, que, em aviso n. E 6, de 23 do corrente da Directoria Geral deste Departamento, foi sciende o governador do Estado de Santa Catharina que na mesma data de 23 haviéis sido posto á disposição daquelle governo, sem direito aos vencimentos do vosso cargo effectivo; sciencificando-vos, outrosim, que deveis aguardar em exercicio a chegada do respectivo substituto. Para os devidos fins vos transmittio a portaria de nomeação que vos nomeia para o cargo de sub-inspector da Saude dos Portos dos Estados» (officio n. 323).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Victoria, nos seguintes termos: «Acusando o recebimento do vosso officio n. 13, de 23 de janeiro fluente, com o qual transmittistes a esta directoria a relação das occurrencias havidas com os funcionarios de vossa repartição desde 1 de outubro de 1920, peço informeis a esta directoria qual a causa da dispensa em 31 de dezembro do anno proximo passado do guarda Clodoaldo de Jesus, ao invéz do guarda Granvalino Amelio da Silva, mais moderno no exercicio do cargo do que aquelle seu collega. Na minha circular de 31 de dezembro de 1921, vos sciencificava que deveria ser dispensado o funcionario mais moderno dessa categoria» (officio n. 322).

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nos seguintes termos: «Lavo ao vosso conhecimento que recebi um officio do Sr. Gastão Olavo d'Almeida, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que á Directoria de Defesa Maritima e Fluvial se dirigiu, em nome da referida Companhia, solicitando providencias para que não lhe seja mais exigida a «apossição de sellos em quaesquer documentos, dependentes da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. O Sr. Gastão Olavo d'Almeida, para fazer semelhante intimação em nome da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, estriba-se no art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, redigido nestes termos: «São concedidos á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro favores identicos aos de que gozam as Companhias de Navegação Costeira e Commercio e Navegação, inclusive os de isenção de direitos». Ora, quaes são esses direitos de

que gozam as Companhias de Navegação Costeira e Commercio e Navegação? Segundo se depreheende de diferentes documentos officiaes; publicados no *Diario Official*, são muito discutíveis esses direitos de que goza pelo menos a Companhia de Navegação Costeira, tanto assim, que o Tribunal de Contas, reunido em sessão de 7 de abril de 1920, deixou de tomar conhecimento da ordem de pagamento de uma conta da referida companhia na importancia de 259\$, por não estar a mesma sellada; e ainda recentemente, a 23 de dezembro ultimo, reunindo-se em sessão ordinaria a Primeira Camara do Tribunal de Contas, foi convertida em diligencia, afim de ser pago o sello dos documentos, um requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira. Entendendo o Tribunal de Contas que a Companhia Nacional de Navegação Costeira não goza da isenção de sello, não poderei tomar em consideração o que allega o Sr. Gastão Olavo d'Almeida, a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officio n. 333).

— Comunicou-se:—

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, a frequencia da dactylographa, D. Anatholia de Meira Lima, destacada nesta directoria (officio n. 319);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia do escripturario Agenor Affonso e dos auxiliares de escripta, Idelsonso Nunes Christianes; Silvano Coelho de Souza e Luiz Briolo de Abreu (officio n. 329);

Ao director do Laboratorio Bacteriologico, a frequencia do escripturario Antonio de Araujo Góes, destacado nesta directoria (officio n. 328);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a frequencia do cidadão Ardilando Dutra Xavier (officio n. 327);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, respondendo ao officio n. 47, de 24 de janeiro, que ficava autorizado a conceder a licença solicitada pela Santa Casa de Santos, para retirar da Alfandega as substancias mencionadas no mesmo officio, desde que o provedor daquelle hospital assumia, por escripto, o compromisso de sujeitar-se á fiscalização, e sojam preenchidas as demais formalidades locais (officio numero 324);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, em resposta ao officio n. 14, de 14 de janeiro do corrente, que da relação organizada por ordem do Sr. ministro da Justiça, dos funcionarios com direito a telephone, não consta o administrador do material fluctuante daquelle inspe-
toria (officio n. 326).

— Remetteram-se:—

Ao secretario geral do Departamento: O requerimento e demais documentos com os quaes o guarda sanitario da sub-inspectoría de Saude do Porto de Itajaí, Manoel Firmiano Nobrega, instrue o seu pedido de aposentadoria, devidamente informado por esta repartição (officio n. 317);

O requerimento, devidamente informado por esta directoria, do guarda sanitario Fernando Augusto Pinto, da Inspectoría de Saude do Porto de Manaus, solicitando, ao Sr. ministro da Justiça, tres mezes de licença para tratamento de saude, em prorrogação (officio n. 330);

As quartas vias do attestado de frequencia do pessoal superior, da folha de pagamento dos diaristas da Inspectoría de Saude dos Portos do Piahy, referente ao mez de dezembro de 1921 e tambem o quadro da renda eventual da União, na importancia de 108\$, no mez citado (officio n. 334);

As quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal superior e diarista da Inspectoría de Saude dos Portos da Parahyba, relativas a dezembro ultimo, assim como a demonstração da renda eventual da União, do mesmo mez, na importancia de 185\$ (officio n. 335);

O requerimento dos mestres, machinistas e foguistas da Inspectoría de Prophylaxia Maritima deste departamento, solicitando, ao Sr. ministro da Justiça, o abono da gratificação provisoria, creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que se julgam com direito (officio n. 341);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros desembarcados hoje no paquete *Minas Geraes*, procedentes da Bahia (officio n. 316);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Paranaguá, dous talões de bilhetes de livre pratica, registrados pelo correio (officio n. 325).

— Restituiu-se ao director geral do Departamento o officio assignado pelo Dr. Flavio de Souza Mendes, contra-alimentante-medico inspector de Saude, relativo a um modelo de certificado de vacinação, com a devida informação por parte desta directoria (officio numero 332).

— Accusou-se:—

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, recebido o officio numero 17, de 17 do corrente (officio numero 320);

Ao inspector de Saude do Porto do Rio Grande do Sul, o officio n. 13, de 16 do andante (officio n. 321);

Ao inspector de Saude dos Portos do Piahy, recebidos os officios ns. 4 e 6, de 2 e 3 do mez corrente, enviando o attestado de frequencia, a folha de pagamento dos diaristas e o balancete da renda, referentes ao mez de dezembro de 1921 (officio n. 336);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, o recebimento dos officios ns. 5 e 6, de 7 do fluente, daquelle repartição, enviando as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista e a demonstração da renda eventual da União, referentes ao mez de dezembro de 1921 (officio n. 337);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Alagoas, recebido o officio numero 12, de 13 do corrente, encaminhado a demonstração da renda eventual da União durante o segundo semestre de 1921 (officio n. 338);

Ao mesmo, recebido o officio n. 22, de 19 do fluente, enviando a relação das occurrencias relativas aos funcionarios daquelle sub-inspectoría, a contar de 1 de outubro de 1920 (officio n. 340);

Ao inspector de Saude do Porto do Recife, recebido o officio n. 60, de 18 do corrente (officio n. 339).

Ministerio da Fazenda

(*) Por acto de 26 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes em Socorro, Estado de S. Paulo, José Leopoldo da Sant'Anna Junior.

— Por outro do dia 28, foi nomeado o continuu da alfandega do Maranhão, Raymundo Nascimento Gomes da Costa, para o logar de porteiro da mesma repartição.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.305, de 20 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 18:693\$296, para pagamento do soldo que é devido ao capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza Silva e relativo aos periodos em que exerceu o mandato de deputado federal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 26 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.308, de 20 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 33:017\$513, para pagamento a D. Irene Ferreira, filha do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal Bernardino Ferreira da Silva, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 27 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 15.293, de 17 do corrente que abre a este ministerio o credito especial de 54:438\$969, para pagar o que é devido a D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 28 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercícios findos, a Dias da Silva, da quantia de 10:290\$, proveniente de concertos realizados em 1919 na lancha *Sotero dos Reis*, pertencente á Alfandega do Maranhão, tenho a honra de solicitar que esse Tribunal, em face do parecer de 24 de dezembro proximo findo, da Directoria da Despesa, se digne reconsiderar a sua decisão recusando registro á alludida despesa, conforme a comunicação constante do officio de V. Ex. sob n. 2.694, de 6 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7 — De posse do aviso de V. Ex. n. 592, de 1 de setembro ultimo, pedindo providencias no sentido de serem entregues pela Delegacia Fiscal de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Bello Horizonte ao director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbaçena, Manoel Victor da Fonseca Galvão, as importancias que o mesmo solicitar por conta da venda recolhida pelo alludido director aquella delegacia no anno proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que este ministerio não pôde mandar cumprir o referido aviso, por já estar encerrado o periodo activo das operações relativas ao mesmo exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos da elevada estima e distincta consideração.

N. 8 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.585, de 15 de agosto ultimo, tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. informar si ainda é necessaria a remessa requisitada no mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 9 — Junto tenho a honra de remetter a esse ministerio o processo a que se acha anexo o officio n. 599, de 31 de dezembro proximo findo, da Inspectoria Geral dos Bancos, visto haver resolvido declinar em V. Ex. da competencia que me assiste para conhecer do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11 — Remettendo a esse ministerio a inclusa carta precatória, passada pelo Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal, em 3 de agosto de 1921, a requerimento de Alexandre Cazani, para pagamento da quantia de 4:917\$108, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno informar a este ministerio o paradeiro da conta de fornecimentos que deu logar á propositura da acção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 19 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papéis relativos ao requerimento de 25 de abril de 1921, em que o engenheiro civil Eraldo Schaefer, empreiteiro da construção da seção de Alberto Isaacson a Bello Horizonte da Estrada de Ferro Ceste de Minas, solicita o pagamento em dinheiro dos foles de frações provenientes do reforço da sua açucação inicial, tenho a honra de pedir a audiência desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 20 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.674, de 23 de agosto de 1921, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Thesouro Nacional tem attendido e procura attender ás requisições da numerario para pagamento de vales postaes com a possivel brevidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 21 — Attendendo ao que solicitou a Directoria da Receita do Thesouro Nacional em officio n. 102, de 24 de dezembro proximo findo, tenho a honra de pedir se digno V. Ex. providenciar afin

de que seja concedida franquia telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico, ao agente fiscal do imposto de consumo em Curitiba, Estado do Paraná, Francisco Camargo Junior, designado para exercer a commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Afim de que essa alfandega preste informação sobre o caso, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, remetto-vos a inclusa nota verbal n. 502122, de 18 deste mez da legação da Republica Tcheco-Slovaca, a proposito das mercadorias desembarcadas do vapor *Cap Vilmo* em 1917, e pertencentes á firma Burian & Bunzl.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da commissão de inquerito na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 49 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos o incluso processo, a que se acha anexo o officio n. 61, de 3 de junho ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao requerimento de Edgard de Azevedo pedindo licença para vender a D. Ignez Maria de Mello, pela quantia de 12:000\$ o dominio util dos terrenos dos lotes ns. 49 e 49 H á rua Matriz, na mesma fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 343, de 21 de novembro ultimo, e em que Acricio de Castro Pessoa, 4º escripturario da alfandega desse Estado, pedia reconsideração do despacho do Sr. ministro que o excluiu do concurso de 2ª entrancia realizado ultimamente nesse Estado, resolveu, por despacho do dia 23 de dezembro, não haver que deferir.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu o Banco do Brasil em officio n. 250, de 10 de agosto de 1921, resolveu, por despacho de 21 de dezembro ultimo, recomendar toda a preferéncia á prestação da liquidación dos vales-curo.

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 231, de 10 de outubro ultimo, e em que o continho da Alfandega de Santos Alfredo de Queiroz pedia 90 dias de licença, para tratamento de saúde, resolveu, por despacho do dia 23 de dezembro, negar provimento ao mesmo requerimento, mandando que se proceda em relação ao requerente de accordo com a lei.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de dia 27 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 12 — Por não ser cabivel á especie recurso *ex-officio*, de accordo com o que dispõe o art. 90, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (documento de fls.), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 65, de 29 de abril do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 49 — Afim de que seja cumprido o despacho exarado ás fls. 17 verso incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 114, de 10 de abril de 1920.

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que tendo presente o relatório da inspecção procedida pelo inspector de collector das rendas federaes na 1ª zona desse Estado, Luiz Gonzaga do Oliveira, nas 1ª e 2ª collectorias da Capital desse mesmo Estado, resolvi por despacho de 29 de dezembro ultimo, recomendar ao dito inspector que não mais faça a remessa directa dos relatórios a esta directoria e sim por intermedio dessa delegacia.

N. 51 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 32 verso) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 70, de 1 de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 30 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 1 a 31), encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 105, de 14 de março do anno passado.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do telegrama de 16 do corrente, que o assumpto já foi resolvido pela circular n. 9, de 23 deste mez, publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. João Guilherme Guimarães — Presidente da Associação Commercial do Paraná:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o vosso telegrama de 18 de maio ultima, referente á cobrança de taxas de exame de hervas matie em todos os portos da sul, resolveu, por despacho de 26 do citado mez, nada haver que providenciar, por tratar-se de assumpto regulado para todos os Estados da União, de accordo com o decreto n. 12.082, de 21 de abril de 1918 e em face da lei orçamentaria que restabeleceu a exigencia da citada exame e analyse.

— Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 29 — Com o presente officio remettendo-vos para a cobrança executiva quaranta e quatro certidões de dividas, numeradas de 7.147 a 7.153 e de 8.556 a 8.622, todas da serie E. L., provenientes dos impostos devidos e taxa de saneamento, sommando 2:224\$200.

N. 30 — Afim de serem cobradas judicialmente, remetto-vos com o proprio officio 1.432 certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1918, todas da serie E. L. e numeradas de 7.154 a 8.585.

Essas certidões sommam réis 257:297\$767.

— Sr. gerente da Caixa Economica desta capital:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 25 do corrente, foi expedida guia para levantamento da caução feita pelo Sr. Dr. Carlos Peixoto de Mello, da cadereta da Caixa Economica n. 435.036, no valor de 1:800\$, a favor da agente dos Correios da rua São João Baptista, nesta capital, Rosalba Peixoto Corrotti.

— Sr. Luiz Gonzaga da Oliveira Lapa, inspector de collectorias federaes na 2ª zona no Estado do Minas Geraes:

N. 32 — Recommendo-vos, para os devidos fins, que os relatorios de inspecção não devem ser encaminhados directamente a esta directoria e sim por intermedio da respectiva Delegacia Fiscal, que tambem cabe conhecê-los, para as necessarias providencias dentro de sua alçada.

— Sr. inspector da Almandega do Rio de Janeiro:

N. 78 — Conforme solicitastes em officio n. 90, de 23 do corrente mez, remetto-vos o processo que acompanhou o officio dessa Inspectoria n. 752, de 11 de setembro de 1919, e em que é interessada a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 14 — Em additamento á ordem numero 11 de 19 do corrente, communico-vos que o numero de estampilhas remetidas para o necessario incineramento é de 11.386, e não de 4.506 como por equívoco foi dito em a ordem supra referida.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 19 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 10) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 459, de 12 de dezembro de 1919.

N. 20 — Transmitto-vos, devidamente informado, o incluso processo originado pela representação feita pelo escripturario do Thesouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida, sobre pagamento do imposto de dividendo a que está sujeita a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, attendida assim a solicitação constante de vosso officio n. 409, de 19 de novembro do anno passado.

N. 21 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 19) encaminhado a

esta directoria com o vosso officio numero 474, de 29 de dezembro de 1919.

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que já se acha solucionado pela circular desta directoria n. 12, de 26 do corrente mez, o caso submettido á apreciação desta directoria pelo vosso officio n. 40, de 16 do mesmo mez.

N. 23 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o processo em que é interessada a firma J. Ferreira & Comp. (autos numeros 109 e 68, de 1918 e annexos, n. 1, exame judicial; n. 2, exame de verificação de stock; n. 3, requerimento pedindo exame judicial e n. 4, exame da capacidade de produção), remettido a essa repartição com a ordem da extincta Directoria Geral do Gabinete n. 67, de 7 de abril do anno passado.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o telegramma do Consulado Francez, nesta Capital, de 8 de outubro do anno passado, solicitando isenção de direitos para uma caixa contendo livros e uma mala contendo farda diplomatica e ordem para entrada permanente a bordo dos vapores, resolveu, por despacho de 3 de dezembro ultimo, conceder a isenção, não podendo attender quanto á entrada a bordo, porque é expressa a prohibição legal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de 2 a 43) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 8, de 4 de fevereiro do anno passado.

N. 53 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 37) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 579, de 27 de novembro de 1920.

N. 54 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 28) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 191, de 12 de junho de 1921.

N. 55 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 38), encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 412, de 21 de dezembro de 1920.

N. 56 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 14) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 179, de 9 de setembro de 1919.

N. 57 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos da portaria do Sr. ministro n. 27, de 21 de janeiro corrente e de accordo com o que dispõe o art. 90, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno passado, incluso vos

restituo o processo (doc. da fls. 2 a 20), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 273, de 16 de setembro de 1920.

N. 58 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 45), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 247, de 16 de setembro de 1920.

N. 59 — Por não ser cabivel á especie recurso *ex-officio*, nos termos da portaria do Sr. ministro n. 27, de 21 de janeiro corrente, e de accordo com o que dispõe o art. 90, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 22), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 225, de 16 de julho do anno passado.

N. 60 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 1 a 33) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 7, de 19 de janeiro do anno passado.

N. 61 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 35) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 72, de 1 de março do anno passado.

N. 62 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 13) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 71, de 1 de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Confirmando o meu telegramma n. 75, de hoje datado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 22 de dezembro do anno passado, requereu a Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd., resolveu, em data de 12 do corrente, autorizar, na conformidade do disposto no decreto numero 10.087, de 19 de fevereiro de 1913, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, como o prazo de 90 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de: 200 kilos de borracha em laminas; 50 kilos de estanho em barras; 200 kilos de fio de asbestos; 500 kilos de gachetas de asbestos; 180 kilos de papelão de asbestos, e, finalmente, 100 kilos de tela de arame de cobre, material esse destinado ao serviço de navegação dos vapores da sunradita peticionaria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco:

N. 31 — Por não ser cabivel á especie recurso *ex-officio*, nos termos da Portaria do Sr. ministro n. 27, de 21 de janeiro corrente e de accordo com o que dispõe o art. 90, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 24) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 587, de 26 de dezembro de 1919.

N. 32 — Por não ser cabível á especie recurso *ex-officio*, nos termos da Portaria do Sr. ministro n. 27, de 21 de janeiro corrente e de accordo com o art. 90, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 23 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 16) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 528, de 14 de outubro do anno passado.

N. 33 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 29) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 442, de 27 de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul:

N. 47 — Por não ser cabível á especie recurso *ex-officio*, de conformidade com o que dispõe o art. 65, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 14.310, de 23 de outubro de 1918, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 15) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 70, de 19 de março de 1921.

N. 48 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 25) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 152, de 4 de julho de 1919.

N. 49 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 13) encaminhado á esta directoria com o vosso officio numero 337, de 15 de dezembro de 1920.

N. 50 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos da portaria do Sr. ministro, n. 27, de 21 de janeiro corrente e de accordo com o artigo 20, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 23 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 15) encaminhado á esta directoria com o vosso officio numero 89, de 9 de maio do anno passado.

N. 51 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 18) encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 17, de 26 de janeiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 63 — Remetto-vos o incluso processo transmittido ao Thesouro pela Collectoria das Rendias Federaes de Taquaritinga com o officio n. 107, de 2 de junho de 1920, afim de que seja devolvido áquella exatoria, chamando-se-lhes a attenção para o facto irregular de dirigir-se directamente á esta directoria.

N. 64 — Afim de que seja cumprido o despacho exarado ás fls. 5, incluso vos restituo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 186, de 23 de agosto do anno passado.

N. 66 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso requerimento de Theodor Wille & Comp.

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, por despacho de 8 de novembro do anno proximo passado, declarou nulla a nomeação de Goslân de Oliveira Campos, para o logar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4 — Transmittindo-vos o incluso processo originado pela carta de 8 de novembro de 1920, em que Sylvio Pellico de Abreu trata da venda de 2.000 saccas de café de propriedade da Companhia Prado Chaves, embarcada no porto dessa cidade em 1914, no vapor ex-alemão Santos, que se destinavam a Hamburgo, peço vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, ás fls. 52 do mesmo processo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collectador das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria as notificações que deram origem ás multas impostas por acrescimento de sal em verificação no desembarque e a que se refere o reonerimento do agente fiscal do imposto da consumo Antonio Garcia da Silveira Terra, encaminhado pelo officio n. 217, de 5 de novembro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1922

Companhia Electro Metallurgica Brasileira, de 4 de janeiro corrente, sobre isenção de taxa de viação. — Complete o sello do documento

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1922

Galdino Antonio Goomês. — Indeferido.

D. Galdina Nogueira Muniz. — Não ha que deferir.

DD. Maria Luiza Henriqueta de Moura Couto e outra. — Indeferido.

D. Rademaker de Oliveira. — Idem.

Dia 13

DD. Alayde de Sá Brito e outra. — Juntem as requerentes prova de pagamento de joia anteriormente a 1894, bem como das contribuições de novembro de 1893, e de 1894: de novembro de 1893 e dezembro de 1894, de todo o anno de 1895, e as do março de 1896 a novembro de 1907.

Dia 21

Thomaz Cavalcanti de Gusmão e outros. — Como parece.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de monopio civil que competem a D. Antonia da Sil-

va Maia, Benedicta de Barros Maia, Emyguio de Barros Maia, Laura de Barros Maia e Manoel de Barros Maia, na qualidade de viuva e fillos de Manoel de Barros Cavalcante, ex-mestre de officina de sapateiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 686, de 20 de outubro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5º, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) monopio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:050\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, e, por conta da verba 30º, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 5:100\$214, para o pagamento das pensões no periodo de 29 de setembro de 1916 a 31 de dezembro de 1920, inclusive 631\$881 a Manoel de Barros Filho, relativo ao periodo de 29 de setembro de 1916 a 15 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 89, de 16 de janeiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30º, «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 231\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de augmento de 45 º sobre o soldo a que tem direito o 2º sargento, reformado, do Exercito, José Alves da Fontoura, no periodo de 28 de abril de 1915 a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 218, de 15 de abril de 1921, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1833.

Dia 26

Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 26 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29º, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 36\$ papel, para pagamento da restituição devida a Hermes S. Porfirio, proveniente de consumo de agua por penna que indevidamente pagou em 1918, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 42, de 5 de março de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 29º, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda os creditos de 1:473\$670, ouro, e 1:205\$730, papel para pagamento das restituições devidas á S. A. Lithographia e Mecanica União Industrial, proveniente de direitos pagos a mais no despacho de importação numero 10.203, de fevereiro de 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 2.386, de 11 de outubro de 1920.

bro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos títulos declaratórios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a D. Angelina Bronado Chaves, na qualidade de viúva do 2º tenente reformado do Exército Estevam Chaves, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 169, de 29 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.» a) montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1921 do Ministério da Fazenda, o credito de 3608, para attender ao pagamento, durante o anno de 1921, da differença de pensões provisórias para as definitivas, deixando de ser concedido credito para as despesas relativas ao periodo anterior, por não existir saldo na verba «Exercícios findos».

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 2 — Tendo em vista o processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.271, de 8 de setembro de 1921, referente ás importancias de 498050, ouro, e 318680, papel, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, n. 973, José Aleixo Franco, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si as verbas 26ª, ouro, «Despesas no exterior», dos exercicios de 1918 e 1919 terem saldo, devendo, no caso affirmativo, essa delegacia dar cumprimento ao disposto na circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

Outrasm, vos communico que o referido pagamento será effectuado no Thesouro.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27 — Sendo insufficiente o saldo existente na consignação «Acquisição, reparo e conservação do material» para o pagamento solicitado por essa repartição, das contas de The Ault Wiborg Brasil Co e outras, na importancia de réis 13:7728900, de fornecimentos, incluso vos devolvo, para os devidos fins, o processo, devidamente autuado, a que se acha anexo o vosso officio n. 2, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 28 — Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2678553, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao ajudante de guarda-mór dessa alfandega Pedro de Castro Samico, por ter substituído, interinamente, no mez de dezembro de 1921, o guarda-mór effectivo Dr. Oscar Bormann Borges, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 2 de janeiro de 1922.

N. 29 — Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3288073, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 2º escripturario dessa alfandega Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, interinamente, no mez de dezembro proximo findo, o ajudante de

guarda-mór Pedro de Castro Samico, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 2 de janeiro de 1922.

— Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, Caixa de Amortização:

N. 20 — Accusando recebido o vosso officio sem numero de 5 de janeiro de 1922, cumpro-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, na referida data, o exercicio do cargo de inspector dessa caixa.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Além de que essa delegacia providencia no sentido de ser esclarecida a duvida suggerida no parecer de fls. 28 v., bem como para que sejam legalizados os documentos de fls. 2 a 6 com o devido selo, ainda mais, que as habilitações ao meio soldo e montepio DD. Maria Magdalena Nogueira e Raymunda Eliza Nogueira, filhas do capelão tenente do Corpo Ecclesiastico do Exército padre Gervasio Antonio Nogueira, provem que nada percebem dos cofres publicos, a titulo de pensão ou emprego, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo a que se acha anexo o officio n. 9, de 8 de janeiro de 1921, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos títulos declaratórios das pensões de montepio civil que competem a DD. Aldonça Alves dos Reis, Arina Francisco Alves dos Reis, e Maria Amelia Alves dos Reis, na qualidade de filhas, maiores, netas de Alvaro Gonçalo Alves dos Reis, official da Administração dos Correios do Piauí, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 544, de 9 de outubro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas etc.» a) montepio etc. — Novas concessões, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 886666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, e por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 1:2698709, para o das mesmas pensões no periodo de 14 de junho de 1919 a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos títulos declaratórios das pensões de montepio que competem a D. Amelia Monteiro Duboux, Roberto, Maria Angelina e Emilia, na qualidade de viúva e filhos menores de Antonio Duboux, 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 168, de 4 de agosto de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas etc.» a) montepio etc. — Novas concessões, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 4508, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, e por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 7:9028500, para o das mesmas pensões no periodo de 9 de junho de 1905 a 31 de dezembro de 1920, devendo

esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.» a) montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 7008, para attender ao pagamento pela Mesa de Renditas Federaes de Penedo, nesse Estado, das pensões de montepio de D. Luzia Vieira de Moura no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1921.

Inclusa vos remetto a guia sob numero 151, passada pela 1ª Sub-directoria em 30 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.112, de 14 de novembro de 1921, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2005, para pagamento ao 2º official da Alfandega de Santos, nesse Estado, José Samá, proveniente de custo que lhe foi concedido, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 241, de 14 de outubro de 1921.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 109, de 18 de janeiro de 1922.

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.112, de 14 de novembro de 1921, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1758, para pagamento ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Manoel Masullo, proveniente de ajuda de custo que lhe foi concedida, pela commissão no Armazem de Encomendas Postaes, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 220, de 28 de setembro de 1921.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 106, de 18 de janeiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Inclusa vos remetto a guia n. 149, passada a favor de D. Maria Anastacia dos Santos, viúva de Balbo Francisco dos Santos, 1º tenente da Armada, pela 1ª sub-directoria desta directoria, em 27 de dezembro de 1921, conforme o requerimento da mesma, de 14 de dezembro de 1921.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.» b) aposentados — Antigas concessões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 418606, para pagamento da pensão de montepio militar, no anno de 1921, á referida pensionista.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Inclusa vos remetto a guia n. 147, passada pela 1ª sub-directoria desta directoria, em 21 de dezembro de 1921, a favor do guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, Sergio Centeno, conforme o requerimento de 16 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.» b) aposentados — Antigas concessões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:8148932, para occorrer ao pagamento do referido aposentado no anno de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de

1921, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 606, papel, para pagamento da restituição devida a Herculano Antonio Borges, proveniente de registro de bebidas indevidamente pago, em 1920, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 260, de 16 de setembro de 1921, que ora vos devolvo para os devidos fins.

Portarias

N. 8 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes, em Parahyba do Sul a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a D. Mathilde de Oliveira, de accordo com o requerimento da mesma.

A respectiva despesa deverá ser levada á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 9 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o processo anexo ao officio numero 168, de 21 de dezembro de 1921, da Primeira Collectoria de S. Gonçalo, declara ao Sr. collector da referida collectoria que o excesso de 45\$046, retirado pelo mesmo collector foi em julho de 1920, e não em junho do mesmo anno, como entendeu, a julgar pelo referido officio.

N. 10 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nova Iguaçu a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões DD. Justina Pereira Barbosa de Freitas e Joquina Moreira Cardoso, de accordo com os requerimentos das mesmas.

A respectiva despesa deverá ser levada á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 11 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Theresopolis a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a D. Margarida Lescouzeres Meirelles e menores Oswaldo Meirelles e Djalma Meirelles, de accordo com o respectivo requerimento, de 10 de janeiro do corrente anno.

A despesa de que se trata correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 30 — Tendo em vista o requerimento, datado de 17 de janeiro de 1922, de Annibal Renato Cesar Burlamaqui, telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a continuação da remessa do *Diário Official*, durante o fluente anno, solicito as vossas ordens no sentido de ser attendido o referido funcionario.

N. 31 — Solicito as vossas ordens no sentido de ser feita a remessa do *Diário Official*, durante o anno de 1922, á Procuradoria da Republica, para o 1º procurador da Republica, Dr. Francisco de Andrade e Silva; procurador criminal da Republica, Dr. Carlos da Silva Costa; 2º procurador, Alvaro S. Tavares, e Carlos

Augusto Marques, conforme os officios ns. 15, 17, 19 e 21, de 4 de janeiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo?

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Virginia Ferreira do Valle, Galileu, Indiana e Galeno, na qualidade de viuva e filhos de João Galileu do Valle, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 28, de 14 de janeiro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões de 1921, do Ministerio da Fazenda», o credito de 666\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921; e por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 434\$766, para o das mesmas pensões no periodo de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1920, inclusive o quantitativo para o funeral; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná?

N. 5 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 4.160, de 26 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Munições de bocca» — para attender ao actual encarecimento de generos alimentícios, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 11:748\$377, para attender ao pagamento das despezas effectuadas pela Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado, aulordinados á alludida verba.

N. 6 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 69, de 21 de maio de 1919, referente ao pagamento na importancia de 380\$852, a que tem direito o Dr. José de Oliveira Fonseca, engenheiro fiscal de 2ª classe do 13º districto da Inspectoria Federal das Estradas, recomendo-vos informeis ao Thesouro si não ha inconveniente em ser o mesmo pagamento effectuado no Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Catharina Dias de Freitas, na qualidade de viuva de Sezefredo José de Freitas, inspector de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 604, de 21 de novembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Novas concessões de 1921, do Ministerio da Fazenda; o credito de 2:164\$289, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o periodo de 21 de maio a 31 de dezembro de 1921, inclusive o quantitativo de funeral ou luto.

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 789, de 20 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª, «Classes inactivas — Soldo vitalicio, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 43\$920,

para attender ao pagamento do soldo que compete, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1921 ao soldado voluntario da Patria José Tavares dos Santos, de accordo com a inclusa guia.

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 4.206, de 20 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, «Material — Combustivel para os navios, corpos, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:675\$, para attender ao pagamento de fornecimento de carvão ao rebocador *Rio Pardo*, ora a serviço da Capitania do Porto, desse Estado.

Portarias

N. 12 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento dos vencimentos do guarda-fio aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Quintino Alves Martim, de accordo com o requerimento do citado inactivo, de 11 de dezembro ultimo.

A respectiva despesa correrá por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — b) Aposentados — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 14 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Valença a continuar a effectuar, no corrente, o pagamento das pensões seguintes: Judith Pinto de Paula Barros, Hilza Maria de Paula Barros e menores Francisco Xavier, Julió Cesar, Ruth e Zilmar, Rosalina Alexandre do Nascimento, Luiza Alexandre do Nascimento e menor Francisco Hypolito do Nascimento Junior, Balbina Cunha de Salles Guerra, Amalia Paulina Rodrigues Silva, de accordo com os respectivos requerimentos das citadas pensionistas.

A despesa de que se trata correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 15 — O director da despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a DD. Augusta Gonçalves de Freitas, Leonor Moreira da Costa Lima, de accordo com os respectivos requerimentos.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 16 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Macahé a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a D. Maria Candida de Senna Caldas Coutinho, Quiteria Etelvina de Souza, Maria José de Sant'Anna e Souza Farani, Maria Antonietta de Souza Senna Caldas, de accordo com os respectivos requerimentos.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 17 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Nova Friburgo a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensionistas seguintes: Carolina Maria da Silva Castro, Helvisa de Castro Nunes, Josephina Salusse Jorge, Dulcina Gonçalves Palhano e menores Edison, Joaquim, Ary, Hena e Keppler, Nair Gonçalves Palhano, de accordo com os respectivos requerimentos.

A despesa deverá ser levada á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 18 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Arêzende a pagar, no corrente anno, as pensões que competem a D. Izilda de Figueiredo Horta de Bellens Bezzi, na qualidade de filha do director geral da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, a importância mensal de réis 166\$666, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda; outrossim, a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem a D. Judith Paes da Silva, correndo a respectiva despesa por conta da verba citada.

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1922

José de Carvalho França. — Satisfaca a exigencia.

D. Alzira Apolinaria de Menezes Pamplona. — Idem.

Mario Quaresma Brandão e outros. — Dirijam-se ao Ministerio da Agricultura.

D. Emilia da Costa Moutinho de Assumpção. — Satisfaca a exigencia.

D. Domingas da Costa. — Apresenta certidão de registro civil do nascimento do de cujus.

D. Maria Galvão Baptista Soares. — Apresenta os titulos e bem assim a certidão de seu casamento.

Francisco Portella Bohrer. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Thales Baptista Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

D. Zulmira da Rocha Gutierrez. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1922

Offícios expedidos :

N. 9—A' Directoria da Despesa Publica—Transmittindo a conta de J. L. Costa & Companhia, na quantia de 3:098\$700.

N. 24 — Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal — Respondendo ao officio n. 1.555, de 19 de novembro de 1921.

N. 25 — Departamento Nacional de Saude Publica. — Rogando seja submettido á inspecção de saude o 1º escripturário Jatio de Abreu Gomes.

N. 31—Director do Interior do Ministerio da Justiça—Respondendo ao officio n.1.532, de 10 de setembro de 1921.

N. 32 — Presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro — R...

pondendo ao officio n. 737, de 16 de agosto de 1921.

N. 33—Director geral dos Correios—Res-tituindo a petição relativa a Orlando Ar-ruda.

N. 34—Respondendo ao officio n. 4.236 de 27 de outubro de 1921.

Requerimentos despachados

N. 17.861 — Domingos Joaquim da Silva & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.955—Abilio Lopes Moreira.—Redu-za-se, de accordo com o laudo e parecer, a 1:440\$ o valor locativo do negocio.

N. 21.635 — Mario Novaes Guimarães. — Reduza-se para 1:560\$, neste exercicio, o valor locativo de cada um dos immoveis em apreço.

N. 23.747 — Dr. José Alves Paes Leme Filho. — Annotem-se para immoveis em apreço os valores locativos indicados no pa-recer.

N. 23.884—Acelino Duarte Moreira.—As dividas em apreço, relativas aos exercicios de 1918 e 1919 foram annulladas, de accordo com a informação, por despacho de janeiro de 1920, tendo-se communicado á exti cta Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Não ha, pois, o que providenciar.

N. 24.059 — American Locomotive Sales Corporation. — Reduza-se, de accordo com o parecer no corrente exercicio, a 4:800\$, o valor locativo do estabelecimento.

Dr. Joaquim de Almeida Lustosa. — In-forme á 1ª Sub-directoria si foi annexada ao 1º traslado uma publica fórmá da guia como é allegado pelo tabellião.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Consulta da Sociedade União dos Estabulos

As isenções consignadas no art. 3º do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, não são applicaveis aos estabeulos, pois estes absolutamente se não podem considerar estabelecimentos pastoris. Pela definição do termo *pastoril*, «relativo á vida de pastor, proprio de pastor», ou em sentido figurado «campezião, rustico» (Cand. Figueiredo, Dic. da Língua Portu-gueza), conclue-se que o «estabulo» («estende cu curral em que se abria o gado»; ob. cit.) não pôde ser equipara-do áquelles estabelecimentos. O «esta-bulo», que encontramos installado na cidade, sob os necessarios preceitos hy-gienicos, é antes um estabelecimento em que se commercia em leite, praticando se nelle actos de verdadeira mercancia, que não devem escapar ao imposto sobre a renda.

A incidencia do tributo, porém, dar-se-á, observado o preceito do art. 15º § 2º do decreto citado, si os lucros auferidos fo-ram superiores a 10:000\$000 annuaes, e quanto aos livros sciados e registrados, não ha como exigir, no caso em apreço, essa obrigação, o que, aliás, está resol-vido pelo Sr. ministro da Fazenda, con-forme consta do *Diario Official*, de 25 deste mez. (Officio n. 1 ao presidente da Associação Commercial de Niteroy).

Recebedoria, 27-1-1922. — Severiano.

Requerimentos despachados

Magino de Andrade. — De accordo com o parecer. O caso do requerente está com-prehendido no § 2º, do art. 150, do decreto n. 14.729, de 26 de março do anno findo, e, assim, se os seus lucros excedem de...

10 000\$000 annuaes, incide o consulente no pagamento do imposto.

Soares Pereira. — A secção de corte que a firma requirente mantém annexa ao seu es-tabelecimento de roupas feitas, a varejo, constitue uma parte complementar de seu negocio. Se o movimento da secção indus-trial está incorporado á escripta do estabe-lecimento, faça-se uma só matricula, pa-an-do o imposto, de accordo com o pare-cer.

João Antonio de Freitas & Comp. — De accordo com o parecer, os lucros a que se refere a firma peticionaria devem ser i clui-dos nos do negocio, para o effeito do paga-mento do imposto.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Sociedade Civil Casino Internacional. — Aceite-se o deposito, juntando-se oportu-namente esta petição e a de recurso incluso ao respectivo processo.

Fernandes Elias & Baptista. — Deferido, á vista do que dispõe a circular n. 9, da Di-rectoria da Receita.

Marcellio Telles. — A' 3ª Sub-directoria para dar os fundamentos do que propõe em seu parecer, retro.

Calsche & Dahdal. — Em face da informa-ção do agente fiscal, mantenho a multa im-posta.

J. Dantas & Comp. — A' 3ª Sub dire-ctoria.

C. Mattos & Comp. — A' 3ª Sub-directo-ria para, completando a informação, deter-minar o dispositivo reclarificar em que se pôde basear o deferimento pedido.

AUTOS DE INFRAÇÃO

No auto n. 320, de 9 de outubro de 1919, contra M. G. Paes Sobrinho e F. Carneiro, deu o Sr. director do Provedorato do Dis-tricto Federal, o seguinte despacho

Officio-se ao delegado do districto re-spectivo com a maxima urgencia visto não é de lamentar que uma providencia pedida, no interesse do fisco a 8 de abril de 1920, só hoje possa ser tomada nella demora do processo em vir a despacho Feito o offi-1, seja o processo presente ao Sr. ajudante desta directoria, para que se sirva de apurar a causa de tão censuravel delongas.

Recebedoria, 27 de Janeiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanthi, director.

DECISÕES

Auto n. 334 lavrado em 15 de outubro de 1919 contra M. Fernandes & Comp., estabele-cido á rua da Harmonia n. 28.

Dos elementos constantes do presente pro-cesso evidencia que a infração auçada (art. 87, § 1º, do decreto n. 11.951, de 16 de fe-vereiro de 1916) assumiu caracter mais gra-ve, pelo intuito que demonstraram os autua-dos de invalidar a acção fiscal, e transpa-rece, nem só de suas razões de defesa, do fls. 9 a 11, como dos proprios documentos, de fls. 5 a 6.

Pórá por fé a palavra do autuante, que procuram os autuados pôr em duvida, sem que nenhum meio de prova ou valioso ele-mento circumstancial autorize a duvida le-vantada. O simples facto de ter o auto sido lavrado a 15 de outubro de 1919, por falta das communicações de que trata o art. 87 ci-

tado e apparecerem estas, uma com a data emendada (fls. 5) e outra com a data de 15, (a mesma do auto); a existência da petição dos autuados, de 30 daquelle mez, que determinou nessa occasião a apposição do carimbo que se vê tiscado nos documentos de fls. 5 e 6, com a explicação do escripturário respectivo, no intuito de resalvar a sua responsabilidade, pois, de boa fé, lançara tal carimbo nas notas em questão, favorecendo assim, de boa fé, o artificio da defesa; —e que consta informado de fls. 12 a 17 do presente processo,—constituem dados seguros para levar a convicção de que os autuados, tendo praticado a infracção constataada no auto de fls. 3, agravaram mais ainda sua situação, procurando evidentemente illudir a acção do agente do fisco no exercicio de suas funcções. Com esse procedimento, tendo incidido na sancção primitiva do art. 178 m, VII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.—julgo procedente o auto de fls. 3 e bem assim o complementar de fls. 9, e imponho aos infractores M. Fernandes & Comp. a multa de 1:200\$, grão minimo da penalidade estabelecida no referido dispositivo.

Publique-se e intimem-se ficando marcado o prazo de trinta dias para recolhimento da multa. Findo esse prazo, proceda-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 350, lavrado em 20 de outubro de 1919, contra Celestino & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 38

De accôrdo com o parecer, estando provadas as infracções a que o mesmo se refere e não sendo aceitaveis as razões de defesa de fls. 102, julgo procedente o auto de folhas e imponho á firma infractora Celestino & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 38, a multa de 200\$, minimo da pena dos arts. 72 e 81, em face do preceito do artigo 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por cominar este decreto penalidade mais benigna para taes infracções occorridas na vigencia do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva. Publique-se.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 364, lavrado em 22 de outubro de 1919, contra Abilio Augusto Biato e A. A. Biato & Comp., e tabelião das ruas Senador Pompeu n. 138, fundos e Dr. João Ricardo n. 60 e Saude n. 269

Por ter exposto á venda calçado sem sello e sem rotulos, foi autuado o negociante Abilio Augusto Biato, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 138, fundos, ficando ao mesmo tempo verificado que a mercadoria era de producção dos pequenos fabricantes A. A. Biato & Comp., estabelecidos á rua da Saude n. 259. Nas defesas apresentadas, os accusados não constataaram as faltas praticadas.

Julgo, portanto, procedente o auto e, de accôrdo com o parecer supra, imponho a cada um dos infractores a multa de duzentos mil réis (200\$), grão minimo dos arts. 72 e 81, em face do preceito do art. 206 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo, por cominar esta pena mais benigna que a do decreto n. 11.951, de 16 de feve-

reiro de 1916, em cuja vigencia occorretam as infracções.

Publique-se e intime-se a cada um dos multados Abilio Augusto Biato e A. A. Biato & Comp. para recolher a multa, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, findo o prazo, proceda-se á cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DO JOGO

Auto n. 152, de 23 de agosto de 1921, contra o Club Congresso dos Tenentes

Foi lavrada a notificação de fls. 2, no dia 23 de agosto do anno findo, contra o Congresso dos Tenentes, club de jogo licenciado, sito á avenida Mem de Sá n. 8, por estar praticando o jogo além das 3 horas da madrugada, o que expressamente prohibe o regulamento respectivo.

Ouido a respeito, o notificado allegou que a transgressão verificada, elle commetia, com permissão do fiscal, relativamente a um unico jogo, cuja terminação dependia de dous ou tres «golpes».

O fiscal, ao envez de explicar o facto, entendeu protestar contra a attitudo do inspector notificante, o que, em verdade, não pôde deixar de causar estranheza, por isso que é o proprio agente do fisco a quem competia zelar pela fiel observancia do regulamento, que, em vez de secundar a acção do seu superior, na defesa dos interesses da lei, vem, de maneira reprovavel, se oppôr a esse procedimento!

Dito isto, e, como não haja duvida sobre a existencia da contravenção,—julgo procedente a notificação e imponho ao notificado o Congresso dos Tenentes a multa de 500\$, grão minimo do art. 34 do decreto n. 14.808, de 17 de maio do anno passado, por infracção do art. 14 do mesmo decreto.

Publique-se ficando marcado o prazo de cinco dias para recolhimento da multa, de accôrdo com o art. 40 e para os effeitos dos arts. 42 e 45 do já referido de reto.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de janeiro de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DO SELLO

Autos de Infracção

Auto n. 66, de 14 de maio de 1921, contra o tabelião Paula e Costa e o official de registro Dr. Duarte de Abreu

Ha visivelmente insufficiencia de sello no documento de fls. 4, em vista do disposto no n. 11, art. 4º do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e circular do Ministerio da Fazenda n. 29, de 9 de agosto de 1912, além de copiosas decisões a respeito dadas.

Como, porém, o referido documento foi passado a 20 de dezembro de 1919, época em que não havia penalidade comminada para a falta verificada, pois que a multa, nesses casos, foi estabelecida pela lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, julgo improcedente o auto de fls. 8, para o fim de mandar archivar o processo.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de janeiro de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 204, de 10 de novembro de 1921, contra José Evangelista da Silva, tabelião do 5º officio de Nitheroy

Si a esta directoria fosse permittido decidir por equidade, certo não applicaria qualquer sancção penal ao autuado, tabelião do 5º officio da cidade de Nitheroy, pela infracção verificada, de insufficiencia de sello no documento de fls. 3 a 6 do presente processo. Como, porém, essa maneira de julgar escapa á alçada desta repartição, e, estando provada e confessada a infracção relatada no auto de fls. —, imponho a José Evangelista da Silva a multa de cem mil réis (100\$000), grão minimo da pena comminada no art. 25 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Intime-se, ficando marcado ao multado o prazo de trinta dias para o recolhimento da multa.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de janeiro de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Requerimentos despachados

Cooperativa da Associação Beneficente dos Empregados no Cães do Porto do Rio de Janeiro.—Em vista do que consta ás fls. 2 onde se lê «Art. 89», cobre-se o sello da tabella A, § 1º, do vigente regulamento do imposto do sello.

Daniel Martins Montes.—Ouça-se o autuante.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1922

Officios expedidos:

N. 22—Collectoria Federal de Bell Vista.—Respondendo ao officio n. 4, de 9 do corrente daquella collectoria.

N. 23—Alfardega de Victoria.—Restituindo o processo que tem por base o auto n. 20 do 1919, relativo a Ulysses de Castro Ferreira.

N. 10—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Rogando informações sobre o predio n. 45, da rua Maris e Parros, em nome da Baroneza de S. Carlos, bem como sobre o de n. 276 da mesma rua, em nome do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.

Requerimentos despachados

N. 47—José Maria da Rosa.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 128—Walmore dos Santos Maranhães.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 176—Eugenio Pinto Vieira.—Altere-se no corrente exercicio o valor para 5:400\$ annuaes, de accôrdo com o parecer.

N. 349—Henriqueta V. Braga.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer.

N. 608—João Antonio Vieira Lima.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 1.258—Marietta C. Guimarães.—Inscriva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$; minimo, da lei.

N. 1.638—Adalberto Moreira de Mello.—De accôrdo com o parecer. Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

N. 2.183—Wulcana de Araujo Leite Ferraz.—De accôrdo com o parecer, cumpra-se o despacho de 23 de agosto do anno findo.

N. 3.309—Corrêa & Martins.—Transfira-se.

G. Fernandes & Ribeiro. — Transfira-se valor locativo de 1:800\$, no corrente exercício. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei.

N. 9.382 — Germano Walcare. — De acordo com o parecer, annulle-se a divida, de que se trata, officiando-se neste sentido a Directoria da Receita.

N. 9.785 — João Antonio Rodrigues. — As razões apresentadas pelo requerente não influem de modo a derimir o fundamento da pena imposta, de acordo, pois, com o parecer, mantenho o despacho de 17 de agosto do anno findo.

N. 10.619 — F. P. Gonçalves & Comp. — Transfira-se.

N. 10.800 — Fausto Manoel de Gouveia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.377 — Alfredo de Mattos. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.785 — Cardoso, Irmão & Silva. — A' 3ª sub-directoria para informar, tendo em vista o disposto no capitulo 13º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 12.048 — Otávio Lopes de Castro. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.125 — Delphina Ritta. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.030 — Joaquim P. da Silva. — De acordo com o parecer, faça-se a rectificação proposta.

N. 13.154 — A. Eduardo dos Santos. — De acordo com o parecer, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 960\$ annuaes no corrente exercício.

N. 13.157 — Bernardino Gonçalves. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 15.477 — Enéas Paiva. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo da lei, por não ter requerido para seu nome os imóveis que lhe foram partilhados no inventario de Justino José Ferreira Alegria.

N. 15.554 — N. Costa & Carvalho. — Transfira-se.

N. 15.652 — Alfredo Hipolito Estruc. — Não tem lugar o que requer. A transferencia foi requerida no prazo regulamentar pelo petiçãoario. Não tendo o vendedor cumprido, porém, essa formalidade em relação ao imóvel sob n. 37, a multa é procedente contra o mesmo.

N. 16.525 — Plínio Cavalcanti. — Transfira-se.

N. 17.401 — Companhia Usinas Nacionais. — De acordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 18.172 — Jacob Curt. — Transfira-se, á vista dos pareceres.

N. 18.408 — Martha Ribeiro. — Inscreva-se, nos termos propostos.

N. 18.631 — Lasaro & Carvalho. — Transfira-se.

N. 18.687 — José Tacão. — Transfira-se.

N. 18.713 — Fernandes Fich & Comp. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 19.770 — Marques & Chaves. — Transfira-se.

N. 20.138 — Krausé & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.777 — Luiz Rodrigues Motta. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.051 — Maria de Souza Gomes. — O pedido, na forma do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921; art. 2º, § 3º, deve ser dirigido ao registro de imóveis.

N. 21.408 — S. S. Pires. — De acordo com o parecer, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$ annuaes.

N. 21.989 — Dr. Carionan da Silva Oliveira. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

N. 22.006 — Gabriel Zacharias. — Entregue-se mediante recibo.

N. 22.550 — Cesar Bernardes. — De acordo com o parecer, averbe-se a mudança sob o

valor locativo de 1:800\$, no corrente exercício.

N. 23.293 — M. Costa & Irmão. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 23.355 — Estelita & Cavalcante. — De-se a baixa no corrente exercício. Junte-se a certidão de divida que foi cancelada.

N. 23.653 — Manoel Mattos & Comp. — Volte á 2ª Sub-directoria para dizer desde quando data a alteração da industria a que allude a informação.

N. 23.909 — Paschoal Cajano. — Em face do parecer, mantenho o lançamento feito.

N. 23.915 — Manoel Martins Pereira. — De acordo com o parecer. Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 23.932 — Visconde Piaba Domingo. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 23.942 — Dr. Salustino dos Santos Guerra. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 23.943 — Pedro & Comp. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 23.976 — Joaquim Pereira. — Rectifique-se no corrente exercício o valor locativo para 540\$ annuaes, de acordo com o parecer.

N. 24.128 — Anna Martrson. — De acordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercício. Junte-se a certidão de divida que for cancelada.

N. 24.185 — Olivier Ferreira dos Santos. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 24.205 — Julio Pedrosa de Lima. — De acordo com o parecer, inscreva-se.

N. 24.225 — João Cancio Fernandes. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 24.340 — Dr. Rosemro da Silva Nunes. — O requerente, de acordo com o parecer, permanecerá isento do imposto de industrias e profissões, enquanto não montar typographia, devendo, entretanto, pedir inscrição.

N. 24.460 — Cezar Augusto Bordallo. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 24.481 — Guilhermina Carolina Raul Maia. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 24.593 — M. J. Dias. — Dê-se a baixa, no corrente exercício. Junte-se a certidão de divida que for cancelada.

N. 24.547 — Nagib Elias Elabras e outro. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo da lei.

N. 24.697 — Luiz Pereira Ribeiro. — A' vista do parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 24.762 — Urbana Coelho Gouveia. — Archive-se.

N. 24.846 — Goldomberh & Brustel. — De acordo com o parecer, não se tratando de imposto lançado, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 24.850 — Alberto de Souza Pinto. — De acordo com o parecer. Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 24.949 — L. Claudio & Comp. — De acordo com o parecer, não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 25.000 — José Ferreira Innocencio. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 25.073 — Lydia Costa. — De acordo. Dê-se a baixa no corrente exercício. Junte-se a certidão de divida que for cancelada.

N. 25.322 — S. Carlaan. — De acordo com o parecer dê-se a baixa neste exercício. Junte-se a certidão de divida que for cancelada.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de janeiro de 1922

Abilio Ferreira (533). — Junte documento habilit.

M. Mattos (24.992). — Complete o sello dos documentos.

S. Nunes & Irmão (15.076). — Junte o contracto social.

Manoela Obessa Fernandes (24.160). — Legalize a assignatura da petição.

Campos & Casimiro (15.134). — Façam a prova exigida na informação.

Oliveira, Barcellos & Comp (4.590). — Junte o ultimo conhecimento do imposto pago.

Celestino José Fernandes (3.571). — Idem. Joaquim Augusto de Figueiredo (652). — Pague o debito.

Antonio Christovam & Comp (24.763). — Idem.

Rodrigo de Carvalho (24.936). — Idem. José Ferreira (24.893). — Idem.

João Simões (554). — Idem. Mauricio Viebosch (515). — Idem.

Costa, Moura & Comp (20.701). — Satisfacam a exigencia.

Antonio M. Coelho (23.931). — Idem. Companhia Calçado Clark Ltd. (24.585). — Idem.

Souza & Comp. (667). — Idem.

— Foram, em 27 do corrente, expedidas á 1ª sub-directoria, as seguintes collecções, para pagamento do imposto de industrias e profissões:

416, Manoel Cruz & Bastos, rua S. Luiz Gonzaga n. 64;

3.899, Pareis & Comp., avenida Rio Branco n. 66;

3.302, Galdino Moreira da Silva, rua Cirne Maia n. 144;

384, Julio Bernardo, rua Visconde de Itagua n. 119;

525, José Martins Junior, rua S. Clemente n. 9;

378, F. F. & Cury, rua Theophilo Ottoni n. 125;

3.754, Pedro M. Stein, rua São Pedro n. 7;

433, Nagib Jaha, rua General Camargo n. 288;

3.738, L. Pinto & Comp., rua da Abundancia n. 138;

3.750, João Jacob & Irmão, rua da Alfândega n. 373.

Inspectoria Geral das

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1922

The British Bank of South America, Ltd., requerimento de 24 de janeiro de 1922, requerendo certidão do despacho dos Srs. sub-inspectores de inspecção geral. — Faça-se certidão somente do despacho de fls. 4 desta Inspectoria.

Officio n. 45, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª com o parecer desta Inspectoria, o incluso processo, iniciado com o officio numero 84, de 21 do corrente, da Delegacia Regional em Minas Geraes, relativo ao requerimento de Maciel, Barbosa & Comp. de

Bello Horizonte, pedindo autorização para abrirem uma casa bancaria naquella cidade.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Officio n. 46, ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Accusando o recebimento do vosso officio n. 39, de 25 do corrente, communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 28 de dezembro ultimo, dar provimento ao recurso interposto por Theodorio Ribeiro de Paiva contra o acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte que o sujeitou ao registro da firma, rogo-vos a devolução do processo relativo, enviado com o officio desta Inspectoria n. 587, de 27 de dezembro passado.

Leonardo Santos Villa Real recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 378, de 27 de janeiro de 1922, a importância de 604\$165, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 15 de abril de 1921 a 30 de junho de 1922.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 88—Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico no Ministerio da Agricultura, prestando informações sobre trabalhos.

N. 89 — Ao Sr. Valentim Fernandes Pereira, prestando informações sobre *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

Ricardina Justa Ribeiro, Alcina Loureiro, Waldemar Eugenio de Menezes, João Dias de Souza e Procopio Lucio Ribeiro Russell. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foi prorogada por 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o operario de 3ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Eduardo Cardoso da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 26 do corrente:

Foi nomeado o capitão tenente Olave Machado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Foram concedidos nos termos do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 1ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José de Castro, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 343 — Em resposta a vosso aviso n. 8, de 26 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que ora providencio no sentido de ser posto á disposição desse ministerio, afim de servir na comissão de limites do Brasil com o Perú, o capitão-tenente Aliredo de Miranda Rodrigues, deixando de o fazer com relação ao official de igual patente Antonio Alves Camara Junior, em virtude do disposto no art. 136 do regulamento de promoções que impede a nomeação de qualquer official para comissões de terra quando não tenha preenchido o respectivo tempo de embarque.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 351 — Em referencia a vosso aviso n. 3, de 17 do corrente com o qual transmittistes a este ministerio os documentos relativos á inspecção de saúde a que foram submettidos os invalidos da Marinha residentes no districto consular brasileiro de Vigo, rogo vos digneis de providenciar afim de que as inspecções de saúde sejam procedidas por tres facultativos, devendo constar do respectivo laudo si persiste a incapacidade para angariar meios de subsistencia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 344 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 8, de 26 do corrente, ora resolvo pôr á disposição daquelle ministerio, afim de servir na comissão de limites do Brasil com o Perú, o capitão-tenente Alfredo de Miranda Rodrigues.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 340 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuada, no Thesouro Nacional, o pagamento na importância de 145\$420, ouro, de que é credor o 1º tenente da Armada Garcia d'Avilla de Carvalho e Albuquerque, conforme consta do processo de execuções findos sob n. 7.272, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 352 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 14, de 24 do corrente, que ora resolvo fixar em 16, no corrente anno, o numero de alumnos desse estabelecimento, sendo 11 para o curso de guerra e cinco para os officiaes na situação do art. 1º, n. 2, do regulamento vigente dessa escola, isto é, capitães de fragata de numero menor de 20 e capitães de mar e guerra de promoção recente.

— Sr. presidente do Conselho de Compras:

N. 253 — Em referencia a vosso officio n. 76, de 24 de outubro ultimo, declaro-vos para os devidos effectos, que, de accordo com o parecer do consultor juridico deste ministerio n. 1.671,

de 23 deste mez, cuja cópia a este acompanha, ora resolvo annullar a concorrência realizada em setembro do anno ultimo, para o fornecimento dos artigos do grupo «Açougue», aos navios e estabelecimentos de Marinha desta capital, durante o corrente anno, convocando-se nova concorrência por edital em que de modo explicito, se determinem as condições em que os licitantes deverão apresentar os documentos comprobatorios de sua idoneidade.

Esta resolução, porém, não importa na suspensão do fornecimento que está sendo feito, a titulo precario, pela firma Oliveira Irmãos, a qual continuará, sob a mesma cláusula até que, pela nova concorrência, passe a quem de direito, na forma das disposições legais.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Americo Reis. — A vista da informação da Contabilidade não ha o que attender (off. 202 — 2ª Contabilidade).

Capitão tenente engenheiro machinista Americo Vespucio de Sant'Anna. — Recue-se mediante recibo (435 — Cruzador Republica.)

Primeiro tenente engenheiro machinista Manoel da Silveira Carneiro. — Prove que não interrompeu a prescrição (224 — 2ª Contabilidade).

Mestre André José Soares. — A vista da informação da Contabilidade não ha o que deferir (252 — 2ª Contabilidade). José de Castro Romão Quinteiro. — Dirija-se á Capitania do Porto (req. de 27 — 1 — 22).

Ernesto da Silva Leal. — Indeferido. (213 — 2ª Contabilidade).

Miguel Lopes Guimarães Junior. — Compareça á Directoria do Expediente (req. de 26 — 1 — 22).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 945

Presidencia do Sr. vice-almirante Americo Silvado

A's treze horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raia Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho; o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos que justifica a sua ausencia; vice-almirante Pedro da Frontia e contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida é lida, aprovada e assignada a acta n. 943, referente á sessão do dia 11 de janeiro corrente e lida e approvado o rascunho da acta n. 944, attinente á sessão do dia 19 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuídas as seguintes consultas :

Ao Sr. Fonseca Dodrigues :

N. 16/1922 — Requerimento de Luiz Paulino de Carvalho, carpinteiro calafate, sargento-ajudante do Corpo de sub-officiaes da Armada, reformado, pedindo que se a adicione ao computo do tempo de sua reforma o periodo de sete annos e tres mezes e nove dias em que, como aprendiz artifice militar, permaneceu na officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 21/1922 — Requerimento do 1º tenente Carlos Penna Botto, pedindo transcrição de elogios em seus assentamentos.

Ao Sr. Oliveira Sampaio :

N. 15/1922 — Requerimento do capitão de corveta commissario João Monteiro da Cruz, pedindo contagem do periodo de tempo em que com aproveitamento frequentou o extincto curso preparatorio annexo à Escola Naval, para efeitos de sua futura reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes :

N. 18/1922 — Pronosta de promoção por antiguidade para preenchimento de uma vaga de enfermeiro naval de 1ª classe.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho :

N. 17/1922 — Sobre a aposentadoria do 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, João José Luiz Vianna Junior.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho :

N. 19/1922 — Requerimento de José Augusto Monteiro Junior, operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Consulta n. 14/1922. Sobre os quadros de accessos dos officiaes pertencentes ao Corpo de Saúde da Armada. Distribuido à commissão composta dos Srs. Barros Barreto, Flavio Mendes, relator e Paiva Meira.

O Sr. Flavio Mendes procede à leitura de sua declaração de voto favoravel à collocação do capitão de corveta medico dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu em segundo lugar no respectivo quadro, e, em seguida, lê o parecer elaborado de accordo com o resolução em sessão anterior, o qual é aprovado e está formulado nos seguintes termos :

N. 14/1922. Que no quadro de acesso para a graduação em contra-almirante medico deve ser incluído o capitão de mar e guerra medico dr. Julião Freitas do Amaral, segundo o parecer anterior da maioria deste conselho em consulta n. 409 de 26 de outubro de 1921.

Que no quadro de acesso ao posto de capitão de mar e guerra deve ser incluído :

Em 1.º lugar o capitão de fragata medico dr. Raymundo Frazão Castanheira, não podendo ser incluído o dr. Luiz da Franca Marques da Faria, pelo impedimento do n. 7 do art. 45 do Regulamento de promoções, uma vez que está esse official no quadro extraordinario; e não tendo as clausulas completas os demais capitães de fragata medicos;

Que no quadro de acesso ao posto de capitão de fragata medico devem ser classificados :

Em 1.º lugar o capitão de fragata graduado medico dr. Arthur Pires do Amorim.

Em 2.º lugar o capitão de corveta medico dr. Luiz Augusto Pinto.

Em 3.º lugar o capitão de corveta medico dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu;

Em 4.º lugar o capitão de corveta medico dr. José Raulino de Oliveira.

Que no quadro de acesso ao posto de capitão de corveta medico devem ser incluídos :

Em 1.º lugar o capitão-tenente medico dr. João Manoel Dias.

Em 2.º lugar o capitão-tenente medico dr. Mancel da Silva Guimarães Ferreira Filho.

Em 3.º lugar o capitão-tenente medico dr. Raulinho Pedral de Almeida Sampaio.

Em 4.º lugar o capitão-tenente medico dr. Alípio de Oliveira Alves.

Que no quadro de acesso ao posto de capitão de corveta medico devem ser incluídos :

Em 1.º lugar o capitão tenente graduado medico dr. Annibal Bittencourt.

Em 2.º lugar o 1º tenente medico Dr. Luiz Novaes Castello Branco.

Em 3.º lugar o 1º tenente medico Dr. Antonio Ayres de Mendonça.

Em 4.º lugar o 1º tenente medico Dr. José Juliano Vanzolini.

Que no quadro de pharmaceuticos devem ser incluídos :

No quadro de acesso ao posto de capitão de fragata pharmaceutico :

Em 1.º lugar o capitão de fragata graduado pharmaceutico José Gomes de Araújo Beltrão, não estando o official de n. 2 com as clausulas completas.

No quadro de acesso ao posto de capitão de corveta pharmaceutico :

Em 1.º lugar o capitão de corveta graduado pharmaceutico Joaquim Meirelles Coelho Neto.

Em 2.º lugar o capitão-tenente pharmaceutico Eneas Muniz Barreto de Menezes e Aragão, não estando o official n. 3 com as clausulas completas.

No quadro de acesso ao posto de capitão-tenente pharmaceutico :

Em 1.º lugar o capitão-tenente graduado pharmaceutico José de Cerqueira Daltro.

Em 2.º lugar o 1º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, não estando o official de n. 3 com as clausulas completas.

Os Srs. Francisco de Mattos, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Flavio Mendes e Virgilio de Carvalho fazem após a assignatura declarações explicativas do voto.

Consulta n. 463/1921—Sobre o requerimento em que o capitão-tenente medico Dr. João Manoel Dias solicita graduação no posto immediatamente superior. Relator: o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Flavio Mendes procede à leitura do seu parecer favoravel ao requerente. O Sr. Virgilio de Carvalho solicita vista dos papéis, no que é atendido.

Projecto do regulamento da Pesca—Distribuido à commissão de que o Sr. Americo Silveira é presidente e relator.

São successivamente lidos, discutidos e votados os arts. de ns. 27 a 37.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 27 de janeiro do corrente anno.

destinado ao Serviço Geographico Militar (aviso n. 36).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que são nomeados o tenente-coronel José Apollonio da Fontoura Rodrigues, capitão Francisco Agra Lacerda de Almeida e o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Antonio de Almeida Roseiro, para fazer parte da commissão incumbida de arrolar os moveis e immoveis pertencentes à fabrica de ferro de Ipanema.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando :

Que é fixado o dia 10 de março vindouro para a abertura das Escolas de Estado Maior e de Aperfeiçoamentos de Officiaes;

Em face do officio de 6 de setembro ultimo do chefe da 6ª divisão do mesmo Departamento ao encarregado do almanack militar, submettido ao estudo do Ministerio da Guerra, que em casos semelhantes ao do 1º tenente veterinario Francisco Corrêa de Andrade Mello, que conta como tempo de serviço o periodo de 29 de novembro de 1909 a 5 de fevereiro de 1918, durante o qual esteve como praça do Exército, se devem ter em vista o estabelecido nos arts. 3º da lei n. 585, de 6 de setembro de 1850 e 18 do regulamento que baixou com o decreto n. 772, de 31 de março de 1851.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, no Theatro Nacional, seja lavrada a escriptura de compra, por parte do Ministerio da Guerra, do terreno, na antiga fazenda do Baunil, situada na freguezia de S. João Baptista de Merity, municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e de propriedade de D. Carolina Camisão Filho.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra :

Declarando que é approvada a deliberação que tomou o inspector dos corpos de cavallaria da 3ª região militar de fazer regressar à Capital Federal o capitão Carlos Germack Possolo, delegado do Estado Maior do Exército junto à respectiva inspectoría e de designar seu ajudante de ordens 1º tenente Alberto Barreto para exercer também as funções de assistente que aquelle official exercea cumulativamente com as de seu cargo.

Autorizando os commandantes das regiões e circumscripções militares a mandar fazer promoções de sargentos ajudantes nas armas de infantaria e cavallaria dentro dos respectivos quadros, visto não haver mais praças daquela graduação aggregadas ás citadas armas.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922.

Circular ás regiões e circumscripções militares e 1º districto do artilharia de costa.

Sr. Declaro-vos que os candidatos à matrícula na Escola Militar, que já completaram o estágio e se acham desembaraçados de outras exigencias a que se submetteram por occasião de verificar praça com esse destino, devem ter baixa do

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja despachado livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro um volume vindo de Hamburgo no vapor *Kermis* e

serviço do Exército, nas condições prescriptas no § 3º do art. 41 do Regulamento da mesma escola.

Saudo e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1922

Antenor Rodrigues Soares Pereira, 3º sargento do 2º regimento de infantaria, pedindo permissão para se inscrever em concurso para guardas aduaneiros. — Deferido.

Esther Coroiniano de Figueiredo, pedindo excusa do serviço. — Forneça-se outra mediante indemnização.

André Monteiro, 3º sargento do 3º regimento de infantaria e Heitor Mendonça Carneiro da Cunha, pedindo matrícula na Escola Militar. — Deferido, satisfeitas as demais exigências regulamentares.

Francisco Gonçalves de Castro, sargento ajudante, pedindo passagens. — Sim, para descontos.

Leandro José da Costa Junior, cabo do 10º regimento de infantaria; José Vicente Fernandes, 3º sargento do 26º batalhão de caçadores, e Edison Teixeira Cindessa, soldado do 3º batalhão de engenheiros. — Deferido, satisfeitas as demais exigências regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1922

South American Railway Construction Company, petição de 30 de setembro de 1920, assignada por G. L. Chandler, representante, reclamando pagamentos. — Requerida, querendo, não como representante da companhia, cuja fallencia foi decretada na Inglaterra, mas como procurador legal do respectivo syndico, constituido com poderes bastantes para entrar em negociações e decidir com o Governo da União, instruindo o mandato com certidões devidamente authenticadas da sentença declaratoria da fallencia e do acto de nomeação do syndico.

Segunda secção

Expediente de 28 de janeiro de 1922

Offícios excedidos ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 39—Solitando seja remettida uma certidão, *ex-officio* do pagamento de joias e mensalidades effectuado por José Constancio Lustosa, *ex-3º* official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo;

N. 38—Remettendo, com o processo, o titulo de pessoa de montepio de D. Ardezira Pimenta Coelho;

N. 40—Idem idem idem conferido a Antonio Pereira Filho;

N. 41—Idem idem idem de D. Francisca Antonia de Paiva Ferreira e outros.

Requerimentos despachados

Isolina Borges e outros, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria da Conceição Lopes Noronha, pedindo os favores do montepio. — Sell: com sello federal tres certidões juntas ao processo.

Maria da Conceição de Oliveira Castro, fazer do identico pedido. — Deferido.

Etelvina Ferreira, fazendo identico pedido. — Deferido.

Foram averbadas as declarações de familia do engenheiro Mario de Faria Pello e Manoel Vaz da Costa, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil e de Cicero Cavalcanti Machado, funcionario dos Correios de Ribeirão Preto.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. Inspector federal de Navegação :

Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 758, de 26 de dezembro do anno proximo findo, que, com a vigencia do decreto n. 10 524, de 23 de outubro de 1913, que regula a marinha mercante e a navegação de cabota em, deixou de vigorar, para a concessão de realias de buques, a portaria deste ministerio de 2 de outubro de 1912, e ja applicação, portanto, se tornou restricta aos casos de incorporação de navios á frota de empresas de navegação regular, salvo o disposto no aviso n. 34, de 10 de setembro de 1918, que, em caso alguma alterou ou podia alterar o citado decreto n. 10 524.

Comunico-vos, outrossim, á vista das explicações constantes do vosso officio, que resolvo declarar sem effeito o despacho transmittido á essa insperaria pelo officio n. 121, de 13 de dezembro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria (aviso n. 10).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 28 de janeiro de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas, correndo as despesas por conta do Ministerio Guerra (off. 55), da Repartição Navegação (off. 57), Ministerio da Fazenda (off. n. 62), Inspectoria Federal de Obras contra as Secas (off. 63).

— Restituiu-se ao Ministerio da Guerra o requerimento do reservista do Exército Adelino Ferreira Baptista, pedindo a nomeação de telegraphista auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos e declarou-se que á vista da informação daquela repartição, o requerente não está no caso de ser attendido, pois é condição indispensavel para nomeação de auxiliar, ter o candidato prestado o concurso de que trata o artigo 361, do regulamento em vigor (aviso n. 49).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da Receita, os materiaes destinados ás seguintes repar-

tições: Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso 50/52) Reparação Geral dos Telegraphos (aviso 51).

Requerimentos despachados

Demetrio Olivieri, pedindo licença. — Indeferido.

Joanna Leite Mattos, pedindo licença. — Indeferido.

Feix Cantalice da Trindade, pedindo licença. — Indeferido.

Aureliano Borges de Carvalho, pedindo licença. — Indeferido.

Antonio Lopes Filho, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao pedido constante de vosso officio n. 48, de 21 do corrente, autorizo-vos a fazer uma viagem de inspecção ao porto da Parahyba, nas condições das viagens anteriores (aviso n. 7/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Ainda com referencia ao vosso officio numero 40, de 19 de dezembro proximo findo, bem como ao de n. 418/G, de 13 de outubro do anno proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que no *Diario Official* de 13 do corrente mez foi estaçado o decreto legislativo n. 4 451, do dia 11, que approva o Convênio Hispano-Americano e a clausula final, adicional ao mesmo convenio, firmados em Madrid, e que no *Diario Official* do dia 21, tambem deste mez, foi publicado o decreto legislativo n. 4 487, do dia 14, que approva os atos firmados pelos delegados do Brasil no VII Congresso da União Postal Universal, reunido na mesma cidade no mez de outubro de 1920 (officio n. 14/E/3).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Não estando authenticadas por esta directoria geral as plantas apresentadas a la The Western Telegraph Company, Limited, com seus requerimentos de 22 de dezembro de 1920 e 7 de dezembro de 1921, e transmittidas com o vosso officio n. 3 555, de 29 do mez proximo passado, junto vol-as devolve, de ordem do Sr. ministro, com o pedido de enviadas novamente a esta secretaria de Estado, com a authenticidade apontada, aquellas que tenham de ser por mim rubricadas, como determinou o decreto que as approvou, n. 15 289, de 16 do corrente mez, do qual tereis conhecimento pela publicação constante do *Diario Official*, de 26, á pagina 1 905 (officio n. 13/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro e a fim de que inf. rneis á respeito, remetto-vos o incluso officio da Camara de Commercio Inter-nacional do Brasil, pedindo que lhe sejam fornecidos os dados necessarios á obtenção de licença para a construção de vias ferreas e estradas de rodagem (officio n. 6/E/3).

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, o perfil e o orçamento approvados pelo decreto numero 15.253, de 7 de Janeiro corrente, publicado no *Diario Official*, de 28, relativos ao lastramento da linha de S. Francisco a Porto União, no trecho entre Harsa e S. Francisco, documentos esses submettidos pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande com requerimento de 28 de outubro de 1921, transmittido por essa inspeccoria com o officio n. 948/S, de 28 de dezembro do mesmo anno (officio n. 7/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 de Janeiro corrente, foi exonerado, do cargo de auxiliar da agencia do Correio da Praça Castro Alves, na Capital da Bahia, Mario Pessa de Araújo. — Por outra da mesma data, foi provido a auxiliar daquella agencia o praticante da mesma, Cicero Florence.

— Por outras da mesma data, o Sr. director geral resolveu:

Declarar sem effeito o titulo de 3 de outubro do anno passado que nomeou Antonio Craveiro, carteiro de 3.ª classe da Administração dos Correios do Amazonas.

Nomear Francisco Xavier de Oliveira, carteiro de 2.ª classe, interino, da Administração dos Correios de Sergipe.

Promover, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Santa Maria da Boa Vista do Monte, o auxiliar da mesma administração Olmiro dos Santos.

— Por portaria de 28 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Promover a auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, o praticante da mesma administração, Martiniano Xavier da Cruz Filho.

— Por outra de igual data, foi nomeado carteiro da Agencia especial do Rio Grande do Sul, o auxiliar interino da mesma, Olavo Pereira Couto.

— Por outra da mesma data, foi nomeado carteiro da Agencia especial do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, o servente da mesma agencia Joaquim Dias.

Requerimentos, despachados

Dia 27 de Janeiro de 1922

Francisco Vicente de Oliveira, pedindo, para confeccionar um novo fundamento, autorização para consular a favor de A. P. L. Paradas. — Deferido.

Waldemiro José Ribeiro, pedindo para a termo do vencimento a que se julava com direito. — Já tendo sido feito o pagamento reclamado, não ha que deferir.

Dia 28

Mario José da Carvalho. — A vista do processo e dos pareceres quanto ás allegações do recorrente, indeferido o pedido.

Augustino Caistrano de Moraes. — Requerimento ao Sr. administrador nomeação de auxiliar de carteiro.

Olivia Rosaes. — Estando a agencia situada em convocação, indeferido.

Mario José da Silveira. — Sella devidamente a caderneta e satisfaça as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

João Caetano de Oliveira, carteiro de 3.ª classe da directoria, pedindo 30 dias de li-

cença. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Tomaz Lobo Botelho. — Sim, sem prejuizo do serviço.

José Baptista da Cunha. — Aguarde oportunidade.

Romão Gorgonio Paes Barretto. — Não tendo concurso valido, indeferido.

Joaquim de Matros e Frederico Guilherme Ferreira. — Restituam-se, mediante recibo.

Waldemar de Oliveira Lessa. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de Janeiro de 1922

Corrêa & Irmão, pedindo sejalhes cedidos, pelo preço da tabella, seis leitões Duroc-Jersey. — O Posto Zootecnico não possui actualmente, leitões dessa raça.

Isaquin Franco de Mello, propondo comprar duas reproductores Hereford. — Aguarde entrega de animais.

Prudente de Carvalho Araújo, propondo comprar um reproductor Schmytz. — Indefido.

Augusto José de Souza, propondo comprar um touro Smienthal. — Indefido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de Janeiro de 1922

Agostinho Dias Nunes de Almeida, pedindo o privilegio para «um leque aperfeccionado denominado Leque Brasil». — Deferido.

Anna Honorina do Prado, pedindo o privilegio para «um sistema de envoltorio-protector para as garrafas do xarope netto al de alcatrão e tathy, do pharmaceutico Honorio X. do Prado». — Deferido.

Antoine Joseph Marius Parthelémy Cans, pedindo o privilegio para «um aparelho movel de aperto automatico que permite subir, descer e suspender cargas em cordas lisas ordinarias». — Deferido.

Americo Retti, pedindo o privilegio para «uma capsula hygienica para garrafas e outros recipientes semelhantes». — Deferido.

Rezzo Benko, pedindo o privilegio para «um composto de lodo para fins bacteriologicos e processo para obtel-». — Deferido.

The Goodyear Tire and Rubber Company, pedindo o privilegio para «um novo aparelho para retirar das carcassas dos aros pneumaticos os moldes ou nucleos de formação». — Deferido.

The Dorr Company pedindo o privilegio para «aperfeçoamentos no processo de recuperar assucar de melações obtidos no fa-

brico de assucar de beterraba». — Deferido.

Sellier & Soares pedindo privilegio para «um novo processo de fabricar graxa consistente para lubrificação de acidos livres e acidos, em geral graxos, em combinação com acidos o-licos ou sacs de escurina, e que resiste a temperaturas elevadas». — Deferido.

Carlos Molter pedindo privilegio para «um estrado elastico aperfeccionado para camas». — Deferido.

André Christone pedindo privilegio para «um aparelho para queimar os combustiveis fluidos». — Deferido.

Erique Julian Moaty, pedindo privilegio para «uma ferramenta para desfolhar cana de assucar e plantas semelhantes». — Deferido.

Pedro Rispoli pedindo privilegio para «um tubo ou cano que serve exclusivamente para manter paralelamente a junção de quaisquer vidros collocados nas portas, arellas, vidraça ou fins congeneres». — Deferido.

Irmãos Meiten Com., pedindo privilegio para «um novo sistema de caixas de papelão». — Deferido.

Oswald von Faber, pedindo privilegio para «um processo para a produção de lona». — Deferido.

Mario Macedo e Antonio Alves Ferreira, pedindo privilegio para «um assucar e o aperfeccionado, automatico, de fornecimento dosados». — Deferido.

Henrique José Schultz, pedindo privilegio para «um novo sistema de lâmpada e de seus acessórios, para ampliação em arcos e vis de designado Centro Foco Direccional numero 2». — Deferido.

Hofstetter, Ego & Com., pedindo privilegio para «um aparelho novo na fabricação de maes de mão e de cahi ex.». — Deferido.

João de Mattos pedindo para o privilegio para «um aparelho para raspar canna de assucar». — Deferido.

Dia 18

Gennaro Zarone pedindo garantia provisoria para «um sistema de refrigeração de motores de carros automoveis». — Deferido.

The Dorr Company, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos em processos de fabricar assucar». — Deferido.

Manoel da Costa Neves e Caio Simões, pedindo privilegio para «um processo de obter extractos de café». — Indefido.

Nunes, Piedade & Com., pedindo privilegio para «um novo processo de annu- s em enveloppes e outros effeitos». — Indefido.

José de Araújo Villalá pedindo privilegio para «um novo sistema de annuncios denominado J. A. L., destinado a ser annuncio na propaganda industrial e commercial». — Indefido.

José M. Cardoso, pedindo certidão do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um filtro rapido para agua». — Deferido.

José Frederico de Borba, pedindo restituição de documentos que acompanharam o seu privilegio para «um novo processo de immundação de sementes e cereaes e de destruição de lacartas e outros insectos, por ter desistido do mesmo». — Deferido.

Domingos Maciel pedindo certidão do parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para «aperfeçoamentos relativos a chapéus ou bonés». — Deferido.

Domingo Piscitelli pedindo privilegio para «um novo processo de tratar fumo para tornal-o mais agradável e menos nocivo ao fumante». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ida M. Dube e Emilie Bietmann pedindo certidão do parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para «confettis gelatinosos». — Deferido.

Clarence Saunders pedindo certidão do parecer que serviu de base ao indeferimento do seu pedido de privilegio para «um dispositivo para indicar o preço de artigos em volumes postos a venda». — Deferido.

Seiger & Soares pedindo privilegio para «um novo processo de extrahir de cereaes um preparado contendo os agentes productores (enzymes) da leucodiasase e erythrodiastase em estado activo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 19

James Alex Denby Watt pedindo privilegio para «uma nova navalha de segurança, para barba, e meias para afiar e e assentar as laminae da mesma». — Deferido.

Ricardo Muller pedindo privilegio para «uma nova applicação da porcellana em moedas, medalhas, fichas e similares». — Deferido.

Dia 20

Mark Sutton e Thomaz Williams pedindo privilegio para «um aparelho de limpar rolos de machinas de estirar e fiar algodão, linho e outras fibras». — Deferido.

Henrique Reichert pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em postes para conductores electricos ou outros fins». — Deferido.

Antonio de Barros Dias pedindo privilegio para «um aparelho denominado Thermo-interruptor, destinado a interromper automaticamente a corrente electrica em qualquer utensilio em que esteja instalado». — Deferido.

Godofredo Alves de Assis Banho pedindo privilegio para «uma bica para repuxo de agua». — Deferido.

Francisco Xavier de Paiva pedindo privilegio para «um seccador destinado á seccagem ao sol de productos que disso dependam como o cacau, café e outros, denominado «Barraca Gyratoria». — Deferido.

Eduardo Fritz Werner pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fogões de gaz». — Deferido.

Ernesto Gintscher pedindo privilegio para «um novo preparado para extinguir formigas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Agner Almada pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de dentes artificiaes, que depois de fixados na bocca podem ser substituidos sem remoção do seu suporte». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Martinez pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um novo carvão artificial para combustivel». — Mantido o despacho anterior.

Henrique Kremer, fazendo identico pedido para a sua invenção de «um novo systema de construcção de casas ou semelhantes». — Mantido o despacho anterior.

Alexandre Dias, pedindo vista do parecer que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para uma dispensa hygienica. — Deferido.

Antonio Jensenius Andreas Ottesen, pedindo privilegio para «um novo processo para refrigerar ou congelar generos pelo tratamento directo com um liquido refrigerante». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 21

Emilio da Silva Guimarães, pedindo privilegio para «um methodo de tornar innocuo o uso do fumo, denominado «O Magno Cigarro». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Charles Swan pedindo privilegio para «um aparelho para tratamento de hemorroides e molestias congeneres». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Dia 24

Societá Anonima Brevetti Baccari, pedindo privilegio para «um systema de produzir a depuração biologica dos monturos e do lixo das cidades». — Deferido.

Virgilio Battiston, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caixas para transporte de garrafas, frascos ou semelhantes contendo liquidos». — Deferido.

Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Bréguet, pedindo privilegio para «um dispositivo de embayagem e desembrayagem automatica dos motores dos propulsores communmente usados em aeroplanos, dirigiveis e semelhantes». — Deferido.

Gustav Schworetzky, pedindo privilegio para «um aparelho de borrifamento a gaz, de bocca fixa, permitindo dirigir o jacto para cima e para baixo». — Deferido.

Gustav Schworetzky, pedindo privilegio para «uma nova valvula para recipientes de liquido sob pressão e outros fins». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um processo para produzir a vedação perfeita de recipientes de fechamento de dentro para fóra, para fluidos sob pressão». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um processo para submeter á prova de vedação reservatorios de fluidos sob pressão». — Deferido.

Pierre Seurin, pedindo privilegio para «um dispositivo de manobra, á distancia, das vidraças de automoveis e de outros vehiculos». — Deferido.

Malhado Filho e o Dr. Luiz Migliano, pedindo privilegio para «um dispositivo em forma de estojo para aquecimento de tubos, contendo material usado na reacção de Wasermann e outras sôro-reacções». — Indeferido.

Société L'Air Liquide, pedindo privilegio para «aparelho e modo operatorio para a execução da synthese do ammoniaco por meio das hyperpessões». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Otto Kasdorf, pedindo privilegio para «um processo para o fabrico de preparados contendo proteina». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, pedindo privilegio para «um processo para produzir preparados duraveis contendo fermentos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, pedindo privilegio para «um processo para o fabrico de preparados de miolos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, pedindo privilegio para «um processo para fabrico de preparados de sangue». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 14 de janeiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

Para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajudas de custo a quo

fizeram jds diversos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, por terem estado em commissão no combate á peste bovina, no Estado de S. Paulo, no anno proximo passado, na importancia total de 18:100\$ (aviso n. 49);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Soares, Sobrinho & Comp. (uma), Mendes, Pinto & Comp. (uma), Villas Bôas & Comp. (uma), Beltrão, Carvalho & Comp. (uma), Casa Pratt (uma), Belmiro Rodrigues & Comp. (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), e Light and Power (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 674\$500, 1:201\$600, 475\$, 144\$, 232\$500, 230\$, 333\$998 e 493\$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officiaes Wenceslau Braz, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, apenas para as seis primeiras, na importancia total de 3:784\$998 (aviso n. 51);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), Brasilianische Elektricitats Gesellschaft (uma), Mendes, Pinto & Comp. (tres), Oliveira Andrade & Comp. (duas), Bromberg & Comp. (duas), E. Carneiro Leão & Comp. (duas), J. L. Costa & Comp. (duas), Firmino Fontes & Irmãos (duas), Soares Sobrinho & Comp. (quatro), Moreira Barbosa & Comp. (uma) e Serraria Moss (uma), constantes das inclusas relações nas importancias respectivamente de 425\$143, 375\$, 1:977\$310, 1:515\$150, 1:690\$100, 1:913\$600, 716\$500, 318\$600, 1:982\$500, 190\$ e 999\$800, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 12:101\$583 (aviso n. 52);

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Em referencia ao vosso officio numero 384, de 19 de novembro ultimo, encaminhando diversas contas a esta directoria geral, na importancia total de 12:189\$430, junto vos restituo uma conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia de 69\$654 e uma da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 15\$243, afim de que providencieis, quanto á primeira, no sentido de ser declarada a taxa cambial que serviu de base a seu calculo e quanto á segunda, sobre o pagamento pelo zelador desse estabelecimento, a quem aproveitou o fornecimento, visto não poder correr por conta dos cofres publicos semelhante despesa, sem que haja disposição expressa que a isso autorize (officio n. 53).

— Sr. ministro da Fazenda.

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 600\$, de que é credor o ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, João Pedro da Silva Lopes, proveniente de ajuda de custo concedida em 1920, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja o mesmo pagamento feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências:

Afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, seja paga a inclusa folha relativa à primeira prestação da subvenção de que trata a clausula V do accordo celebrado entre este ministerio e o Instituto Polytechnico da Bahia, para fundação de um curso especial de chimica industrial no referido instituto, visto ter o mesmo apresentado os documentos comprobatórios da applicação da ultima subvenção recebida, distribuindo-se para esse fim o necessario credito, na importancia de 50:000\$000 (aviso n. 55).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro do anno proximo findo, João Cerqueira Reis e Silva (120\$), Ovidio Loureiro (19\$500) e Guilherme Gottsmann (19\$500), respectivamente, secretario, almoxarife e mecanico-electricista do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, por serviços prestados fóra da séde da repartição, na importancia total de 159\$ (aviso numero 56);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fez jús, no periodo de 7 de março a 16 de abril do anno passado, o instructor agricolo, contratado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, João Grochowalsky, por ter estado em serviço nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, na importancia total de 615\$ (aviso n. 57);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de gratificação a que fez jús, no mez de novembro do anno proximo findo, o ajudante da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, Leopoldo Meira, por ter substituido o director da mesma hospedaria, na importancia de 300\$ (aviso n. 58);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o servente do Serviço de Povoamento, Francisco Gomes de Carvalho, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, na importancia de 49\$995 (aviso n. 59);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jús, no anno proximo passado, o commandante Arthur Ferreira Carneiro, capitão tenente Nelson de Melo e Pedro Tiago do Amaral, escripturario do Serviço Geologico e Mineralogico, por terem estado em comissão de estudo para o combate ás geadas no interior do Estado de S. Paulo, nas importancias, respectivamente, de 1:500\$, 1:250\$ e 500\$, na importancia total de 3:250\$ (aviso n. 60);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jús no mez de agosto do anno proximo findo, Manoel Paulino Cavalcanti, 126\$, João Cerqueira Reis e Silva, 30\$, e Ovidio Loureiro, 6\$500, respectivamente, director, secretario e almoxarife do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, por serviços prestados fóra da séde da repartição, na importancia total de 162\$500 (aviso numero 61);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro do anno proximo passado, o inspector dos Patronatos Agricolas, engenheiro Florentino Avidos, e o ajudante de inspeção Gaudino de Faria, por serviços

prestados fóra da séde, na importancia de 305\$ (aviso n. 63);

Transmittindo o processo de pagamento na importancia de 2:250\$, de que são credores Aristides & Comp., proveniente do fornecimento de vacinas contra a peste dos porcos, ao Serviço de Industria Pastoral no anno proximo passado, rogo vos dignes de providenciar, afim de que seja feito o mesmo pagamento no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 64);

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providências:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Emilio Schena, proveniente do fornecimento feito em proveito do Serviço de Melhoramentos, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei p. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de réis 1:500\$ (aviso n. 65);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente do fornecimento feito em proveito desta secretaria de Estado, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 305\$ (aviso n. 66);

— Ao sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto, para o competente registro desse tribunal, a inclusa cópia autenthica, em duplicata, do decreto numero 15.250, de 4 de janeiro de 1922, que abre a este ministerio o credito de titulos de divida publica, de 400:000\$, para emprestimo á Companhia Norte Paulista de Combustiveis, destinado á construção de um ramal ferreo ligando as minas de lignito da mesma companhia á linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, e á installação em suas usinas de um seccador (aviso n. 67).

— Ao Sr. director do Jardim Botânico:

Autorizando a mandar entregar á Imprensa Nacional, mediante recibo, os treze caixotes contendo gravuras impressas em Paris, para o trabalho do naturalista Manoel Pio Corrêa, «Dicionario das plantas uteis do Brasil e exóticas cultivadas», e que se chamam depositadas nesse estabelecimento (officio n. 69).

— Ao Sr. director do Serviço de Informações:

Autorizando a mandar entregar á Imprensa Nacional, mediante recibo, o papel que se acha nesse serviço e foi adquirido para a impressão do trabalho do naturalista Manoel Pio Corrêa, «Dicionario das plantas uteis do Brasil e exóticas cultivadas», afim de ser alli utilizado na referida impressão (officio n. 70);

Autorizo-vos a pôr á disposição do naturalista do Jardim Botânico, addido, Manoel Pio Corrêa, um exemplar de cada volume da «Flora Brasiliensis», de von Martius, ahí existente em duplicata, bem assim outros livros que, como o acima alludido, possam interessar á elaboração, que está fazendo o mesmo funcionario, do «Dicionario das plantas uteis do Brasil e exóticas cultivadas».

Dos livros que lhes forem confiados deixará recibo o mencionado naturalista, que ficará responsavel pela conservação dos mesmos e pela sua restituição

quando reclamarem por essa Directoria, ou quando terminada a confecção do referido dicionario (officio n. 71);

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas de gratificações e diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, o pessoal empregado dos trabalhos extraordinarios de Recenseamento de 1920, na importancia total de 199:977\$673 (aviso n. 72).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 239, de 11 de novembro ultimo, encaminhando a esta Directoria geral diversas contas na importancia total de 3:874\$753, junto vos resituito duas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 107\$198, afim de ser indicada, nas mesmas, a taxa cambial que serviu de base aos seus calculos (officio n. 74).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio numero 548, de 28 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a continuar em 1922, nos limites da verba desse Instituto, as obras de ampliação da sede do mesmo (officio numero 75).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito, vossas providências no sentido de ser despachado, dessa estação para a de Barbacena, o material de lactinios que fór apresentado pela firma A. Boye & Comp., consagrado á Escola de Lactinios daquela cidade, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 76).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providências:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo, na importancia de 13:574\$377, (aviso n. 78).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio numero 2.996, de 24 de setembro do anno proximo findo, declaro-vos que a despesa de 12:953\$920, proveniente das contas de Barcellos Borges e outros, de fornecimentos feitos em abril de 1921 á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, foi empenhada, conforme consta da declaração feita nos pedidos, na referida hospedaria, em data de 30 de abril ultimo, em que foram os mesmos pedidos extrahidos, de accordo com as «instruções» em vigor, pelo qua peço-vos submettaes novamente o assumpto á deliberação desse Instituto, afim de ser reconsiderado o despacho proferido em sessão de 21 do mez de setembro do anno proximo findo.

Não tendo sido contemplada no credito de 1.335:350\$900, aberto pelo decreto n. 14.726, de 9 de março do anno proximo passado, a importancia necessaria para attender ao pagamento das percentagens, em 1920, dos operarios, diaristas, trabalhadores e pessoal assalariado, dos diversos estabelecimentos deste ministerio, consulta a esse Instituto, de accordo com o n. VII, § 2º do art. 3º da respectivo regulamento e tendo em vista o art. 2º, § 2º do decreto n. 3.392 de

portancia de 29:804\$451, de que é credor Antonio Joaquim Gomes Junior, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 16 dezembro de 1897 (aviso n. 101).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José Pacheco Dantas, proveniente de publicação feita em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, no anno proximo findo, na importancia de 1:000\$ (aviso n. 102).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo:

O processo da divida de exercicios findos sob n. 3.254, na importancia de 206\$, de que é credora The Leopoldina Railway Co., Ltd., rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 3.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 103);

O processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.255, na importancia de 780\$, de que é credor o Sr. Crisanto Sá de Miranda Pinto, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso numero 104).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas de ajudas de custo que resolvi conceder ao inspector de Leite e Derivados, Camillo Alberto Boulle, e aos auxiliares de 1ª classe, Jorge Padilha Marques, Augusto do Carmo, Gustavo de Oliveira Ramos, Benjamin Botelho de Magalhães, do Serviço de Industria Pastoral, por terem seguido para os Estados de Minas Geraes, São Paulo e Santa Catharina, no anno proximo passado, na importancia total de 3:400\$ (aviso n. 107);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha do auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Sylvio Pessoa, supplemmentar á do pessoal extranumerario do mesmo Serviço, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo, na importancia de 527\$ (aviso n. 111);

Afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja paga a inclusa folha, na importancia de 50:000\$, relativa á 2ª prestação da subvenção de que trata a clausula VI do accordo celebrado entre este ministerio e a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para a manutenção, no anno proximo findo, do curso de Chimica Industrial, tendo o referido estabelecimento comorovado a applicação da primeira prestação recebida, em virtude do aviso n. 2.598, de 30 de maio de 1921, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 112);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo a que fez jus o encarregado do posto de assistencia veterinaria, no Estado do Paraná, Carlos de Freitas Lima, por ter sido transferido de Curitiba para Ponta Grossa, no mesmo Estado, na importancia de 500\$ (aviso n. 113).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Casa Pratt,

proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918, na importancia de réis 2:950\$000 (aviso n. 114);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Estação Getal de Experimentação de Campos, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918, na importancia de 960\$000 (aviso numero 115);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao 3º official interino do Serviço de Industria Pastoral Angelo Cunha, por ter sido transferido do Estado de São Paulo para esta Capital, afim de assumir o exercicio daquele cargo, no anno proximo passado, na importancia de 300\$000 (aviso n. 116);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Arnaldo Braga & Comp., (uma), Fernandes Malmo & Comp., (uma), Merino & Comp., (uma), «Chacaras e Quintaes» (uma), Moreno Borlido & Comp., (tres), Estrada de Ferro Maricá (uma), Companhia Cantareira e Viação Fluminense (quatro), Companhia Nacional de Navegação Costeira (uma), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (uma), S. Paulo Railway Company (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente de 335\$500, 83\$, 458\$200, 100\$, 1:592\$800 9\$700, 149\$, 480\$480, 308\$400, 131\$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918: apenas para as cinco primeiras, na importancia total de réis 3:854\$480 (aviso n. 117);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas de J. L. Costa & Comp., constantes da inclusa relação, da importancia total de 1:555\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 118);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo findo, o director do Patronato Agrícola «Annitapolis», Edgard da Cunha Carneiro, por serviços prestados fóra da repartição, inspecionando diversos centros agricolas, na importancia de 300\$000 (aviso n. 119);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo findo, o professor substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, Julio Cesar, por ter substituído o professor-chefe da mesma secção, na importancia de 200\$000 (aviso n. 120);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de F. F. Braga & Comp. (uma), Mesquita Bastos & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente de 62\$500 e 102\$, por fornecimentos feitos em proveito da Di-

rectoria de Meteorologia, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 164\$500 (aviso numero 121);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo findo, o 3º official interino da Directoria do Serviço do Povoamento, Tertuliano Estanislão da Costa, relativa á differença entre os seus vencimentos (300\$, e os de 3º official (400\$) (aviso n. 123);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fez jus, nos mezes de junho e julho do anno proximo findo, o meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, engenheiro Moacyr Malheiros Fernandes Silva, por serviços prestados fóra da sede, na importancia total de 105\$ (aviso n. 124);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jus, nos mezes de setembro a novembro ultimos, o superintendente William Wilson Coelho de Souza, o auxiliar tecnico Luiz Montôra e o escripturario Luiz Madeira Peppé, da Superintendencia do Serviço do Algodão, nas importancias, respectivamente, de réis 1:820\$, 1:183\$ e 728\$, por serviços prestados fóra da sede, na importancia total de 3:731\$ (aviso n. 125);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de Porphyrio Guimarães & Comp., constante da inclusa relação, na importancia de 5\$, proveniente de transporte feito em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo (aviso n. 126);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Telles, irmão & Comp. (uma), Israel Company Limitada (duas), Casa Arens (uma), sendo apenas duas relacionadas, nas importancias, respectivamente, de 600\$, 73:210\$ e 1:755\$ provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de réis 75:665\$ (aviso n. 127);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., proveniente do fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 150\$ (aviso n. 128);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o ex-estudante subvencionado por este ministerio, Decio Valentim Marques, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 da importancia que dispendeu com a sua passagem de Antuerpia ao Rio de Janeiro, conforme o documento junto, na importancia de 1:130\$563 (aviso numero 129);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Fernandes, proveniente de obras executadas em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo findo, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de réis 1:654\$ (aviso n. 130);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diarias a que

Fizeram jús, no mez de novembro do anno proximo findo, Jacinthe Antonio de Mattos, 315\$, Alfredo de Souza Monteiro, 324\$, Eduardo Mannães, 156\$, Francisco José de Bragança, 88\$, João Baptista da Cruz Cardoso, 150\$, e Elidio Modesto, 150\$, respectivamente. Inspector agrícola, ajudantes de inspector, escrevente, mecanico e arador da Inspectoria Agrícola do 13º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por serviços prestados fóra da sede, na importância total de 1:183\$ (aviso n. 131):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de novembro do anno proximo findo, o professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia, do Museu Nacional, Edgard Roquette Pinto, por ter substituído o professor-chefe da mesma secção, na importância de 200\$ (aviso n. 132):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo a que fez jús o delegado regional do Serviço do Algodão, no Estado de Pernambuco, engenheiro agrônomo, João Augusto Falcão de Almeida, por ter servido na comissão de inquerito procedido na Delegacia Regional do mesmo Serviço, no Estado de Alagoas, na importância de 600\$ (aviso n. 133):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo a que fez jús o veterinário do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto de Rio de Janeiro, Taylor Ribeiro de Mello, por ter sido transferido de S. Paulo, para este 'cargo', na importância de 1:000\$ (aviso n. 134):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo a que fez jús o ajudante veterinário da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Luiz Gonçalves Vieira, por ter estado no serviço de vigilância sanitaria, na fronteira Paraná-Santa Catharina, por occasião da irrupção da peste bovina, na importância de 500\$ (aviso n. 135):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, constante da inclusa relação, proveniente da transp. feita em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, na importância de 96\$106 (aviso n. 136):

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Dias Garcia & Comp. (cinco), Oscar Taves & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 6:408\$400 e 995\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 7:403\$900 (aviso n. 137):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lages Irmãos, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 2:875\$ (aviso numero 138):

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moura & Comp. (quatro), Castorina Lirical da

Silva (tres), Barcellos & Comp. (duas), Firmino Fones & Irmãos (duas), Erconides Gomes de Oliveira (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de réis 1:921\$800, 1:025\$280, 8:291\$100, réis 1:399\$800 e 218\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância total de 12:855\$920 (aviso n. 139):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardozo & Pinto, proveniente da construção de um predio destinado á moradia do porteiro do Instituto de Chimica, no anno proximo findo, para a qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 13:600\$ (aviso n. 140):

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas seis contas da Brazilianische Elektricitäts-Gesellschaft, constantes da inclusa relação, na importância total de 468\$119, provenientes de varios serviços telephonicos feitos em proveito desta Secretaria de Estado no anno passado (aviso n. 141):

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Communicando que o 3º official da Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado, Herbert Scheiner de Mendonça, actualmente servindo na comissão incumbida de preparar a parte relativa a este ministerio da Exposição Nacional Commemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil, esteve durante todo o mez de dezembro do anno proximo findo incumbido dos trabalhos de que trata o § 4º do art. 4º do decreto n. 12.578, de 9 de abril de 1919, fazendo jús desse modo á gratificação (aviso n. 142):

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borges Leal, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 143):

Communicando que, achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso aviso n. 104, de 27 de dezembro do anno proximo passado, que determinou a avaliação do processo de dívida de exércios findos, na importância de 966\$800, de que é credor Caetano Basilio, junto vos remetto o referido processo, para os devidos fins (aviso n. 144):

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Gomes dos Santos & Comp. (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 4:140\$ e 340\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, no anno proximo findo, tendo havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, apenas para a primeira (aviso n. 145):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hasendievar & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei

n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 390\$ (aviso n. 146):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia e Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 267\$240 (aviso n. 147):

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas duas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da inclusa relação, na importância total de 133\$400, provenientes de passagens concedidas em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno passado (aviso n. 148):

Afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por intermedio das Collectorias Federaes de: Santo Amaro, Alegrete, Arroio Grande, S. Gabriel, Itaqui, e da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado, sejam pagas as incluidas folhas de auxilio a que fizeram jús os criadores: Snel & Comp., Paulino de Sá Dornellas, Alcides Cozimbra, Jayme L. Ferreira, Olympio Estrazulas e Firmino Fernandes Lima, por terem construido banheiros carapaticidas em suas fazendas de criação nos annos de 1920 e 1921, á razão de 500\$ cada um, na importância total de 3:000\$ (aviso n. 149):

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo, por cópia, o officio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, n. 2.235, de 11 de outubro do anno proximo findo, rogo vos dignais de providenciar no sentido de ser cedida a este ministerio, para servir de sede á delegacia de referido serviço, no Estado de Mato Grosso, o predio onde estava alojado o Districto Telegraphico de Aquidauana (aviso n. 152):

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 339\$200 (aviso n. 153):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro do anno proximo findo, o encarregado da Estação de Monta, de Juiz de Fora, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Carlos Eduardo de Avellar Brandão, pelos serviços prestados fóra da sede na importância de 144\$ (aviso n. 154):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimento de luz feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, na importância de 892\$500 (aviso n. 155):

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Santos & Spinelli, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918,

na importância de 30:000\$ (aviso numero 156);

— Ao sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borges Leal, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de réis 10:352\$280 (aviso n. 164);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lopes Corrêa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 5:647\$600 (aviso n. 157);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado da quantia de 375\$ o pagador do Recenseamento, Arthur de Moura Ribeiro, de despesas pelo mesmo effectuadas em proveito do referido serviço de recenseamento, no anno proximo passado, de accordo com o incluso documento (aviso n. 158).

— Sr. director da Escola Superior de Commercio:

Agradecendo a comunicação que me fizestes, em officio n. 483, de 16 do corrente mez. de ter sido eleita e empossada pela Congregação, realzada em 30 de dezembro ultimo, a directoria dessa escola, para o corrente anno, faço votos pela prosperidade e engrandecimento desse estabelecimento de ensino (officio n. 162).

Ao sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Informaçoes no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 24:300\$000 (aviso numero 167).

— Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.240, na importancia de 750\$, de que são credores Silva Santos & Comp., rogo vos digaeis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 31, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 169).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que esta directoria possa dar cumprimento, dentro do prazo legal, ao que determina o art. 7º das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, referente ao empenho das despesas da União e a que se referem as circulares deste ministerio ns. 2.556, de 20 de junho e 3.084, de 20 de julho do anno proximo passado, chamo a vossa attenção para a observancia do disposto no art. 6º das mesmas Instruções, que obriga a remessa a esta directoria da relação das despesas empenhadas e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de janeiro corrente.

Idêntico aos senhores:

Director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

Superintendente do Serviço de Exporção e Beneficiamento de Cereaes;

Superintendente do Serviço de Sequestramento;

Director da Estação Geral de Experimentação de Campos;

Director da Secretaria da Junta Commercial;

Director da Estação de Pomicultura, do Deodoro;

Director Geral do Serviço de Industria Pastoral;

Director do Serviço de Protecção dos Índios;

Syndico da Junta de Corretores;

Director do Museu Nacional;

Director do Jardim Botânico;

Director de Meteorologia.

Director do Observatorio Nacional;

Director Geral de Estatística;

Director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas;

Director do Serviço de Povoamento;

Director do Serviço Geologico e Mineralogico;

Director do Serviço de Informaçoes;

Director do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

—Sr. delegado regional do Serviço do Algodão, no Estado de Alagoas:

Em referencia ao vosso n. 226, de 12 de agosto do anno findo, declaro-vos que a importancia da passagem a que v. referis no citado officio, deve ser recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado (aviso n. 170);

— Sr. director da Escola de Aprendizizes do Piahy:

Em referencia ao vosso officio n. 61, de 11 de agosto do anno findo, declaro-vos que o pagamento das gratificações extraordinarias, devidas ao contra-mestre e adjunctos, citados no alludido officio, depende de abertura de credito, cujo expediente se acha em andamento (aviso n. 171);

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comunico-vos que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 1ª, «Titulo «Material», Consignação «I—Escola, etc.» — Sub-consignação, «4º, Diarias, etc.», da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, a importancia de 23\$040, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor «Orcoma», destinadas a essa escola (aviso n. 184);

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Em additamento ao meu officio numero 6.433, de 21 de dezembro findo, transmitto-vos a conta de José Nunes Ribeiro, na importancia de 300\$ que, por inadvertencia, deixei de acompanhar o citado officio (aviso n. 185);

—Ao sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

Transmittindo o requerimento em que Jayme Esteves, ex-ajudante da Inspectoria Agricola, nesse Estado, pede pagamento, por exercicios findos, de vencimentos relativos ao periodo de 14 de agosto a 5 de setembro de 1920 (aviso n. 188);

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, transmittindo documentos na importancia total de réis 26\$8200, de despesas effectuadas em proveito desse Serviço, pelo encarregado de despachos deste Ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega

desta Capital, no anno proximo passado (aviso n. 189).

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, transmittindo documentos na importancia total de 66\$, de despesas effectuadas em proveito desse Instituto, pelo encarregado de despachos deste Ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega desta Capital, no anno proximo passado (aviso n. 190).

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, transmittindo documentos na importancia de 8\$800, de despachos effectuados em proveito desse Serviço, pelo encarregado de despachos deste Ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega desta Capital, no anno proximo passado (aviso n. 191).

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica transmittindo documentos na importancia total de 42\$200, de despesas effectuadas em proveito desse instituto, pelo encarregado de Despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega desta Capital, anno proximo passado (aviso n. 192).

Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Transmittindo, os documentos na importancia total de 34\$000, de despesas effectuadas em proveito desse estabelecimento, pelo encarregado de despachos deste Ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega desta Capital, no anno proximo passado (aviso n. 193).

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo, os inclusos documentos na importancia total de 59\$200, de despesas effectuadas em proveito desse Serviço, pelo encarregado de despachos deste Ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega desta Capital, no anno proximo passado (aviso n. 194).

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

Transmittindo, os inclusos documentos na importancia total de 56\$600, de despesas effectuadas em proveito desse Serviço, pelo encarregado de despachos deste Ministerio, Joaquim Silverio da Costa, com o despacho e transporte de material na Alfandega desta Capital, no anno proximo passado (aviso n. 195).

„Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1922

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de diversas contas na importancia total de C90\$ (D. C. 14.291 — 1921). — Compareça nesta directoria geral.

Dia 26

Anatolio Djalma Caldas, pedindo indemnização de despesas na importancia de 136\$400. (D. C. 8.264 — 921). — Apresente recibo da Companhia de Navegação que lhe concedeu a passagem.

Centro União dos Pintores, pedindo ser ouvido quando houver trabalhos de pintura neste ministerio. (D. C. 4.854 — 921). — Deferido, quando houver oportunidade.

Alexandre Antonio de Siqueira, pedindo restituição da importancia de réis 1:400\$, que depositou para importação

de animaes reproductores. (D. C. 9.196 — 1921). — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Terceira secção

Expediente de 24 de Janeiro de 1922

Sr. director do Instituto de Chimica :

Incluso vos devolvo a declaração de alteração de familia feita pelo Dr. José Hanselmann, ann de ser substituida por outra que conste o carro do declarante e feita na presença do director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (oficio n. 24).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Beilo Horizonte :

Em referencia ao vosso officio n. 76, de 6 de dezembro do anno proximo findo, em que enviaes o requerimento de D. Gabriel Jardim Ribeiro, pedindo pagamento de differença de montepio, communico-vos que se torna preciso a apresentação dos respectivos titulos (oficio n. 25).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 4 — Sessão ordinaria em 24 de Janeiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Olegario Bernardes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Leonina Barros, de Conceição do Rio Verde, em Minas, de 1:440\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

José dos Reis Filho, de Carlos Peixoto Filho, no mesmo Estado, de 480\$, idem; Pio Rodrigues Lima, em Silva Xavier, idem, de 360\$, idem, idem.

Dos escrivães de collectorias federaes: Ignacio Bahia Filho, em Bambuihy, Minas Geraes, de 700\$, em caderneta da Caixa Economica;

Djalmas Marques, em San'Anna, Guapira e Guarulhos, no Estado de S. Paulo, de 2:500\$ em caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 3:510\$000;

Do collector das rendas federaes em Aguas Virtuosas, Minas Geraes, João dos Santos, de 2:400\$ em identico titulo.

Foam julgadas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Processo de prestação de fiança da agente do Correio de Jacarépagnã, no Distrito Federal, Maria Leitão de Carvalho, de 1:800\$ em duas apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, em substituição da anterior, pertencentes a Juventino Carvalho Barbosa. — O Tri-

bunal approvou a substituição da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Francisco Pereira Cardoso, de Caparaó, no Estado de Minas Geraes, de 400\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Maria dos Prazeres Pereira Machado, de Villa de Bello Monte, no Estado de Alagoas, idem de 860\$ em identico titulo;

Otilia Dayrelle Rollin, de Curvello, Estado de Minas Geraes, de 400\$ em caderneta da Caixa Economica, já caucionada, como reforço;

João Climaco da Silveira Filho, de União, no Estado do Piahy, de 1:440\$ em duas apolices da divida publica, sendo uma de 1:000\$ e a outra de 200\$, e mais a importancia de 240\$ em caderneta da Caixa Economica, pertencentes

— as apolices — ao Dr. João Virgilio dos Santos e sua mulher, e — a caderneta — ao responsavel de que se trata;

Do collector federal em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, Alcides Carneiro, de 1:100\$ em caderneta da Caixa Economica já caucionada, como reforço;

Do telegraphista da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Heraclito Garcia Bernardo Cruz, de 1:000\$ em uma apolice da divida publica.

O Tribunal considerou as fianças idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de prestação de fiança:

Do agente do Correio de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, Adolpho José de Mattos, de 240\$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Do collector das rendas federaes em S. Domingos do Prata, no mesmo Estado, Albano Ferreira de Moraes, de 700\$ idem, idem.

Dos escrivães de collectorias federaes:

José do Carmo Fernandes, em Amarração, no Estado do Piahy, de 1:100\$, idem;

Henrique Ramos de Oliveira, em Conquista, Minas Geraes, de 1:400\$, idem;

João de Deus Monteiro Caldas, em Caracol, idem, de 500\$, idem;

Cesar Penha, de Eloy Mendes, idem, de 800\$, idem;

Do pagador da Inspectoria de Aguas e Obras contra as Secas no Estado da Bahia, Ludgero Senna Gomes, de 5:000\$ em cinco apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Anstrieliano Honorio de Carvalho e sua mulher;

Do thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, José Gonçalves Leite, de 25:000\$ em vinte e cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma.

O Tribunal julgou as fianças idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.022, do commissario da Armada Joaquim Capistrano da Costa, de 1 de Janeiro a 8 de setembro de 1918, em que serviu no aviso Salles de Carvalho e na administração da Barra do Rio Grande do Sul;

N. 12.982, do capitão comandante da 11ª bateria de artilharia de Costa, tenente-coronel Manoel Pedro de Alcantara, referentes ao adeantamento de 17:000\$ que lhe foi concedido pelo

aviso do Ministerio da Guerra n. 389, de 8 de novembro de 1918;

N. 11.841, do ex-agente postal em Catanduva, no Estado de S. Paulo, Francisco Rodrigues, de 1 de abril de 1917 a 3 de janeiro de 1919. — O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

Ns. 13.137 e 13.138, do collector e do escrivão da Collectoria Federal em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, Camillo Martins Gomes e Francisco Moreira Damascão, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1920. — O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional pelas importancias, respectivamente, de 213\$033 e 137\$023.

N. 13.078 do Sr. Williams Frederik Cheston, relativamente ao adeantamento de 1:000\$ que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 2.502, de 31 de agosto de 1911. — Fez-se lavar accordãos condemnando o responsavel ao pagamento do alcaide apurado no processo, na importancia de 1:000\$000.

Representação da Secretaria do Tribunal de Contas, de 4 do corrente, sobre a rectificação do accordo lavrado no processo de tomada de contas n. 12.962, do collector federal em Itaboraity, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Antonio Marques Rosa Primo, quanto a importancia do credito fixado no mesmo accordo, que é de 3:653\$215 e não de 3:651\$251. — O Tribunal mandou lavar novo accordo, fazendo a devida rectificação.

N. 11.424, da ex-agente do Correio de Alagoa do Monteiro, no Estado da Parahyba, Porcina Gomes de Sá, de 1 de dezembro de 1902 a 24 de abril de 1910. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se intimar a responsavel a allegar a bem de seu direito sobre o alcance da importancia de 105\$220, a que se refere em seu parecer o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.000, 12.584 e 12.792 dos commissarios da Armada:

Gallileu de Braga Mello, referentes ao periodo de 30 de maio a 31 de dezembro de 1918, em que serviu no cruzador torpedeiro Amazonas.

Oscar Pientznauer, de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, em que serviu no tender Ceará;

João Monteiro da Cruz, de 9 de setembro de 1918 a 31 de janeiro de 1921, quando embarcado no encouraçado São Paulo.

O Tribunal mandou lavar accordãos julgando quites os responsaveis.

Requerimento de D. Anna Maria Contrucci, ex-agente do correio de Campos Novos do Parapanema, no Estado de S. Paulo, pedindo para que lhe seja expedida quitação, por já haver pago o alcance verificado nas contas referentes á sua gestão no dito cargo. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido; devendo ser extrahida uma cópia da conta de juros annexa ao processo, conforme requereu o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomadas de contas:
Ns. 10.839, 11.999, 12.597, dos commissarios da Armada:

João Monteiro da Cruz, de 1 de abril de 1917 a 8 de março de 1918, em que serviu no Depósito Naval do Rio de Janeiro;

Domingos Gonçalves Martins, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1919, em comissão na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado das Alagoas;

Oscar Pientznauer, de 1 de janeiro a 4 de agosto de 1920, no tender Ceará;

N. 13.631, da Directoria da Estação Sericícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Hamilton Savage, relativa á applicação da renda da mesma estação, referente ao exercício de 1919;

N. 11.952, do ex-fiel do armazem da Alfandega da Bahia, Antonio Gonçalves Margalhães, de 29 de agosto de 1905 a 26 de abril de 1920;

N. 12.802, do ex-thesoureiro da Succursal do Correio de S. Christovão, Mario Ferreira da Silva, de 1 de janeiro de 1918 a 16 de maio de 1920;

N. 12.632, do ex-collector federal em Cabo Verde, no Estado de Minas Geraes, Clarimundo Ezequiel de Souza, de 17 de dezembro de 1919 a 7 de maio de 1920, exercícios de 1919 e 1920.

N. 11.633, do ex-agente postal em Itapoli, Estado de S. Paulo, Ernesto Mercaudi, de 18 de fevereiro de 1912 a 29 de janeiro de 1917. — O Tribunal mandou lavar accórdãos julgando quites os mencionados responsáveis e declarando em credito os dois ultimos pelas importancias de 1:168\$862 e réis 82308, respectivamente.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 17 do corrente e relativos as contas dos commissarios da Armada Domingos Gonçalves Martins, Oscar Pientznauer e Candido Lobato de Azeredo Coutinho, do geologo contractado, Serzedello Eugenio Benites Mendes, dos escrivães de collectorias federaes, Alvaro de Moura e Meilo e Arthur Napoleão Gonçalves, e dos ex-agentes dos Correio Felicidade Cavallheiro e Joaquim Pedroso de Camargo, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos mencionados responsáveis; dos collectores federaes João Moreira de Vasconcellos e Joaquim José Antunes e do escrivão da Directoria Federal José Fialho da Silva Junior, declarando esses responsáveis em credito para com a Fazenda Federal e mandando que lhes expeça a competente quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 deste mez, para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada citada sessão foram julgados 52 processos, sendo:

de tomadas de contas:	
Julgados definitivamente	18
Com accórdãos lavrados	11
Com julgamento convertido em diligencia	1
Requerimento indeferido	1
De prestação de fianças consideradas legaes	21
Total	52

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

8ª SESSÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcante, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

O Sr. presidente, transmittiu ao egrégio Tribunal a infusta noticia de haver fallecido, nesta Capital, na madrugada do mesmo dia, o eminente Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro aposentado desta alta Corte e, fazendo-o, commovidamente lembrou o brilhantismo com que o illustre extinto desempenhou na Republica muitos e dos mais importantes cargos de eleição e de nomeação do Governo e as suas arduas e árduas funções de ministro do Supremo Tribunal, deixando nesta Casa as mais honrosas tradições de operosidade, intelligencia, vasta cultura juridica e honradez impolluta.

S. Ex. propoz que se lançasse na acta da presente sessão um voto de profundo pesar por aquelle lamentavel acontecimento e que o Tribunal tomasse luto por tres dias, e nomeou uma comissão, composta dos Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal e Alfredo Pinto, para representar o Tribunal nos funeraes e dar pezar a familia enlutada.

O Sr. ministro Leoni Ramos, pela ordem, propoz que a sessão fosse levantada em homenagem ao prelado morto.

Em seguida o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque, procurador Geral da Republica, usou da palavra, proferindo o seguinte:

«Peço aos meus eminentes collegas que me concedam a precedencia na manifestação do pesar com que a todos nós veio ferir o lutooso acontecimento nos acaba de ser annunciado pelo Sr. presidente.

O Dr. Amaro Cavalcanti foi o ministro referendatario do decreto que me abriu a carreira na magistratura Federal. Tenho, portanto, essa divida de gratidão a acrescentar aos muitos e justissimos motivos, que nos são communs a todos nós, para prantear o seu desaparecimento e prestar á sua memoria as homenagens que lhe são devidas.

Não preciso fazer a sua biographia perante os que tão bem a conheceram e tão intimamente privaram com o illustre morto.

Filho do seu proprio esforço, galgando a poder do talento, de tenacidade e de trabalho todos os degraus de uma brilhante e fecunda carreira, professor, advogado, politico, administrador, diplomata, juriconsulto e magistrado supremo da Republica, o Dr. Amaro Cavalcanti foi um raro e nobre exemplo

do poder da intelligencia quando servida pelo amor do trabalho e pela dedicação á causa publica.

Não conheço outro que se lhe avanteja.

Toda a sua longa e proveitosa existencia foi um continuo moirer ao serviço da Patria.

Por isso, recolhendo-lhe piedosa os desonios para o repouso a que só a morte tinha o poder de condemnar o infatigavel batalhador, a Patria guarda-lhe ha imperecível a memoria para a gratidão e para o exemplo dos seus concidadãos.»

Foram unanimemente approvadas as propostas apresentadas.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para as 13 horas do mesmo dia.

Suspendeu-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 28 DE JANEIRO DE 1922

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti

A's 13 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Mendes, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e dechinhado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para o dia 31 do corrente mez.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8 273 — Pl. Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Elifio Ferraes da Silva — Concedou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8 311 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente Gasparino Pires Quadros. — Id. tico julgamento ao do habeas-corpus n. 8 273.

N. 8 309 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Thomaz Florippa Garcia; recorrido, o juizo da comarca de D. Pedrito. — negou-se provimento ao recurso e, conhecendo-se do pedido originariamente, negou-se a ordem, unanimemente.

N. 8 323 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Joaquim Pereira Lual; recorrido, o juizo de Direito de Mariana. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8 327 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Manoel de Souza Calvet de Magalhães. — Julvo-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 8 262 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente almirante Alexandre Baptista

Francó; recorrida a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usaram da palavra os Srs. ministro procurador geral da Republica e advogado Dr. Astolpho Vieira de Rezende.

Recursos ex-officio

N. 8.264—Bahia—Relator, Sr. o ministro Muniz Barreto; recorridos, os pacientes Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis e outros.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra o voto dos Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda.

Os Srs. ministros Muniz Barreto, Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha preliminarmente entendiam não ser caso de *habeas-corpus*.

N. 8.285—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Augusto Ribeiro de Souza.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica a do *habeas-corpus* n. 8.285, os seguintes recursos ex-officio:

N. 8.297—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Zenão Julio Rodrigues da Silva;

N. 8.321—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Licidio Soares de Andrade;

N. 8.287—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Antonio Rangel de Andrade;

N. 8.299—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Dutra de Lima;

N. 8.288—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José da Silva Ferreira;

N. 8.300—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Francisco de Toledo;

N. 8.291—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Herman José Sixel;

N. 8.303—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Maximo da Costa;

N. 8.335—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, José Francisco Domingues;

N. 8.315—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Prudencio Carlos Christovão.

Pedido de extradição

N. 32—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; requerente, a Embaixada de Portugal, extraditando, Manoel de Souza Calvet de Magalhães.—Julgou-se procedente e legal o pedido, unanimemente.

Usaram da palavra os Srs. ministros Procurador Geral da Republica e advogado Dr. Steiner do Canto.

O Sr. ministro André Cavalcante, vice-presidente, presidiu os julgamentos dos *habeas-corpus* ns. 8.262, 8.291, 8.303, 8.315, 8.327 e 8.331 e do pedido de extradição numero 32.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Requerimentos

Por parte de Olegario de Souza Valle, compareceu o advogado Olympio Carvalho de Araujo e Silva, que requereu fosse José Ferreira da Silva lançado do prazo que lhe foi assignado para ver transitar em julgado o despacho em que, pelo respectivo relator, foi julgado deserto o recurso extraordinario n. 1.553, em que o supplicado é recorrente.

—Apregoadão não compareceu, sendo deferido.

Sendo imoedido para receber o seguinte requerimento o Sr. ministro Muniz Barreto, S. Ex. convidou o Sr. ministro Godofredo Cunha, para substitui-lo:

Compareceu o advogado conselheiro Augusto de Silva, por parte de D. Laura Monteiro dos Santos Jacintho, assistente na appellação civil n. 2.505, em curso de embargos, e, accusando a citação feita á União Federal na pessoa do representante *ad hoc* nomeado, offereceu os artigos de habilitação incidente da referida constituinte como unica herdeira de sua fallecida mãe D. Maria Adelaide da Silva Monteiro, também assistente no pleito, e assignou o prazo da lei para contestação ou consissão dos mesmos artigos. Reueu que, sob preção se houvesse a citação por feita e accusada, os artigos por offerecidos e o prazo por assignado, sob pena de lançamento e revelia.

Apregoadão, não compareceu, sendo deferido pelo Sr. ministro Godofredo Cunha, como substituto do Sr. juiz seminario.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 28 de janeiro de 1922

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO MUNIZ BARRETO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 560—Districto Federal—Suscitantes, Paes de Souza & Comp.; entre o juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal e o federal do Estado do Rio de Janeiro.—Julgou-se improcedente o conflicto.

Cartas testemunháveis

N. 3.115—S. Paulo—Supplicante, o Dr. Juvenal Franco de Abreu; supplicado, Antonio Ferreira Braz.—Não se conheceu da carta testemunhavel.

N. 3.116—S. Paulo—Supplicante, a Camara Municipal de Santos; supplicado, Manoel José Pereira Campos.—Não se conheceu da carta teste nunhavel.

N. 3.120—Districto Federal—Supplicante, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; supplicado, o Banco Nacional Brasileiro.—Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Recursos extraordinarios

N. 1.275—S. Paulo—Recorrentes, Aleixo Rivera Castillo, sua mulher e outros; recorrida, D. Francisca Rivera.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.530—Districto Federal—Recorrente, o Dr. Leandro de Almeida Ribeiro; recorrido, Aprijo da Fonseca Barbosa.—Não se conheceu do recurso.

Appellações civis

N. 2.305—Districto Federal—Appellante, João Martins Vianna; appellada, a União Federal.—Regeitaram-se os embargos.

N. 2.340—Pernambuco—Appellante, o juiz federal; appellados, Fernandes & Comp.—Regeitaram-se os embargos.

N. 2.390—Districto Federal—Appellante, o juiz federal; appellado, Julio Wolff Levin.—Desprezaram-se os embargos.

N. 3.255—Espírito Santo—Appellante, o juiz federal; appellado, Dr. Carlos de Figueiredo Rimes.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.378—Pará—Appellante, José Militão de Carvalho Menescal; appellada, a Companhia de Seguros «A. Iazônia».—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.553—Districto Federal—Appellante, Pedro Salterre Guimarães; appellada, a

Fazenda Nacional.—Deu-se provimento em parte á appellação.

Aggravo de instrumento

N. 3.121—Bahia—Aggravantes, Manoel Joaquim de Carvalho & Comp.; aggravado, o juiz federal.—Não se conheceu do aggravo.

Aggravos de petição

N. 2.825—S. Paulo—Aggravante, a União Federal; aggravada a condessa de Alvares Penteado.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.955—S. Paulo—Embargantes, Leão Ramos & Comp.; embargada, a Companhia Brasileira de Seguros.—Não se conheceu dos embargos.

N. 3.071—Rio de Janeiro—Aggravantes, João Ferreira Guimarães e outros; aggravados, Edgard de Azevedo e outro.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.105—Rio Grande do Norte—Aggravantes, João Chrysostomo Galvão Filho e outros; aggravado, o juiz federal.—Não se conheceu do aggravo.

N. 3.106—Districto Federal—Aggravante, Chile Club; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.107—Districto Federal—Aggravantes, Julius von Schsten & Comp.; aggravada, a Companhia de Seguros «Lloyd Sul Americano».—Deu-se provimento ao aggravo.

N. 3.082—Districto Federal—Aggravante, Mario da Silva Gaspar; aggravada, a São Paulo Northern Railroad Company—Regeitaram-se os embargos.

N. 3.012—S. Paulo—Aggravante, a Companhia de Seguros Minerva; aggravados, Pascual Gomes & Comp.—Homologou-se a desistencia.

N. 3.129—S. Paulo—Aggravantes, Nagib Sayeg e Irmão; aggravado, J. Mereb.—Julgou-se deserto e renunciado o aggravo.

N. 3.083—Districto Federal—Aggravante, a Companhia Ferro Carril Carioca; aggravado, Wolfgang Ammon.—Deu-se provimento ao aggravo.

Revisões criminaes

N. 1.824—Districto Federal—Requerente, Raul Nielson.—Indeferiu-se o pedido.

N. 1.823—Rio Grande do Sul—Requerente, Cyrino José Nunes.—Negou-se provimento ao pedido.

N. 1.833—Rio Grande do Sul—Requerentes, João Celau Netto e outro.—Negou-se provimento ao pedido.

N. 2.305—Minas Geraes—Requerente, João Dias de Campos.—Julgou-se, em parte, procedente o pedido.

N. 2.247—Districto Federal—Requerente, Catulino Lobo Rodrigues.—Deu-se provimento ao recurso.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Constitue isenção do serviço militar em tempo de paz o facto de ser o paciente filho e unico amparo de mulher viuva e pobre.

N. 5.064.—Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Districto Federal, em que é paciente Carlos Benicio da Silva Moreira—considerando que o paciente prouveu pelo attestado de fls. 5, além de outros meios de provas, que é filho e amparo de mulher viuva e pobre, o Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida, que lhe concedeu a ordem de *habeas-corpus* impetrada a qual o declara isento do serviço militar no Exercito activo.

Supremo Tribunal Federal, 21 de junho de 1919.—*André Cavalcanti, V. P.*—*Pedro Lessa, relator.*—*Leoni Ramos.*—*Viveiros de*

Castro. — *Pedro Mibielli.* — *Sebastião de Lacerda.* — *João Mendes.* — *E. Lins.*

Tiveram identica decisão a do *habeas-corpus* n. 5.064, e por motivos iguaes e equivalentes os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 5.159 — Paciente, Thomaz Gomes da Silva. — Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.234 — Paciente, João Corrêa da Silva. — Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.701 — Paciente, Olyntho da Gama Botelho. — Districto Federal.

N. 5.750 — Paciente, José Matheus. — Minas Geraes.

N. 5.790 — Paciente, Edmundo Joaquim Garcia. — Districto Federal.

N. 5.810 — Paciente, Camillo Antonio Peiris. — Espirito Santo.

N. 5.848 — Paciente, Francisco Gonçalves Neves Carriço, Estado do Rio.

N. 5.838. — Paciente, Eugenio Bremerr, Paaná.

N. 5.885 — Paciente, Henrique da Rocha Banha, Capital Federal.

N. 6.041. — Paciente, Epaminondas Tusini, Districto Federal.

N. 6.194 — Paciente, José Luiz de Mello, Districto Federal.

N. 7.015. — Paciente, Manoel Francisco Pachú, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.024. — Paciente, Manoel de Souza Neves, Districto Federal.

N. 6.386. — Paciente, José de Carvalho Pereira, Minas Geraes.

N. 6.417. — Paciente, Francisco Soares Gama, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.448. — Paciente, Waldemiro João Corrêa, Districto Federal.

N. 6.475. — Paciente, Antonio Dutra de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.446 — Paciente, Alfredo Pegas, Districto Federal.

N. 6.676. — Paciente, Brasiliano de Lima, Rio de Janeiro.

N. 6.764. — Paciente, Odorico Alexandrino Zamprogn, Espirito Santo.

N. 6.769. — Paciente, Gaudencio Martins, Estado de S. Paulo.

N. 6.901. — Paciente, José Roda, Estado de S. Paulo.

N. 6.957. — Paciente, Antonio Arias, Estado de São Paulo.

N. 7.160. — Paciente, Sizenando Pereira de Souza, Estado do Rio de Janeiro.

N. 7.607. — Paciente, João Guaraldo, Estado de São Paulo.

N. 5.541. — Paciente, Bernardino Augusto Ferro, Rio de Janeiro.

N. 5.276. — Paciente, Eurides Rodrigues Braga, Rio de Janeiro.

HABEAS-CORPUS

O «*habeas-corpus*» só pôde ser utilizado para garantir o exercício de cargos publicos, quando o direito que se trata de defender fôr certo, líquido e incontestavel.

N. 6.811 — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado do Rio de Janeiro, em que é paciente João Henrique da Cunha:

Considerando que, conforme se vê do documento de fls. 16, o direito do paciente não é certo, líquido, incontestavel. Nem sequer consta dos autos o motivo porque foi demittido o paciente. Sendo assim, o que é regular é que se examine em acção contenciosa se o paciente tem direito ás vantagens economicas do cargo, e não que se lhe assegure o direito de valer ao exercício do cargo, como requer.

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 11. de abril de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Hermenegildo de Barros,

com a declaração de não ser o caso de *habeas-corpus*. — Godofredo Cunha, vencido na preliminar. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

A lei n. 39, de 30 de janeiro de 1892, exige para a legalidade da prisão de réo que perpetre qualquer crime em outro Estado que a extradição seja feita mediante requisição da autoridade judiciaria ou policial, por intermedio dos governadores ou presidentes dos Estados.

Se se suscitar duvida sobre a legalidade da extradição a questão será affecta ao juiz seccional do Estado requerido. Tratando-se de relações entre dois Estados, muito constitucional é a lei citada confiando á Justiça Federal o julgamento da materia.

N. 6.333. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado do Pará, em que é paciente Pedro Lones, verifica-se que a especie é a seguinte: o paciente foi preso no Estado do Pará, em consequencia do telegramma de fls. 7, no qual o chefe de policia do Amazonas communicava que o paciente estava pronunciado pelo crime de roubo de pirarucu, além de ser o autor do arrombamento da casa do Farol, e homem perigoso e incorrigivel.

Porém, em virtude desse telegramma, o paciente requer ao juiz federal do Pará uma ordem de *habeas-corpus*, que lhe foi concedida, sendo interposto recurso *ex-officio* da decisão.

Isto posto, considerando que a prisão do paciente só é explicavel pelo telegramma referido; pois, no Pará não consta que o paciente tenha commettido qualquer delicto, ou mera contravenção:

Considerando que a lei n. 39, de 30 de janeiro de 1892, exige para a legalidade da prisão do réo que perpetre qualquer crime em outro Estado, que a extradição seja feita mediante requisição da autoridade judiciaria, ou policial, por intermedio dos governadores ou presidentes dos Estados.

Não se verificou a excepção admittida pela citada lei, logo a prisão não podia ser effectuada, como foi.

Resta saber si o juiz seccional era o competente para conhecer do pedido de *habeas-corpus*.

O art. 1.º, § 1.º, letra b, da mesma lei dispõe: «Si se suscitar duvida sobre a legalidade da extradição, ou sobre a preferencia de que trata a letra b deste numero, a questão será affecta ao juiz seccional do Estado requerido».

O paciente requereu o *habeas-corpus* fundado em que a extradição não se fez conforme a lei, o que está allegado na petição de fls. 2, posto que sob uma forma incorrecta, o que não importa ao caso.

Sendo assim, era competente o juiz seccional do Pará, por força do que prescreve a parte transcrita da lei de 1892, para conhecer da especie.

Tratando-se de relações entre dois Estados, muito constitucional é a lei de 30 de janeiro de 1892 confiando á justiça federal o julgamento da materia. Tanto para resolver questões entre Estados, como para decidir direitos que interessam ás nações estrangeiras, isto é, para julgar tudo o que interessa á acção brasileira e não a um determinado Estado da União, a justiça competente é a federal;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 23. de agosto de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro

Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos, vencido.

Completando o que estabelecido ficou na Carta da Republica a respeito da extradição de criminosos entre os Estados brasileiros, o legislado ordinario approvou a lei n. 39, de 30 de janeiro de 1892 que entre as suas singularidades ostenta a de ser uma lei federal destinada a receber applicação, não de juizes e tribunales federaes, mas dos estaduais e locais. (Constituição Brasileira, arts. 34 n. 32 e 66 n. 4. — João Vieira. L'extradition entre États fédérés et confédérés, pag. 40)

Não obstante, impellido pela necessidade de resguardar a autonomia e a igualdade dos Estados componentes da nossa Federação que, por certo, seriam sacrificados si os actos de qualquer destes ficassem subordinados á critica e á revisão das justicas dos outros o mesmo legislador prescreveu que «se suscitar-se duvidas sobre a legalidade da extradição ou sobre a preferencia de que trata a letra b) deste numero a questão será affecta ao juiz seccional do Estado requerido» (lei cit. art. 1.º n. 6 (in fine).

Tambem nos Estados Unidos para casos taes a jurisdicção é federal.

Assim se manifestou a Côrte Suprema no caso *ex-parte Smith*, e outra coisa não ensina Cooley quando escreve:

«A prisoner held under State process for extradition to another State may have a *habeas-corpus* from a Federal Court or judge; the process of extradition being provided for by and taken under the Constitution of the United States» (Th. Cooley — *The general principles of Constitutional law of America*, 147).

Assim, pois, está acima de toda e qualquer duvida que federal é a jurisdicção ali admittida pela alludida lei, mas como claro retem os seus termos, no caso de extradição, quando um Estado se põe em presença de outro, reclamando a prisão e a entrega de um criminoso seu que se internou em territorio desse outro e se verifica uma das duas hypothèses nella expressamente figuradas.

Entretanto, em vão se procurará nos autos qualquer coisa, revelando achar-se em anexo, não já um dos casos all'especificados, mas até mesmo um outro qualquer levado ao processo de extradição.

Não o allega o innetrante: não o comprova nenhum documento; não o discute ou dirime nenhuma autoridade.

Realmente, um dia o chefe de policia do Amazonas telegraphou ao seu collega do Pará, informando que o paciente «além do arrombamento da casa Farol está pronunciado roubo pirarucu», accrescentando logo a semir que elle era «elemento perigoso o incorrigivel».

Esta, e não outra, foi a unica informação prestada, que allí fica litteralmente transcrita até com os laconismos ou omissões tolerados no estylo telegraphico.

Por ella se vê que a autoridade amazonense nada mais fez do que avisar á parana a entrada no territorio do seu Estado desse elemento perigoso, despertando a sua vigilancia pelo facto que a justiça e a segurança individual teriam ali do receiar do hospede infortunado e incorrigivel que lhe bate as portas.

Não o mandou prender; não reclamou, não solicitou, não insinuou sequer a sua prisão, directa ou indirectamente, com as formas legais ou sem ellas.

Pouco antes um aviso salutar, uma communicação útil, uma prevenção conveniente aos interesses da sociedade.

E' tudo quanto consta dos autos; e de tudo

so que dos autos consta o que se pôde concluir é que a prisão do impetrante foi acto exclusivo da policia paraense.

Só ella interveio, agindo por inspiração propria, em seu nome e por sua unica autoridade.

O proprio juiz federal na sentença recorrida não contesta a verdade desta afirmação; e, antes, desenganadamente a reconhece e proclama, quando escreve que «a prisão do paciente-impetrante se deu independente de qualquer solicitação da autoridade de Manaus».

Evidente é, pois, que se não discute um caso de extradição, regular ou irregularmente feita; e, portanto, não ha como invocar a cidade-lei n. 39 para excluir a jurisdição estadual e legitimar a federal.

Mas, se não tem em exame um caso de extradição, menos se verifica ou siquer se allega uma circumstancia outra que submeter pudesse a hypothese dos autos a jurisdição federal, como não obstante, fez o accórdão retro, de que estou, neste particular a divergir. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Sebastião de Lacerda*. — *E. Lins*, vencido. Anullei o processado, por manifesta incompetencia do juiz seccional do Pará para este *habeas-corpus*; porquanto, nem se trata de crime de jurisdição federal, nem o chefe de Policia do Amazonas allegou que o crime haja sido praticado contra funcionario da União (lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 23, 2ª alinea).

Vencido, porém, nessa preliminar, conheci originariamente do pedido (lei citada, art. 23, ultima alinea), e concedi a ordem de *habeas-corpus*, sendo, portanto, vencedor de *meritis*. Não redigi, porém, o accórdão, porque me declarei em grande difficuldade para fundamental-o na preliminar. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Mibielli*.

HABEAS-CORPUS

O «*habeas-corpus*» não é meio habil para impedir a retirada, por ordem do Juiz de Orphãos, de uma menor, como medida assecutoria desta, do poder da mãe, cuja destituição do patrio poder se estiver processando.

N. 6.365. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente, Assumpta Annunziato e recorrido o Tribunal de Justiça de S. Paulo, delles consta que a paciente, com dez annos de idade, filha legitima de Januario Annunziato, já fallecido, e Virginia Stango, foi retirada do poder de sua mãe por ordem do Juiz de Orphãos da 1ª Vara da Capital de S. Paulo, recolhida ao Asylo de Sntª Anna, na mesma capital, como medida acautelatoria da pessoa dessa menor, e pendente de destituição do patrio poder de Virginia Stango, promovida perante o mesmo juiz por Carmo Annunziato, irmão do paciente. Em sua informação ao Tribunal de Justiça (fls. 27) o juiz de Orphãos funda o seu art. 327 do Código Civil e o Tribunal a quo na sua decisão recorrida, sem conceder ou denegar a ordem impetrada, limitando-se a declarar que a mãe da menor paciente tem o direito, que de ser respeitado, de visitar sua filha.

Isto posto, preliminarmente apreciando a especie, o Supremo Tribunal Federal julga que o caso não é de recurso extraordinario de *habeas-corpus*, porquanto ao juiz de Orphãos cabe nos termos do art. 394 do Código Civil tomar as medidas precauciosas que entender efficaz, no intuito de amparar a pessoa

da mesma, cabendo do seu acto os recursos ordinarios prescriptos na lei do processo local.

Intervir, por via de *habeas-corpus*, seria tolher a acção do juiz de Orphãos, tanto mais que dos autos se verifica que não houve abuso de autoridade com se ordenar que, pendente a lide de destituição do patrio poder, fosse a mesma recolhida a um estabelecimento de ensino.

Custas, *ex-causa*. Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1920. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Mibielli*, relator. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*. — *Muniz Barreto*. Foi voto vencedor o do Sr. ministro *Pedro Lessa*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS CORPUS

O *habeas-corpus* só pôde ser utilizado para garantir o exercicio de funções publicas, quando o direito do paciente for certo, liquido e incontestavel.

N. 6.538. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado de Minas, em que são pacientes o Dr. Leopoldino de Oliveira e outros, o Supremo Tribunal Federal, considerando que não é certa, liquida e incontestavel a posição juridica dos pacientes, nega provimento, e confirma a decisão decorrida. Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de outubro de 1920. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Viveiros de Castro*. — *Hermenegildo de Barros*. Preliminarmente, não conhecia, por não ser caso de *habeas-corpus*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *Moniz Barreto*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. Foi voto vencedor o do Sr. ministro João Mendes. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Sentença do juiz federal da seccão do Estado de Minas Geraes

Vistos e examinados estes autos, em que o Dr. Leopoldino de Oliveira e outros pediram para si uma ordem de *habeas-corpus* para que possam livremente exercer as funções de mesarios legitimos das diversas seccões eleitoraes do districto da cidade de Uberaba, na eleição que se vai realizar a 24 do corrente mez, para preenchimento de duas vagas de vereadores da Camara Municipal da mesma cidade, e allegaram, para prova de ser liquido o seu direito:

a) que os membros da junta, que tinha de fazer a organização dessas mesas, não compareceram no dia 31 de janeiro de 1919, ao meio dia, no edificio da Camara Municipal, com excepção do 3º juiz de paz e os immediatos em votos, que encontraram fechadas as portas do mesmo;

b) que estes, percebendo o concerto entre o presidente da Camara e os juizes de paz ausentes, o 1º e o 2º, para impedir a maioria da junta a sua reunião, para evitar isto, impetraram ao juiz de direito de Uberaba uma ordem de *habeas-corpus*, que lhes foi concedida; e, amparados por ella, se reuniram no dia 1 de fevereiro de 1919, sob a presidencia do 3º juiz de paz, e organizaram as mesas com os nomes dos pacientes;

c) que, apesar disto, se fantasiou uma reunião á mesma hora, do 1º juiz de paz e do 2º, para a eleição dos membros das mesas, que são os que tem funcionado

nas eleições estaduais realizadas até o presente;

d) que nem siquer a pseudo acta foi redigida por funcionario competente, porque Rodolpho Narciso Vieira, que a exarou, nunca assignou o indispensavel termo de juramento e posse. A petição está instruida com justificação, documentos e uma photographia. O Sr. presidente da Camara Municipal deu as informações, que lhe foram pedidas. Trata-se, como se vê, de uma duplicata da junta organizadora das mesas eleitoraes, estaduais do districto de paz da cidade de Uberaba. Sobre o caso, em recurso identico a este e impetrado a favor dos mesmos pacientes, já se manifestou o juiz desta seccão, que negou a ordem pedida por despacho de 6 de março de 1919, do qual não se recorreu para a instancia superior, não obstante o pedido ter-se referido á eleição estadual de 9 de março e ás que de futuro se realizassem. Si o direito dos pacientes não era liquido naquella occasião, muito menos certo é liquido se mostra, presentemente.

As eleições estaduais de deputados e senadores teem-se realizado perante as mesas que os pacientes reputam illegitimas, elles o confessam e se acha provado pelos documentos juntos aos autos. Ora, todas essas eleições foram approvadas pelos poderes competentes — o Senado e a Camara dos Deputados estaduais, signanter a Camara dos Deputados, por se referir especialmente ás eleições do municipio de Uberaba. Em sua sessão de 12 de junho de 1919 approvou o parecer n. 8, assignado pelos deputados Adolpho Vianna, Affonso Penna Junior, Leão de Faria, João Beraldo e Nelson de Senna, no qual propuzeram o reconhecimento dos poderes conferidos aos Drs. Silvino Pacheco de Araujo, Garibaldi Mello, Fidelis Reis e Argemiro Rezende Costa, á vista dos documentos, devidamente authenticados, que são reveladores da maior regularidade, com que correu o pleito na 10ª circumscripção do Estado, a 9 de março de 1919. No quadro anexo ao parecer occupa o primeiro logar a apuração da eleição de Uberaba (*Annuaire da Camara dos Deputados* no anno de 1919, pags. 28 e 44). Portanto, tendo sido reconhecida a legitimidade dessas mesas, contra as quaes não appareceu contestação alguma, como observa o parecer alludido, não é licito ao Poder Judiciario declarar a nullidade de sua organização em um recurso expedito e improprio, como o de *habeas-corpus*. Além disto a petição respectiva está instruida com provas sem efficacia juridica, como a justificação de fls., em que a principal testemunha depõe e retrata o seu depoimento. Acresce que as justificações em materia eleitoral cahiram em tal descrédito que a lei federal n. 3.139, de 1916, reiteradamente as prohibiu no tocante á prova dos requisitos de eleitor (lei cit., art. 5º, § 2º, letras a e b). Nenhuma prova faz a photographia, que se juntou aos autos, como com muita justeza observa o accórdão da Relação de Minas, de 21 de fevereiro de 1919, que annullou o despacho do juiz de direito de Uberaba, ao qual se refere a petição inicial. Quanto á falta de juramento do escriptivo interno, arguido na mesma petição, ella não occorreu, como o prova o documento a fls. 65 verso. Por esses fundamentos, denego a pedida ordem de *habeas-corpus*. Custas pelos pacientes.

Bello Horizonte, 19 de outubro de 1920. — *Antonio Rodrigues Coelho Junior*.

HABEAS-CORPUS

O habeas-corpus não é recurso legal para invalidar uma sentença condemnatoria da qual já tenha appellado o réo.

N. 6.502. — Vistos e relatados estes autos de habeas-corpus requerido pelo Dr. Abel de Assumpção em favor de Luiz Hornos, sob o fundamento de ter sido este processado, pronunciado e condenado, pelo juiz federal do Estado do Paraná, por crime inexistente;

Considerando que das próprias declarações do impetrante se vê que o paciente interpoz, para este Egrégio Tribunal, appellação da sentença que o condemnou e só nella serão devidamente apreciados os fundamentos da sua condemnação;

Accórdam não conhecer do pedido por incabível na especie em apreço. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 6 de novembro de 1920. — *Leoni Ramos*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Godofredo Cunha*. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermínio Francisco do Espírito Santo e foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a prisão em virtude de condemnação legalmente proferida.

N. 6.559. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, em que é recorrente Alfredo Mendes Arantes e recorrido o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo. — Accórdam negar provimento ao mesmo recurso para confirmar a decisão recorrida de fls. 10, que é conforme o direito e a prova dos autos; pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 10 de novembro de 1921. — *Hermínio do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Pedro dos Santos*. — *Pedro Mibielli*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Muniz Barreto*. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Accórdão da Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo

Accórdam em Tribunal, depois de relatados estes autos da comarca do Ribeirão Preto, negar o habeas-corpus impetrado em favor de Alfredo Mendes Arantes, condenado a um anno e nove mezes de prisão celular, por infracção do art. 267, do Código Penal.

A certidão de fls. 4 mostra que o paciente foi pronunciado no art. 268 do Código Penal e neste mesmo artigo pediu o libello a condemnação d'elle;

Mas, tendo o Jury reconhecido o defloramento e a menoridade da offendida, negou a violência.

Em vista disso o presidente do Tribunal do Jury fez o Conselho de sentença voltar á sala secreta para responder o quesito que então formulou sobre o emprego de seducção, engano ou fraude para o defloramento; e, tendo sido reconhecido o emprego de seducção, foi o paciente condemnado, não pelo crime de estupro, mas pelo de defloramento por ter sido feita desclassificação daquelle e a classificação deste.

A sentença não está inquinada de nulidade por se ter dado a desclassificação do estupro.

S. Paulo, 27 de setembro de 1920. — *F. Soldanha*, P. — *Brito Bastos*. — *Campos Pereira*. — *Rodolpho Castro*. — *Pinto Toledo*. — *Eliseu Guilherme*.

HABEAS-CORPUS

Na vigilância que a policia preventiva incumba comprehende-se a faculdade de manter sob suas vistas os indivíduos perigosos á ordem publica, não constituindo constrangimento illegal o exercicio de tal faculdade em relação a elles.

N. 6.576 — Relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus em que é recorrente o paciente João Taborda e recorrido o juiz de direito da 3ª Vara Criminal deste D'stricto.

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, porque, na vigilância que a policia preventiva incumba, comprehende-se a faculdade de manter sob suas vistas os indivíduos perigosos á ordem publica, e todos os contraventores habituaes a cujo numero pertence o recorrente. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 20 de novembro de 1920. — *André Cavalcanti*, P. — *Pedro Mibielli*, relator. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro dos Santos*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Prescreve em um anno a condemnação que impuser pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de seis mezes.

N. 6.618 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, entre paites, recorrente Guilherme Roberto Valbert e o Tribunal de Justiça de S. Paulo, accordam negar provimento ao mesmo recurso e confirmar a decisão recorrida, que é conforme a prova dos autos; custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 4 de dezembro de 1920. — *André Cavalcanti*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermínio Francisco do Espírito Santo e foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Accórdão do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo

Accordam em Tribunal, depois de relatados estes autos da comarca de Campinas, negar o habeas-corpus impetrado em favor de Guilherme Roberto Valbert, em face do officio de fls. 5, em que o juiz de direito informou que o paciente foi, por sentença de 13 de março de 1920, condemnado por infracção do artigo 329 do Código Penal, confirmada por accórdão de 7 de junho do mesmo anno, que reduziu a pena á um mez de prisão celular e multa de 5 %.

Por ter sido o crime committido a 13 de novembro de 1919, não estava prescripta a acção a 7 de junho de 1920,

quando foi proferido o accórdão confirmatorio da sentença appellada e a prescripção da condemnação começa á correr da data daquelle accórdão e ainda não faz um anno que foi elle proferido.

S. Paulo, 22 de novembro de 1920. — *F. Soldanha*, P. — *Brito Bastos*. — *Campos Pereira*. — *Philadelpho de Castro*. — *Pinto de Toledo*. — *Eliseu Guilherme*.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece de pedido de habeas-corpus que não esteja devidamente instruido.

N. 6.026 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus, em que é paciente Antonio de Souza Brandão, accordam não tomar conhecimento, porque a petição está confusa e nada instrue. Custas pelo peticionario.

Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro de 1920. — *João Mendes*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *André Cavalcanti*. — Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermínio Francisco do Espírito Santo e foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Não cabe o recurso de "habeas-corpus" de uma sentença condemnatoria legalmente proferida e da qual o réo appellou opportunamente.

N. 6.665. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus em que é impetrante José Augusto Estruc e outros, condemnados a 12 annos de prisão pelo Juiz Federal da 1ª Vara, como incurso no art. 6º em referencia aos artigos 1º e 5º do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, os quaes mancomunados com o escrivão do cofre do Depósito Publico da Recebedoria Federal, Saturnino Justo Argollo de Castro, conseguiram recebe da mesma repartição diversas quantias, levantadas por meio de precatórios falsos, accordam não tomar conhecimento do pedido, attento achar-se o mesmo pendente de appellação neste Tribunal, sob o n. 823; pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 5 de janeiro de 1921. — *André Cavalcanti*, Relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermínio Francisco do Espírito Santo. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido, que denegou a ordem de "habeas-corpus".

N. 6.672. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus em que é paciente José da Silva, impetrante Dr. Oscar R. Tollens e recorrido o Tribunal de Justiça de São Paulo. Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão denegatoria da ordem de habeas-corpus, porquanto o paciente está pronunciado por ter deflorado uma sua sobrinha, crime este previsto no art. 267 do Código Penal, tendo sido o despacho de pronuncia proferido por juiz competente, em pro-

cesso que não é evidentemente nullo, e assim não está soffrendo constrangimento illegal. Custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1921. — *André Cavalcanti*, vice-presidente. — *Viveiros de Castro*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*.

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a prisão em flagrante do paciente pelo delicto previsto no art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal.

N. 6.881 — Relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* em que é recorrente Francisco Villela da Motta e recorrido o juiz de direito da 3ª Vara Criminal. Accordam negar provimento ao recurso e confirmar o despacho recorrido por seu fundamento. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1921. — *Pedro Mibielli* Relator. — *André Cavalcanti*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro dos Santos*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo e foi voto vencedor e do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario — *Edmundo da Veiga*.

Sentença do juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

Vistos e examinados, etc. Jarbas do Nascimento Silva impetrou uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Francisco Villela da Motta, allegando soffrer o paciente constrangimento illegal em sua liberdade, por ter sido preso na noite de 24 do corrente mez pelo delegado do 12º Distrito Policial, como incurso no artigo 294, § 2º do Código Penal, combinado com o art. 13 do mesmo código, quando da leitura do respectivo auto de flagrante se verifica a falta de intenção dolosa da parte do paciente, ou, mesmo que esta existisse, elle suspendera espontaneamente a consummção do crime, estando no momento muito embriagado; que impetra a ordem de *habeas-corpus* para o fim de ser reformada a nota de culpa para delicto em que o facto melhor se enquadre e lhe seja permitido prestar fiança afim de solto se de'ender.

O paciente foi ouvido a fls. 4, confirmando o facto delictuoso.

Em suas informações prestadas a fls. 5, declara a autoridade policial que o paciente foi preso em flagrante delicto, ás 23 1/4 horas do dia 24 do corrente, á rua dos Arcos n. 12, por ter desfechado um tiro de revolver, dentro de um bottequin, contra o caixeiro deste, João Apolinário de Queiroz, ferindo-o levemente no ventre, sendo o delicto capitulado no art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal (officio de fls. 5); que o revolver de que se serviu o paciente foi apprehendido e examinado; que, finalmente, envia cópia do flagrante lavrado contra o paciente e dos autos de exame do offendido e da arma, afim de instruirem o presente recurso.

Considerando que o paciente foi preso em flagrante pelo delicto previsto no art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal, segundo informa a autoridade policial e consta dos autos,

não soffrendo, por conseguinte, nenhum constrangimento illegal em sua liberdade;

Considerando que, conforme se verifica dos depoimentos de testemunhas do flagrante (junto por cópia), o paciente, apontando o revólver a quemima roupa, contra João Apolinário de Queiroz, puxou por tres vezes o gatilho da arma, só conseguindo detonal-o a terceira vez, ferindo no ventre aquelle caixeiro do bottequin (fls. 7, 8 e 9);

Considerando que as mesmas testemunhas fazem certo que, logo após a detonação da arma, Queiroz se atirou com o paciente, e o empregado do bottequin, Manoel Fernandes, abriu a porta e apitou por soccorro, comparcendo o guarda civil Gastão Nunes da Silva, que effectou a prisão do paciente (fls. 8, 9 e 10);

Considerando que a prova dos autos ainda demonstra que, somente em consequencia de ter Queiroz se atirado com o paciente, este deixou cair o revolver, não continuando a detonal-o;

Considerando que o paciente não é de conducta regular, ao contrario, a tem má e pernicioso, pois é dado a bebedeiras e a embriaguez, além de andar nas ruas da cidade armado de revolver, contra expressa prohibição da lei penal;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta, mantenho a classificação do delicto, feita pela autoridade policial e denego a ordem de *habeas-corpus* impetrada em favor de Francisco Villela da Motta.

Custas pelo impetrante.

Rio, 31 de dezembro de 1920. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

HABEAS-CORPUS

Aos ladrões de animaes impõe o Código Penal a pena maxima de tres annos e meio. Essa pena será augmentada da sexta parte, nos termos do art. 66, § 2º, quando o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, commettidos em tempo e lugar differentes, contra a mesma ou diversas pessoas.

N. 6.767. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado de S. Paulo em que é paciente Emilio Genioli, verifica-se que a especie é a seguinte: Ao Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, foi requerida uma ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente, allegando o impetrante que o paciente foi pronunciado pelos juizes criminaes da 2ª, da 3ª e da 4ª Varas Criminaes da capital do Estado, em cinco processos da mesma natureza, como incurso na sanção do art. 331, n. 4, combinado com o art. 330, n. 4, do Código Penal, com o augmento da sexta parte da pena citada, art. 331, por força do disposto no § 1º, n. 4, do citado artigo 331, porquanto se trata de animaes tirados de pastos de fazendas de criação e de lavoura. Essas cinco pronuncias são todas datadas do mez de dezembro de 1916, de modo que o paciente está pronunciado ha mais de quatro annos, achando-se preso desde o mez de julho de 1920. A pena maxima a que poderia ser condemnado o paciente, allega ainda o impetrante, é a de tres annos e seis mezes de prisão celular, visto como tem applicação ao caso o disposto no art. 66, § 2º, do Código Penal. Não é possível, argumenta mais o impetrante, applicar a essa pena de tres annos e meio o augmento da sexta parte

de que trata o n. 4, § 1º, do art. 331 do Código Penal; porque a lei n. 121, de 11 de novembro de 1892, quando prescreveu que o furto do gado vaccum, cavallar e muar, será punido com a pena maxima do art. 330, n. 4, do Código Penal, quer que nestes casos não se applico o disposto no art. 331, n. 4, § 1º.

A pena a que está sujeito o réo, é no máximo a de tres annos e meio, e não a de quatro annos e um mez. Sendo assim, está prescripta a acção penal, por força do disposto no art. 85, 2ª alinea, tal como tem sido interpretado por este Tribunal.

Isto posto, considerando que, applicados sem discussão quasi todos os preceitos que invoca em seu favor o paciente, ainda não está prescripta a acção penal. A pena a que está sujeito o mesmo paciente, excede a quatro annos de prisão cellullar. Aos ladrões de animaes impõe o Código Penal a pena maxima de tres annos e meio (art. 331, n. 4, § 1º). Sendo cinco os delictos imputados ao réo, como este confessa, e sendo applicavel o art. 66, § 2º do Código Penal, como pede o mesmo réo, ainda é preciso acrescentar aos tres annos e meio do art. 330, § 4º, combinado com o art. 66, § 2º do Código Penal, a sexta parte da pena do art. 331, n. 4, § 1º, do mesmo Código. A lei numero 121, de 11 de novembro de 1892, no art. 3º, não pôde ter o sentido absurdo que lhe empresta o impetrante: sendo o furto do gado vaccum, cavallar e muar aquelle que mais prejudica á lavoura e á industria pastoril, não é admissivel que exactamente para esta hypothese o legislador tenha estatuido uma pena mais branda;

O Supremo Tribunal nega provimento e confirma a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Supremo Tribunal Federal, 11 de abril de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator. Bastava-me a interpretação que sempre tenho dado ao art. 85 do Código Penal para não conceder a ordem impetrada. Sendo a pena a que está sujeito o réo, paciente, a de tres annos e meio, e não a de quatro annos e um mez (o que só se admitte para argumentar), ainda não estaria prescripta a acção penal, que nos termos do citado art. 85, 3ª alinea, só prescreve em oito annos. — *Godofredo Cunha*. — *Viveiros de Castro*, pela conclusão. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*.

HABEAS-CORPUS

O «habeas-corpus» só pôde ser invocado para garantir o exercicio de algum cargo publico, quando for certo, liquido e incontestavel o direito do paciente.

N. 6.802. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* do Estado de S. Paulo, em que é occorrente o Dr. Juvenal Malheiros de Souza Menezes, o Supremo Tribunal Federal, nega provimento, e confirma a decisão recorrida por seus juridicos fundamentos. A aposentadoria do paciente não foi revogada pelo Poder Executivo, nem annullada em processo contencioso pelo Poder Judiciario; e, portanto, não é licito ao mesmo paciente affirmar que quer exercitar um direito certo e incontestavel, quando pretende volver ao exercicio do cargo em que se aposentou livremente. Custas ex-lege.

Supremo Tribunal Federal, 11 de abril de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. —

Pedro Lessa, relator. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

Não constitui constrangimento ilegal a prisão preventiva por motivo de falta competente, recaído sobre o réo fundado na suspeita de ser elle o autor do crime e sendo o mesmo réo solteiro e sem residencia certa.

N. 6.862 — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado do Espírito Santo, e que é paciente Nazario Rodrigues, o Supremo Tribunal Federal nera provimento e confirma a decisão recorrida, que deu a ordem impetrada, por ter sido o paciente regularmente preso; porquanto, estando provado o delicto, o juiz no mandado de prisão preventiva instaurado esta pelo facto de recair no réo fundado suspeita de ser elle o autor do crime, e ser o mesmo réo solteiro e sem residencia certa. (fls. 17 e 17 v.)

Supremo Tribunal Federal, 18 de abril de 1921. — Pedro Lessa, relator. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Muniz Barreto. — Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio Francisco do Espírito Santo. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

A réo condemnado em processo findo só cabe o recurso da revisão, facultado pelo art. 81 da Constituição Federal

N. 6.879. — Vistos, expostos e relatados estes autos em que Antonio Martins, condemnado pelo juiz Federal na secção de S. Paulo a sete annos e seis mezes de prisão celular por incurso em crime de moeda falsa, requer *habeas-corpus*, allegando que, conforme o demonstrado no pedido de revisão do processo, oendente de julgamento do Tribunal, é innocente, e quando o não fosse, devia ter sido condemnado no minimo, pena que já cumprio.

Accordam indeferir o pedido, porque o caso é de revisão, e depende de provas, que não exhibio o paciente. Custas excessas.

Supremo Tribunal Federal, 27 de abril de 1921. — G. Natal, relator. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio Francisco do Espírito Santo e foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Não constitui constrangimento ilegal a prisão em virtude de pronuncia decretada por juiz competente

N. 6.899 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente o Dr. Nicanor de Toledo Mello, paciente José Lisserre e recorrido o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, e attendendo a que o paciente está pronunciado por juiz competente como incurso nas penas do art. 208, combinado com os artigos 13 e 272, todos do Código Penal, e que a materia allegada na petição de fl. deve antes ser apreciada e tomada na devida consideração no recurso do despacho de pronuncia, que porventura for interposto pelo mesmo paciente.

Accordam negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1921. — Leoni Ramos, relator. — Viveiros de

Castro. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio Francisco do Espírito Santo, e foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Julgou-se prejudicado o pedido de habeas-corpus, á vista da concessão de outro ao mesmo paciente.

N. 6.913. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, entre partes, recorrente, Manoel Campos, e recorrido, o juiz federal:

Accordam julgar prejudicado á vista da concessão do *habeas-corpus* de numero 6.784, custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 23 de maio de 1921. — H. do Espírito Santo, Presidente. — André Cavalcanti, Relator. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Pedro dos Santos. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo Cunha. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Julgou-se prejudicado o pedido

N. 6.840. — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus* impetrado por Aquilino de Souza em favor de João Baptista Mineiro, de nacionalidade italiana, que foi expulso do territorio nacional, para que possa regressar ao Brasil:

Accordam julgar prejudicado o pedido, por já ter sido concedida a ordem pelo accordam proferido nos autos de petição de *habeas-corpus* n. 6.822.

Supremo Tribunal Federal, 16 de maio de 1921. — André Cavalcanti, Presidente. — Leoni Ramos, Relator. — Pedro dos Santos. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Os Estados não excedem a sua competencia constitucional outorgando á parte auxiliar o direito de appellar, quando o não faça o Ministerio Publico. De tal appellação, pois, não resulta para o réo constrangimento illegal.

N. 7.216 — Vistos, expostos o discutidos estes autos, em que o Dr. Alvaro Sergio Maseria impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de João Camargo Medeiros, quo, tendo sido processado no municipio de Cacanaya, como autor da morte de Ary Alves da Costa e submettido por quatro vezes a julgamento tem sido absolvido por ter o jury reconhecido a justificativa da legitima defesa propria, está na imminencia de ser submettido ao quinto julgamento, porque o Superior Tribunal do Estado, dando provimento á appellação do auxiliar da accusação, annullou a quarta absolvição.

Contra isso protesta o impetrante, e, para que cesse tal constrangimento, é que pede o presente *habeas-corpus*, allegando a illegitimidade do apellante ao exercicio do recurso intentado e já provido, visto como o assistente, que não

passando de um mero auxiliar, não pôde appellar em caso de acção pública, quando o Ministerio Publico, parte principal, se conforma com a sentença proferida pelo jury.

Ouvindo o Superior Tribunal do Estado, informou que effectivamente o paciente tem sido submettido ao jury por quatro vezes, tem sido em todas ellas, absolvido; que das quatro appellações interpostas da decisões do jury, uma foi pelo promotor publico e pelo assistente, pae da victima, e as outras só por este, sendo que só uma vez se pronunciou o Tribunal sobre o merecimento da causa, considerando as decisões do jury contecária á evidencia das provas dos autos, tendo sido, nas outras, annullado o julgamento por inobservancia das fórmulas legais.

Isto posto.
Accordam negar a ordem impetrada pelos mesmos fundamentos do accórdão n. 155, de 17 de julho de 1918, proferido em caso perfeitamente igual ao presente. São estes os seus termos: Negam a ordem impetrada, porque a lei processual do Estado outorga o recurso ao auxiliar ou assistente da accusação — Cod. do Processo Penal, art. 404.

Objecta-se, é certo, que o preceito desse artigo, entendido amplamente como se faz, excede á competencia estadual, ferindo os dispositivos dos artigos 407, § 4º, e 308, do Código Penal, permitindo á parte offendida, que não deu queixa e apenas interveiu no processo como auxiliar do Ministerio Publico, assumir tardiamente posição principal que não mais lhe permite a lei federal.

Realmente, a questão que equivale a saber si o recurso facultado é de direito processual ou é de direito substantivo, é controvertida: este Tribunal, porém, depois de minuciosamente discutida, por accórdão n. 4.464, de 2 de janeiro deste anno (1918 — Estado do Santa Catharina), julgou que a materia era processual, e que o Estado não excede á sua competencia constitucional outorgando á parte auxiliar o direito de appellar quando não o faça o Ministerio Publico, descreminando, assim, em que pôde consistir o auxilio, o que não fez o artigo 408 citado, cujo dispositivo não é infringido pela lei do Estado, declarando em que consiste o auxilio facultado pela lei federal. Este e aquelle caso são completamente iguaes, e ahi na razão occorrem de novo para serem julgados de modo differente. Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de junho de 1921. — H. do Espírito Santo, presidente. — Leoni Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

Prescreve em quatro annos a condemnacão que impoz a pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de dous annos

N. 7.451 — Vistos, expostos e discutidos os autos de petição de *habeas-corpus* em que é impetrante e paciente o espanhol Manoel Quintaes;

Considerando que o paciente foi condemnado pela 3ª Camara da Corte de Appellação a um anno de prisão celular, convertida em prisão com trabalho, gráo i.º do art. 278 do Código Penal, modificado pela lei n. 2.992, de 25 de setembro de

915, visto não existir nenhuma circunstância agravante e militar em favor do paciente a atenuante do art. 42, § 9º do mesmo código, sendo preso pela policia em 6 julho ultimo;

Considerando que prescreve em quatro annos a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade por prazo não excedente de dous annos, nos termos do art. 85 do Codice Penal, e não em dous annos, como pretende o paciente;

Accordam negar a pedida ordem de soltura, pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 15 de agosto de 1921. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Viveiros de Castro*. — *G. Natal*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Peão dos Santos*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*, vencido. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Muniz Barreto*. — Presidiu o julgamento o Sr. ministro *Hermínio do Espírito Santo*, e foi voto vencedor o do Sr. ministro *Pedro Lessa*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Concede-se a ordem de habeas-corpus, para garantir o direito dos pacientes ao livre exercicio das suas profissões de pilotos.

N. 7.554. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição originaria de *habeas-corpus* em que é impetrante o Dr. Platão de Andrade e são pacientes os seguintes pilotos diplomados pela Escola de Pilotos do Pará: José Chrysostomo, Alfredo Alves de Souza, Francisco Antonio de Souza, Alexandre Mendes de Oliveira, Arthur Filho Gonçalves, Raymundo Ferreira de Mattos, Manoel da Costa Villar, Guilherme Müller, Levído José de Lyra, Luiz Remigio de Castro Filgueiras e Antonio Campos Ribeiro; Pedro P. França, diplomado pela Escola Naval, e Manoel Besard Camara, Orlando Soares Pires, Gilberto Alves de Banho, Are Mameback, Alfredo Dutra Corrêa, Alfredo da Silva Loreiro, Antonio Galvão e José Franco, diplomados pela Escola Livre de Pilotagem; e,

Considerando que os documentos de folhas 17 a 88 v. provam que os referidos pacientes, tendo satisfeito as disposições regulamentares então vigentes, obtiveram diplomas que os habilitaram a navegar como segundos pilotos em navios de commercio, gozando de todos os privilegios e isenções que justamente lhes pertencessem, sem se estabelecer a menor distincção quanto à natureza ou extensão de navegação;

Considerando que o Ministerio da Marinha francamente confessa ser em cumprimento do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.383, de 31 de janeiro de 1907, (que reformou a Escola de Marinha Mercante do Pará), que pretende obrigar os pacientes a provarem «ter viajado effectivamente durante 36 mezes a bordo de navios a vapor, ou 24 mezes em navios a vapor, e 12 mezes em navios a vela»;

Considerando que todos os pacientes prestaram os seus exames finais antes de ter entrado em vigor o citado art. 91 do regulamento da Escola do Pará, e a Constituição Federal, art. 11 n. 3º, veda expressamente que se prescrevam leis retroativas, sendo como taes consideradas, segundo a doutrina juridica, somente as que prejudicam a direitos adquiridos;

Considerando que, segundo o art. 3º § 1º, da Introdução do Codice Civil, «consideram-se adquiridos, assim os direitos que o seu titular, ou alguém por elle, possa exercer, como aquelles cujo começo de exercicio tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida, inalteravel a arbitrio de outrem»;

Considerando que, quando entrou em vigor a supracitada disposição regulamentar do art. 91, já todos os pacientes podiam exercer os direitos resultantes das suas cartas de segundos pilotos em navios de commercio, e assim o Governo não pôde obrigar-os a satisfazer condições exigidas pelos regulamentos expedidos posteriormente á aquisição dos respectivos direitos;

Considerando que, nestas condições, a posição juridica dos pacientes é certa, liquida e incontestavel, isto é, contra o exercicio das suas profissões se não pôde oppor nenhuma divida fundada;

Considerando, finalmente, que é manifesto o equívoco do aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.725, de 6 de novembro de 1920, junto, por cópia, a fls. 93, quando insinua que o Poder Judiciario pretende obrigar-o a não cumprir e revogar disposições do regulamento que o Poder Executivo expediu no uso das suas incontestes attribuições constitucionaes, porquanto, o Poder Judiciario, cumprindo apenas o mais elementar dos seus deveres, impede que se viole a Constituição Federal, dando effectos retroactivos ás disposições regulamentares, com manifesto prejuizo de direitos adquiridos;

Accordam conceder a impetrada ordem de *habeas-corpus* para que os pacientes, já nominalmente mencionados, livres de qualquer constrangimento, possam exercer as suas profissões de pilotos, de accordo com as disposições legais que vigoravam nas épocas em que foram diplomados. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 12 de setembro de 1921. — *Viveiros de Castro*, relator. — *E. Lins*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *Hermenegildo de Barros*, vencido. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*, vencido na preliminar.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro *Hermínio Francisco do Espírito Santo* e foram votos vencedores os dos Srs. ministros *Pedro Mibielli* e *Sebastião de Lacerda*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Cassa-se a ordem de «habeas-corpus» concedida ao paciente, verificando-se não haver razão fundada para temer elle qualquer constrangimento á sua liberdade ou ameaça de soffrer a violencia que receia

N. 7.748. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso, *ex-officio*, interposto do despacho pelo qual o juiz federal do Estado de Minas Geraes concedeu a ordem de *habeas-corpus* impetrada pelo Dr. *Jair Lins* em favor de *José Vianna Filho*, que é soldado voluntario do Exercito, avezar de menor, por haver verificado praça com o consentimento de seu pai, para que o mesmo não seja submettido a uma operação cirurgica, que contra a sua vontade pretendem fazer em sua pessoa;

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, cassar a ordem de *habeas-corpus*, porquanto, dos autos se verifica que não ha razão fundada para temer o paciente qualquer constrangimento á sua liberdade, ou ameaça de soffrer a violencia de que se queixa. Custas pelo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 26 de setembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Peão Mibielli*. — *G. Natal*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro dos Santos*. — *Godofredo Cunha*, vencido na preliminar. — *Hermenegildo de Barros*, não é caso de *habeas-corpus*. — *Muniz Barreto*. — *Alfredo Pinto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro *Sebastião de Lacerda*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

RECURSO CRIMINAL

Para que se verifique a hypothese do § 3º do art. 66 do Codice Criminal é necessario que o criminoso, pelo mesmo facto e com uma só intenção, tenha committido mais de um crime

N. 425. — Relatados e discutidos estes autos de recurso criminal em que é recorrente *Jayme Vieira* e recorrido o Dr. juiz federal da secção do Estado da Parahyba:

Accordam negar provimento ao despacho da pronuncia de fls. 106 v., e confirmá-lo por seu juridico fundamento. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 5 de janeiro de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Mibielli*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *André Cavalcanti*. — *Viveiros de Castro*. — *Peão dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — Foi presente — *A. Pires e Albuquerque*.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros *Sebastião de Lacerda* e *João Mendes*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Despacho de pronuncia a que se refere o accordam retro

Vistos os autos, etc. Do despacho que pronunciou o réo *Jayme Vieira* como incurso nas penas do art. 338, n. 5 do Codice Penal interpoz o Dr. juiz substituto o recurso *ex-officio* de que passo a tomar conhecimento em face das provas colhidas nos autos. O despacho recorrido dá como perpetrado duas vezes o crime de estelionato, pelo mesmo facto e com uma só intenção: a primeira vez contra a Repartição dos Correios Federaes, quando o réo, inculcando-se falsamente funcionario postal, se apoderou da correspondencia em transitio, no carro-correio da Great Western, de Itabayana a Campina Grande; a segunda, quando, já em Campina Grande, inculcando-se ainda falsamente agente de casas commerciaes do Recife, retirou da Estação Ferro-Viaria, cinco caixas de mercadorias que não lhe pertenciam e de cujos conhecimentos lançou a mão quando se apossara da correspondencia postal na referida viagem de Itabayana a Campina Grande.

Assim expostos os factos verifica-se o concurso real de dois crimes: o do art. 189, e o do n. 5 do art. 338, do Codice Penal, devidamente caracterizados nos seus elementos, material e moral. Não se dá o caso do § 3 do art. 66 do Codice, porque as duas figuras de crimes não foram committidas pelo mesmo facto e com uma só intenção. Na primeira dellas, o réo em viagem de trem de ferro de Itabayana para Campina Grande, dizendo-se funcionario postal e captando a confiança do encarregado da correspondencia, em certo momento apossou-se de diversas cartas e tirando dellas conhecimentos de mercadorias, inutilisou mais tarde as restantes; na segunda figura de crime, o réo já de posse dos conhecimentos assim obtidos, retirou cinco caixas de mercadorias da estação de Campina Grande. E' manifesto que os dous crimes foram constituidos por factos distinctos e com intenção peculiar a cada um delles, e não por um mesmo facto e com uma só intenção. Prende-os apenas a connexidade de meio e fim, isto é, o primeiro crime foi committido como meio de executar o segundo. E' o que se depreheende das provas dos autos e princípios de direito, bem desenvolvidos nos commentadores do direito penal e estrangeiro. As notas elucidativas de *Macedo Soares*, ao art. 66, do Codice, de *João Vieira*, de *Lima Drummond*, de *Von Liszt* e *Adolpho Prins* autorizam esse modo de decidir no caso dos autos.

A sentença brilhantemente fundamentada de Eduardo Lins, quando juiz de direito de Bello Horizonte, a qual vem transcripta na nota 116 de Macedo Soares, elucida e interpreta o § 8 do art. 66 do Código Penal. Assim dou provimento ao recurso para pronunciar o réo também incurso no art. 189, do Código Penal e responder por este crime e pelo art. 338 n. 5, nos termos do § 1º do art. 66 do mesmo Código. Decorrido o prazo legal dê-se vista ao Dr. procurador da Republica para offerecer o libello.

Intime-se.

Parahyba, 13 de outubro de 1920. — Trajano A. de Caldas Brandão.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

A competência privativa dos procuradores fiscaes para promoverem os executivos contra os responsáveis para com a Fazenda Nacional se restringe aos Estados onde existir Delegacia Fiscal, cabendo tal função nos Estados e Territorio onde não existir tal repartição, aos procuradores da Republica.

N. 533.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição, em que é suscitante o juiz federal da secção do Territorio do Acre e suscitado o juiz federal da secção do Estado do Amazonas:

Accordam conhecer do conflicto e julgar competente o juiz suscitante, pelos fundamentos do accordão n. 527, de 22 de junho do corrente anno proferido em conflicto de jurisdição suscitado entre os mesmos juizes e tendo o mesmo objecto. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 29 de junho de 1921.—Leon Ramos, relator.—Sebastião de Lacerda.—André Cavalcanti.—Hermenegildo de Barros.—Pedro dos Santos.—Vieiros de Castro.—Pedro Mibielli.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Muniz Barreto.

Fui presente, A. Pires e Albuquerque. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Crimes functionaes commettidos por escrivão de paz são da competencia da justiça local, uma vez que se não se revistam de caracter politico.

N. 552.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição negativo entre o juiz Federal do Estado de São Paulo e o juiz de direito da comarca de Araras no mesmo Estado, verifica-se que a especie é a seguinte:

Tendo o secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo remetida ao Juiz Federal um inquerito policial mandado abrir pelo mesmo, a requerimento do Dr. José Pacheco Chaves, fazendeiro e politico residente no municipio de Araras, para o fim de se apurarem irregularidades e crimes que teria praticado o escrivão de paz do dito municipio, Florindo Basilio de Camargo, aquelle juiz depois de ouvir o procurador da Republica, achando que os factos arguidos contra o escrivão não constituem crimes politicos, mandou remetter os autos te inquerito à Policia, que, por sua vez, os remetteu ao juiz de direito da comarca de Araras.

Este, conformando-se com o parecer do promotor publico, julgou-se incompetente e mandou que os autos voltassem ao Juizo Federal, pelo que foi por este suscitado o presente conflicto.

Isto posto, e tendo em apreço o parecer verbal do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica:

Accordam julgar procedente o conflicto e competente a Justiça do Estado. Não está

pr vado, nem mesmo foi allegado, que o escrivão de paz accusado tem ou tivesse a seu cargo o serviço de alistamento de electores ou outro qualquer serviço eleitoral.

Os factos e irregularidades que lhe são attribuidos, em relação ao registro de nascimentos, antedatas nos respectivos termos e demora na entrega de certidões que lhe requereu, constituem crime de falta de exacção no cumprimento do dever, ou de prevaricação, si praticados foram por affeição, odio, contemplação, só para promover interesse pessoal seu.

Em qualquer das hypotheses, terá o escrivão de quem se trata commettido crimes functionaes e sua responsabilidade deve ser apurada pela Justiça do Estado. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 10 de setembro de 1921.—Leon Ramos, relator.—Sebastião de Lacerda.—André Cavalcanti.—E. Lins.—Hermenegildo de Barros.—Vieiros de Castro.—Pedro Mibielli.—Pedro dos Santos.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Muniz Barreto.

Fui presente, J. Pires e Albuquerque. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 28 de janeiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA, SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 4.185.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrantes, dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior em favor do paciente Alfredo Rodrigues Guimarães.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para novas informações do Sr. dr. juiz de direito da 3.ª vara criminal, unanimemente.

N. 4.186.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, dr. Alherico de Almeida Couto em favor do paciente Joaquim Pereira de Campos Junior.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.187.—Relator, o Sr. desembargador Manoel Guimarães; paciente, Pedro Joaquim dos Santos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.188.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria Emilia Rodrigues em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues, Francisco de Oliveira e Manoel de Barros Freitas.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.189.—Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Alice Rodrigues em favor dos pacientes Alfredo Rodrigues, José Vieira de Castro e Francisco de Almeida.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.190.—Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Antonio Elias João da Silva, vulgo «Floravante Cutello», e Isaac Vitalino de Miranda.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.191.—Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes José Ferreira Lobo, João Miguel e José Vieira de Castro.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.192.—Relator Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Artur Tavares e n favor do paciente Azari Saavedra Duão Luiz Leão e Edmundo Chacri.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.193.—Relator Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arides Tavares em favor dos pacientes Camillo Rodrigues, Francisco de Almeida e Paulo Pinto de Souza Neves.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.194.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Cardoso em favor dos pacientes Paulo Conterre, Santiago Garcia e Corredo Girofano.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.195.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Antonio da Cunha Machado em favor dos pacientes Francesca Agostini Lombardi e Alexandre Teixeira Machado.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.196.—Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Oscar Francisco Floriano Pinto Peixoto em favor do paciente Ernesto Teixeira.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.197.—Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Francisco Lourenço em favor dos pacientes Romer Alves Garcia, Bernardo Heilke, Jane Stuart, Carlos Warzecha, Arthur Antonio Oldemar Medeiros, Manoel Ivo de Faria e Weltemiro Leitão.—Não se conheceu do pedido unanimemente.

N. 4.198.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Manoel Ferreira em favor dos pacientes Renhaça Garcia e Antonio de Souza.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.199.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Aivalo de Mattos Campista em favor do paciente Ernesto dos Santos Cavaiho.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.200.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Aron Gurinkel, Nelson José de Moraes e Manoel Paulo.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.201.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes José Ferreira Lobo, Antonio Ferreira da Silva e João Miguel Alves.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.202.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Marcello Lopes, Francisco Martins e João Rodrigues.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.203.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria da Silva Castro em favor do paciente José Vieira de Castro.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.204.—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Celestino Rodrigues, em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues, Alfredo Rodrigues e Francisco de

Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.205 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arnaldo Joaquim Nunes, em favor dos pacientes Angelo Tobias e José de Souza. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.206 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Alberico de Almeida Costa, em favor do paciente Elysio dos Santos Azevedo. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.207 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Evaristo de Moraes, em favor de Oldemar Maria de Lacerda ou Oldemar de Lacerda. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.208 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Antonio de Almeida, Admar José da Silva e Santiago Garcia. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.209 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arides Tavares, em favor dos pacientes Nadar Jandale e I nacio Ferreira. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 445 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Dr. Juiz de direito da Primeira Vara Criminal; recorrido, José de Siqueira Mathias. — Julgamento secreto.

Recursos criminaes

N. 688 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrentes, Armando Alegria & Comp.; rec rridos, Aurelino Anadayo José de Carvalho e Edgard José de Moraes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 790 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. Francisco Catão; recorrido, Manoel Gil Ferreira. — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.157 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, José Antonio Fernandes; segundo appellante, o Ministerio Publico; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o primeiro appellante, unanimemente.

N. 5.193 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Paulo Fortunato; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.224 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Gonçalves Pires; appellado, Joaquim Ferreira Braga. — Deu-se provimento para julgar extinta a acção, unanimemente.

N. 5.239 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alvaro Vieira; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao mínimo e julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 5.264 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Thomaz da Fonseca; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.283 (1.ª fracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, João Alves da Silva e sua mulher Maria Joaquina Gonçalves;

appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.284 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Joaquim Fernandes; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 5.304 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Elysio da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente. Immediato o Sr. desembargador Edmundo Rego, funcionou o presidente na ausencia do juiz convocado.

N. 5.310 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Gomes da Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.392 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Otto Teixeira de Sá; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 795 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.162, 5.278 e 5.138. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.143, 5.189, 5.445, 5.161, 5.391, 5.248 e 5.293. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.313, 5.433 e 5.335.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.379, 5.384, 4.793, 5.225, 5.235 e 5.362.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.117, 5.141, 5.236, 5.344, 5.370, 5.372, 5.212, 5.227 e 5.270.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente se faz publico, nos termos do artigo 184 do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de Juiz Federal na secção do Estado do Maranhão, em virtude de haver fallecido o respectivo juiz Sr. Dr. José Vianna Vaz, e marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 14 de fevereiro do corrente anno, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1922. — O secretario, *Gabriel Martins Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns. 5.177, appellante, Francisco de Paiva Boies; appellada, a Justiça; 5.280, appellante, Carlos dos Santos, appellada, a Justiça; 5.260, appellante Companhia Territorial do Rio de Janeiro, appellada, a Fazenda Municipal; 5.268, appellante Companhia Territorial do Rio de Janeiro, appellada, Fazenda Municipal; 5.333, appellante, José Alves de Mesquita, appellada, a Fazenda Municipal; 5.336, appellantes Alacios & Silva, appellada, Fazenda Municipal; 5.347, appellante, Silvino de Souza Pereira, appellada a Justiça; 5.354, appellante João Martins das Cuaças, appellada a Justiça; 5.358, appellante Hermenegildo Silva, appellada a Justiça; 5.376, appellante, Miguel Alcanço, appellada a Justiça; 5.396, appellante, Joanna Goldtaro, appellada a Fazenda Municipal; 5.404, appellantes, Manoel das Hortas, Delphina de Souza Fernandes e Joao dos Santos, appellada a Justiça; 5.440, appellantes, firma Cerqueira Lima, appellada a Justiça; 5.447, appellada a Justiça, appellante José da Silva; 5.469, appellante, Alexandre Rodrigues da Cruz, appellada a Justiça; 5.452, appellante, Raul de Almeida, appellada a Justiça; 5.471, appellante Manoel José dos Santos, appellada a Justiça; 5.379, appellante, Alberto Malagane, appellada a Justiça; 5.384, appellante, Simão Seabra de Souza, appellada a Justiça; 5.225, appellante, Antenor Ribeiro, appellada, a Justiça; 5.220, appellante, Moyses Lyrio de Oliveira Campos, appellada, a Justiça; 4.793, appellante, Mario Bianchi appellada a Justiça; 5.362, appellante Joaquin Dutra da Silveira Junior, appellada a Justiça, auxiliar da Justiça; Standard Oil Company of Brazil; 5.453 appellante, Edgard de Freitas Gonçalves, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 1 de fevereiro proximo, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de janeiro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi marcado dia para o julgamento dos seguintes feitos:

Embargos em agravo de petição

Ns. 6.263, embargante, Emile Lambert, embargado, Bernardo Pereira dos Santos; 6.455, embargante, Dr. Bemfica Nazareth de Menezes, embargada, D. Clotilde Sertorio; 6.828, embargante, Antonio de Araujo Seixas, embargado, Dr. Enéas Ferreira da Silva; 6.973, embargante Henrique da Veiga Cabral, embargado, Dr. Caio Monteiro de Barros; 7.012, embargante, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches, embargado, José Maria da Costa Siqueira, 7.044; embargante, Leandro de Almeida Ribeiro embargado, Arrigio da Fonseca Barbosa; 7.196, embargante D. Zeny Augusta de Souza Pinto, embargado, Dr. Americo Pereira da Silva Pinto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de janeiro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Acciarés, socio solidario da firma fallida B. ros, Acciaries & Comp., nos autos

da respectiva falência, pelo que a este juízo a convocação de seu credor, (da dita firma) para deliberar em se re a seguinte proposta de concordata a seus ditos

credores a saber: Pedro Acciares, sócio da firma Barros, Acciares & Comp., com fail noia desta pelo suizo da 3ª Vara Cível, com o intuito de obter sua reabilitação de seus credores, vem propor e pagamento de um por cento (1 %) por saldo de seus creditos, em uma só prestação por saldo de contas 3 (tres) dias após a homologação da concordata, além do rateio que lhes couber receber dos liquidatarios pelos bens da massa, já vencidos e a vender; — e se acaando seu requerimento e proposta revestidos 'as formalidades lezaes, tendo ouvido o respectivo liquidatario, que não se oppoz, lhe deferi ao requerido; pelo que por este convoco a todos os credores da firma fallida Barros, Acciares & Comp. a se reunirem em assembleia geral no dia 30 do corrente, às 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, à rua dos Inválidos n. 152, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, tudo nos termos do art. 119 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 16 de janeiro de 1922. E eu, Manoel Estanisláu Cruz Galvão, o subescrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 18 de janeiro de 1922. — *Cruz Galvão*. (374)

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível**

**De 2ª praça, com o prazo de oito dias
e abatimento de 10 %**

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e 2% de juro de 10 % virem ou dele

conhecemos o tenham, que findo o dito
prazo no dia 30 do corrente, logo após
a audiência deste juízo, que será às 13
horas o porteiro dos auditórios João

Nunes dos Reis, á porta do Forum, á
ruas dos Invalidos n. 152, trará a pu-
blico pregão de venda e arrematação

para ser arrebatado por aquelle que
maior lance offerecer sobre sua avalia-
ção, o immovel abaixo mencionado na

ação executiva que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a José Luiz Figueira e vai a praça para a solução da dita ação executiva: a saber:

Predio ass. adado sito á rua Wenceslão n. 48 (Meyer), edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldra-

mes e pilastras de titulos com grane e
dous portões de madeira, tendo na fa-
chada tres mezzaninos, tres janellas de

veitoril, portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas fi-nezas. Entrada ao lado, com escada de cantaria a natamar abrigado por alpendre.

para cujo lado dão portas e janellas.
Construido de vez de tijolos sobre
dramas de pedra e cal com as paredes

O doutor Luiz Augusto de Sampa
Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civi
neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este virem, ou del
conhecimento tenham, que tendo Ped

mes e pilastras de titulos com grane e
dous portões de madeira, tendo na fa-
chada tres mezzaninos, tres janellas de

veitoril, portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas fi-nezas. Entrada ao lado, com escada de cantaria a natamar abrigado por alpendre.

para cujo lado dão portas e janellas.
Construido de vez de tijolos sobre
dramas de pedra e cal com as paredes

dividido em dois quartos, e duas salas forradas e assombradas e cozinha ladrilhada e assombrada e fundo das fundas.

lira, tendo na parte dos fundos, o
quintal, meia água abriga do tanque
para lavagens e queda, banheiro e ca-
dela. O prédio mede de frente 7m.

pt: 9m.50 de fundos, seg ndo pu.
com 4m.3 O terreno vert icerta a
p'io mede de frente 11m,00 e

75 L.00 de fundos, aproximadamente

achando-se fechado por arame de zinco e em parte muro, a confrontar com quem de direito for. Avaliado o dito predio, que precisa de reparos e limpezas, com o terreno descripto em réis 13:000\$; abatendo-se 1:300\$ dos 10 %, fica o liquido de 11:700\$000. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*, Rio, 17 de janeiro de 1922. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo*. (340)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Adriano de Brito & Comp., afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela quantia de francos 22.633 15/100 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que faz Adriano de Brito & Comp., a justificação, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passaram o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Adriano de Brito & Comp., afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de francos: 22.633 15/100 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (544)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no Cartorio do Registro Civil, das freguezias de Lagoa e Gavão, as pessoas abaixo declaradas: Manoel de Carvalho e Maria de Lourdes Samartin, Coriolano Innocencio Teixeira e Darcilia Martins, Castro Rodriguez e Rodriguez e Elza Dias Carvalho, Francisco de Assumpção e Luiza Esteves, Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos e Francellina de Oliveira Santos, Adelino Thiago e Cecilia Pinto Lobo, Maria Lopes de Oliveira Ramos e Julio Palmeira, Gilberto de Toledo e Mathilde Pereira Brasil.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Cível, Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — O official do Registro Civil, *Solfieri de Albuquerque*.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do immovel penhorado a D. Edith Corrêa da Silva por Antonio Julio Gomes da Paz, na forma abaixo:

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 30 do mez corrente, após a audiencia do Juizo que se effectua no predio n. 271 da rua do Cattete, ás 13 horas, o official de justiça do Juizo, servindo de porteiro, trará a publico praça de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a tres contos e seiscentos mil réis, o bem immovel pertencente á executada D. Edith Corrêa da Silva e sito á rua José Bonifacio n. 79, em Todos os Santos, de que é depositario Domingos de Menezes, residente á rua do Rosario n. 147, o qual foi avaliado pelos avaliadores privativos do Juizo pela forma seguinte: Predio de estylo antigo, afastado do alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas e dando accesso ao mesmo uma escada de cimento com cinco degrãos, coberto com telhas francezas e sendo a cobertura em conium com o predio n. 77; mede, pouco mais ou menos, seis metros e oitenta e cinco centimetros de largura por oito metros e vinte centimetros de comprimento e é dividido em duas salas e dous quartos, tendo ainda um puxado com uma sala, cozinha, latrina e banheiro. O terreno tem a mesma largura da construção e vinte e um metros, mais ou menos de comprimento, com muro e gradil de ferro na frente, onde tem um pequeno jardim. O predio descripto precisa de concertos, pelo que o avaliamos com o terreno em quatro contos de réis. Si algum quizer arrematar o dito immovel deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal fica reduzida a tres contos e seiscentos mil réis, com dinheiro á vista ou fiaojor idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevo. — *Almirio de Campos*. (452)

ESTADO DE SÃO PAULO

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Eduardo Vicente de Azevedo, juiz substituto Federal da Secção do Estado de São Paulo:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que por parte de José Baptista Barreira Vianna e sua mulher nos autos de acção executiva hypothecaria que movem contra Lourenço da Cruz Cardoso e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz substituto

do Juizo Federal da Secção de S. Paulo. — José Baptista Barreira Vianna e sua mulher D. Laura Moreira Vianna, na execução hypothecaria que movem contra Lourenço da Cruz Cardoso e sua mulher D. Juliana Aguleza Cardoso, juntando a esta a carta precatoria que para citação dos réos fôra expedida para o Rio de Janeiro, com a competente certidão de que não foram os executados encontrados, vem allegar e requerer a V. Ex. o seguinte: a) que não tendo sido encontrados os réos, querem os supplicantes nos termos do decreto numero 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 14 § 7, intimal-os por editaes que serão publicados nos *Diarios Officiaes* da União e do Estado, com o prazo de 90 dias; b) que não sendo possível a prompta intimação do mandado executivo, como se verifica da precatoria devidamente cumprida querem os supplicantes nos termos do decreto n. 169 A, citado art. 14, §§ 8º, como medida assecuratoria de seus direitos, proceder ao sequestro do immovel da posse dos réos ou de seus successores; assim, requerem a V. Ex. se digne determinar a publicação dos editaes para que sejam os réos ou seus successores citados, de conformidade com o requerido na petição inicial, conta e mais documentos constantes dos autos, ordenando V. Ex. a expedição do competente mandado de sequestro, para ser depois convertido em penhora na forma da lei. P. Determimento. EE. R. Moê. (sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, lia-so): S. Paulo, 20 de janeiro de 1922. — P. p. J. Soares Chaubet. Despacho — J. aos autos. Sim, seja expedido edital com o prazo de 90 dias. São Paulo, 20 de janeiro de 1922. — Eduardo Vicente de Azevedo. A petição inicial, despacho e calculo constante dos autos referidos, são dos teores seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção de São Paulo. — José Baptista Barreira Vianna e sua mulher D. Laura Moreira Vianna, residentes no Rio de Janeiro, por seu procurador e advogado abaixo assignado, vem allegar e requerer perante V. Ex. o seguinte: 1º, que, Lourenço da Cruz Cardoso, se constituiu devedor do Banco União do Brasil de Credito Real da quantia de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), dando em garantia hypothecaria o immovel denominado Fazenda Santa Maria, situado no ribeirão do Dourado a margem esquerda do rio Parapanema, na então comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, depois de Campos Novos do Parapanema e actualmente comarca de Assis, neste Estado, com a area de 17.128 (deseseta mil cento e vinte e oito) alqueires de terra, tudo nos termos e de conformidade com a escriptura de hypotheca lavrada nas notas do primeiro tabellião do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1892 e devidamente inscripta em trinta de novembro de 1893, na Comarca de Campos Novos do Parapanema; (documento 1); 2º, que mais tarde, por escriptura publica de quitação de divida e cessão de hypotheca, lavrada nas notas do primeiro tabellião de Campos, no Estado do Rio, em 24 de novembro de 1897, o Banco União Agrícola do Brasil de Credito Real deu a Lourenço da Cruz Cardoso quitação de uma parte da divida, ficando o restante que era réis 52:945\$720, (cincoenta e dous contos novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte réis), transferido ao Banco de Campos, que se constituiu credor dessa quantia com a mesma garantia hypothecaria; (doc. n. II); 3º, que, em 1 de novembro de 1898, por

escriptura de cessão, transferência e venda e direito creditório, lavrada nas notas do mesmo lavrador, o Banco de Campos cedeu e transferiu ao supplicante José Baptista Barreira Vianna o crédito hypothecario de Lourenço da Cruz Cardoso e sua accrescência dos respectos juros, na importância de reis 5:240\$292 (cincoenta e oito contos e quatrocentos e quarenta mil e duzentos e dois reis) que era tanto quanto representava a dívida no dia do vencimento; documento n. III; 4º, que assim, os supplicantes José Baptista Barreira Vianna e sua tornarem-se credores de Lourenço da Cruz Cardoso e sua da quantia de 58:240\$292 (cincoenta e oito contos e quatrocentos e quarenta mil e duzentos e dois reis) cujo capital é constituído do 52:945\$720 (cincoenta e dois contos novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reis), sendo os 5:294\$572 (cinco contos duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e dois reis), correspondente aos juros de 10 % (dez por cento) do primeiro anno que foram somados á dívida, accrescendo a isto os juros vencidos de 10 % (de dez por cento) ao anno, calculados sobre o capital e a pena convencional, conforme a escriptura e a conta que com esta offerremo (doc. IV). Nestes termos como o domicilio dos supplicados tenha sido ou seja ainda o Rio de Janeiro, os supplicantes requerem a V. Ex. se digne determinar a expedição para o Rio de Janeiro de uma carta precatoria, afim de que sejam citados, si forem encontrados, os devedores Lourenço da Cruz Cardoso e sua D. Juliana de Aguiar Cardoso, ou seus successores, para pagarem incontinenti a quantia devida, sob pena de proceder-se a penhora nos bens hypothecados e seus rendimentos, ficando os supplicados citados desde logo para todos os termos da penhora, avaliação, remissão e arrematação. P. deferimento. EE. R. Mcê. (Sobre duas estampilhas federaes de seiscentos réis cada uma, lia-se): S. Paulo, 25 de junho de 1921. — Por procuração, Jayme Soares Chantel, advogado. (Despacho). N. 5 D. ao 1º officio. A. á conclusão do Sr. Dr. juiz substituto para o devido preparo. S. Paulo, 25-6-921. — W. Oliveira. (Despacho). Expeça-se precatoria para as citações requeridas. S. Paulo, 27 de junho de 1921. — Eduardo Vicente de Azevedo. (Documento IV): — Creditores: José Baptista Barreira Vianna e sm. Devedores, Lourenço da Cruz Cardoso e sm. Valor da dívida, conforme escriptura de 29 de março de 1892, 500:000\$000. Pago conforme escriptura de 24/11/1897, 447:054\$990. Resta conforme escriptura de 24/11/1897, 52:945\$720. Accresce juros de 10 % em um anno, conforme escriptura de 24/11/1898, 5:294\$572. Resta em 24/11/1898, 58:240\$292. Accresce juros de 10 % ao anno, conforme escriptura de 24/11/1898, desde 24 de novembro de 1898 até 24 de junho de 1921, 110:500\$086. Resta em 24/6/1921, réis 117:809\$378. Multa de 10 %, conforme escriptura de 24/11/1898, réis 17:720\$037. Dívida nesta data réis 135:529\$415. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, lia-se) São Paulo 24 de junho de 1921. — J. Soares Chantel. Em data de 27 de junho de 1921 foi expedida carta precatoria ao Juiz Federal do Distrito Federal para citação dos executados ou seus successores, precatoria essa devidamente cumprida, e da qual se verifica que não foram citados os executados ou seus

cessores naquella capital por não terem sido encontrados. Em virtude do que é expedido o presente official com o prazo de noventa dias, pelo qual ficam citados os executados Lourenço da Cruz Cardoso e sua mulher D. Juliana de Aguiar Cardoso, ou seus successores, pelo inteiro conteúdo das petições e despachos aqui transcritos. Bem como para virem á primeira audiencia deste Juizo, após esgotado o referido prazo, ver-se-lhes proseguir nos ultimos termos do executivo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lanceamento. As audiencias deste Juizo realizam-se ás quartas-feiras, ás 13 horas, depois de encerradas as audiencias do Juizo Federal, no pavimento superior do predio n. 31 da rua de S. Bento, desta capital, e no immediato dia útil, á mesma hora e lugar, quando immediato o dia para ella designado. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos vinte e sete de janeiro de 1922. Eu, João Baptista Nantas, escrivão, o subscrevi. — Eduardo Vicente de Azevedo.

S. Paulo, 27 de janeiro de 1922. — Eduardo Vicente de Azevedo. (599)

INSTITUTO HISTORICO

O Sr. Dr. Alchides Pecanha, ministro do Brasil na Hespanha, attendendo a um pedido que em maio do anno passado lhe dirigiu o Sr. Dr. Max Fleiss, secretario pernetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, enviou ao mesmo secretario o seguinte officio:

«LEGACÃO DO BRASIL.

Madrid, 29 de dezembro de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Procurando dar completa satisfação ao desejo manifestado por V. Ex. no sentido de lhe ser remittida uma photographia authentica do quadro de Felix Castello, existente no Museu do Prado, representando o desembarque de D. Fradique de Toledo, na cidade do Salvador (Bahia) não o fiz enviar-lhe essa reprodução, sem me informar do que ha de certo na catalogação do dito quadro. O resultado foi saber que, por convivir com aquelle assumpto historico era attribuido á composição de Castello quando, em vez disso, foi elle tratado na teta de R. Juan Baptista Mavro, tendo por titulo «Alegoria de la recuperación de Bahia de Todos los Santos y ciudad del Salvador en el Brasil por D. Fradique de Toledo, el año 1625».

Com effeito, verificou-se que o quadro de Castello representa um desembarque do mesmo D. Fradique, mas em Costa Rica. De ambas as telas, tenho o prazer de enviar a V. Ex. as reproduções photographicas, com as legendas officiaes re-nectivas, selladas pelo Museo e por esta Legação.

Acompañharam, de facto, a este officio, duas nitidas photographias dos celebres quadros historicos.

O Sr. Conde de Afonso Celso, presidente pernetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, nomeou o Sr. Dr. Augusto Tannus de Lyra, segundo vice-presidente do mesmo Instituto, para representar aquella associação nas cerimoniaes fúnebres do Sr. Dr. Amaro Cavalcanti que era seu socio benemerito, tendo sido admitido em 6 de dezembro de 1894. Ao INSTITUTE

TUTO HISTORICO prestou o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti notaveis se viços, tendo feito parte de varias comissões.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica tem recebido pessoalmente, por cartas, ou por telegrammas grande somma de felicitações de todos os pontos do paiz pelo veto á lei da despeza. A S. Ex. todas as classes sociaes tem se manifestado nesse sentido.

Ao Sr. Presidente da Republica dirigiu a Associação Commercial do Rio de Janeiro o seguinte telegramma:

«A directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro e a Federação das Associações Commerciaes do Brasil, sem intenção de censura a quem quer que seja, pois só lhes cabe acatar os poderes constituidos, cujos bons desejos nunca puzeram em duvida, tem a honra não só de levar a V. Ex. seu vivo applauso por se ter opposto ao augmento immoderado das despezas, quasi sempre economicamente improductivas, constantes projecto orçamento, como de significar a V. Ex. admiração e agradecimento do commercio por essa attitudo patriótica de civismo e por essa elevada orientação da moral administrativa, tão accordo, aliás, com os insistentes appellos das classes que trabalham e produzem, que vão sendo cada vez mais asphyxiadas pelo accrescimento de tributos tão prejudiciaes á Nação. Saudações respeitadas. — Araújo Franco, presidente. — P. Balção, secretarios.»

O Sr. Presidente da Republica recebeu da Parahyba o seguinte telegramma:

«Parahyba, 16 — As estradas de rodagem por mim percorridas de Natal até aqui estão em magnificas condições, salvo alguns trechos entre Santa Cruz e Acary, damnificados pelo trafego intenso dos pesados caminhões que estão transportando o material destinado á construção do aqueducto Gargahyba. A reparação constante e cuidadosa, porém, desses trechos, como está sendo feita, antecipa a asseverar que, através dos trabalhos de apudagem entre Santa Cruz e boqueirão de Parahyba, houve o Rio Grande do Norte apparelhado nessa região com uma estrada uniforme e capaz de servir proveitosamente, como já vae acontecendo, aos seus interesses commerciaes e agricolas. Neste porto até Cabedello ha grande actividade, parecendo que os mais incredulos, em cujo numero estive, já não duvidam da conclusão desse empreendimento no prazo estipulado e com efficiencia desejada e prevista. Por um feliz acaso foi nesta cidade que agora revejo maravilhado, após novê annos de ausencia e na contemplação de trabalhos hydraulicos tão auspiciosos ao progresso da Parahyba, que recebi a noticia da approvação do projecto do porto de Natal, duplo motivo para meu commovido agradecimento e cordiaes parabens por tudo quanto se deve fazer e se está fazendo, não somente no Estado que lhe foi bardo glorioso como igual e fraternalmente naquelles

outros nivelados pelo soffrimento das seccas devastadoras. Sauvagens respeitadas. — *Eloy de Souza*.

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia—Previsões para o período de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Niteroy: — Tempo, em geral, insuavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura estavel á noite; em ascensão de dia.

Ventos normaes.

Estado do Rio: Tempo em geral instavel com chuvas e trovoadas nas regiões serra, oeste e littoral; bon nebulosidade variavel e trovoadas locais nas regiões centro e oeste.

Temperatura estavel á noite; em ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido

No Districto Federal (até 15 horas do dia 28): — O tempo, como foi previsto, se conservou instavel á noite e bom de dia. Trovejoou no quadrante N., das 17 ás 19 horas e 30 minutos; caíram por vezes chuviscos inapreciaveis entre 17 e 20 horas e 10 minutos, no centro da cidade, sendo mais fortes nos arrabaldes. A nebulosidade foi variavel, sendo que ás 15 horas de hoje o céu apresenta formações typicas de trovoadas. A temperatura foi estavel; a maxima se verificou ás 10 horas e 5 minutos com 28°6 e a minima ás 5 horas e 50 minutos com 23°0. Os ventos foram de S. até ás 21 horas e 00 minutos, havendo salinidade até á 1 hora e 00 minutos de hoje rodando para o quadrante N. de onde soprou até ás 10 horas e 05 minutos, quando calhou a brisa.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 28): — Z na Norde: Davido e de ciencia de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona—Zona Centro: Tempo em geral, o m. terdo hontem, chovi o e trovajado em Minas Geraes e Rio de Janeiro. Choveu hoje, em Arary, Therezopolis, Petropolis, Tinguá e Uberaba e do trovajado nesta cidade e em Bela Vista—Zona Sul: O tempo está em geral, insuavel, tendo caído e variadas de S. Paulo, Paraty e Santa Catharina. Hontem choveu em toda esta região, excepto no Rio Grande do Sul, tendo trovejado em varias de S. Paulo e Paraná. A temperatura elevou-se ligeiramente de S. Paulo para o sul.

Estações de aguas: Em Passa Quatro o tempo está bom; em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas está instavel, tendo hontem chovido nesta localidade e trovajado em Araxá. A temperatura continua estavel, sendo as seguintes as maximas registradas: 27°0 Passa Quatro e Araxá; 26°0 em Caxambú e 21°0 em Poços de Caldas.

Maires de mar: — 35°6 em Itaperuna e 35°2 em S. Fideis.

Maires de mar: recolhidas no dia 28—63 m/7 em Petropolis e 26 m/5 em Campos.

Estado do mar na costa do paiz: Tranquillo e calmo; em toda a costa, excepto, nas de Santos e Florianopolis, onde é—pequenas vagas e espelha.

Regiões sem chuvas—Ha mais de 15 dias, Caeté; ha mais de 30 dias Joazeira.

Dados aerologicos—Balsa até 500 m. de altitude com a velocidade maxima de 10 m. seguindo-se o vento le NW até 5.100 m. altura em que o balão desapareceu por interposição de A-Cumulus.

Superintendencia do Abastecimento — Stocks dos principaes generos de primeira necessidade existentes nos frangiches desta Capital na manhã de 28 de corrente:

Saccos: Arroz..... 46.432 Feijão..... 42.393

Farinha de mandioca..... 66.393 Assucar..... 287.905 Caixas 11.692 Fardos 22.271 Xa.que..... 7.500

Dos 287.905 saccos de assucar, 215.905 eram de assucar branco, 25.727 eram de mascavinho, 15.762 eram de mascavo e 35.111 eram de assucar não especificado.

Segundo a estatistica elaborada pela Superintendencia do Abastecimento, realizaram-se, no Rio de Janeiro, no anno proximo findo, desde 17 de abril até 31 de dezembro, 594 feiras livres de generos alimenticios e outras mercadorias, sendo seis extraordinarias, de peixes, aves e ovos, nas vesperras do Natal e Anno Bom.

O movimento das vendas, nesses mercados livres, foi o seguinte: 84:446\$100 em abril; 908:322\$140 em maio; réis 1.414:062\$150 em junho; 1.421:421\$300 em julho; 1.390:434\$520 em agosto; 1.302:392\$550 em setembro; réis..... 1.277:416\$400 em outubro; réis..... 1.339:318\$420 em novembro e réis 1.314:286\$500 em dezembro; total, de abril a dezembro, 10.451:799\$880.

Conforme os locais das feiras, assim se discrimina o movimento total: réis 1.153:601\$160 na Praia de Botafogo (inaugurada em 17 de abril); réis 978:187\$020 na Praça Saenz Peña (inaugurada em 19 de abril); réis 908:317\$590 na Praça da Bandeira (inaugurada em 30 de abril); 823:948\$700 na Praça Sete de Marco (inaugurada em 29 de abril); 734:959\$570 no Campo de São Christovão (inaugurada em 20 de abril); 725:053\$190 no Mejer (inaugurada em 28 de abril); 709:345\$810 na Praça da Republica (inaugurada em 26 de maio); 705:740\$330 em Engenho de Dentro (inaugurada em 29 de maio); 675:851\$320 em Laranjeiras (inaugurada em 28 de maio); 608:616\$880 na Praça dos Arcos (inaugurada em 24 de maio); 574:863\$720 em Copacabana (inaugurada em 1 de junho); réis 452:952\$390 no Largo de Santo Christo (inaugurada em 18 de abril); réis 581:845\$600 em Remas (inaugurada em 3 de junho); 315:587\$720 no Largo de Catunib (inaugurada em 23 de abril); 288:523\$030 em Ponte de Taboas, Gavea (inaugurada em 25 de maio); réis 49:636\$320 em Baú (inaugurada em 2 de outubro); 82:909\$850 em São Francisco Xavier (inaugurada em 20 de agosto); 74:784\$440 em Ponta do Cajú (inaugurada em 5 de setembro); réis 63:327\$900 em Cascadura (inaugurada em 25 de novembro); 47:054\$540 em Santa Theresia (inaugurada em 2 de setembro); 40:768\$440 na Penha (inaugurada em 24 de novembro); 3:037\$100 na unica feira realizada na Pinda de Vardun, em 22 de abril e 2:887\$200 na tambem unica feira que funcionou em Engenho Novo, em 21 de abril.

Os generos de maior venda foram: arroz, 1.030:72\$200; carne secca em xarque, 668:612\$900; assucar, réis 621:705\$790; verduras, 451:338\$100; peixes, 416:665\$112; feijão, 356:154\$610; salames, 355:774\$270; batatas, réis 352:467\$520; ovos, 348:595\$050; laticios, 341:993\$318; melancias, 340:405\$740; toucinho, 220:368\$360; ovos 11:306\$700; fructas, 171:187\$460; café, 160:467\$800; farinha de mandioca, 127:915\$090; docos da Bahia, 83:224\$860; massas, réis 57:532\$230; sal, 35:580\$300; pão, réis 34:287\$400; leite, 21:993\$860; e outros

generos, 121:239\$310, em um total de 6.596:308\$350.

De artigos de armarinho, louças e ferreiros, sabão, sapataria, quinquilharia, chapelaria e outras mercadorias semelhantes, foram vendidos, nas feiras livres, 3.855:499\$530, ou sejam apenas 37 % do total geral.

Para deixar aos posterios um traço sensível e invagável da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solemnes comemorações vindouras a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma colleção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamento no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de se e desde já remetidos ao escriptorio oficial, Bibliotheca Nacional, avenida Pio Branco, Pio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Brasil quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este anello;

c) de lhe se em effviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

A Renatificação Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itabero, para Santos, Paranaíba, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Prudente de Moraes, para Caravelas, Ponta da Areia, Canavieiras, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Pelo Mascila, para Lisboa, Viro e Ponta da Cruz, recebe do impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Hannover, para Lisboa, Viro e Bremen, recebe do impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo Avoné, para Bahia, Recife, M. de J. e Lisboa, Leixões, So. tiemotor, Lavre, Artre, e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Acre, para Victoria e mais portos do norte, recebe do impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais, pela 5ª seção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permittente e todos os paizes da União Postal, Acores, Madeira e Estado Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vesperra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e outros, também nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de janeiro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiência de despachos telegraphicos, não fazemos a synopse desta zona, Zona Centro — Tempo em geral bom, tendo hontem chovido e trovejado em Minas Geraes e Rio de Janeiro. Chueven hoje em Araguary, Therezopolis, Petropolis, Tinguá e Uberaba, tendo trovejado nesta cidade e em Bella Vista. Zona Sul — O tempo está em geral instavel, tendo chovido em partes de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. Hontem ca ve i em toda esta região, excepto no Rio Grande do Sul, tendo trovejado em partes de S. Paulo e Paraná. A temperatura elevou-se ligeiramente de S. Paulo para o Sul. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de janeiro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S.L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife	760.5	27.0	—	SE	5	7	Chão.	I.	29.0	25.0	
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caetité (X)											
Canavieira (X)											
Belo Horizonte	59.0	25.0	2.0	NE	2	3	—	B. (f. manhã).	30.9	18.0	0.1 C. t. pm.
Theropolis Ottoni (X)											
Uberaba (X)											
Saxambú	60.2	22.0	3.0	C	0	9	—	I. (b.o. manhã)	26.0	16.0	
Poços de Caldas	64.0	21.0	—	NE	3	8	—	I.	24.0	20.0	13.4 C. pm.
Goyaz	58.4	28.0	—	C	0	5	—	B.	34.0	20.0	
Santa Luzia	55.0	24.0	1.0	C	0	4	—	B.	30.0	12.0	
Curitiba	56.2	25.9	—	E	1	9	—	I. (o. manhã).	31.5	23.4	
Corumbá (X)											
Victoria	61.3	28.0	0.0	N	2	1	Tranquillo.	B.	34.0	25.0	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	26.0	0.1	N	1	6	Tranquillo.	B. (f. manhã).	28.8	23.0	Ch. r. t. pm.
Campos	59.6	25.0	-2.0	NE	3	6	—	I. (b. manhã).	35.0	21.0	26.5 C. t. v. pm.
Friburgo	58.8	25.0	3.0	C	0	0	—	B.	30.0	16.0	T. pm.
Petropolis	63.8	25.5	0.5	NE	2	4	—	B. (c. manhã).	29.0	19.0	63.7 C. t. pm.
Rezeude	58.5	25.0	-1.0	NE	1	—	—	B. (b. manhã).	32.0	19.0	T. pm.
Cabo Frio	58.1	26.0	-1.0	NE	2	4	Chão.	B. (b. manhã).	31.1	22.0	R. pm.
Theropolis	57.0	25.0	4.5	N	3	2	—	B. (c. manhã).	28.0	17.0	2.2 T. pm.
S. Paulo	59.3	24.0	4.0	NE	1	4	—	B.	28.0	17.0	3.3 C. t. pm.
Santos	60.5	27.0	2.0	SE	2	3	Pqs. vagas.	B.	28.0	21.0	18.8 C. t. pm.
Paranaquá	60.5	25.0	2.0	C	0	8	Chão.	I. (c. manhã).	27.0	17.0	17.2 Ch. pm.
Guaranava (X)											
Curityoa	60.2	20.0	1.0	NE	1	10	—	I. (f. manhã).	26.0	16.0	15.2 C. t. pm.
Florianopolis	60.0	24.0	1.7	C	0	7	Espelhado.	I.	28.8	23.1	1.0 C. pm.
Lages	—	16.0	0.0	—	—	10	—	I.	—	11.0	8.0 C. pm.
Porto Alegre	57.5	23.0	0.0	SE	1	10	—	I.	29.0	19.0	
Uruguayana	57.0	24.0	0.0	NNE	2	10	—	M.ch.(f.c.m.)	33.0	19.0	
Montevideo	57.3	24.9	0.0	N	5	—	—				
Buenos Ayres	56.0	25.0	—	N	2	—	—				

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; f, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações mete. rológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 28 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	—	—	—	Gavea	1.3	28.0	21.8
Bangu	—	—	—	Rio Comprido	—	31.5	22.7
Nitheroy	1.4	33.0	21.8	Encantado	1.2	33.0	22.4
Enhenho de Dentro	1.2	33.5	22.9	Corcovado — Temperatura do ar			
Penha	—	—	—	21.7. Humidade relativa: 97% 0			
Tijuca	0.9	32.5	22.0	Vento: S. Força: 6m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 167ª loteria do plano 709, 12 extracção do anno de 1922, realisada em 28 de janeiro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31 § 12, letra j e art. 25 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contra to celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

9.008.....	200\$000
1.998.....	500\$000
18.620.....	200\$000
31.026.....	200\$000
23.302.....	200\$000
15.374.....	200\$000
16.457.....	200\$000
28.471.....	200\$000
42.492.....	1:000\$000
11.181.....	200\$000
40.973.....	200\$000
53.916.....	200\$000
42.636.....	500\$000
1.303.....	200\$000
8.426.....	200\$000
451.....	200\$000
2.376.....	200\$000
31.991.....	500\$000
53.434.....	500\$000
51.612.....	200\$000
23.364.....	200\$000
16.003.....	500\$000
11.227.....	2:000\$000
24.326.....	200\$000
29.344.....	200\$000
14.223.....	200\$000
14.355.....	200\$000
46.936.....	200\$000
30.283.....	200\$000
18.943.....	1:000\$000
24.116.....	2:000\$000
19.324.....	200\$000
37.859.....	500\$000
55.074.....	200\$000
19.965.....	200\$000
30.741.....	200\$000
25.923.....	200\$000
7.249.....	200\$000
47.726.....	200\$000
19.442.....	200\$000
48.278.....	500\$000
57.477.....	500\$000
52.130.....	200\$000
5.332.....	1:000\$000
9.244.....	200\$000
59.752.....	200\$000
6.345.....	1:000\$000
5.289.....	200\$000
28.189.....	500\$000
8.952.....	1:000\$000
21.759.....	200\$000
53.101.....	200\$000
56.166.....	200\$000
7.573.....	200\$000
7.491.....	200\$000
49.533.....	50:000\$000
42.431.....	200\$000
2.481.....	200\$000
7.022.....	200\$000
6.090.....	1:000\$000
59.984.....	200\$000
32.021.....	500\$000
56.808.....	200\$000
46.172.....	5:000\$000
58.499.....	200\$000
54.938.....	200\$000
50.541.....	200\$000
19.284.....	200\$000
52.465.....	200\$000
10.293.....	200\$000
51.344.....	6:000\$000

Approximações

49.532 e 49.534.....	300\$000
51.343 e 51.345.....	200\$000
46.171 e 46.173.....	100\$000

Dzzenas

49.531 a 49.540.....	60\$000
51.341 a 51.350.....	40\$000
46.171 a 46.180.....	30\$000

Centenas

49.501 a 49.600.....	20\$000
51.301 a 51.400.....	15\$000
46.101 a 46.200.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 33 tem 10\$, e os terminados em 3 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 33.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.440 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em processos de se operarem repetidores telephonicos, para que pretende privilegio Licínio da Silva Couto, brasileiro, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro

A presente invenção se refere ao uso de repetidores ou amplificadores telephonicos.

O seu objecto é eliminar o inconveniente com que actualmente se luta na operação de taes repetidores, inconveniente que consiste na necessidade de serem os repetidores ligados entre circuitos de caracteres electricos semelhantes, quer seja entre os circuitos mesmos entre os quaes se desejem intercalar os repetidores, quer seja entre esses circuitos e circuitos artificiaes construidos de forma a possuirem caracteres electricos semelhantes aos ditos circuitos: sendo que o afastamento dessa semelhança de caracteres provoca nos circuitos condições electricas prejudiciaes á conveniente transmissão e recepção das correntes telephonicas, obri ndo á dissipações de energia nos circuitos, por meio de resistencias, para attenuar essas influencias prejudiciaes. Acontece o mesmo, frequentemente, que essas accões prejudiciaes assumem proporções taes que tornam impraticavel o uso de repetidores.

De ha muitos annos se veem procurando meios de eliminar esses inconvenientes.

Appareceu, proposta por Edison, com uma das primeiras soluções, ainda na época dos primeiros surtos dos repetidores telephonicos, a disposição de circuitos representada pelo diagramma da fig. X. Esta disposição intelligente de circuitos foi mesmo uma das primeiras que tornaram possível o uso de repetidores para amplificar as correntes de um primeiro para um segundo circuito e vice-versa, sem a necessidade de dous circuitos differentes, um para cada direcção.

Comtudo, esta solução não era geral e só offeracia completa satisfação no caso dos repetidores se ligarem entre circuitos cujos caracteres electricos tivessem entre si perfeita semelhança.

Na descripção abaixo designaremos por Linha de Oeste e Linha de Este duas linhas telephonicas distinctas, ou duas secções da mesma linha, entre as quaes

se intercalem os repetidores, a menos que se especifique o contrario.

Para melhor se comprehender o que acima ficou dito sobre a disposição do circuitos da fig. X, tomemos dous exemplos.

Em primeiro lugar supponhamos que os caracteres electricos da Linha de Oeste sejam semelhantes aos caracteres electricos da Linha de Este, sendo iguaes as suas impedancias. Supponhamos ainda que os enrolamentos e demais fios de ligação do transformador receptor, á direita e á esquerda dos terminaes do transformador transmissor que a elles se ligam, tenham tambem impedancias iguaes. Imaginemos agora correntes de voz vindas pela Linha de Oeste e que se desejem transmittir, amplificadas, para a linha de Este. Essas correntes se propagam ao enrolamento primario do transformador receptor; passada a metade do enrolamento do lado da Linha de Oeste, as correntes ali se dividem pelos dous circuitos em paralelo constituidos pela Linha de Este em séries com a outra metade do enrolamento e pelo primario do transformador transmissor. Na pratica, geralmente, a relação entre as impedancias da Linha de Este e do transformador transmissor é tal que a quasi totalidade das correntes se propaga pelo ultimo, circulando pela linha de Este somente uma porcentagem diminuta, que se póde desprezar, da corrente total. O secundario do transformador transmissor liga-se ao repetidor do lado das correntes repetidas, sem se communicar com os seus orgaos receptores, de forma que as correntes induzidas pelo primario ao secundario desse transformador não poderão ser repetidas pelo repetidor. Ao contrario, porém, o transformador transmissor, o secundario do transformador receptor liga-se aos orgaos receptores do repetidor, de forma que as correntes vindas da Linha de Oeste, propagando-se ao primario do transformador receptor, induzem correntes semelhantes no secundario, as quaes se vão propagar aos orgaos receptores do repetidor, operando este e produzindo correntes semelhantes, porem, amplificadas, nos orgaos transmissores do repetidor.

Destes orgaos estas correntes se propagam aos enrolamentos do transformador transmissor que a ellas se ligam, induzindo correntes semelhantes nos enrolamentos deste transformador que se ligam aos enrolamentos primarios do transformador receptor, propagando-se dahi estas correntes pelos dous circuitos em paralelo constituidos, de um lado pela metade dos enrolamentos primarios do transformador receptor em séries com a Linha de Oeste, e de outro lado pela outra metade desses enrolamentos em séries com a linha de Este.

Como na nossa hypothese a Linha de Oeste e a Linha de Este tem as suas impedancias iguaes, bem como as metades dos enrolamentos primarios do transformador receptor á esquerda e á direita do transformador transmissor, segue-se que as correntes induzidas neste dividem-se igualmente pelos dous circuitos em paralelo acima referidos, circulando correntes iguaes pelas duas metades do transformador receptor e suas linhas respectivas. Pelo diagramma vê-se facilmente que, nas duas metades do primario do transformador receptor, estas correntes circulam em direcções oppostas.

assim não haverá correntes induzidas no secundário deste transformador, não podendo, portanto voltar o repetidor a ser operado pelas próprias correntes que haviam antes sido por elle amplificadas.

Supponhamos em segundo lugar que haja uma differença entre as impedancias das linhas de Oeste e de Este continuando a ser iguaes as impedancias das duas metades do primário do transformador receptor. Imaginemos novamente correntes de voz vindas pela Linha de Oeste e que se desejam transmittir, amplificadas, á Linha de Este. Como anteriormente, essas correntes circularão pela metade do primário do transformador receptor, dividindo-se então pelos dous circuitos em paralelo fornados pela Linha de Este em series com a outra metade do primário do transformador receptor e pelo primário do transformador transmissor, sendo que as correntes deste transformador não terão o effeito de operar o repetidor, como acima se explicou.

As correntes do primário do transformador receptor induzem correntes semelhantes no secundário, as quaes operam o repetidor, produzindo correntes semelhantes, porém, amplificadas, nos seus órgãos transmissores, as quaes se propagam ao enrolamento do transformador transmissor que se liga a esses órgãos, induzindo correntes semelhantes no enrolamento que se vai ligar ao primário do transformador receptor. Ahí as correntes se dividem pelos dous circuitos em paralelo fornados pelas linhas de Oeste e de Este com as respectivas metades do primário do transformador receptor. Como, de accordo com a nossa hypothese, são differentes as impedancias desses dous circuitos em paralelo, serão também differentes as correntes que circulam em direcções oppostas nas duas metades do primário do transformador receptor. Assim, ao contrario do que se verificou na primeira hypothese, haverá evidentemente indução de correntes semelhantes no secundário do transformador receptor.

Estas farão operar o repetidor produzindo nos seus órgãos transmissores correntes semelhantes amplificadas, as quaes, por meio do transformador transmissor se propagam, como anteriormente, ao primário do transformador receptor e Linhas de Oeste e de Este, induzindo correntes semelhantes no secundário do transformador receptor, as quaes operam novamente o repetidor, e assim por diante, repetindo-se o processo continuamente.

Dá-se assim uma circulação continua de correntes, que além do dispendio de energia e outras inconveniencias, tem ainda o inconveniente de produzir sobre os aparelhos ligados aos circuitos um som semelhante ao do apito de locomotiva, que difficulta, e frequentemente impossibilita mesmo, a conversação.

Apezar da influencia consideravel que este processo representava para a introdução dos repetidores telephonicos, as difficuldades, e frequentemente a impossibilidade de applicação na pratica entre circuitos de impedancias differentes, determinou a sua substituição gradativa por outros processos em que se procurou sempre reduzir os effeitos das differenças de impedancias.

Nos Estados Unidos, onde o assumpto tem sido estudado com mais interesse, o processo hoje geralmente, e quasi que

exclusivamente usado é o representado pelo diagramma da fig. 1.

Este processo emprega dous repetidores, amplificando cada um em uma direcção. Assim por exemplo, as correntes vindas da Linha de Oeste são amplificadas para a Linha de Este por um dos repetidores, sendo as correntes vindas da Linha de Oeste amplificadas para a Linha de Oeste pelo outro repetidor. Neste processo não é mais necessario que as linhas de oeste e de este tenham suas impedancias iguaes para perfeito funcionamento dos repetidores, mas é necessario que se construa linhas artificiaes com impedancias respectivamente iguaes ás das linhas de oeste e de este, ligando-se um dos repetidores entre a Linha de Oeste e a linha artificial a ella semelhante, e o outro entre a linha de Este e a linha artificial a ella semelhante.

Quaesquer variações entre as impedancias das linhas telephonicas e de suas linhas artificiaes correspondentes dá origem, nos circuitos, a condições electricas semelhantes ás que descrevemos para a segunda hypothese do processo precedente, com os mesmos inconvenientes.

Na pratica é muito facil verificarem-se taes variações, devido a manterem as linhas artificiaes as suas impedancias praticamente inalteraveis, em viriude de se acharem ellas protegidas contra as variações de temperatura, condições atmosfericas, accidentes, etc., contrariamente ao que se observa para as linhas telephonicas correspondentes, as quaes têm as suas impedancias frequentemente alteradas pela acção de taes factores.

Além disto, o uso dessas linhas artificiaes exige a introdução de um numero consideravel de apparatus e circuitos accessorios aos repetidores, introduzindo ainda difficuldades consideraveis na operação e trafego telephonicos, além de outros inconvenientes, todos familiares ás pessoas conhecedoras do assumpto.

O processo de que cogita a presente invenção visa exactamente, como acima ficou dito, determinar um meio de se operarem repetidores telephonicos sem a necessidade de serem iguaes as impedancias dos circuitos entre os quaes se intercalam os repetidores, sendo entre tanto as linhas telephonicas postas em comunicação usadas para a conversação em ambas as direcções.

Para chegar ao fim proposto faço uso de rectificadores, para impedir que as correntes transmittidas de uma primeira a uma segunda linha sejam transmittidas da segunda á primeira, e assim por diante.

Na descripção que se segue a invenção está explicada para applicação ao modo de operação em que dous repetidores são usados, transmittindo cada repetidor em uma direcção.

Nos repetidores de tipo mecanico, como os de Shreeve, para se obter o resultado desejado, dispõem-se os rectificadores nos circuitos do transformador transmissor e do transformador receptor, de modo a só permittirem a passagem das correntes nesses circuitos em direcções relativas taes que as correntes transmittidas pelo repetidor ligado a uma das linhas se transmittam á outra linha sem exercer influencia sobre o repetidor ligado a esta outra linha; nos repetidores de vacuo, porém, como a

corrente transmittida já é convenientemente rectificada pela natureza mesma do repetidor, podemos usar essa propriedade rectificadora do repetidor e empregar rectificadores então, somente no circuito do transformador receptor.

Para maior clareza e para melhor se apreciarem as vantagens da minha invenção, segue-se uma comparação, com referencias aos desenhos do funcionamento dos repetidores como se usam actualmente nas applicações praticas e do funcionamento, de accordo com a minha invenção.

A fig. 1 mostra a disposição de circuitos usada actualmente na pratica para os repetidores mecanicos. Esta disposição pode também, com as ligações apropriadas das baterias, ser usada para os repetidores de vacuo.

Como acima ficou dito, a Linha de Oeste e a Linha de Este representam duas linhas telephonicas distinctas ou duas secções distinctas da mesma linha telephonica entre as quaes se intercalam os repetidores. O n. 5 representa uma linha artificial perfectamente semelhante em seus caracteres electricos á Linha de Oeste; assim como no n. 5' representa uma linha artificial electricamente semelhante á Linha de Este; as partes do transformador 3 á esquerda e á direita do transformador 2 são electricamente semelhantes entre si, assim como suo electricamente semelhantes as partes do transformador 3 á direita e á esquerda do transformador 2'; o transformador 4, entre a linha artificial 5 e o repetidor é electricamente semelhante ao transformador 4', entre a Linha de Oeste e o repetidor; o transformador 4'', entre a linha artificial 5' e o repetidor é electricamente semelhante ao transformador 4' entre a Linha de Este e o repetidor; o condensador 6, assim como os outros condensadores representados por symbolos iguaes, intercalados nos circuitos dos diversos transformadores são usados para se obterem os caracteres electricos proprios ás correntes de voz e ás correntes de signal; os condensadores 15 e 15', nos circuitos dos transformadores transmissores 3 e 3', são usados para melhor transmissão das correntes de voz; a bateria 12 fornece ao repetidor a energia necessaria á retransmissão das correntes de voz; o numero 13 representa bobinas de indução e o numero 14 representa ligações de «terra»; o repetidor proprio consiste de um nucleo magnetico 7, um enrolamento excitador 8, um differential 10, um receptor 9, de um transmissor de carbono 11, ligado ao primário do transformador 3 ou 3', em series com o condensador 15 ou 15', o diaphragma do transmissor 11 estando ligado a uma vareta extremamente leve, de material magnetico, a qual se introduz por um orificio cylindrico no nucleo magnetico 7. O conjunto dos circuitos comprehendidos entre os terminaes dos transformadores 3 e 3' é designado de um modo geral como circuito dos repetidores.

Vejamos como, de accordo com essa disposição de circuito, se opera a transmissão amplificada das correntes de voz da Linha de Oeste para a Linha de Este.

As correntes de voz vindas na Linha de Oeste circulam no primário do transformador 4, induzindo correntes semelhantes no secundário desse trans-

formador; estas correntes atravessam os enrolamentos do transformador 3' à esquerda do transformador 2, dividindo-se ali pelos dois circuitos em paralelo constituídos pelo primário do transformador 2 e pelos enrolamentos do transformador 3' à direita do transformador 2, em série com o primário do transformador 4, não que devido à relação das impedâncias desses dois circuitos em paralelo a maior parte das correntes circula no primário do transformador 2. Da energia representada por essas correntes adiante a que circula no transformador 2 é útil para o efeito da transmissão amplificada para a linha de Este, perdendo-se a que passa à direita do transformador 2 e ao secundário de 3'. As correntes induzidas pelo primário no secundário do transformador 2 circulam no enrolamento receptor 9 do repetidor, causando alterações correspondentes no campo magnético constante produzido pelas correntes da bateria 12 circulando no enrolamento excitador 8 e no diferencial 10; essas variações do campo magnético causam deslocamentos correspondentes da vareta ligada ao diaphragma do transmissor 11 e introduzida no orifício do núcleo 7; esses deslocamentos de vareta e diaphragma produzem alterações correspondentes na pressão sobre os granulos de carbono do transmissor 11, ocasionando variações correspondentes das correntes circulando no transmissor e nos enrolamentos do transmissor 3 em série com o transmissor, estas induzindo correntes semelhantes nos enrolamentos do transformador 3 ligados à Linha de Este. Estas correntes circulam nos enrolamentos do transformador 3 e nos primários dos transformadores 1' e 4', ligados todos em série. As correntes circulando no primário do transformador 4' induzem correntes semelhantes no secundário deste transformador, as quaes se propagam à linha artificial 5', electricamente semelhante à Linha de Este; as correntes no primário do transformador 1' induzem correntes semelhantes no secundário deste transformador, as quaes se propagam à Linha de Este. As partes à direita e à esquerda do transformador 2' constam de circuitos electricamente semelhantes entre si, conforme ficou descripto acima (enrolamentos do transformador 3 semelhantes entre si para um e outro lado de 2', transformadores 1' e 4' semelhantes entre si e Linha de Este e linha artificial 5' semelhante entre si), e assim nenhuma corrente circula no transformador 2', como acontece no circuito do galvanometro da ponte de Wheatstone, nas condições de balanço.

Vê-se assim que as correntes transmitidas da Linha de Oeste para a Linha de Este e amplificadas pela energia da bateria 12, não exercem influencia sobre o transformador 2', que se liga ao receptor que transmite da Linha de Este para a Linha de Oeste, de modo que haja semelhança electrica dos circuitos à direita e à esquerda de 2'. Desde então, porém, haja differença nos caracteres electricos desses circuitos, parte das correntes circulando nos enrolamentos dos transformadores 3, 1' e 4' passam a circular no primário de 2', induzindo correntes semelhantes no secundário deste transformador, as quaes operam o receptor a elle ligado, e dá-se a retransmissão dessas correntes para a Linha de Oeste, por um processo semelhante ao explicado para a transmissão de «Oeste» para «Este».

No caso de differença de caracteres

electricos entre os circuitos à direita e à esquerda do transformador 2, dá-se a retransmissão para a Linha de Este dessas correntes já retransmitidas de «Este» para «Oeste», e assim por diante, produzindo-se nos receptores ligados às linhas de Este e de Oeste um som semelhante ao de apito de locomotiva, tal como na segunda hypothese para os circuitos da fig. 2.

A fig. 3 mostra a minha invenção adaptada ao circuito dos repetidores. Os transformadores ligados a Linha de Oeste e à Linha de Este são designados respectivamente por 1 e 1', 2 e 2' representam os transformadores receptores; 3 e 3' os transformadores transmissores; 4, 5, 6, 7 e 8 respectivamente, o núcleo magnético, enrolamento excitador, enrolamento receptor, enrolamento differencial e transmissor de carbono do repetidor; 9 a bateria que fornece energia para amplificação das correntes de voz; 10 bobinas de indução; 11, 11', 12 e 12' rectificadores; 13 ligações de terra; 14 e 14' condensadores em série com os primários 3 e 3' dos transformadores transmissores e transmissores de carbono 8; 15 impedancias em série com os secundários de 3 e 3' para forçar através dos transformadores 2 e 2' a maior parte das correntes recebidas. Vejamos como, de accordo com a minha invenção, se opera a transmissão das correntes de voz, da Linha de Oeste para a linha de Este sem haver a possibilidade das correntes transmitidas de «Oeste» para «Este» se retransmittirem de «Este» para «Oeste», não sendo necessario para isso nem o uso de linhas artificiaes, nem a semelhança electrica entre as linhas de Oeste e de Este.

As correntes vindas da Linha de Oeste circulam no primário de 1 e induzem correntes alternativas no secundário deste transformador. A parte destas correntes em direcção oposta à polaridade dos rectificadores 12 e 12' é immedida da circular, e a outra parte circula pelos dois circuitos em parallellos compostos do primário de 2 em série com o rectificador 12' e da impedancia 15 em série com o primário de 3' e rectificador 12, sendo que devido à impedancia 15 a maior parte das correntes circula no primário de 2, como ficou dito acima. As correntes induzidas no primário no secundário de 2 circulam no enrolamento receptor 9 do repetidor, e por um processo semelhante ao que ficou descripto acima, produz variações correspondentes na pressão dos granulos de carbono do transmissor 8, o que produz correntes correspondentes no primário de 3, as quaes induzem correntes semelhantes no secundário deste transformador. A parte destas correntes em opposição à polaridade do rectificador 11 são immedidas da circular, e a outra parte circula pelo primário de 1' ou pelo primário de 2'; a outra parte circula no primário de 1', mas são impossibilitadas de circular no primário de 2' por serem em opposição à polaridade do rectificador 11'. As correntes circulando no primário de 1' induzem correntes semelhantes no secundário as quaes se transmittem à Linha de Este. A acção dos rectificadores não produz distorção das correntes de voz, não alterando a clareza da mesma.

Vemos assim como, pela minha invenção, se opera a transmissão das correntes de voz da linha de Oeste para a linha de Este sem a circulação dessas

correntes pelo transformador 2', e portanto sem a possibilidade dessas correntes se retransmittirem da linha de Este para a linha de Oeste.

Vê-se do diagramma que por um processo semelhante dá-se a transmissão amplificada da linha de Este para a de Oeste sem a possibilidade da retransmissão das correntes desta linha para aquella.

A fig. 2 mostra um outro modo de se applicarem os principios da presente invenção, como outros modos que seriam possiveis, sempre porém dentro do escopo da invenção.

A fig. 4 mostra a minha invenção applicada a um systema de repetidores de vacuo, ou thermionicos.

No systema representado pela fig. 4 são usados dois grupos de dois repetidores, transmitindo cada grupo de dois em uma direcção.

Com os repetidores mecanico usa-se geralmente de um só repetidor para cada direcção; com os repetidores de vacuo usa-se de um ou de mais de um, de accordo com o gráo de amplificação dos repetidores e o gráo de amplificação desejado. Na descripção, tanto quanto ao que foi dito acima como quanto ao que se segue, o que se diz de um repetidor para transmittir e uma direcção tambem se applica a grupos de mais de um para transmittir na mesma direcção, e vice-versa.

Na fig. 4, 1 e 1' representam transformadores ligados às linhas de Oeste e de Este, 2 e 2' transformadores receptores dos repetidores, 3 e 3' transformadores intermedio entre o primeiro e o segundo transformador de cada grupo, 4, 5, 4' e 5' repetidores do vacuo ou thermionicos, 6 filamento incandescente, 7 placa envoltoria e 8 grelha dos repetidores, 9 bateria para incandescer o filamento, 10 rheostato para regular a incandescencia, 11 baterias para a amplificação das correntes, e 12 e 12' rectificadores.

O modo como funcionam os repetidores de vacuo ou thermionicos é bastante conhecido, e não se descreverá aqui. As correntes amplificadas oriundas desses repetidores são correntes rectificadas, isto é, são correntes que não se alternam quanto à direcção.

Na disposição de circuitos da fig. 4 as correntes de voz vindas pela linha de Oeste se transmittem do transformador 1 ao transformador 2 e daí aos órgãos receptores do primeiro repetidor do grupo destinado a transmittir de «Oeste» para «Este». Essas correntes são amplificadas pelo primeiro repetidor e transmittidas pelo transformador 3 aos órgãos receptores do segundo repetidor do grupo. Neste segundo repetidor as correntes são novamente amplificadas. Os órgãos transmissores do segundo repetidor, ligam-se aos transformadores 1' e 2' de tal forma que as correntes amplificadas pelo repetidor, as quaes são rectificadas, como se disse acima, são em direcção oposta à polaridade do rectificador 12, de forma que essas correntes circularão pelo transformador 1', de onde se propagam à linha de Este, sem contudo circularem pelo transformador 2' que se liga aos órgãos receptores do primeiro repetidor do grupo destinado a transmittir de «Este» para «Oeste», não se dando portanto a operação deste.

Vemos, pois, como, de accordo com a minha invenção, em um systema de repetidores telephonicos de vacuo, de

thermionicos, se opera a transmissão amplificada das correntes de voz vindas da Linha de Oeste para a Linha de Este, sem a possibilidade da transmissão dessas correntes desta para aquella linha.

Vê-se do diagramma que por um processo semelhante dá-se a transmissão amplificada da Linha de Este para a de Oeste sem a possibilidade da retransmissão das correntes desta linha para aquella.

Si houvesse um só repetidor transmittindo em cada direcção, é claro que as correntes dos órgãos transmissores do repetidor, de uma linha se propagariam á outra linha, em vez de se propagarem ao segundo repetidor do grupo, como no caso exemplificado na fig. 4.

Em resumo reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em um systema de circuitos usados em relação com repetidores telephonicos, o emprego deapparellhos rectificadores para o fim de evitar que as correntes de voz vindas de uma linha telephonica e que se desejem transmittir, amplificadas, a uma outra linha, sejam retransmittidas desta para a primeira linha, e successivamente;

2º, em um systema de repetidores telephonicos em que dous repetidores ou grupos de repetidores sejam usados para transmittir, cada repetidor ou cada grupo, em cada direcção, a combinação de apparellhos rectificadores, de forma tal que as correntes vindas em uma linha telephonica se transmittam a uma outra linha, devidamente amplificadas pelo repetidor ou grupo de repetidores destinado a transmittir da primeira para segunda linha, sem exercer influencia sobre o repetidor ou grupo de repetidores destinado a transmittir da segunda para a primeira linha citadas;

3º, em um systema de repetidores de vacuo ou thermionicos, a combinação de apparellhos rectificadores com a propriedade rectificadora dos repetidores de modo a permittir que as correntes vindas de uma linha telephonica se transmittam a uma outra linha, devidamente amplificada pelo repetidor, sem se poderem retransmittir da segunda para a primeira linha citadas, devido á acção combinada dos apparellhos rectificadores e da propriedade rectificadora dos repetidores;

4º, em um systema de repetidores de vacuo ou thermionicos em que dous repetidores ou grupos de repetidores sejam usados, transmittindo cada repetidor ou cada grupo em cada direcção, a combinação de apparellhos rectificadores com a propriedade rectificadora dos repetidores, de modo que as correntes vindas de uma linha telephonica e transmittidas para uma segunda linha, devidamente amplificadas pelo repetidor ou grupo de repetidores destinado a transmittir da primeira para a segunda linha, se transmittam da primeira para a segunda linha sem exercer influencia sobre o repetidor ou grupo de repetidores destinado a transmittir da segunda para a primeira linha citadas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1921.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (554).

N. 12.441 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em apparellhas cinem. do graphicos» para que pretende privilegio de invenção Cinematographica, estabelecida em Roma, Italia.*

A invenção refere-se a dispositivos cinematographicos e o seu objecto é proporcionar um dispositivo para obter o movimento os historicos da fita sem o emprego da roda dentada de engrenagem; esse dispositivo serve ao mesmo tempo como obturador.

O apparelho é essencialmente caracterizado pela combinação de um par de alavancas guarnecidas de munhões destinados a actuar sobre uma curva ou sulco sinusoidal de qualquer numero conveniente de periodo, formados na direcção da borda de uma roda que pôde ser girada por meio de uma arivela, de modo que o movimento resultante das extremidades da alavanca produz as oscillações desejadas na fita que corre e os movimentos dos obturadores.

Esta invenção será agora descrita com referecia aos desenhos a annexos que illustram uma forma de construcção da invenção e em que:

A fig. 1 é um alçado lateral do apparelho ci. e naogaphico.

A fig. 2 é uma planta em corte do apparelho.

A fig. 3 é um alçado em corte da parte posterior do apparelho.

A fig. 4 é um schema do movimento do apparelho.

A fig. 5 mostra um alçado em corte do apparelho a vara a fita e de uma fita cinematographica em combinação com a caixa b que tem os rolos da fita que deve se impressa e projectada.

A fig. 6 mostra uma secção horizontal, e a fig. 7 uma secção dos apparellhos combinados a e b.

Para se levar a effeito a invenção, A é uma roda que pôde girar em volta de um eixo 0 por meio de uma manivella 2 e que tem um sulco sinusoidal f de o max. de profundidade, formado na sua periph. sobre a qual se deslisan dous munhões 5 e 4.

Estes munhões estão dispostos mais ou menos a 2/3 do comprimento das alavancas, a partir das suas extremidades livres; as alavancas são articuladas entre montadas nos pontos de supporte 7 e 8.

As hastes ou ligas des de metal 9 e 10 são ligadas ás extremidades livres das alavancas e a extremidades oppostas das hastes ha duas chapas 11 e 12 que tem o tamanho de um pino, e que são destinadas a actuar como obturadores. Estes obturadores se deslham de tal modo em um sulco do dispositivo de grã da fita, que elles impedem que a luz passe durante o movimento da fita.

O n. 14 representa os ganchos da chapa, e a alavanca inferior actua ao mesmo tempo, com um obturador e como o dispositivo que effectua o movimento de avanço da fita; 15 é o prisma collocado por tras do dispositivo de guia que serve para localizar a imagem e dar a projecção desejada; 16 é o vidro da objectiva e 17 é uma bobina collocada no eixo 10, affin da rectificar a fita para fóra da caixa 18 e para enrolar novamente na caixa 19. 20 indica o percurso da fita; 21 e 22 representam o eixo da caixa inferior da fita, que é movido por uma engrenagem de carafuso sem fim.

As figs. 5 a 7 representam o apparelho de cinematographia a ligado á caixa b por meio de dous carafusos 24 e 25.

26 e 27 são dous eixos fixos, que supportam a fita que deve ser impressa e projectada.

28 e 29 são dous eixos movidos pelo apparelho de trans. missão 30 que recebe a fita que deve ser impressa ou projectada.

O co. densador 31 está disposto em frente do prisma 15 que projecta a luz dos munhões que enlham do foco de luz 32, disposto no tubo extensivel 33.

O funcionamento do apparelho é o seguinte:

Vamos supor que a roda A gira na direcção indicada na fig. 1 pela flecha e que as duas chapas 11 e 12 actuam em o tacto no começo da phase, de deslizando-se deante da fita e actuando como obturadores; quando as chapas forem movidas pelas alavancas superior e inferior, respectivamente, e se deslocarem mais ou menos um terço do periodo (DE) que representa um cyclo completo do movimento, nenhuma luz cahe sobre a fita que passa por tras das chapas até o momento em que as extremidades das alavancas attingem a posição superior (a partir de e) e a posição inferior f (a partir de e), depois de levar com ellas a fita, avançando um photogramma, por meio das garças.

Suppondo-se que a rotação da roda continue, a alavanca superior vem novamente para e, mais ou menos pela terça parte do periodo a fita descoberta fica illuminada, ao passo que a alavanca inferior para durante e se tempo para subir novamente, depois cobrindo a fita, como no começo. Quando as duas chapas fazem novamente contacto, uma bobina obri a as garças 14 a 15, os furos da fita, que é continuada, retirada ao longo do photogramma, movendo a roda A se mover.

O funcionamento do apparelho como do dispositivo de projecção ou de impressão está indicado nas figs. de 5 a 7.

Para se projectar, os rolos da fita que deve ser projectada são collocados nos eixos 26 e 27, de onde através da abertura 34 a fita entra sob a acção do dispositivo de grã 13 sendo avançada por meio da roda 17 do apparelho e sane novamente através do mesmo furo, affin de ser enrolada nos eixos 28 e 29 que são movidos pela transmissão 30.

Para a impressão, a fita a imprimir é collocada no rolo do eixo 26, ao passo que a fita impressa é enrolada no rolo do eixo 27; ambos as fitas seguem o mesmo percurso já descripto, passando sob a acção do apparelho compressor 13 para ser depois enrolada respectivamente sobre os rolos 28 e 29. Na fig. 4, S representa os espaços, T os tempos, L o periodo luminoso, V a velocidade, L' o movimento da alavanca superior, L' o movimento da alavanca inferior.

Em resumo, revidamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. um apparelho cinematographico, para cinematographar e para projectar fitas, guarnecido de um dispositivo para a obtenção das oscillações harmonicas da fita e para servir tambem como obturadores, caracterizado por um par de alavancas cujos pontos de supporte são formados por munhões que se deslham em uma curva ou sulco sinusoidal de qualquer numero conveniente de periodos, ao longo da periph. de uma roda que pôde girar por meio de uma manivella, de modo que o movimento resultante das extremidades das alavancas produza o movimento de oscillação da fita que corre, servindo tambem de obturadores;

2. um apparelho cinematographico, para cinematographar e para projectar fitas, substancialmente como já se descreveu e se illustrou nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1921.
Pedro Americo Werneck. (554)

N. 12.479 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para trituração, reduzir a pó ou a polpa qualquer material susceptível de ser desintegrado, para que preste o privilegio Cesare Merelli, domiciliado na capital do Estado de São Paulo.

A presente invenção tem por objecto um aparelho para trituração, reduzir a pó ou a polpa qualquer material susceptível de ser desintegrado, como por exemplo, pedra, marmore, tijolos, cimento, sal, milho e outros grãos, canna, madeira, etc.

No desenho junto está representado um aparelho trituração ou desintegrador construído de accordo com a presente invenção. A figura 1 é uma secção vertical pela linha 1-1 da figura 2, e a figura 2 é uma secção vertical pela linha 2-2 da figura 1.

O aparelho comprehende uma caixa 1 de ferro fundido, feita de qualquer numero desejado de partes, e que para descarga do material desintegrado ou pulverizado é aberta no fundo, e descarrega o dito material numa camara formada numa base de alvenaria (não representada) em que a dita caixa é fixada, ou num receptaculo ou sacco entre dous pedestaes de supporte do aparelho.

A parte superior da caixa 1 tem forma cylindrica, e na mesma está montado concentricamente um eixo rotativo horizontal 2 que se prolonga para o exterior a razão de abertura nas paredes oppostas da dita parte cylindrica da caixa, e é supportado no exterior em mancaes 3, e neste prolongamento está montada uma polia 4, para correia de transmissão por cujo meio o eixo 2 é movido por qualquer fonte conveniente de força motriz. Umorceiro mancal 5 supporta o extremo do eixo 2 adjacente á polia 4.

No eixo 2 estão fixados concentricamente dous pratos 6,6, um deste contiguo á uma das paredes oppostas da caixa, e o outro contiguo á outra parede. Cada prato 6 tem quatro furos equidistantes uns dos outros e da periphéria do prato. Estes quatro furos de cada prato 6 estão alinhados horizontalmente com os quatro furos do outro prato 6. Em cada furo num dos pratos e no furo correspondente no outro prato está montado para oscillar um martello 7 que tem a forma de um U, que nos lados externos oppostos dos extremos das suas hastes paralelas é munido de munhões que penetram nos ditos furos. Este em vez de ser munido destes munhões cada martello póde ter furos nos ditos extremos para pernos ou eixos curtos introduzidos nestes furos e nos furos dos pratos 6,6.

Cada um dos quatro martellos 7 tem os seus lados oppostos quasi em contacto com os pratos 6,6 e tem ainda tal que quando impellido para a face interna da caixa 1 pela força centrífuga gerada pela rotação do eixo 2 e dos pratos o seu extremo livre fica em contacto com a dita face.

Acima do seu plano diametral horizontal a parte cylindrica da caixa 1 tem uma abertura lateral 8 em todo o seu comprimento, através da qual o material a trituração contido numa moega M formada ou fixada na caixa 1 é descarregado no interior da caixa, para ser aqui desintegrado pelos martellos 7. De preferencia a moega M é munida de um parafuso alimentador ou transportador P com eixo horizontal, posto em rotação por quaisquer meios adequados (não representados).

O parafuso P recebe o material em um dos seus extremos e o descarrega pelo outro extremo num conducto 9 ligado á abertura 8 da caixa 1.

O fundo 10 da parte cylindrica da caixa 1 é perfurado para formar um crivo, e este é constituído por uma chapa perfurada ou por uma grade ou peneira metálica, que é amovível para permitir que se coloque no aparelho o crivo ou peneira do numero correspondente a finura a que se deseja pulverizar o material. O material pulverizado cane através da peneira na camara formada na base de alvenaria do aparelho, ou em um receptaculo ou sacco collocado entre dous pedestaes em que estiver fixado o aparelho.

Para permittir a substituição de uma peneira por outra, sem que para isto se tenha de desarmar o aparelho, a caixa 1 é munida de especie de gaveta 11 de supporte da peneira, e que é puxada para fora para remoção da peneira e collocação de outra peneira, e é impellido de novo para dentro com a nova peneira.

Cada martello poderá ser munido de dentes na parte que entra em contacto com a periphéria interna da parte cylindrica da caixa.

Cada martello poderá ser constituído por duas peças ligadas uma á outra por parafusos e em uma das quaes está formada a face do martello que entra em contacto com a periphéria cylindrica interna da caixa. Deste modo, quando pelo uso estiver gasta esta ultima peça, poderá ser substituída rapidamente por outra, o que ficará mais barato do que a substituição de um martello feito de uma unica peça.

A superficie cylindrica interna que coopera com os martellos para desintegrar o material poderá ser formada em um forro ou couraça de aço, revestindo o interior da caixa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho para trituração, reduzir a pó ou a polpa qualquer material, em combinação: uma caixa cylindrica contra cuja face interna é desintegrado o material a trituração ou desintegrar; membros desintegradores ou martellos que tem a forma de U, alojados entre dous pratos fixados em um eixo rotativo disposto na linha central da caixa cylindrica, sendo os ditos martellos montados para oscillar por meio de munhões fixos de que são munidos, ou por meio de eixos curtos amovíveis, em furos nos ditos pratos; uma moega que descarrega o material no interior da dita caixa, por ser submettida á acção dos ditos martellos, uma peneira metálica ou crivo metálico amovível em uma abertura no lado inferior da caixa cylindrica, substancialmente como se descreveu;

2º, em um aparelho segundo a reivindicação 1, um parafuso transportador ou alimentador que conduz o material a trituração da moega para um conducto ligado á abertura da caixa cylindrica;

3º, um aparelho segundo a reivindicação 1 ou 2, em que a dita peneira ou crivo está montado amovivelmente em uma gaveta da qual o aparelho é munido, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

4º, um aparelho segundo qualquer das reivindicações supra, em que cada mar-

tello compõe-se de duas peças separáveis, em uma das quaes está formada a face de contacto com a parede cylindrica da caixa;

5º, um aparelho segundo qualquer das reivindicações supra, em que cada martello é munido de dentes para desintegrar mais facilmente o material;

6º, um aparelho segundo qualquer das reivindicações supra, em que a parede cylindrica que coopera com os martellos para desintegrar o material é formada em um forro ou couraça de aço que reveste a caixa;

7º, o aparelho desintegrador construído e operando, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 20 do dezembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & Cº*. (509)

N. 12.512 — Memorial descriptivo da invenção de um novo tubo de segurança contra explosões de recipientes ou depositos, contendo líquidos inflammaveis, para que pretendem privilegio E. Bernet & Imo, domiciliados nesta Capital Federal

Líquidos inflammaveis, taes como a benzina, gasolina, o petroleo e outros, desenvolvem por si só gases ou vapores dentro dos seus respectivos depositos ou recipientes. Quando, por exemplo, estes gases se friccionarem com 2 a 5 % de seu volume de ar produzem uma composição detonante, que, em contacto com uma chamma qualquer, explode com grande violencia. Esta composição detonante fórma-se naturalmente em qualquer recipiente ou deposito, contendo o liquido inflammavel, tal como a benzina, gasolina, petroleo, etc., e traz sempre apprehensivos os seus possuidores. Era preciso, pois, crear um meio para evitar o perigo de uma explosão, mesmo quando se introduzisse propositadamente uma chamma nos referidos recipientes, contendo o liquido inflammavel. Este objectivo conseguimos com o tubo de segurança contra explosões ora inventado, de cujo effeito e resultado estamos plenamente seguros. Consiste a invenção em um tubo, que terá o comprimento e diametro adequados, sendo constituído por uma série de tiras de metal, paralelas ao eixo do tubo e encaixadas soltas, entre si, pelas suas beiradas dobradas e redobradas, tendo essas beiradas em todo o seu comprimento uma série de orificios, de modo a permittir uma circulação perfeita do liquido entre os vãos das beiradas redobradas do tubo. O desenho annexo apresenta a titulo de exemplo, a invenção, mostrando a fig. 1 uma vista em elevação de parte do tubo de segurança, e a fig. 2 uma secção transversal. Com referencia ao desenho 1 e 2, são as tiras metálicas, que, em numero, por exemplo de 12, são perfeitamente iguaes, sendo tão somente as seis externas convexas e as seis internas concavas, tendo todas ellas as suas beiradas longitudinaes duplamente dobradas sobre si, e tendo respectivamente sobre a primeira dobra 3 e 4 uma série de orificios 5 por todo o comprimento. Estas tiras são encaixadas frouxamente, entre si, pelas suas dobradas como indicado na fig. 2 de modo a constituírem um tubo com zonas ou reços cuja parede é assim uma série, por exemplo, de doze camaras verticaes

em serpentina, ligadas entre si e nas quaes o liquido tem acesso tanto pelo exterior como pelo interior do tubo através dos cinco orificios 5 nas dobras 3 e 4 de encaixes das tiras. O tubo descripto tem a sua base fechada por uma capsula 6 e o extremo superior munido de um bujão com rosca para sua fixação ao recipiente a que é destinado. Este bujão traz um dispositivo de segurança constituído por um disco metallico de baixo grão de fusão que evita a ruptura do recipiente em caso de incendio. Experiencias demonstraram que um recipiente contendo por exemplo benzina (que ferve de 40 a 120° C.), munido do tubo de segurança ora inventado, quando collocado dentro de uma chamma viva não explode, queimando-se tão somente lentamente toda a benzina contida no recipiente.

Reivindicação

Um novo tubo de segurança contra explosões para recipientes contendo liquidos inflammaveis, caracterizado pela sua construcção obtida por uma série de tiras metallicas longitudinaes, encaixadas frouxamente entre si pelas suas beiradas longitudinaes dobradas duplamente sobre si, tendo essas dobras em uma face interna uma série de orificios em todo comprimento, para a livre circulação do liquido entre os vãos creados pelas dobras e sendo as referidas tiras, umas concavas e outras convexas para a perfeita constituição do tubo, que na base é fechado por uma capsula e na parte superior traz um bujão com rosca nelle fixado por meio de um disco de metal de facil fusão, para em caso de incendio permitir a dilatação do metal e evitar a ruptura do recipiente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921.
— Por procuração, C. Buschmann.

(516).

N. 12.514.—*Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado para a secagem do feno, da alfafa e de substancias similares, e um aparelho para esse fim para que prelide privilegio de invenção Edwin Miller Bassler, estabelecido em Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a um processo e a um aparelho para a secagem de diversas substancias.

Como a minha invenção se refere a um processo para a secagem de certas substancias, o seu objecto é proporcionar um processo aperfeiçoado para a secagem das substancias, por meio de uma circulação forçada de ar quente, por meio da qual se possa levar a effeito a secagem das substancias em uma operação continua, e por meio da qual as substancias depois de completamente secas, sejam resfriadas até o ponto em que ellas estão adequadas para o acondicionamento ou armazenagem.

Como a minha invenção se refere a um aparelho aperfeiçoado para levar a effeito o referido processo, o seu objecto é o de proporcionar um dispositivo para conduzir as substancias que devem ser secadas, como uma camada da espessura desejada, juntamente com um dispositivo para crear e estabelecer uma corrente de ar aquecido até a temperatura desejada e compativel com a segurança contra a combustão; a corrente passa successivamente atravez da referida camada de substancias, na direcção opposta á direcção do movimento da camada; este dispositivo que estabelece a corrente é construido para aspirar todo o ar ou

uma parte delle na pressão atmospherica, a travez da camada das substancias, depois que ellas estiverem completamente secas, deste modo não sóme, resfriando essas substancias secas, mas tambem aquecendo apreciavelmente a temperatura do ar, e correspondentemente reduzido a quantidade de calor necessaria para elevar o ar á temperatura inicial desejada.

Para levar a effeito os objectos acima mencionados, o meu processo aperfeiçoado e o meu aparelho comprehendem os diversos caracteristicos, combinações e detalhes de construcção, adiante descriptos e reivindicados.

Nos desenhos annexos em que a minha invenção é completamente illustrada:

A fig. 1 é uma vista lateral da extremidade de admissão de um aparelho conductor que faz parte do aparelho de secagem da minha invenção que é destinado a levar a effeito o meu processo aperfeiçoado.

A fig. 2 é uma vista lateral da parte do referido aparelho conductor que está entre as suas extremidades.

A fig. 3 é uma vista lateral da extremidade de descarga do referido aparelho conductor, mostrando os machinismos que movem o aparelho conductor e outros appahechos que estão relacionados com o conductor.

A fig. 4 é um corte da extremidade de descarga do aparelho conductor, tomado pela linha 4-4 da fig. 6.

A fig. 5 é uma planta superior do referido aparelho conductor, nas adjacencias da sua extremidade de admissão.

A fig. 6 é uma planta superior do referido aparelho conductor nas adjacencias da sua extremidade de descarga.

A fig. 7 é uma vista da extremidade de admissão do aparelho.

A fig. 8 é uma vista parcial e ampliada de uma parte do taboleiro de condução na extremidade de admissão do aparelho conductor.

A fig. 9 é uma planta superior e parcial do taboleiro conductor, de accordo com a posição 9-9 da fig. 8.

A fig. 10 é uma planta parcial e superior da casa das machinas, mostrando um ventilador de regulação para a admissão do ar a essa casa.

Nos desenhos annexos eu mostro, a titulo de illustração, um aparelho para levar a effeito o meu processo aperfeiçoado, especialmente construido e adaptado para a secagem da alfafa e de productos similares.

Esse aparelho comprehende um aparelho conductor designado por A que comprehende uma caixa B, preferivelmente de secção rectangular e um taboleiro sem fim C que está montado dentro da referida caixa e que se estende longitudinalmente a ella. Como se indica, o referido taboleiro de condução é de um typo bem conhecido, comprehendendo as correntes 1 e 2 nos lados oppostos do taboleiro sem fim, montadas sobre as rodas dentadas 3 e 4; essas rodas giram nas extremidades de descarga e de admissão, respectivamente, da caixa B; tanto o ramo superior como o ramo inferior das correntes são supportados pelos trilhos de guia 5, 5', por meio de braços 6 que estão presos aos elos das correntes, de intervalo a intervalo, e que têm os roletes de anti-fricção 7; estes roletes 7 estão montados nas extremidades dos braços e correm sobre os referidos trilhos 5-5'.

Presas aos elos das referidas correntes 1 e 2 estão as barras 8 que formam a superficie de supporte e de condução do referido taboleiro C. Quando as correntes 1 e 2 estão afastadas uma da outra por uma distancia consideravel, como no aparelho para a secagem da alfafa e generos similares, as

referidas barras 8 são tambem preferivelmente presas, com a distancia adequada entre ellas, por meio de uma correia de lona 9, á qual as barras são attachadas ou rebitadas entre as correntes 1 e 2.

A correia 9 se ajusta ás polias 10 e 11 que estão montadas para girar nas extremidades de admissão e de descarga do aparelho conductor, em correspondencia com as rodas dentadas 3 e 4, respectivamente.

Como se mostra nos desenhos, as rodas dentadas 3 e a polia 10 da extremidade de admissão do aparelho conductor estão montadas sobre um veio livre 12, ao passo que as rodas 4 e a polia 11 da extremidade de descarga do aparelho conductor estão presas ao veio 13 anim de girar com elle. O veio 13 pôde ser operado pela ligação de um motor, preferivelmente por meio de um dispositivo de velocidade variavel, como vamos descrever agora.

Anim de manter se a tensão desejada sobre o taboleiro sem fim C, o veio 12 está montado em cu soras adequados, inclinados por C', e montados na extremidade de admissão da caixa do aparelho conductor. Pôde-se empregar para esse fim qualquer dispositivo adequado havendo diversas especies que se podem adquirir no mercado, não precisando por conseguinte, serem descriptos detalhadamente.

A caixa B do aparelho conductor é de preferencia longitudinalmente cortada por uma distancia consideravel acima do ramo superior do taboleiro sem fim C, tanto na extremidade de admissão como na extremidade de descarga do aparelho conductor, deste modo expondo a superficie de condução do taboleiro C e facilitando gradiente a collocação das substancias que devem ser secadas sobre o taboleiro na extremidade de admissão do aparelho, e a sua retirada do taboleiro na extremidade de descarga. Em uma machina para a secagem da alfafa ou genero similar, que é de comorimento consideravel — sendo um tamanho conveniente a que tem 150 pés (46 metros) de centro a centro das rodas dentadas 3 e 4 — a caixa B é preferivelmente cortada de 14 a 16 pés (de 4,30 a 4,90 metros) tanto na extremidade de admissão como na de descarga.

A caixa B é preferivelmente feita de aço laminado e é reforçada pelas barras 14 que estão presas a ella em intervallos de alguns pés por todo o seu comorimento e excepto onde adearte se menciona especialmente, os lados da referida caixa são inclinados e fechados. Tambem, anim de impedir uma perda excessiva de calor pela irradiação, eu cobri o exterior da caixa B do aparelho conductor com uma camada de asbesto ou de outra substancia adequada e não — conductora de calor.

O aparelho conductor A está supportado por uma fundação adequada que consiste, de preferencia, de peças de madeira 15 que se estendem na direcção do comorimento da caixa B do aparelho conductor e que são preferivelmente rebitadas no solo de concreto b; o concreto dá estabilidade á estrutura; e as peças 15 constituem um dispositivo conveniente para fazer as ligações á referido fundação.

As guardas 16 são presas aos lados da caixa B do aparelho conductor acima do do taboleiro sem fim C, e estendem-se para dentro e sobre as bordas lateraes do referido taboleiro sem fim, em grande proximidade da sua superficie superior. Essas guardas são de preferencia feitas de metal laminado e são inclinadas, formadas de facto, uma borda que fecha os espaços entre as bordas lateraes do taboleiro sem fim C e os lados da caixa B do aparelho conductor,

deste modo impedindo que as substancias conduzidas passem por esses espaços.

A extremidade dianteira ou de amissão da caixa B do aparelho conductor, acima do taboleiro sem fim C, e aberta, e a sua extremidade trazeira é fechada preferivelmente por um dispositivo que comprehende uma peça que se pôde mover livremente para se aproximar e se afastar do taboleiro sem fim, se de que a gravidade opera aum de antea a referida peça em contacto com o inferior do taboleiro sem fim ou com as substancias que estão sobre elle, de modo permittindo que a referida peça se ajuste automaticamente a diversas espessuras da camada das substancias, que devem ser seccaas, e que são supportadas pelo taboleiro sem fim. Nos desenhos, a linha c^a indica a parte superior da camada das substancias conduzidas.

Como se vê, o dispositivo do fechamento ou a tampa para a extremidade trazeira ou de descarga do aparelho conductor comprehende um cylindro 17 que é de tampa a a correr sobre a superficie superior e exposta do taboleiro sem fim C ou da camada de substancias que estão sobre elle, deslizada pela linha c^a; o cylindro está montado de modo a girar livremente nas extremidades dos braços 18 que estão articulados a 19 aos lados exteriores da caixa B do aparelho conductor. O cylindro 17 é contrabalçado por meio dos contrapesos 20 que estão sobre os braços 18. Se de estes contrapesos de preferencia a usados no sentido do comprimento dos braços de avanço, permittindo de esse modo a variação da pressão do cylindro sobre o taboleiro sem fim C ou sobre as substancias que estão nelle, de modo que o peso do cylindro não opere nem estrague as substancias conduzidas. A superficie do cylindro corre muito proximo da superficie da chapa de sermento 21 que está presa em pressão fixa sobre a extremidade posterior da caixa B, substancialmente concentrica com a cavilha de articulação 19 das avanças 18. A referida chapa 21 é contigua entre os lados da caixa B do aparelho, e as extremidades do cylindro 17 estendem-se até proximo aos lados da referida caixa. Ligado a chapa 21, preferivelmente nas adjacencias da sua borda superior, ha um anteparo 22 que pendee sobre o lado interior do referido cylindro 17. A borda inferior do referido anteparo é preferivelmente pesada, e a pressão do ar dentro da caixa do aparelho conductor serve de apoio para sustentar o referido anteparo 22 em contacto com a superficie do tambor 17, desta modo fechando effectivamente o espaço existente entre o referido cylindro e a chapa 21, e tambem a extremidade trazeira ou de descarga da caixa B do aparelho conductor, acima do taboleiro sem fim C, ou a camada de substancias que podem estar sobre elle, sem perturbar o movimento das substancias conduzidas. Como se indica, as fendas 23, destinadas a receber as extremidades do veio do cylindro 17, são formadas nas bordas trazeiras dos lados da caixa do aparelho conductor, de modo permittindo o movimento livre do referido cylindro para se afastar e se aproximar do taboleiro sem fim C. O referido cylindro 17 e a peça 21 são preferivelmente feitos da madeira mais leve-possivel, compativel com a necessaria resistencia, e as suas superficies são cobertas de panno, lona ou substancia similis, afim de se tornarem fechadas.

Tambem, para impedir o escapamento do ar na extremidade de descarga da caixa B do aparelho conductor, o espaço que está dentro dessa caixa e em baixo do ramo superior do taboleiro sem fim C está fechado

por meio de uma separação transversal 24, preferivelmente feita de lona, e que comprehende seções separadas, estancadas umas das outras, afim de formar uma abertura para a passagem do ramo inferior do taboleiro sem fim C; as bordas dessas separações estendem-se até proximo da superficie superior do ramo inferior do taboleiro sem fim, e as superficies inferiores, tanto do seu ramo superior como do seu ramo inferior.

A corrente de ar que passa através da caixa do aparelho conductor é dirigida, passar successivamente através da camada das substancias que estão sobre o taboleiro sem fim C por meio das separações transversaes 25, que estão dispostas acima do taboleiro sem fim C e das outras separações 26 que estão dispostas em baixo do ramo superior do taboleiro sem fim, sendo as separações 25 dispostas entre as separações 26 e se do dispostas de tal modo que o ar que entra na referida caixa nas adjacencias da sua extremidade de descarga e abaixo do ramo superior do taboleiro sem fim, se obrigado a passar directamente para cima através do taboleiro sem fim ou das substancias que estão sobre elle.

As referidas separações 25 e 26 são preferivelmente feitas de lona, se do as separações 25 feitas na forma de anteparos, cujos comprimentos tal que ellas se apoiem ligeiramente sobre a superficie superior do taboleiro sem fim, quando não houver substancia alguma sobre esse taboleiro; as bordas inferiores e livres da separação são movidas para traz pelas substancias que estão sendo conduzidas, sendo que as bordas levam pesos de modo que a corrente de ar que passa através da caixa do aparelho conductor acima do ramo superior do taboleiro sem fim e das substancias levadas por elle. As separações 26 são fixas e substancialmente se alinham a separação 24 a mencionada, comprehendendo seções separadas, distancadas entre si, afim de formar aberturas nas referidas separações permittindo assim a passagem do ramo inferior do taboleiro sem fim.

De accordo com a construção preferida ha quatro separações abaixo do taboleiro sem fim C, comprehendendo a separação 24 que está alinhada com a extremidade de descarga da caixa do aparelho conductor, uma separação 25 que está substancialmente alinhada com a extremidade de descarga da caixa do referido aparelho, e as separações 26 que são collocadas equidistantemente uma da outra e das separações de extremidade 24 e 26. Como se indica, tambem, as separações 25 estão collocadas equidistantemente entre as separações terminaes e intermediarias 24 e 26, no lado inferior do referido taboleiro sem fim. E se comprehende que o numero dessas separações de desvio pôde ser alterado a tate, bem como a sua disposição. Por exemplo, o ar quente pôde ser dirigido igualmente bem a caixa B do aparelho conductor, acima do taboleiro sem fim, descarregado ou por cima ou por baixo do referido taboleiro sem fim, como se indica.

As alterações necessarias na disposição das referidas separações, para obter a passagem através da caixa do aparelho conductor e a percorrer qualquer trajectoria desejada, podem ser facilmente feitas por qualquer mecanico perito, e não precisam, por consequente, de ser descriptas em de alhe.

Afim de tornar o interior da caixa do aparelho, abaixo do taboleiro sem fim, facil-

mente accessivel, ha aberturas formadas em intervallos nos lados da caixa, sendo essas aberturas reguladas por tampos adquias que consistem, como se indica, de portas de correr 27 que se movem em guias adequadas, formadas na caixa do referido aparelho, nas adjacencias das bordas lateraes das aberturas.

Como se indica, o taboleiro sem fim C é movido por meio de uma ligação motriz adequada entre o veio 13 e a polia de um motor, indicada a D. Como se indica, as lições motrizes comprehendem uma transmissão de velocidade variavel indicada por E e movida pelo motor D por meio de uma correia d; um veio com varifuso sem fim F, movido pela transmissão de velocidade variavel E por meio de uma corrente de transmissão e que se adapta as rodas de rodas e1 e e2; essas rodas estão presas e giram com o veio motor da transmissão E e com o veio F, respectivamente; o parafuso sem fim F do veio F entra com a roda dentada G que está presa e que gira com o referido veio 13.

Uma forma conveniente de transmissão de velocidade variavel E é a que se conhece no mercado como a transmissão variavel de Reeves; entretanto, na invenção, pôde se empregar qualquer forma.

Preferivelmente, a roda dentada e2 que move o veio F do parafuso sem fim, é adaptada a ser presa ao referido veio e a ser soita dell, por meio de uma união adequada que pôde ser de qualquer forma usual ou apropriada, e que pe mitte que se pare ou ponha em movimento, rapida e convenientemente, o taboleiro sem fim C.

Uma circulação do ar que se é mantida através da caixa B do aparelho conductor por meio de um ventilador i dirigido a H que, como se indica, é movido directamente pelo motor D; a corrente de ar descarregada na caixa B é aquecida por um aquecedor adequado, indicado a I; desse aquecedor o ar entra directamente na caixa B, nas proximidades da sua extremidade de descarga. Como se indica, o referido aquecedor é do tipo bem conhecido que comprehende uma série de tubos ou serpentinas de vapor fechados em uma caixa adequada; essa caixa tem uma abertura de amissão que se comunica com a abertura de descarga do ventilador H e uma abertura de descarga que se comunica com um furo adequado formado na parede lateral da caixa B do aparelho conductor, abaixo do ramo superior do taboleiro sem fim C.

De accordo com o seu processo antefezado para a secção de substancias o ar avançado para o ventilador H é aquecido, todo ou em parte, pela secção do taboleiro sem fim C que está exposta a extremidade de descarga do aparelho conductor, além da extremidade da caixa B, e tambem através de quaisquer substancias que possam estar contidas nessa caixa. Sendo esse ar da mesma temperatura que a atmosfera, e sendo elle frio quando comparado com a corrente de ar que é descarregada na caixa B do aparelho conductor, elle serve, é evidente, para resfriar as substancias contidas na referida secção do taboleiro sem fim. Tambem estando estas substancias quentes, ellas servem para aquecer o ar que é avançado para o ventilador e depois para a caixa B, deste modo pouparto consideravelmente o combustivel necessario para aquecer o ar.

É evidente que a temperatura a que se resfriam as substancias sobre as quaes o seccador está operando em um tempo dado, e a temperatura a que se aquece o ar que é aspirado através das substancias, dependem

directamente da velocidade do taboleiro sem fim C, sendo as substancias resfriadas mais completamente e o ar aquecido a um grau mais elevado quando o taboleiro sem fim se move mais vagarosamente; o resfriamento das substancias e o aquecimento do ar vae diminuindo á medida que se augmenta a velocidade do taboleiro sem fim. Se n se importar com as substancias que estão sob tratamento, move-se o referido taboleiro sem fim a uma velocidade tal que, quando as substancias conduzidas, depois de passarem atravez da caixa B do aparelho condutor, attingirem a extremidade de descarga do taboleiro sem fim, ellas estarão resfriadas ao ponto de poderem ser immediatamente enfiadas para o transporte e para a venda.

No caso da alfafa, para cuja seccagem o apparelho que se indica nos desenhos é especialmente adaptado o movimento do taboleiro sem fim C é regulado a uma velocidade tal que se necessita aproximadamente de 30 minutos até 2 horas para que as substancias passem atravez do referido apparelho condutor, dependendo da quantidade inicial de humidade contida no producto verde, da altura da camada formada sobre o taboleiro, e da temperatura do ar.

A minha invenção comprehendendo a ligação de lado da aspiração do ventilador H com o espaço fecho que está em baixo da secção exposta do taboleiro sem fim C na extremidade de descarga do aparelho condutor. Um dispositivo para esse fim, que servirá também para proteger o motor, o ventilador, o aquecedor, etc., dos elementos atmosféricos, consiste em fechar o motor, o ventilador, o aquecedor e os aparelhos relacionados com elles, em uma casa que seja substancialmente fechada contra o ar, excepto onde ella se communica directamente com o espaço que está abaixo da secção exposta da extremidade de descarga do taboleiro sem fim, por meio de furos ou aberturas adequadas, formadas na parede lateral da caixa que envolve o referido espaço; quando apenas uma parte do ar do ventilador deve ser aspirada da extremidade exposta do taboleiro sem fim, a referida casa pôde ser guarnecida de uma abertura para a admissão do ar directamente da atmosfera; a abertura é preferivelmente guarnecida de uma tampa de forma adequada, por meio da qual se podem regular á vontade as quantidades relativas do ar admitidas á casa através da referida abertura e através do taboleiro sem fim e das substancias que estão sobre elle.

Nos desenhos, a referida casa está indicada pelas linhas ponteadas J e a tampa de regulação por J.

O meu processo aperfeiçoado e o meu apparelho possuem muitas vantagens importantes sobre o processo usual de seccagem ao sol. No caso do feno ou da alfafa, por exemplo, o tratamento adequado, pelo sol, depende inteiramente do tempo, e, mesmo com bom tempo, elle resulta em um embranquecimento consideravel do feno ou da alfafa. e, no caso de chuva ou orvalho, elle resulta não sómente em um embranquecimento maior das substancias, mas também extrae dellas uma parte muito consideravel das suas propriedades alimenticias. Além disso, o trabalho sobre o feno nos campos e depois de secco, resulta em uma percentagem consideravel de perdas que variam de 15 % como minimo até a mais de 25 %.

Entretanto, com o meu processo aperfeiçoado e com o meu apparelho, o feno, a alfafa e outros productos similares podem ser cortados em qualquer tempo, independentemente das condições atmosféricas, pois

que a sua seccagem não depende absolutamente do tempo; essas substancias, seccadas pelo meu processo aperfeiçoado e no meu apparelho, não são praticamente branqueadas; porén, depois de seccas, retem as suas cores naturaes, retem praticamente todas as suas propriedades alimenticias, e não ha absolutamente nenhuma perda devida ao tratamento, pois que a alfafa e o feno são transportados e manejados ainda verdes, antes de serem introduzidos no apparelho de seccação, e tudo o que é depositado na extremidade de admissão do taboleiro sem fim é retirado na sua extremidade de descarga.

Deve-se observar que com o meu apparelho e o processo, eu me approximo das condições ideaes, isto é, a saturação completa do ar na extremidade de saída da caixa, bem como a redução gradual da temperatura do ar, sem re-aquecimento algum em qualquer ponto da caixa, de modo que, na occasião em que o ar é descarregado, todo o seu valor thermico foi approximadamente utilizado.

Em resumo, reivindico como novos e característicos constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um processo para a seccação de feno, alfafa e productos similares, que consiste em avançar uma camada das substancias que devem ser seccadas, em passar uma corrente de ar que se move em uma direcção oposta á da camada sendo essa corrente de ar aquecida até a temperatura inicial desejada e relativamente alta; a corrente é alternada e repetidamente para cima e para baixo atravez da camada, sem ser submettida a re-aquecimento algum; deste modo a corrente de ar vae perdendo a sua temperatura pelas passagens successivas atravez da camada até attingir a temperatura desejada e relativamente baixa, no ponto do avanço das substancias que devem ser seccadas; por esse meio, essas substancias serão submettidas a uma temperatura inicial relativamente baixa e a uma temperatura que augmenta gradualmente á medida que o seu contingente liquido vae diminuindo; neste processo, attinge-se a temperatura maxima desejada, quando o contingente liquido das substancias é reduzido ao minimo desejado, substancialmente como se descreveu.

2, um processo de seccação que consiste em avançar uma camada das substancias que devem ser seccadas atravez de uma caixa, em passar uma corrente de ar sob pressão que se move atravez da caixa na direcção oposta á da camada das substancias a seccar, sendo essa corrente aquecida até a temperatura inicial desejada e relativamente alta; a corrente passa alternada e repetidamente para cima e para baixo atravez da camada, sem ser submettida a re-aquecimento algum deste modo, a corrente de ar vae perdendo a sua temperatura pelas passagens successivas atravez da camada até attingir a temperatura desejada e relativamente baixa, no ponto da introdução das substancias que devem ser seccadas; por esse meio, as substancias a seccar são submettidas a uma temperatura inicial relativamente baixa e a uma temperatura que augmenta gradualmente á medida que o seu contingente liquido vai diminuindo; neste processo, attinge-se a temperatura maxima desejada, quando o contingente liquido das substancias é reduzido ao minimo desejado, substancialmente como se descreveu.

3, um processo de seccação que consiste em avançar uma camada das substancias

que devem ser seccadas, em passar uma corrente de ar que se move na direcção oposta á da camada, repetida e alternadamente para cima e para baixo atravez da camada, sendo essa corrente de ar relativamente fria na sua passagem inicial atravez das referidas substancias, a fim de resfriar assim as substancias seccadas que vão ser descarregadas, bem como a fim de aquecer inicialmente o ar; em aquecer mais a corrente de ar até a temperatura maxima desejada, immediatamente depois da sua passagem inicial atravez das substancias e em permittir, em seguida, que a corrente de ar atravesse a camada das substancias no modo já esboçado e sem re-aquecimento, pelo que a temperatura do ar cairá continuamente até que elle seja descarregado no ponto da introdução das substancias frescas.

4, um apparelho de seccação, comprehendendo em combinação: uma caixa; um apparelho condutor na referida caixa, estendendo-se esse apparelho na direcção do comprimento da caixa e ficando saliente na sua extremidade de descarga; um dispositivo para fechar a extremidade de descarga da caixa, construido de modo a permittir a passagem do apparelho condutor e das substancias conduzidas; um dispositivo motor para o apparelho condutor; um dispositivo para estabelecer uma corrente de ar no sentido do comprimento da caixa e na direcção oposta á do movimento do apparelho condutor; separações dentro da caixa acima e abaixo do apparelho condutor, construidas e disposas a fim de obrigar a corrente de ar a passar successivamente através do apparelho condutor; um dispositivo pelo qual o ar é inicialmente aspirado através da secção do apparelho condutor, na extremidade de descarga da caixa que está no seu lado exterior e que leva o producto secco e quente sendo depois forçado para dentro da caixa nas adjacencias da sua extremidade de descarga, e um dispositivo para aquecer a corrente de ar, antes que ella passe para a caixa, substancialmente como se descreveu;

5, um apparelho de seccação, comprehendendo em combinação: uma caixa, um apparelho condutor na referida caixa, estendendo-se este apparelho na direcção do comprimento da caixa e ficando saliente nas suas extremidades; um dispositivo para fechar a extremidade de descarga da caixa, construido de modo a permittir a passagem do apparelho condutor e das substancias conduzidas; um dispositivo motor para o apparelho condutor; um dispositivo para estabelecer uma corrente de ar no sentido do comprimento da caixa e na direcção oposta á do movimento do apparelho condutor; separações dentro da caixa, acima e abaixo do apparelho condutor, construidas e disposas a fim de obrigar a corrente de ar a passar successivamente através do apparelho condutor; um dispositivo pelo qual o ar é inicialmente aspirado através da secção do apparelho condutor, na extremidade de descarga da caixa que está no seu lado exterior e que leva o producto secco e quente, sendo depois forçado para dentro da caixa nas adjacencias da sua extremidade de descarga, e um dispositivo para aquecer a corrente de ar, antes que ella passe para a caixa, substancialmente como se descreveu;

6, um processo de seccação e um apparelho para levar a effeito o processo, substancialmente como já se descreveu, com referencias aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro 14 de março de 1921.
Pedro Americo Werneck. (554)

N. 12.516 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em máquinas de costuras, para que pretenda privilegio de invenção The Singer Manufacturing Company, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de George Woelfel e William Hopf, estabelecidos na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a machinas de costura de ponto direito ou de cordão e o seu objecto principal é o de proporcionar um conductor aperfeiçoado para a caixa da bobina, que facilite a saída dessa caixa para fora da lançadeira sem a retirada do supporte ou de qualquer das suas partes, deste modo facilitando a retirada das obstrucções que possam peçonhar na ligação de correção entre a caixa da bobina e a lançadeira ou que possam se depositar na cavidade da chapa de supporte em que estão dispostos os aparelhos que operam o fio superior.

A invenção tem ainda como objecto facilitar a regulação da folga existente entre o conductor e a caixa da bobina.

Na forma preferida da invenção, o conductor é guarnecido de uma moia em forma de trinco, cuja extremidade livre é adaptada a encaixar em uma fenda da chapa de supporte. Quando o trinco estiver fora da sua fenda, o conductor pode mover-se da sua posição normal relativamente a caixa da bobina, afim de permittir o deslocamento lateral da caixa da bobina, antes da sua retirada da lançadeira.

A peça da moia ou trinco é preferivelmente montada sobre o conductor, de modo que a folga entre a caixa da bobina e o conductor com que elle está em contacto, possa ser variada.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é um alçado de uma parte de uma machina de costura, a qual se applica o conductor aperfeiçoado, estando o mecanismo de operação do fio inferior indicado em corte pela linha A-B da fig. 2.

As figs. 2 e 3 são plantas do mecanismo de operação do fio inferior com a chapa de correção e com a chapa de cobertura retiradas, mostrando o conductor da caixa da bobina em posição normal e em posição recuada, respectivamente. A fig. 4 é uma vista de detalhe em perspectiva do supporte e de parte da chapa de supporte mostrando, em linhas pontilhadas, a moia em posição recuada; a fig. 5 mostra um corte de detalhes do conductor e do seu supporte de articulação.

Referindo-se aos desenhos, vê-se que a fig. 1 denota a chapa de supporte da machina de costura em que se forma a cavidade 2 que encerra o mecanismo de operação do fio inferior e através de cujo fundo se estende uma peça 3 que forma um supporte para o veio vertical do conductor. Preso ou solidario com a extremidade superior do veio 4 e estendendo-se radialmente dessa peça, ha o braço 5 da lançadeira de movimento circular 6, cuja face interior é formada com uma ponta 8 para prender o fio; no exterior dessa ponta ha uma passagem 9 em que são levadas as voltas do fio da agulha em redor da caixa 10 da bobina.

Para se supportar a caixa da bobina sobre a lançadeira, a primeira é guarnecida de um sulco peripherico 11 em que entra a aba 12 da lançadeira 6. A caixa 10 da bobina é convenientemente

entalhada para receber a bobina 13 do fio inferior.

Afim de reter a caixa 10 da bobina na relação de cooperação com a lançadeira 6, ha um fixador 14 que é articuladamente montado sobre a cavilha 15 que entra em uma abertura na peça 3, e que é retido nesta ultima por um parafuso de fixação 16. Uma extremidade do conductor 14 é guarnecida de uma guarda 17 para a agulha, ao passo que a sua outra extremidade se estende para as proximidades da aba 12 da lançadeira 6. Montada sobre o fixador 14, ha uma alavanca 18 para expulsar a bobina, que tem um braço que se estende para baixo da bobina 13 que está disposta dentro da caixa 10.

A machina é guarnecida do alimentador usual 19, em opposição ao qual está o pé compressor usual 20 preso pelo parafuso 21 ao supporte 22 que, por sua vez, por meio do parafuso 24, se prende á barra da agulha 25 pelo fixador 26 está uma agulha 27 que coopera de um modo bem conhecido com a lançadeira 6 na formação dos pontos. Até agora, a construção descripta e a operação não se afastam substancialmente da pratica primitiva.

De accordo com a presente invenção, o condutor da caixa da bobina é guarnecido de um trinco 23 cuja extremidade articulada é perfurada afim de receber a cabeça reduzida 15' da cavilha 15, ao passo que a sua outra extremidade é reduzida em largura e formada com lados pendentes 28'. Entre as suas extremidades a peça 28 é firmemente presa ao conductor pelo parafuso 29, sendo a abertura 29' através da qual passa o parafuso, ligeiramente maior do que a espiga do parafuso, afim de permittir uma ligeira regulação lateral do fixador 14 relativamente á peça de moia, em volta da cavilha 15. A extremidade livre da moia 28 estende-se sobre a aba 12 da lançadeira 6 e entra em uma fenda 30 formada no supporte 1, nas adjacencias da moia 31 da chapa de tampa. O fixador 14 mantém a caixa de bobina estacionaria, quando a lançadeira oscilla sobre elle, porém a caixa de bobina não está em contacto com o fixador, excepto nas proximidades das suas extremidades oppostas; contra uma destas extremidades se apoia levemente á caixa da bobina. O ponto de contacto entre a parte posterior 10' da caixa 10 da bobina e do fixador 14 é dado por uma moia 32 presa ao fixador por um parafuso 38, sendo a extremidade livre dessa moia distanciada da extremidade do fixador. O contacto elastico entre a moia 32 e a caixa da bobina serve para diminuir ou amortecer o barulho que pôde ser produzido durante a passagem das voltas dos fios entre estas partes.

Durante a operação normal da machina, a caixa 10 da bobina e o fixador 14 occupam as posições indicadas na fig. 2; isto é, a extremidade livre da moia 28 está dentro da fenda 30 do supporte, e retem assim a caixa 10 supportada sobre a aba 12 da lançadeira 6. Si, por qualquer causa, se desejar retirar a caixa da bobina da lançadeira, o que pôde ser necessario quando a ligação de aba e entalhe entre as duas se torna obstruida ou quando se deseja accesso á cavidade no supporte em que os aparelhos inferiores estão collocados, a extremidade livre da moia 28 pôde ser elevada por uma chave de

parafuso e ficar livre da sua fenda 30 no supporte e pôde ser deslocada para a direita, como se illustra na fig. 3. Este deslocamento dará uma folga sufficiente entre o fixador 14 e a caixa 10 da bobina, afim de permittir que esta seja deslocada transversalmente ao eixo de movimento da lançadeira ou em uma direcção parallelá ao seu plano de movimento, de modo que a aba 12 da lançadeira 6 fique livre do sulco peripherico 10 e permitta que este ultimo seja retirado do campo de acção da lançadeira. Depois que a caixa da bobina tiver sido retirada da sua posição operativa dentro da lançadeira, o sulco 11 da caixa da bobina e a aba 12 da lançadeira podem ser facilmente livrados de quaesquer obstrucções, taes como os fios de linha que podem impedir o movimento livre da lançadeira em volta da caixa da bobina. A retirada da caixa da bobina dará tambem accesso livre á cavidade 2 na chapa de base, afim de facilitar a retirada de qualquer substancia estranha que possa alojar-se sobre a peça 3.

Para por novamente a caixa 10 da bobina na relação operativa com a lançadeira, ella é abaixada nas suas posições, até que o seu sulco 11 esteja opposto á aba 12 da lançadeira; nessa occasião, por um ligeiro movimento lateral, a aba da lançadeira será novamente presa pelo sulco da caixa da bobina; o fixador 14 é então movido para a esquerda, até que a extremidade livre da moia ou trinco 28 caia na fenda 30 do supporte. As partes são então novamente na posição indicada na fig. 2, na relação adequada para a operação de coser.

Na montagem do mecanismo de operação do fio inferior da machina na chapa de supporte, a folga ou o espaço livre existentes entre a moia 32 e a parte trazeira 10' da volta da caixa 10 da bobina deve ser bem regulado, afim de manter uma operação satisfactoria ao mesmo tempo que se dá uma passagem livre ao ramo inferior da volta do fio da agulha, quando elle for passado em volta da caixa da bobina pela lançadeira. Na machina presente, esta regulação é facilmente executada pelo afrouxamento do parafuso de fixação 29 que entra no fixador 14, sendo que a abertura 29' da peça 28 é maior do que a espiga do parafuso, e pelo deslocamento do supporte relativamente a peça 28 até que se obtenha a folga ou espaço desejado.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteristicos constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º em uma machina de costura, a combinação das seguintes peças: uma lançadeira que se move circularmente; uma caixa da bobina supportada na peripheria da lançadeira; um fixador para prender essa caixa em relação de cooperação com a referida lançadeira, e um trinco levado pelo referido fixador, afim de permittir o seu deslocamento em relação á caixa da bobina;

2º em uma machina de costura, a combinação das seguintes partes: uma chapa de supporte; uma lançadeira que se move circularmente e que está disposta dentro de uma cavidade de chapa de supporte; uma caixa para a bobina, sendo de um lado supportada pela lançadeira; um fixador articuladamente montado sobre a chapa de supporte e tendo uma parte destinada a prender-se ad

outro lado da referida caixa, afim de impedir que ella se escape da lançadeira: e uma peça de mola, presa ao referido fixador e em contacto de operação com o referido supporte, afim de permittir o deslocamento do fixador em relação a caixa, para facilitar a sua retirada da lançadeira.

3º, em uma machina de costura, a combinação das seguintes partes: uma chapa de supporte; uma lançadeira que se move circularmente e que está disposta dentro de uma cavidade da chapa de supporte, uma caixa para a bobina, sendo de um lado supportada pela lançadeira; um fixador articuladamente montado sobre a chapa de supporte e tendo uma parte destinada a prender-se ao outro lado da referida caixa, afim de impedir que ella se escape da lançadeira: e uma peça de mola, presa ao referido fixador, com a sua extremidade aberta entrando em uma fenda na chapa de supporte, pelo que, quando a chapa de mola sae da sua fenda, o fixador pôde ser deslocado da sua relação normal operativa em relação a caixa da bobina, afim de permittir a retirada desta ultima para fóra da lançadeira;

4º, em uma machina de costura, a combinação das seguintes partes: uma lançadeira que se move circularmente; uma caixa para a bobina supportada periphericamente pela referida lançadeira; um fixador articuladamente montado, destinado a prender a caixa da bobina na sua relação de cooperação com a lançadeira, um esbarro fixo para reter o fixador na posição operativa e um dispositivo por meio do qual o fixador pôde ser deslocado relativamente ao referido esbarro fixo para uma posição que permittir a retirada da caixa da bobina da lançadeira;

5º, em uma machina de costura, a combinação das seguintes partes: uma lançadeira que se move circularmente; uma caixa para a bobina supportada na peripheria da referida lançadeira; um fixador para prender a caixa em relação de cooperação com a lançadeira; e um dispositivo para regular a folga ou espaço livre existente entre a caixa da bobina e o fixador.

6º, em uma machina de costura, a combinação das seguintes partes: uma lançadeira que se move circularmente; uma caixa para a bobina supportada na peripheria da referida lançadeira; um fixador para prender a caixa em relação de cooperação com a lançadeira; uma mola leva a pelo referido fixador e em contacto com a caixa da bobina; e um dispositivo para regular a folga ou espaço livre existente entre a caixa da bobina e a mola;

7º, em uma machina de costura, a combinação das seguintes partes: uma lançadeira que se move circularmente; uma caixa para a bobina supportada pela peripheria da referida lançadeira; um fixador compreendendo peças relativamente moveis, uma das quaes é destinada a reter a caixa da bobina em relação de cooperação com a lançadeira, sendo que a outra actua sobre uma parte fixa da machina; e um dispositivo por meio do qual essas partes podem ser reguladas uma relativamente a outra, afim de variar a folga ou espaço livre existente entre a caixa da bobina e o fixador.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (554)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	7 7/16	7 3/8
Sobre Paris.....	\$618	\$651
Sobre Hamburgo.....	—	\$642
Sobre Italia.....	—	\$354
Sobre Portugal.....	—	\$545
Sobre Nova York.....	7 1/30	7 1/35
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	2 1/2	2 1/2
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	6 5/8	6 5/8
Sobre Mo tevidéo (pes ouro)...	6 1/2	6 1/2
Sobre Hespanha (pesetas).....	1 1/2	1 1/2
Sobre Suissa (francos).....	1 1/2	1 1/2
Sobre Belgica (francos).....	1 1/2	1 1/2
Sobre Hollanda (fl rim).....	2 1/2	2 1/2
Sobre India (rupees).....	3 1/2	3 1/2
Sobre Dinamarca.....	1 1/2	1 1/2
Sobre Noruega.....	1 1/2	1 1/2
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre E. mania.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$350
Francos (papel).....	\$350
Pesetas (papel).....	\$1130
Escudos (papel).....	\$370
Dollars.....	7 1/2
Apolices uniformizadas de 5 % annuaes.....	820\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % annuaes.....	824\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % annuaes.....	793\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % annuaes.....	776\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % annuaes.....	776\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	177\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	177\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (denheiro numero 1.535).....	174\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$500
Banco Portuguez do Brasil, nom. Banco do Brasil.....	170\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	255\$500
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	80\$300
Companhia Docas de Santos, nom.	210\$000
Debentures da Companhia Teidos Al. lhança.....	432\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	193\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	197\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922 — S. J. Monseu e Adico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de janeiro de 1922.....	6.8 2:619\$983
Renda arrecadada em 28 de janeiro de 1922.....	230:270\$619
Em igual periodo de 1921..	7.067 890\$593
Diferença para mais em 1922	6.249 125\$519
	813:765\$274

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 28 de janeiro:	
Em ouro.....	47 979\$730
Em papel.....	60 724\$103
Total.....	108.703\$833
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	3.322:392\$787
Em igual periodo de 1921..	6 030:492\$ 83
Diferença a maior em 1921	2.108 099\$295

MARCAS REGISTRADAS

N-10.791

Monteiro & Martins, estabelecidos com pharmacia e droguaria á rua 15 de Novembro n. 513, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste no seguinte: Um rectangulo constituído por linhas horizontaes tendo uma faixa que parte do da parte inferior do lado direito vai ter á parte superior do lado esquerdo, constituída esta no duas linhas paralelas em sentido obliquo; dentro dessa faixa, a palavra do seu direcção, está collocada, da maneira seguinte: a palavra «Calador», ao alto desta, em letras pequenas, ainda em direcção da faixa, as palavras «Anotario da Exma. Directoria da Saude Publica»; nos triangulos superior e inferior, que ficam formados em virtude das linhas constitutivas da referida faixa, existem diversas palavras indicativas do preparado, seu uso e fabricantes. Os apresentantes de larar que a marca será usada, no preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio denominado «Calador» em qualquer tampa ho e com quaisquer cores e tiras. Sobre duas estampilhas de 600 réis: Petropolis, 4 de outubro de 1915. — Monteiro & Martins.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 4 de outubro de 1915.

Registrada sob n. 10.791, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, 1º de Janeiro, 4 de outubro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$200). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.791 a transferencia da marca «Calador» de Monteiro & Martins para seus cessionarios Monteiro & Werneck. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director.

N. 11.809

Monteiro & Martins, estabelecidos com Farmácia e Drograria à avenida 15 de Novembro n. 613, Petropolis, Estado do Rio, apresentam a marca supra que é constituída por: uma etiqueta rectangular tendo na parte superior uma fita com as palavras «Farmácia Central», pendente das extremidades, estendendo-se até encontrar duas ramagens de laranjeira, que partem em sentido opposto, de baixo para cima contornando um círculo que cubra o centro da etiqueta. O centro do círculo contém um monogramma feito com as letras «M&M» entrelaçadas e é o lado das palavras «Monteiro & Martins» «Petropolis». Na parte inferior da etiqueta as palavras marca registrada em linha recta. Esta marca que é apresentada em reforma a n. 50 do Estado do Rio, que, por não existir mais a Junta d'aquelle Estado, passou para a Junta Commercial da Capital Federal, os representantes declararam que será usada para distinguir productos de sua fabricação e commercio em qualquer tamanho e com quaesquer cores de tintas (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916. -- Monteiro & Martins.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 do dia 28 de agosto de 1916. -- Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.509, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1916. -- Isidoro Campos, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 13\$200).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.509 a transferencia da marca Pharmacia Central de Monteiro & Martins para seus cessionarios Monteiro & Werneck.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director. (588)

N. 15.887

Monteiro & Martins, estabelecidos à Avenida 15 de Novembro n. 613, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, para ser registrada, que adoptaram para distinguir um xarope do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, superiormente, o nome característico «Xarope de Diocol», este entre filetes. Seguem-se os dizeres: Monteiro & Martins e outros sobre a sua applicação, dosagem e sede. A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. -- Por procuração, Luiz Novaes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.887, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. -- Isidoro Campos, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.887 a transferencia da marca «Diocol» de Monteiro & Martins para seus cessionarios Monteiro & Werneck. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director. (588)

N. 15.888

Monteiro & Martins, estabelecidos à avenida Quinze de Novembro n. 613, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a

marca supra, para ser registrada, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico para o tratamento do reumatismo, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, superiormente, em sentido transversal, o nome característico «Salimidon», seguido dos dizeres: «Monteiro & Martins — Novo Especifico do Rheumatismo e outros exolicativos». A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. -- Por procuração, Luiz Novaes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.888, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. -- Isidoro Campos, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.888 a transferencia da marca «Salimidon», de Monteiro & Martins, para seus cessionarios Monteiro & Werneck. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director. (588)

N. 16.519

Monteiro & Martins, estabelecidos à avenida Quinze de Novembro n. 613, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico, gotas tónicas nutritivas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Vanarsyl», entre aspas, seguido dos dizeres: Preparado no pharmaceutico Oscar Monteiro Lazaro. Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600: Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1920. -- P. p., Luiz Novaes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 10 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.519 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 14 de março de 1921. -- Isidoro Campos, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 16.519 a transferencia da marca «Vanarsyl», de Monteiro & Martins para seus cessionarios Monteiro & Werneck. -- Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (588)

N. 16.820

Monteiro & Martins, estabelecidos à avenida Quinze de Novembro n. 613, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as perfumarias do seu fabrico e commercio, a saber: extractos, oleos, loções, brilhantinas, tónicos para cabelos, agua de colonia, agua de lavande, petroleos, pomada hongroise, sabonetes, elixir, pasta, pó ou opatas dentifricas, pó de arroz solidificado e em tablettes. Consiste ella no nome característico «Primodor», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. -- Por procuração, Luiz Novaes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 10 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.520, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1921. -- Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 16.520 a transferencia da marca «Primodor» de Monteiro & Martins para seus cessionarios Monteiro & Werneck. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director.

(588)

N. 17.492

V. Lino, estabelecido à rua Theophilo Ottoni n. 127, adota, para distinguir productos de perfumarias, em geral, taes como: extractos, loções, tónicos, brilhantinas, sabonetes, aguas de lavande, de quina e da colonia, pós de arroz, solidificados ou não, vinagre aromatico, tinturas e oleos perfumados ou não, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste num rotulo de fantasia, contendo um ornato em forma de elipse, em que se vê a figura de uma mulher sentada, tendo na mão direita um bouquet; abaixo acha-se o nome característico «Bouquet Francez» seguido do nome do depositante e as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1922. -- V. Lino (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 4 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.492, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(603)

N. 17.806

C. R. da Silva & Comp., estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 190, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir cornac, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se vê na parte superior, em uma faixa curvelinea que se desenrola, o nome «Cognac Moscatel» e em uma outra faixa também horizontal o nome «Guaco», desenhos estes que se acham sobre duas folhas de guaco; na parte inferior a firma requerente e as palavras Rio de Janeiro. Como complemento a este rotulo vêem-se mais dous, um em forma de meia lua com as palavras «Marca registrada» e o outro rectangular com as palavras explicativas, ambos guarnecidos de diversas faixas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de julho de 1921. -- C. R. da Silva & Comp.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 14 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.506, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. -- Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (588)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, do Distrito Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido publicadas com diversas incorrecções, as designações de presidentes e locais a que se refere o edital deste Juizo, inserto no *Diário Official*, de 22 do corrente, e havendo modificações resultantes de impedimento ocasional dos nomeados e mudanças de repartições publicas resolveu expedir novo edital com as rectificações necessarias, como abaixo se vê. E para constar mandou passar o presente, que será publicado na imprensa. Distrito Federal, 28 de janeiro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

1 — Gavea — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil — Rua Marquez de S. Vicente n. 238, escola publica.

2 — 2ª secção — Presidente, Dr. Mario Berredo Leal — Rua Jardim Botânico n. 920, escola publica.

3 — Copacabana — Secção unica — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil — Rua Barroso n. 71, agencia da Prefeitura.

4 — Lagoa — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos — Rua Marquez de Olinda n. 45, escola publica.

5 — 2ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil — Rua Sorocabá n. 143, escola publica.

6 — 3ª secção — Presidente, Dr. 3º procurador da Republica — Rua da Matriz n. 67, pavimento terreo, escola publica.

7 — 4ª secção — Presidente, Dr. Pedro Guarnião Jatahy — Rua da Matriz n. 67, pavimento superior, escola publica.

8 — 5ª secção — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil — Rua General Severiano n. 152, escola publica.

9 — 6ª secção — Presidente, Dr. Maximiano Gomes da Paiva — Instituto Benjamin Constant, praça da Saudade.

10 — 7ª secção — Presidente, Dr. Diogenio Azeiteiro Fernandes da Veiga — Ministerio da Agricultura, pavimento terreo.

11 — 8ª secção — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal — Rua D. Mariana n. 222, escola publica.

12 — 9ª secção — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal — Travessa Honorina 38, escola publica.

13 — Gloria — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal — Rua do Catete n. 147, escola publica.

14 — 2ª secção — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil — Rua Augusto Severo n. 4, Syllogeo.

15 — 3ª secção — Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal — Rua das Laranjeiras n. 232, ala direita.

16 — 4ª secção — Presidente, Dr. Alvares Werneck, adjunto do Tribunal de Contas — Rua das Laranjeiras n. 232, ala esquerda.

17 — 5ª secção — Presidente, Dr. 2º adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica — Praça Duque de Caxias, escola José de Alencar, ala direita.

18 — 6ª secção — Presidente, Luiz de Freitas

Duque de Caxias, escola José de Alencar, ala esquerda.

19 — 7ª secção — Presidente Dr. 1º curador de Orphãos — Rua do Catete, agencia da Prefeitura.

20 — 8ª secção — Presidente, general Feliciano Benjamin de Souza — Caes da Gloria n. 126, escola publica.

21 — 9ª secção — Presidente, 1º suplente da 2ª Pretoria Civil — Rua Senador Octaviano n. 133, escola publica.

22 — S. José — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal — Escola Nacional de Bellas Artes.

23 — 2ª secção — Presidente, Dr. 2º procurador da Republica — Bibliotheca Nacional, saguão.

24 — 3ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da Provedoria — Conselho Municipal, saguão.

25 — 4ª secção — Presidente, coronel Carlos Leite Ribeiro — Imprensa Nacional, saguão.

26 — 5ª secção — Presidente, Dr. Garcia Dias de Avila Pires — Theatro Municipal.

27 — 6ª secção — Presidente, Mario Fonseca — Escola Dramatica — Becco Manoel de Carvalho.

28 — 7ª secção — Presidente, Dr. Victor de Freitas Marks — Rua de São José, agencia da Prefeitura.

29 — Candelaria — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal — Repartição Geral dos Telegrafos.

30 — 2ª secção — Presidente, Dr. 1º Procurador da Republica — Correio Geral, saguão.

31 — 3ª secção — Presidente, Dr. Justo Mendes de Moraes — Ministerio da Viação e Obras Publicas.

32 — 4ª secção — Presidente, 3º suplente da 7ª Pretoria Civil — Rua 1º de Marco n. 42 — Estatistica Commercial, saguão.

33 — 5ª secção — Presidente, Dr. Cesar Augusto Borges — Rua 7 de Setembro n. 48, agencia da Prefeitura.

34 — Santa Rita — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil — Rua Camerino n. 51, escola publica, ala direita.

35 — 2ª secção — Presidente, Dr. 1º adjunto do promotor — Rua Camerino n. 51, escola publica, ala esquerda.

36 — 3ª secção — Presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal — Externato do Collegio Pedro II, pavimento terreo, ala direita.

37 — 4ª secção — Presidente, Dr. Ernani Torres — Externato do Collegio Pedro II, pavimento terreo, ala esquerda.

38 — 5ª secção — Presidente, Dr. Luiz de Moraes Jardim — Rua Marechal Floriano n. 34-40, escola publica.

39 — 6ª secção — Presidente, Dr. Ataliba Corrêa Dutra — Rua Camerino n. 27 — Laboratorio Nacional de Analyses.

40 — 7ª secção — Presidente, Dr. Paulo Martins Coelho de Almeida — Rua da Saude n. 120, escola publica.

41 — 8ª secção — Presidente, Dr. Carlos Copertino do Amaral — Rua Marechal Floriano n. 58, agencia da Prefeitura.

42 — Ilhas — 1ª secção — Presidente, Dr. 2º adjunto do promotor — Estação do Telegrapho — Zumbi.

43 — 2ª secção — Presidente, 2º suplente da 7ª Pretoria Civil — Rua Formosa n. 41.

44 — 3ª secção — Presidente, Dr. N. de Azevedo — Rua Formosa — Instituto da Litteratura Publica.

45 — Sacramento — 1ª secção — Pre-

sidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil — Escola Polytechnica, ala direita, Largo de S. Francisco.

46 — 2ª secção — Presidente, Dr. 3º promotor publico — Escola Polytechnica, ala esquerda.

47 — 3ª secção — Presidente, Dr. 7º adjunto do promotor publico — Secretaria de Justiça, pavimento terreo.

48 — 4ª secção — Presidente, 1º suplente da 5ª Pretoria Civil — Rua da Alfandega n. 116, escola publica.

49 — 5ª secção — Presidente, 2º suplente da 1ª Pretoria Criminal — Rua Buenos Ayres n. 238, 3ª delegacia de Saude.

50 — 6ª secção — Presidente, Dr. Antonio Passos de Miranda — Rua Barbara de Alvaranga — 2ª Pretoria Civil.

51 — 7ª secção — Presidente, Dr. Julio Bueno Brandão, auditor do Tribunal de Contas — Thesouro Nacional, saguão, pavimento terreo.

52 — 8ª secção — Presidente, Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima — Ministerio da Fazenda, saguão.

53 — 9ª secção — Presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal — Corte de Appellação, sala contigua ao saguão, pavimento terreo.

54 — 10ª secção — Presidente, Dr. Tobias Nunes Machado — Rua dos Andradas n. 95, agencia da Prefeitura.

55 — Santo Antonio — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil — Rua do Rezende n. 124 — Saude Publica, pavimento terreo.

56 — 2ª secção — Presidente, Dr. 6º promotor publico — Rua do Rezende n. 182, escola publica.

57 — 3ª secção — Presidente, Dr. Edmundo de Miranda Jordão — Rua do Riachuelo n. 281 — Repartição de Aguas e Obras Publicas.

58 — 4ª secção — Presidente, Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, auditor do Exereito — Rua Visconde do Rio Branco, escola Tiradentes.

59 — 5ª secção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal — Rua do Lavradio n. 84, Gabinete de Identificação.

60 — 6ª secção — Presidente, Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas — Rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura.

61 — 7ª secção — Presidente, 1º suplente da 4ª Pretoria Criminal — Rua Meneses Vieira n. 152, saguão.

62 — 8ª secção — Presidente, Dr. Gabriel Oscar de Almeida Junior — Rua do Lavradio ns 56 e 58, escola publica.

63 — 9ª secção — Presidente Affonso Vizen — Rua do Rezende n. 124, Saude Publica (pavimento superior).

64 — 10ª secção — Presidente, Dr. Raul Pederneiras — Rua Tenente Possolo n. 15, Inspectoria de Prophylaxia Rural.

65 — Santa Thereza — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal — Rua Curvello n. 50, escola publica.

66 — 2ª secção — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — Rua do Aqueducto n. 70, Agencia da Prefeitura.

67 — 3ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal — Rua Paula Mattos n. 150, escola publica.

68 — Sant'Anna — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil — Rua Frei Caneca n. 42, Agencia da Prefeitura.

69 — 2ª secção — Presidente, Dr. 2º curador de orphãos — Rua Frei Caneca n. 119, escola publica.

70 — 3ª secção — Presidente, Dr. Evaristo Antonio de Moraes — Praça Onze de Junho, Escola Benjamin Constant.

71 — 4ª secção — Presidente, Dr. curador de resíduos — Prefeitura Municipal, frente para a praça da República.

72 — 5ª secção — Presidente, curador de ausentes — Arquivo Publico, praça da Republica.

73 — 6ª secção — Presidente, Dr. Joaquim Ferreira Velloso — 3ª Pretoria Civil, praça da Republica.

74 — 7ª secção — Presidente, 3º adjunto do promotor publico — Superintendencia da Limpeza Publica, praça da Republica.

75 — 8ª secção — Presidente, Dr. Alfredo Balazar da Silveira — Rua Senador Euzébio n. 234, escola publica.

76 — 9ª secção — Presidente, Dr. curador das massas — Escola Rivadavia Corrêa, praça da Republica.

77 — 10ª secção — Presidente, Dr. Elmano Gomes Cardim — Escola publica sita á praça da Republica frente ao escriptorio da Limpeza Publica.

78 — 11ª secção — Presidente, Lincoln Godinho — Jardim da Infancia, praça da Republica.

79 — 12ª secção — Presidente, Dr. juiz da 1ª Vara Criminal — Rua Barão de S. Felix n. 92.

80 — 2ª secção — Presidente, Dr. João Paulo Barbosa Lima, auditor do Exército — Rua da Harmonia n. 80, ala direita.

81 — 3ª secção — Presidente, Dr. Solferi C. de Albuquerque — Rua da Harmonia n. 80, ala esquerda.

82 — 4ª secção — Presidente, Dr. Gualter José Ferreira — Rua General Caldwell n. 45.

83 — 5ª secção — Presidente, Dr. Francisco Fagundes Piratini de Almeida, auditor de Marinha — Rua da America n. 166.

84 — Espirito Santo — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil — Rua Machado Coelho numero 124, Deposito Municipal.

85 — 2ª secção — Presidente, Dr. 3º promotor dos Feitos da Fazenda Municipal — Escola Normal, saguão, largo do Estacio.

86 — 3ª secção — Presidente, 1º suplente da 6ª Pretoria Civil — Rua de Catumbi n. 90 escola publica.

87 — 4ª secção — Presidente, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro da Macathães — Rua Miguel de Frias, escola publica.

88 — S. Christovão — 1ª secção — Presidente, Dr. Alfredo Octavio Mavi-guer, auditor do Tribunal de Contas — Internato do Collegio Pedro II, saguão, campo de S. Christovão.

89 — 2ª secção — Presidente, Dr. 1º promotor publico — Avenida Pedro Ivo n. 255, escola publica.

90 — 3ª secção — Presidente, 1º suplente da 3ª Pretoria Civil — Rua de São Januario n. 120, escola publica.

91 — 4ª secção — Presidente, coronel Antonio José Alves Junior — Escola Municipal Gonçalves Dias, campo de São Christovão.

92 — 5ª secção — Presidente, Dr. José Cyrillo Castex — Travessa Souza Valente n. 3, escola publica.

93 — 6ª secção — Presidente, Dr. Placido Barbosa — Museu Nacional, saguão.

94 — Engenho Velho — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal — Praça de Bandeira, Agencia da Prefeitura.

95 — 2ª secção — Presidente, Casar Augusto de Borges Palhares — Escola Parafato Ottom, rua Senador Furtado n. 90.

96 — 3ª secção — Presidente, Dr. Luiz

Vossio Brigido — Desinfectorio da Saude Publica, praça da Bandeira.

97 — Andaraé — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos — Rua Major Avila n. 83, escola publica.

98 — 2ª secção — Presidente, Dr. 1º promotor publico — Rua Visconde de Ahaeté n. 59, escola publica.

99 — 3ª secção — Presidente Dr. Renao Gomes de Campos, boulevard 28 de Setembro n. 168, escola Oswaldo Cruz.

100 — 4ª secção — Presidente, Dr. Elias Fernandes Leite, auxiliar de auditor de Marinha — Boulevard 28 de Setembro n. 387, escola publica.

101 — 5ª secção — Presidente, Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica — Rua S. Francisco Xavier n. 342, escola publica.

102 — 6ª secção — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria civil — Rua Barão de Vasquita n. 499, escola publica.

103 — 7ª secção — Presidente, Dr. Augusto Xavier de Oliveira Menezes — Rua Duque de Caxias n. 43, agencia da Prefeitura.

104 — 8ª secção — Presidente, Dr. Julio da Silva Araujo — Rua Visconde de Ahaeté n. 70 8ª delegacia de Saude.

105 — Tijuca — 1ª secção — Presidente, Dr. 5º Promotor Publico — Rua Barão do Pilar, escola Prudente de Moraes.

106 — 2ª secção — Presidente, Dr. Mario Cardoso de Castro, auditor de Marinha — Rua Periera de Siqueira n. 43, agencia da Prefeitura.

107 — 3ª secção — Presidente, Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas — Rua dos Araujos n. 59.

108 — 4ª secção — Presidente, Dr. José Esperidião de Carvalho — Rua Parrelo (praça Hilda), escola publica.

109 — Engenho Novo — 1ª secção — Presidente, Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha — Rua D. Anna Nery n. 554, escola publica.

110 — 2ª secção — Presidente, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrade — Rua 24 de Maio n. 165, escola publica.

111 — 3ª secção — Presidente, 2º suplente da 5ª Pretoria Civil — Rua 24 de Maio n. 227, escola publica.

112 — 4ª secção — Presidente, 3º suplente da 4ª Pretoria Criminal — Rua 24 de Maio n. 595, escola publica.

113 — 5ª secção — Presidente, Dr. 1º adjunto do Procurador dos Feitos da Saude Publica — Rua 8 de Dezembro n. 79, escola publica.

114 — 6ª secção — Presidente, Dr. Amesto Bezerra Cavalcanti — Rua 24 de Maio n. 148, agencia da Prefeitura.

115 — 7ª secção — Presidente, Guilherme Santo — Rua 24 de Maio n. 227, escola publica, ala esquerda.

116 — Meyer — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal — Rua Dr. Dias da Cruz n. 207, escola publica.

117 — 2ª secção — Presidente, Dr. 4º adjunto de promotor R — Rua Santa Fé, agencia da Prefeitura.

118 — 3ª secção — Presidente, Dr. 5º adjunto do Promotor — Rua Archias Cordeiro n. 351, escola publica.

119 — 4ª secção — Presidente, Dr. Antonio Nunes de Aguiar — Rua Joaquim Meyer, escola publica.

120 — 5ª secção — Presidente, 2º suplente da 3ª Pretoria Civil — 9ª Delegacia de Saude — Meyer.

121 — Inhaúma — 1ª secção — Presi-

cente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil — Rua Engenho de Dentro n. 98, escola publica.

122 — 2ª secção — Presidente, 1º suplente da 4ª Pretoria Civil — Rua Tavares n. 40, Encantado.

123 — 3ª secção — Presidente, 3º suplente da 5ª Pretoria Civil — Rua Marcel Victorino ns. 517-519.

124 — 4ª secção — Presidente, 1º suplente da 2ª Pretoria Criminal — Rua Vidal n. 26, Quintino Bocayuva.

125 — 5ª secção — Presidente, Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas — Rua José dos Reis n. 166, escola publica.

126 — 6ª secção — Presidente, Dr. Alfredo Carlos Iracema Gomes — Rua Goyaz n. 164, escola publica.

127 — 7ª secção — Presidente, Dr. Roberto Trompowsky — Rua Engenho de Dentro n. 245, escola publica.

128 — 8ª secção — Presidente, 1º suplente da 5ª Pretoria Criminal — Rua Clarimundo de Mello n. 14.

129 — 9ª secção — Presidente, Dr. Luiz Barreto Murat — Rua D. Pedro n. 113, Cascadura.

130 — 10ª secção — Presidente, 2º suplente da 1ª Pretoria Civil — Rua Elias da Silva, agencia da Prefeitura.

131 — 11ª secção — Presidente, Carlos Galdino Leal — Cartorio da 7ª Pretoria Civil (Cascadura).

132 — Irajá — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal — Rua da Estação n. 42, ala direita.

133 — 2ª secção — Presidente, Dr. Eduardo Lopes, adjunto do Tribunal de Contas — Estrada Marechal Rangel N. 388, ala direita.

134 — 3ª secção — Presidente, Dr. Pedro Ferreira Serrado — Estrada Marechal Rangel n. 388, ala esquerda.

135 — 4ª secção — Presidente, 1º suplente da 6ª Pretoria Criminal — Rua Domingos Lopes n. 233, ala direita.

136 — 5ª secção — Presidente, 2º suplente da 2ª Pretoria Civil — Rua Domingos Lopes n. 233, ala esquerda.

137 — 6ª secção — Presidente, 3º suplente da 1ª Pretoria Civil — Estrada Marechal Rangel n. 303.

138 — 7ª secção — Presidente, Dr. Herbert Moses — Rua da Estação n. 42, ala esquerda.

139 — Jacarépaguá — 1ª secção Presidente, Dr. Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, auditor do Exército — Estrada da Freguezia n. 61.

140 — 2ª secção — Presidente, Dr. 6º adjunto de Promotor — Agencia da Prefeitura — Jacarépaguá.

141 — 3ª secção — Presidente, 3º suplente da 7ª Pretoria Criminal — Rua Barão da Taquara n. 45.

142 — Campo Grande — 1ª secção — Presidente Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil, edificio da 8ª Pretoria Civil.

143 — 2ª secção — Presidente, coronel Claudio da Rocha Lima — Praça João Esherard, escola publica.

144 — 3ª secção — Presidente, Dr. 2º promotor publico — Estrada de Santa Cruz, escola publica masculina.

145 — 4ª secção — Presidente, Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira — Agencia da Prefeitura, Campo Grande.

146 — Santa Cruz — 1ª secção — Presidente, Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor do B. Policial — Secretaria do Mafadouro.

147 — 2ª secção — Presidente, 1º suplente da 8ª Pretoria Civil — Rua Felippe Cardoso n. 228, escola publica.

148 — 3ª secção — Presidente, 1º suplente da 7ª Pretoria Criminal — Rua

Barão de Ladário, agencia da Prefeitura.

149 — Guaratiba — 1ª secção — Presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal — Escola Raymundo Corrêa (Monteiro).
150 — 2ª secção — Presidente — 2º suplente da 8ª Pretoria Civil — Agencia da Prefeitura (Monteiro).

SERVIÇO ELEITORAL

SEXTA SECÇÃO DE S. JOSÉ

Theatro Municipal, salão da Escola Dramatica

O cidadão Mario Fonseca, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de S. José:

Faz saber que, para servir co no secretario da mesa eleitoral da 6ª secção da freguezia de S. José, resolveu, de conformidade com a lei n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, nomear o cidadão Dr. José de Paiva Ma alães Calvet.

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1922.
— Mario Fonseca.

SERVIÇO ELEITORAL

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DO SACRAMENTO

O Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, presidente da 8ª secção eleitoral do Distrito Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber aos eleitores da 8ª secção eleitoral do distrito municipal do Sacramento que, nos termos do art. 8º do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, designou o dia 30 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, para, no gabinete da 3ª Sub-diretoria da Diretoria Geral de Obras e Viacão da Prefeitura do Distrito Federal, no edificio da mesma Prefeitura, á Praça da Republica, receber os officios de indicação de um mesario afim de servir na referida secção em conplemento do tempo que devia servir o mesario anteriormente nomeado Manoel Azevedo da Silveira Netto, que transferiu sua residencia para Curitiba, onde exerce as funções de encarregado do armazem de encomendas postaes anexo á Delegacia Fiscal do Tesouro do Estado do Paraná, e outrosim que fica marcado o prazo legal para as reclamações, de accordo com o dispositivo no art. 9º § 4º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. Distrito Federal, 28 de janeiro de 1922. — Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a clausula nona do edital de 14 de dezembro findo, são convidados a comparecer a esta directoria, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os respectivos contractos de fornecimento durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, a Colonia Correccional dos Dous Rios e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Augusto Maria da Motta, para o fornecimento de carne fresca de vacca e Oliveira, Irmãos, Limitada, para o fornecimento de carne de vitello, carne de porco, fígado e toucinho, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, 28 de janeiro de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Commissão Executiva do Centenario (Edital n. 16)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PAVILHÕES DESTINADOS A VENDA DE COMESTIVEIS, BEBIDAS E OBJECTOS DIVERSOS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

Na conformidade do que determinou a Commissão Executiva do Centenario, em sessão de 21 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a construcção e exploração de pavilhões no recinto da Exposição Nacional, destinados á venda dos seguintes artigos:

- I — Cervejas e comidas frias;
- II — Café e bebidas;
- III — Refrescos, sorvetes, aguas mine-
raes, chá e chocolate;
- IV — Fructas, doces, bonbons e balas;
- V — Caldo de canna;
- VI — Leite (lacteios e derivados);
- VII — Artigos de charutaria;
- VIII — Flores;
- IX — Jornaes, revistas, albums e
outras publicações não officiaes;
- X — Objectos lembranças da Expo-
sição.

Para cada qual dos grupos acima ha-
verá uma concorrência distincta e pro-
postas igualmente distinctas, devendo to-
das preencher as exigencias constantes
das clausulas que se seguem:

1ª

As propostas serão encerradas em en-
volvucros fechados, com a declaração do
objecto da concorrência e nome do con-
currente e serão acompanhadas de do-
cumentos que provem a idoneidade do
candidato e do recibo de dous contos de
réis (2:000\$), para garantia da assigna-
tura do contracto, caução que deverá ser
feita em dinheiro ou em annuities fe-
deraes da divida Publica, na thesauraria
da Commissão Executiva, á rua do Mer-
cado n. 12. A entrega das propostas far-
se-ha no dia 7 de fevereiro de 1922, ás
15 horas, neste escriptorio official —
Bibliotheca Nacional — á Avenida Rio
Branco.

2ª

Só serão abertas as propostas dos con-
currentes julgados idoneos.

3ª

Os concurrentes obrigar-se-hão:

a) a collocar a sua custa, nos locais
indicados pela Secção de Obras da Expo-
sição, o pavilhão ou os pavilhões neces-
sari para a venda dos artigos que se trata;

b) a submeter á approvação da com-
missão os projectos dos pavilhões, os
quaes deverão ser completos em cores
e com desenhos que permitam julgar
da esthetica, dimensões e estabilidade
dos mesmos, com especificações e orça-
mentos;

c) a explorar a venda dos artigos que
constituem objecto da concorrência du-
rante todo o tempo em que estiver ab-
erta a Exposição, observando os preços
correntes na praça, mediante uma ta-
bella que será opportunamente submet-
tida á approvação da Commissão Exe-
cutiva;

d) a pagar o aluguel do terreno desti-
nado aos mesmos pavilhões de accordo
com a tabella do Regulamento Geral,
além da percentagem de que trata a
clausula c) ante;

e) a submeter-se á fiscalização da Com-
missão Executiva, não só durante a exe-
cução das obras como no periodo da ex-
ploração dos servicos prestados, e bem
assim quanto ao abastecimento dos pa-
vilhões dos generos necessarios;

f) a manter os pregos da tabella, se-
jam quaes forem as oscillações do mer-
cado durante o tempo da exposição;

g) a manter caixas registradoras para
qualquer especie de recebime to, as
quaes só serão abertas para apuração
em presença de fiscal designado pela
Commissão Executiva;

h) a vender ao publico artigos de to-
das as marcas nacionaes idoneas e de
notoria aceitação.

4ª

A concorrência versará apenas sobre a
maior percentagem da obra, a offe-
recida em favor dos cofres da Exposição,
não podendo ser inferior a dez por cen-
to (10%). A percentagem será paga se-
manalmente, ou como melhor convier á
Commissão Executiva.

5ª

Ficam assegurados ao concurrente
aceito os direitos de exclusividade,
para a venda dos artigos comprehendidos
no respectivo grupo, no recinto da
Exposição Nacional, exceptuando-se:

a) os pavilhões dos expositores na-
cionaes, cujo custo não tenha sido in-
ferior a 25:000\$, caso em que fica salvo
ao expositor o direito de vender os pro-
ductos de sua industria, sendo a per-
centagem a pagar pelo expositor igual
á do concurrente aceito, ou, na falta
deste, de 15 % sobre a venda dos ar-
tigos sobre os quaes versa a concurren-
cia;

b) os pavilhões officiaes estrangeiros.

6ª

Os artigos não expressamente citados
neste edital poderão ser vendidos no
grupo em que devem figurar, consoante
a respectiva natureza e mediante auto-
rização da Commissão Executiva.

Os grupos IX e X não comprehendem
cartões postaes, nem medalhas vendidas
por meio deapparehos automaticos.

7ª

No acto da assignatura do contracto o
concurrir te aceito elevará o deposito
feito a dez contos de réis (10:000\$), si
se tratar de algum dos tres primeiros
grupos (I a III) e a cinco contos de réis
si se tratar de qualquer dos sete res-
tantes (IV a X).

Esse deposito responderá pela fiel
execução do contracto e pelas multas
em que, porventura incorrer o contra-
ctante, nos termos das clausulas do
mesmo contracto.

Esse deposito será restituído ao con-
tractante até a celebração do contracto
e o cumprimento de todas as exigencias
no mesmo estimulado.

Escriptorio official da Commissão
Executiva do Centenario, em 23 de ja-
neiro de 1922. — J. B. Mello e Souza,
secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

EDITAL N. 17

Concorrência para a exploração do servico de
transporte de passageiros no recinto da
exposição, em carrinhos japonezes e side-
cars

Na conformidade do que resolveu a Com-
missão Executiva do Centenario da Inden-
dencia, em sessão de 21 do corrente, faço
publico para conhecimento dos interessados
que se acha aberta concorrência publica
para o servico de transporte de passageiros
em carrinhos japonezes e side-cars no

recinto da exposição, mediante as condições seguintes:

1. o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto;

2. o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3. o contractante deverá empregar veículos que ofereçam a público as necessárias condições de segurança e conforto, assim como o pessoal de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4. o contractante submeterá oportunamente a aprovação da comissão modelo pormenorizado dos veículos que pretende utilizar, a labela das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5. para garantia da respectiva execução o contractante depositará no ato da assinatura do contracto a quantia de 5.000\$ em apolices da Caixa Pública Federal;

6. serão deduzidas dessa caução as multas impostas no contracto por infracção das respectivas cláusulas;

7. a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juízo da comissão, deixará o contractante sujeito a multa de 200\$ por dia em que deixar de prestar o serviço ou parte dele até o máximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8. das propostas deverão constar os títulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim as vantagens que estes ofereçam;

9. as propostas serão recebidas neste escriptorio official até o dia 10 de fevereiro próximo, ás 14 horas, procedendo-se em seguida á abertura e leitura em voz alta das mesmas na presença dos interessados;

10. os senhores concorrentes novarão ter depositada a quantia de 1.000\$ na thesauraria da Comissão Executiva, revote do em favor dessa o deposito daquelle ou a proposta fôr accepta, desde que não assine o contracto dentro do prazo de dois dias a contar da publicação do respectivo convite no *Diário Official*.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario. (Bibliotheca Nacional) Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — J. B. Melo e Souza, secretario geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

ALUMNOS LIVRES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que as inscripções para a frequência de alumnos livres no corrente anno acham-se abertas na secretaria da Escola, no periodo de 20 de fevereiro a 4 de março proximo. Devem os interessados acaudatados requerer a sua inscripção ao director, indicando a aula ou aulas que desejam frequentar. Esse requerimento deverá ser feito em impresso existente nesta secretaria e deverá conter a declaração de idade, filiação, naturalidade e residencia.

Si a aula que o candidato deseja frequentar não estiver sujeita a exame de admissão especial, o director, ouvido o professor respectivo despachará o requerimento mandando inscrever o candidato, desde que este junte os seguintes documentos:

a) certidão de idade provando ter no minimo 12 annos;

b) prova de idoneidade moral;

c) recibo das taxas de inscripção e de admissão.

Si a aula que o candidato deseja frequentar estiver sujeita a exame de admissão especial o director despachará o requerimento

que deverá vir acompanhado do recibo da taxa de admissão, a qual será de 10\$ por cadeira ou aula, mais da do inscrever o candidato na esse exame.

As cadeiras dispensadas de exame de admissão especial são as seguintes: historia das Bellas Artes, mathematica complementar, historia e theoria da architectura, leilão da construcção, prece lida de noções de economia politica, noções de historia natural, physica e chimica, construcção, resistencia dos materiais e desenho figurado.

Para a frequencia livre de todas as demais cadeiras exige-se o exame de admissão o qual será prestado perante uma comissão de dous professores, em que figurará sempre o professor em exercicio da respectiva aula, ou cadeira, presidida pelo director ou por outro professor nomeado pelo director. Esse exame será prestado no periodo de 5 a 15 de março e constará, apenas, dos conhecimentos estritamente indispensaveis ao aproveitamento do alumno na aula que pretende frequentar.

Uma vez aprovado no exame de admissão especial, o candidato requererá ao director sua inscripção como alumno livre na aula correspondente ao exame prestado, juntando os documentos seguintes:

a) certidão de idade provando ter no minimo 12 annos;

b) prova de idoneidade moral;

c) recibo da taxa de inscripção;

Certidão de aprovação no exame especial de admissão.

Os alumnos livres, pagarão as seguintes taxas: Curso geral, inscripção 20\$, frequencia 15\$, total 35\$. Cursos especiais: inscripção 20\$, frequencia 30\$, total réis 50.000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que no periodo de 20 de fevereiro a 4 de março proximo, acham-se abertas na secretaria desta escola, as inscripções para os exames de admissão a matricula na 1ª série do curso geral.

De conformidade com as *instruções e programmas* para esses exames, os candidatos devem requerer a sua inscripção a director da escola, a qual deverá conter a declaração de idade e naturalidade.

Por occasião da inscripção o candidato pagará por materia a taxa de 10.000.

As materias exigidas para esse exame são as seguintes: Portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, alé não o italiano) a estolia do candidato arithmetica e geometria praticas, geographia e historia geral e esocialemente do Brasil.

Co for necessário o art. 65 do regulamento vigente, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral, os candidatos que exhibirem certificado de aprovação nas materias exigidas conferido: a) pelo Collegio Pedro II, ou pelos collegi militares; b) pelos institutos equipados ao Collegio Pedro II, mantidos pelos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior de Ensino; c) por gymnasios estrangeiros, cujo certificado seja authenticado pela mais alta autoridade brasileira da cidade onde o instituto funciona, e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era arcaito pelas academias do paiz.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que nesta secretaria, no periodo de 20 a 29 de fevereiro proximo, acham-se abertas as inscripções para os exames da segunda epocha.

De conformidade com o art. 90 do regulamento vigente, inscrever-se-ão para esses exames:

a) os alumnos que não se apresentaram na primeira epocha, por motivo de força maior, devidamente comorovada;

b) os alumnos que tiverem sido reprovados em uma só materia;

c) os alumnos que tiverem faltado a exame de uma só materia na primeira epocha.

De accordo com a resolução da Congregação da Escola, poderão ainda inscrever-se os alumnos inhabilitados no concurso de desenho figurado, effectuado no anno proximo findo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e construtores de predios que os aparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instruções:

Tanto as aguas que cabem nos telhados, como as provenientes de areas, patios e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sarjetas, em raios com deposito de areia, os quaes serão ligados á sarjeta da via publica ou rua de avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Sómente depois que este serviço esteja executado, e nunca por anticipação, deverão os Srs. proprietarios requerer a esta inspectoria a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instruções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspectoria attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922. — Octaviano Felix de Carvalho, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 64 da rua Badurão a. no prazo de cinco dias, contados desta data, e comparecer a rua Dr. Dias da Cruz n. 201, Mezer sede da 5ª Delegacia de Saude, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 11.763, que acompanha o auto de multa

por infracção do art. 771, expedido para o predio citado, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de janeiro de 1922. — *Joaquim Vidal, secretario* (.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Joaquim dos Santos, Lamar Cardoso, Antonio do Rosario Ferreira, Joaquim Teixeira, José Rezende de Bonfim, Cesar Goncalves da Silva, Alysio Corrêa e Antonio de Oliveira Brito.

Turma suplementar

Jose Manoel Guerra Perez e Francisco Pires.

Prova pratica

Sebastião de Jesus Branco e Theodoro Avila dos Santos.

Prova regulamentar

Albino Pinto de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de janeiro de 1922. — O inspector, *G. J. Muller*,

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

Pelo facto de terem sido annulladas a primeira e a segunda concorrência, visto apresentar-se de cada vez um licitante, faço sciente aos Srs. interessados que, de ordem do doutor director desta colonia, serão recebidas nesta secretaria até o dia cinco (5) de fevereiro proximo, propostas para fornecimento de carne verde de vacca, durante o anno de 1922, de accordo com o edital abaixo publicado. As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo a contractar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo direito a ella, em favor do cofre da colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto. Os Srs. interessados deverão juntar ás propostas documentos que comprovem achar-se em dia com todos os impostos.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma apolices da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o selo proporcional, segundo a Lei do Sello em vigor, o qual será cobrado no respectivo contracto.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si,

com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canôa, o sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no Almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quinhentos réis (1\$500) o kilogramma, e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 20 de janeiro de 1922. — *Mario B. Silva, escripturario*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, coronel Antonio Cezario de Figueiredo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, exhibir, nesta directoria, documento que prove as allegações contidas na sua petição de 19 de agosto de 1919 e relativas ao alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao exercicio de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira, director*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-instructor agricola contratado Antonio Vasconcellos e Souza para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:000\$ e mais os juros que forem devidos, importancia do adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.934 de 27 de novembro de 1912, e não justificada a

respectiva applicação, e a cujo pagamento e condemnou este Tribunal por accordo de 3 do corrente, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira, director*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-porteiro interino do Museu Nacional João Pinto dos Reis para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 9\$300 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas relativo ao adiantamento de 1:000\$ feito ao referido ex-porteiro em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 2.119, de 25 de julho de 1915, e a cujo pagamento os condemnou este Tribunal por accordo de 10 do corrente, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira, director*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Tambau, no Estado de S. Paulo, Fernando José Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 219\$800 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente relativo a periodo de 1 de maio a 31 de maio de 1895, e a cujo pagamento os condemnou este Tribunal por accordo de 10 do corrente, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922 — *Francisco José Pereira de Oliveira, director*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Corrego Fundo, no Estado de S. Paulo, Antonio Ribeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a ver de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 290\$500 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de julho de 1903 a 31 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira, director*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Salesópolis, no Estado de S. Paulo, Domingos Alves das Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem do seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 9\$379 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente referente ao periodo de 23 de abril de 1912 a 22 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira, director*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada o ex-agente do Correio de Chavantes, no Estado de S. Paulo, Antonio Candido de Noronha, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 277.600, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 14 de fevereiro de 1912 a 8 de setembro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — *Francisca José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Fortaleza, no Estado de S. Paulo, Benedicto Lemos da Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 80.946, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 17 de fevereiro de 1913 a 20 de julho de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio de Matto Grosso de Patatas, no Estado de S. Paulo, Olívia Caetano de Medeiros Vianna, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 424.053, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 30 de outubro de 1908 a 31 de dezembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Aparecida Agua de Rosa, no Estado de S. Paulo, Irma Varrell, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 270\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de janeiro de 1914 a 8 de março de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 9

Pelo presente, fica intimada a firma Emmanuel Porto, dado como estabelecido no largo da Lapa n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do termo de perempção, lavrado pela Collecção Federal de S. Roque, Estado de S. Paulo, no processo originado do auto n. 5, de 25 de dezembro de 1919, instaurado por infração do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1922. — O sub-director interino, *Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativo desta Caixa, em sessão de 19 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15°;
Notas de 10\$ das estampas 11° e 12°;
Notas de 20\$ da estampa 12°;
Notas de 50\$, das estampas 11° e 12°;
Notas de 100\$ das estampas 11°, 12°, e 13°;
Notas de 200\$, da estampa 12°;
Notas de 500\$, das estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de julho seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921. — O Inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDAS, CRIADOS PELO DECRETO NUMERO 15.220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1921

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, faço publico que se acham abertas, nesta repartição, com o prazo de 30 dias, a inscrição para os candidatos aos logares de guardas, desta alfandega, creados pelo decreto numero 15.220, de 29 de dezembro de 1921.

O concurso constará de leitura e escrita, corrente, de portueuz e das operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções e systema metrico.

Para a admissão ao concurso provará o candidato:

1, ter a robustez physica necessaria ao serviço, comprovada em inspecção de saúde, que verificará si o inspecionado satisfaz as exigencias previstas nos regulamentos militares;

2, ter de 18 a 40 annos de idade;

3, ter bom comportamento. A prova será feita por qualquer dos meios admitidos em lei;

4, apresentar attestado de vaccina.

Os requerimentos deverão ser feitos pelo proprio punho dos interessados e dirigidos ao presidente do concurso e vir acompanhados dos documentos necessarios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Pedro Torres Leite*, presidente do concurso.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado de 28 peças de tecido de seda não especificado (palha de seda), apprehendidas pela 3ª delegacia auxiliar da Policia desta Capital, no dia 19 de janeiro corrente, na casa de n. 4 da praça dos Governadores, estabelecimento commercial de propriedade de Feres Assaf, que declarou na referida 3ª delegacia auxiliar não lhe pertencerem as 28 peças de palha de seda, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occorrecia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3 escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 143

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 31 de janeiro e 3 e 7 de fevereiro de 1922, ás 12 horas, na Guardamoria da Alfandega, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1°, 2° e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias sdeante mencionadas.

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Lona de algodão (3 encerados), pesando 20, kilos (apprehensão n. 47, de 1921, catalogada sob n. 46).

Lote n. 2

Quatro latas de oleo de linhaça fervido, com o peso bruto de 93 kilos e liquido legal 91 kilos (mesma apprehensão).

Lote n. 3

Um pequeno sacco de tecido de algodão, pesando bruto 75 grammas, contendo obras não classificadas de madreperola e onix (840 figurinhas com guarnição de ouro). Apprehensão n. 98, de 1921, catalogada sob n. 50).

Lote n. 4

Um pacote sem marca e sem numero, contendo 30 metros de tecido não especificado de seda (palha de seda), pesando 1.400 grammas (apprehensão n. 103, de 1921, catalogada sob n. 59).

Lote n. 5

Duas peças com 79 metros de tecido não especificado de seda (seda branca lavavel), pesando 1.550 grammas (idem).

Lote n. 6

Um pequeno pacote sem numero e sem marca, pesando bruto 700 grammas e liquido 640 grammas, contendo 24 gravatas de trico de seda artificial e algodão (apprehensão n. 101, de 1921, catalogada sob n. 61).

Lote n. 7

Um pequeno pacote sem marca e sem numero, pesando bruto 1.550 grammas e liquido 1.490 grammas, de tecido de seda não especificado (seda lavavel), branca), com 45 metros (apprehensão n. 105, de 1921, catalogada sob n. 60).

Lote n. 8

Um pacote sem numero, pesando bruto 11.200 grammas, contendo 120 baralhos de cartas para jogar (apprehensão n. 108, de 1921, catalogada sob n. 63).

Lote n. 9

Um pacote sem marca e sem numero, pesando bruto sete kilos e 300 grammas, contendo:

100 lapiseiras de cobre prateado, pesando 2.150 grammas;

100 lapiseiras de cobre prateado, pesando 2.200 grammas;

117 lapiseiras de cobre prateado, pesando 2.700 grammas (apprehensão numero 109, de 1921, catalogada sob numero 68).

Lote n. 10

Cento e vinte e cinco cordões de prata com pedras falsas, pesando 685 grammas (apprehensão n. 101, de 1921, catalogada sob n. 56).

E. Barros & Comp., firma commercial brasileira, estabelecida nesta praça, á rua Evaristo da Veiga n. 132 e 132 A, com fabrica de calçados denominada "Zenith", fornecedores do Exército Nacional no anno findo, vem propôr fornecer ao Depósito Naval 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos) pares de botas de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Depósito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, ao preço de 13\$500 (treze mil e quinhentos réis) cada par, declarando sujeitar-se a todas as clausulas contidas no edital publicado no *Diário Official* de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.
— Por procuração de **E. Barros & Comp.**,
Carino de Souza.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõem-se a fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, 34.200 pares de botas de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Depósito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, pelo preço de dezete mil novecentos e sessenta réis (17\$960) cada par, sujeitando-se a todas as condições do edital de 30 de dezembro do anno próximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.
— **Ayres Andrade & Comp.**

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro, vai adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento ao Thesouro Nacional, mil (1.000) rolos de papel hygienico, marca «Japoneses», de accordo com a amostra archivada no referido Depósito Naval, ao preço de \$350 (oitocentos e cinquenta réis), cada rolo, da firma O. Muniz & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 79.

Quantidade — Artigo — Preço da unidade

1.000 rolos de papel hygienico
marca «Japoneses», cada rolo \$850

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — **Luiz Barroso**, capitão-tenente.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro, vai adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento ao Thesouro Nacional, dez mil (10.000) pacotes de papel hygienico, americano, marca «Glen Mills», de accordo com a amostra archivada no referido Depósito Naval, ao preço de \$100 (mil e cem réis) cada pacote, da firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophile Ottoni n. 52.

Quantidade — Artigo — Preço da unidade

20.000 pacotes de papel hygienico, marca «Glen Mills», cada pacote.. 1\$100

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — **Luiz Barroso**, capitão-tenente.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Firmão Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Depósito Naval.

Artigo — Quantidade — Preço da unidade

Sapólios marca «Polo», 20.000 paus,
cada pau..... \$245

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — **Luiz Garcia Barroso**, capitão-tenente.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector, é chamado a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor, o machinista auxiliar de 2 classe, sargento ajudante, Antonio Assenso, que tendo terminado a licença em que se achava no dia 20 do corrente, deixou de se apresentar para o serviço.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — **Joaõ Teixeira Cardoso**, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector de machinas.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E/E/F/E

OFFICINA DE ALFAIATES

Nos dias 31 do corrente e 2 e 4 do mês vindouro, distribuir-se-hão costuras ás senhoras custeiras matriculadas de ns. 1.001 a 1.500.

Officina de Alfaiates, em 29 de janeiro de 1922. — **A. Indio B. Salgado**, capitão encarregado.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

(DEODORO)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A ESTA UNIDADE DURANTE O ANNO DE 1922 DOS ARTIGOS ABAIXO DECLARADOS

De ordem do Sr. capitão commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração e de conformidade com as instruções organizadas na 1ª seção da Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrência e contractos neste ministerio, convido os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade durante o anno de mil novecentos e vinte e dois a apresentarem suas propostas até ás 8 horas do dia 1 de fevereiro, no quartel desta unidade, em Deodoro, visto ter sahido com incorrecções o edital de 19 do corrente.

Segundo as prescrições das instruções referidas, as propostas devem ser encerradas em tantas folhas de papel quanto forem necessarias, pagando cada uma seis centos réis de sello.

Elas obedecerão ao limite maximo de 0,30 x 0,40, escriptas no todo ou em parte, sem rasuras ou emendas, em tres vias catadas e assignadas, sendo selhada somente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome o preços dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar até ás 8 horas do dia acima referido, a este quartel, requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos acima referidos, impostos federaes ou municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado na repartição competente a importancia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos, ao depósito na razão de dez por cento até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Esta caução, porém, nunca será inferior a trescentos mil réis (300.000\$).

Os artigos de fornecimento da presente proposta serão de primeira qualidade e fornecidos dentro de 24 horas após a requisição que pôde ser feita parcelladamente e á medida das necessidades.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate proceder-se-ha a sorte. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos destas concorrências e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo do contracto», será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

O proponente ou o seu proposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

É reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Generos

Arroz agulha, kilo.....	\$660
Assucar refinado de 1.º kilo...	\$680
Azeite doce, litro.....	58400
Bacalhau de caixa, kilo.....	28300
Banha de porco, kilo.....	18400
Batatas, kilo.....	\$510
Café, kilo.....	18600
Carne verde, kilo.....	18200
Carne secca, kilo.....	28100
Carne de porco, kilo.....	18600

Expediente

Barbanta, novello.....	\$500
Borracha Ruby, duzia.....	68000
Colchetes para papel, caixa...	18200
Canetas, duzia.....	28400
Fita para machina, uma.....	48000
Gomma arabica, vidro.....	18600
Giz, caixa.....	28300
Lapis pretos, duzia.....	28000
Papel almaço, pautado, bom, resma.....	168000
Papel de linho para machina, caixa.....	108000
Papel carbonado, caixa.....	88000
Papel Hollanda, caderno.....	18800
Papel para embrulho, caderno	18000
Papel para officio, resma.....	308000
Pennas Mallat n. 12, caixa....	28500

Material de limpeza

Balistol, litro.....	168000
Estopa branca, kilo.....	18800
Potassa, kilo.....	\$900
Sabão, kilo.....	\$950
Tijolo de arear, um.....	\$560
Vassouras de pissava de 24 fios, duzia.....	128000
Vassouras pequenas, duzia.....	28800

Material de correio e sapateiro

Atanados, letra «A», um.....	508000
Carneira, uma.....	108000
Fio bom, pacote.....	188000
Sovellas, duzia.....	18200
Farinha de mandioca, kilo.....	\$265
Feijão preto, kilo.....	\$516
Massa para sopa, kilo.....	\$430
Manteiga de Minas, kilo.....	58600
Matte em folhas, kilo.....	\$990
Pão de 100 grammas, kilo.....	\$450
Peixe fresco, kilo.....	18600
Queijo de Minas, kilo.....	18700
Sal, kilo.....	\$160
Sobre-mesa, ração.....	\$035
Toucinho mineiro, kilo.....	18700
Vinagre branco, kilo.....	\$360
Tempeiros, kilo.....	\$700
Verduras, kilo.....	\$360
Vinho do Rio Grande, litro....	18200

Forragens

Alfafa, kilo.....	
Milho, kilo.....	

Otensilios de rancho

Canequinhas para café, duzia..	88500
Chicara n. 4, duzia.....	118000
Copos de vidro, duzia.....	38000
Colheres para sopa, duzia....	288000
Conchas de ferro, uma.....	18100
Ceador de matte, um.....	\$600
Espumadeira, uma.....	18100
Facas para cozinha, 28500 a..	48000
Falheres, duzia.....	228000
Pratos fundos, duzia.....	108000
Pratos rasos, duzia.....	108000
Moringue de barro, um.....	\$900
Travessa de granito, uma.....	48600

Nestor Souza de Oliveira, 2º tenente secretario.

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Deverá comparecer, com urgencia, ao quartel desta unidade (1ª bateria isolada de artilharia de costa), o Sr. 2º tenente Newton Prado.

Quartel no Forte de Copacabana, em 27 de Janeiro de 1922. — *Antonio de Siqueira Campos*, 1º tenente respondendo pelo comando.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante deverão comparecer a esta Escola no dia 30 do corrente, ás 11 horas: a fim de se arrenhar o contracto para o fornecimento durante o corrente anno, os Srs. Santos Martins & Comp., Fernandes Moreira & Comp., Barcellos Borges, Esteves e Campilho, Luiz Pestana & Comp., Borrido Maia & Comp., Villas Boas & Comp. e Luiz Macedo & Comp.

Realengo, 29 de Janeiro de 1922. — *Arlindo da Silva Kellu*, 1º official.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIPÇÃO

25º DISTRICTO — ILHAS

Edital de insubmissos da segunda chamada

Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente da junta de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo terminado em 31 de dezembro proximo passado a incorporação dos sorteados da segunda chamada, deixaram de attender os convites deste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que tornaram-se os mesmos insubmissos, ficando assim sujeitos a nova e processo na forma do estatuido no Código Org. Judiciario e Processos Militares. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam o paradeiro dos convocados abaixo mencionados que providenciem sobre a sua captura e os facam apresentar nesta junta ou na primeira circumscripção de recrutamento no quartel-general do Exército. E para conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, por mim feito e assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta e publicado na imprensa. Sede da Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 27 de Janeiro de 1922. — 2º tenente *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente da junta.

Relação dos insubmissos da segunda chamada

Pedro José Rodrigues — Filiação ignorada, ilha da Paquetá.

Jose — Filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica, ilha do Governador.

Archimedes. — Filho de Americo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.

Americo Pereira da Costa — Filho de Marcellina Maria da Costa, morro da Cruz n. 4, ilha da Paquetá.

Manoel Góes — Filho de Antonio Luiz Góes, ilha dos Ferreiros.

Ilou — Filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha da Paquetá.

Juvenal Polycarpo da Silveira — Filho de Polycarpo da Silveira e Angelina Eugenia da Silveira, ilha da Paquetá.

Pedro Benedicto Laureano da Silva — Filho de Emilia Maria da Conceição, Pardo, ilha da Paquetá.

Manoel Fernandes — Filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina Branco, Freguezia de Paquetá.

Baptista — Filho de Francisco Botelho Prates e Isabel Candida Prates, Galeão, ilha do Governador.

Felicissimo José Vieira — Filho de Francisco José Vieira e Eugenia Joaquina das Dóres, praia do Jequiá, ilha do Governador.

Alberto — Filho de Caetano, digo, de Luiz Caetano Boças e Josepha Maria da Conceição, ilha da Paquetá.

Carlos — Filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, ilha da Paquetá.

Aristotelino Portella — Filho de Alfredo Portella, Retiro Saudoso, sem numero.

Feliciano de Menezes — Filho de Afonso de Menezes, Pardo, alto, Cacua, ilha do Governador.

Augusto — Filho de Francisco José de Souza e Florinda Borges de Souza, branco, Galeão, ilha do Governador.

Ary — Filho de Justino Francisco Gomes e Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.

Carlos — Filho de José Augusto da Silva e de Maria da Conceição, branco, Paquetá, rua dos Collegios.

Djalma Ferreira de Souza — Filho de Genes Ferreira de Souza e Rosa Ferreira de Souza, praia da Guarda n. 175, ilha da Paquetá.

Francisco — Filho de Manoel Lopes da Silveira e Izaltina Francisca da Silveira, branco, ilha da Paquetá.

João — Filho de Antenor Pomalillo da Silveira e Malvina Alves da Silveira, branco, ilha da Paquetá.

Luiz — Filho de Joaquim de Farias e Leonoldina Maria da Gloria, ilha da Paquetá.

Manoel Ferreira de Souza — Filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, ilha da Paquetá.

Octavio — Filho de Domingos Theodoro e Julieta Martins Soares, branco, praia da Freguezia, ilha do Governador.

Sandalagi — Filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Alcina Clemente Cordovil, praia da Guarda, ilha do Governador.

Antonio Bandeira — Filho de Christino Bandeira Alcanforado e Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, praia do Jequiá, estalagem, ilha do Governador.

Ilha do Bom Jesus, 2 de Janeiro de 1922. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIPÇÃO

1º DISTRICTO

Edital de insubmissos

Tenente Carlos Mario Ferreira Leite, presidente da Junta de Alistamento do 1º districto (Candelaria):

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, tendo terminado em 30 de dezembro

proximo passado a incorporação dos sorteados da segunda chamada, deixaram de attender aos convites deste districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que se tornaram insubmissos, ficando assim sujeitos á prisão e processo na fôrma do estatuido no Código Organico Judiciario e Processual Militar. Assim, roga a todas as autoridades civis e militares que conheçam o paradeiro dos convocados abaixo mencionados que providenciem sobre a respectiva captura e os façam comparecer a esta Junta ou a 1ª Circumscripção de Recrutamento. E para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital por mim assignado. Sede da Junta de Alistamento, 25 de Janeiro de 1922. — Tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente da junta.

Relação dos insubmissos

José Domingos Xavier.
José, filho de Antonio Ferreira Botelho.

José Gonçalves de Mello.
Justo Joaquim Oliveira.
Luciano do Espírito Santo Grillo.
Luiz Alves Villela.
Luiz Rubim.
Luiz Vargas.
Luiz de Souza.
Manoel Alves de Oliveira.
Martiniano de Alencar.
Martins Carlos de Oliveira.
Martins Henrique Figueira.
Manoel Lopes dos Santos.
Manoel Pereira de Azevedo.
Manoel Pereira Ramos.
Mario Giardini.
Mario Gomes de Oliveira e Silva.
Mario Martins.
Mario Mendonça.
Mario de Oliveira.
Mario Rodrigues Ferreira.
Mauricio Gihbert.
Mauricio de Oliveira.
Nelson Ribeiro.
Nestor Araujo.
Octavio Maria Pinto.
Oplando Marques Perrivaz.
Oscar Sandro.
Oswaldo Pinto Aguiar.
Ranemiro Mendonça.
Ranhael Garcia Miranda.
Raul Pinto de Carvalho.
Raul Paiva.
Rêve Carlos Rós.
Renato Marques Alvini.
Romen de Mendonça.
Salter de Oliveira.
Telemaco Gaspar da Silva.
Tulio Aquino Padua.
Waldemar André de Souza.
Luiz Mendonça de Lima.
Adhemar Ferreira Costa.
Antônio Oberlander.
Alfredo Barros.
Alfredo Coelho Ferraz.
Alvaro de Freitas.
Alvaro Magalhães Silva.
Argemiro da Costa.
Americo Francisco Alves.
Amyris Thomasi.
Annibal Parrazouro.
Antonio Ferraz.
Arlindo Cardoso Lima.
Armando Teixeira Braga.
Ary Silva Rosas.
Bernardino Antonio Rodrigues.
Bernardo Domingos Barbosa.
Bruno Basso.
Carlos da Costa.
Carlos Tolstoi Brandão.
Casemiro Pereira de Lemos.
Eduardo André.
Epaminondas Gonçalves de Mello.

Euclydes José da Silva e Silveira.
Eugenio Pereira Peixoto.
Fernando Bourdon.
Francisco Martins.
Francisco Lacerda.
Francisco Carrilho Moura.
Francisco Rodrigues de Souza.
Genaro Schuler Muniz.
Guilherme Cyrillo.
Helio de Almeida Fortuna.
Hermano de Lacerda Braga.
Henrique Dias Coelho.
Isauro Lucas.
João Brito de Oliveira.
João Coelho.
João Vianna Franco.
Jorge da Cunha Peixoto.
Jorge de Miranda Castro.
Jorge Wanderley.
José Colaco Gomes.
José de Carvalho.
José, filho de Joaquim Carvalho da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio de Tangue, resta Central, Maria Luiza de Sant'Anna, para, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação desta, vir allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 454 (quatre cent e cinco mil réis) verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 27 de outubro de 1899 a 30 de novembro de 1919, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade 27 de Janeiro de 1922 — O sub-director, *Eugenio Augusto Wapdeck*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Antonio de Paula, ex-agente do Correio de Ituverava, deste Estado, para dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos côres da thesouraria desta administração a quantia de 112\$000 (cento e doze mil e quatorzentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em notaria n. 49, de 3 de agosto de 1921, por esta administração, como colhido pelo extravio do referido n. 137, do valor declarado de 190\$ procedente de Ituverava e destinado a Theodoro Pereira de Souza, e a Villa Angelical Estado da Bahia, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, adiante transcrevo a unica proposta recebida na concorrência publico a hoje realizada nesta secretaria, para arrendamento do local de tirado á colocação de um motor na Estação Central, para a venda de pasteis.

PROPOSTA UNICA

Raul Alves, negociante estabelecido á Avenida Salvador de Sá n. 183, actual arrendatario da estufa para pasteis existente na Estação Central, posta em concorrência publica, propõe continuar com arrendatario

pagando o aluguel mensal de 800\$, importância minima estipulada e em edita e sujeitando-se a todas as condições do mesario de Janeiro, 28 de Janeiro de 1922. — *Raul Alves*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de Janeiro de 1921. — *Deodéciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1922

(Segunda correção do edital de 30 de dezembro de 1921)

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de Janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

4.800 resmas de 20 kilos, BB, resma	40\$000
1.000 resmas de 24 kilos, BB, resma	48\$000
750 resmas de 30 kilos, BB, resma	60\$000
1.500 resmas de 24 kilos, AA, resma	48\$000

500 resmas de 500 folhas abertas, 14 kilos, 68x50, de papel cor de palha, para enveloppes C 10 e C 42, resma..

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

137 de 103x70, 50 kilos, resma	257\$000
2 de 94x64, 45 kilos, resma	231\$000
333 de 84x64, 42 kilos, resma	216\$000
91 de 76x56, 33 kilos, resma	170\$000
95 de 70x51, 25 kilos, resma	129\$000
126 de 62x48, 23 kilos, resma	118\$000
26 de 58x40, 15 kilos, resma	77\$000

25.200 folhas de cartolina no formato a côres, de acordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha

Todo o material pedido deverá ser de massa de boa qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractor a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intrepellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractor direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão

uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de fevereiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 moirões de arceira do sertão, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta. Preço máximo de um..... 1\$600

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de junho do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepelação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS COM PORCAS E OUTROS ARTIGOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922

Concurrença n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na rua do Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

140 kilos de 1" x 3/8"
190 kilos de 2" x 3/8"
160 kilos de 2" x 1/2"
500 kilos de 2" x 5/8"
400 kilos de 2 1/2" x 5/8"
40 kilos de 2 1/2" x 3/4"
500 kilos de 3" x 5/8"
300 kilos de 3" x 3/4"
700 kilos de 3 1/2" x 5/8"
30 kilos de 4" x 3/4"
90 kilos de 5" x 1/2"
100 kilos de 5 1/2" x 5/8"
220 kilos de 6" x 5/8"
200 kilos de 7" x 5/8"
300 kilos de 8" x 3/4"
100 kilos de 9" x 3/4"
20 kilos de 10 1/2" x 5/8"
90 kilos de 11 1/2" x 5/8"
100 kilos de 12" x 5/8"
30 kilos de 4" x 1/2"
20 kilos de 4 1/2" x 1/2"
30 kilos de 4 1/2" x 3/8"
40 kilos de 4 1/2" x 3/4"
190 kilos de 14" x 7/8"
30 kilos de 15" x 7/8"
300 kilos de 1" x 1/4"
50 kilos de 1 1/2" x 1/4"
50 kilos de 1 1/2" - 1/2"
40 kilos de 2" x 1/4"
5 kilos de 2 1/2" x 1/4"
200 kilos de 12" x 7/8"
150 kilos de 16" x 7/8"
260 kilos de 2" x 1/2"
55 kilos de 1" x 3/8"
150 kilos de 2" x 3/4"
170 kilos de 4" x 3/4"
270 kilos de 4" x 7/8"
100 kilos de 4" x 1"
15 kilos de 14" x 1 1/2"
15 kilos de 8" x 1 1/4"
55 kilos de 1 1/2" x 3/8"
60 kilos de 2" x 3/8"
100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
100 kilos de 3" x 3/8"
100 kilos de 4" x 3/8"
300 kilos de 2 1/2" x 1/2"
150 kilos de 5" x 1/2"
300 kilos de 2 1/2" x 5/8"
100 kilos de 3 1/2" x 3/4"
200 kilos de 10" x 7/8"
75 kilos de 17" x 7/8"
30 kilos de 1" x 1/2"
100 kilos de 6" x 7/8"
100 kilos de 7" x 7/8"
80 kilos de 10" x 3/8"
80 kilos de 10" x 5/8"
100 kilos de 12" x 3/8"
100 kilos de 12" x 1/2"
80 kilos de 12" x 3/4"
50 kilos de 14" x 3/4"
80 kilos de 15" x 1/2"
80 kilos de 15" x 3/4"
500 kilos de 16 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de 15" x 5/8"
1.000 kilos de 1 3/4" x 3/8"
500 kilos de 26" x 1 1/2"
500 kilos de 27" x 1 1/4"
500 kilos de 22" x 1 3/8"
500 kilos de 15" x 1"
500 kilos de 18" x 1 1/4"
Preço médio, kilo.....

24000

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

20 kilos de 6" x 7/8"
20 kilos de 7" x 7/8"
Preço médio, kilo.....

24000

Parafusos de ferro com rosca soberba:

500 kilos de 4 1/2" x 1/2"
400 kilos de 2 1/2" x 1/2"
Preço médio, kilo.....

24300

Parafusos de ferro com porcas e cabeças estampadas:

5 kilos de 3" x 3/16"
5 kilos de 3" x 1/4"
Preço médio, kilo.....

24600

Rebites de ferro cabeça chata:

50 kilos de 1/2" x 5/32"
50 kilos de 1/2" x 3/16"
80 kilos de 3/8" x 3/16"
40 kilos de 1/4" x 3/16"
50 kilos de 1/2" x 1/4"
50 kilos de 3/8" x 1/4"
50 kilos de 1/2" x 1/8"
20 kilos de 3/8" x 1/8"
30 kilos de 1/4" x 1/8"
Preço médio, kilo.....

150

Rebites de ferro commun:

500 kilos de 6 1/2" x 3/4"
400 kilos de 1 1/2" x 3/8"
130 kilos de 1 1/4" x 3/8"
350 kilos de 1 1/2" x 5/8"
340 kilos de 1 1/2" x 1/2"
210 kilos de 2" x 1/2"
200 kilos de 2" x 5/8"
560 kilos de 2" x 3/4"
30 kilos de 2 1/2" x 3/8"
240 kilos de 2 1/2" x 5/8"
180 kilos de 2 1/2" x 1/2"
230 kilos de 2 1/2" x 3/4"
190 kilos de 3" x 3/8"
0 kilos de 3" x 1/2"
320 kilos de 3" x 5/8"
370 kilos de 3" x 3/4"
150 kilos de 3" x 7/8"
120 kilos de 3 1/2" x 3/4"
100 kilos de 3 1/2" x 7/8"
200 kilos de 4" x 5/8"
370 kilos de 4" x 3/4"
300 kilos de 4" x 7/8"
100 kilos de 4 1/2" x 5/8"
200 kilos de 4 1/2" x 3/4"
100 kilos de 4 1/2" x 7/8"
330 kilos de 5" x 5/8"
330 kilos de 5" x 3/4"
230 kilos de 5" x 7/8"
100 kilos de 6" x 5/8"
100 kilos de 6" x 7/8"
90 kilos de 1" x 5/16"
20 kilos de 1 5/8" x 1/2"
50 kilos de 3/4" x 3/16"
40 kilos de 7/8" x 3/16"
90 kilos de 1" x 3/16"
30 kilos de 3/8" x 1/4"
50 kilos de 3/4" x 1/4"
40 kilos de 7/8" x 5/16"
270 kilos de 1" x 3/8"
260 kilos de 1" x 1/2"
50 kilos de 5/8" x 1/2"
100 kilos de 1" x 5/8"
200 kilos de 1 1/2" x 3/4"
100 kilos de 3" x 1"
150 kilos de 4" x 4"
150 kilos de 5" x 1"
5 kilos de 3 3/8" x 1/8"
30 kilos de 1/2" x 1/4"
50 kilos de 1" x 1/4"
35 kilos de 1 1/4" x 1/2"
500 kilos de 2" x 3/4"
500 kilos de 2 1/2" x 3/4"
500 kilos de 3" x 5/8"
500 kilos de 2" x 3/8"
500 kilos de 3 1/2" x 1/2"
500 kilos de 2 1/2" x 1/2"
500 kilos de 1 1/4" x 1/2"

500 kilos de 1"X1/2"
500 kilos de 3"X3/8"
500 kilos de 2 1/2"X3/8"
500 kilos de 1 1/2"X3/8"
500 kilos de 3/4"X3/8"
200 kilos de 1"X5/16"
100 kilos de 3/4"X5/16"
100 kilos de 3/4"X1/4"
100 kilos de 1 1/2"X1/4"
10 kilos de 1"X1/8"
200 kilos de 1"X1/4"
1.000 kilos de 1"X3/8"
1.000 kilos de 1 1/4"X3/8"
500 kilos de 1 1/2"X1/2"
700 kilos de 2"X1/2"
500 kilos de 1 1/2"X5/8"
700 kilos de 2 1/2"X5/8"
500 kilos de 2 1/2"X3/4"
500 kilos de 3 1/2"X3/4"
400 kilos de 5"X3/8"
300 kilos de 5"X7/8"
30 kilos de 1/2"X3/16"
50 kilos de 5/8"X1/4"
100 kilos de 1 1/2"X1/4"
200 kilos de 1 1/2"X3/8"
650 kilos de 2"X3/8"
300 kilos de 1 1/4"X1/2"
650 kilos de 3"X1/2"
300 kilos de 4"X1/2"
700 kilos de 4"X5/8"
600 kilos de 5"X5/8"
100 kilos de 2"X3/4"
700 kilos de 3"X3/4"
700 kilos de 4"X3/4"
400 kilos de 7"X3/4"
700 kilos de 3"X7/8"
200 kilos de 4"X7/8"
300 kilos de 7"X7/8"
50 kilos de 1/2"X1/8"
16 kilos de 7"X3/4"
20 kilos de 1 1/2"X7/8"
70 kilos de 2"X3/8"
100 kilos de 2 1/2"X1/4"
50 kilos de 2 1/2"X7/8"
20 kilos de 1/2"X3/8"
20 kilos de 3/4"X1/2"
20 kilos de 7/8"X3/8"
20 kilos de 7/8"X5/8"
80 kilos de 1 3/8"X1/4"
80 kilos de 1 3/8"X3/8"
80 kilos de 1 3/8"X1/2"
100 kilos de 2 1/4"X1/4"
10 kilos de 7/8"X1/4"
100 kilos de 2"X7/8"
100 kilos de 3"X7/8"
100 kilos de 6"X3/4"
100 kilos de 1"X1/4"
200 kilos de 1 1/2"X8"
200 kilos de 1 1/2"X1/2"
100 kilos de 2"X3/4"
100 kilos de 3"X3/4"
200 kilos de 3"X7/8"

Preço médio kilo..... 1\$700

Corcas de ferro sextavadas:

300 kilos de 3/8"
2.000 kilos de 1/2"
2.000 kilos de 5/8"
3.000 kilos de 3/4"
3.000 kilos de 7/8"
3.000 kilos de 1"
3.000 kilos de 1 1/8"
3.000 kilos de 1 3/8"
2.000 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 1 5/8"
2.000 kilos de 1 3/4"
100 kilos de 2 1/2"
80 kilos de 2"
25 kilos de 2 3/4"
10 kilos de 1 7/8"
3.000 kilos de 1 1/4"
Preço médio, kilo..... 3\$300
900 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa Esperança, tonelada..... 290\$000
20.000 kilos de cobre velho, kilo..... 1\$900
3.000 kilos de chumbo velho, kilo..... 1\$000

Deposito geral da 5ª divisão

150 kilos de acido muriatico, acondicionado em garrações e perfeitamente arrolhados com rolha de vidro, kilo.....

Arame de cobre:

100 kilos de 1/2 m/m
350 kilos de 1 m/m
200 kilos de 2 m/m
150 kilos de 3 m/m
Preço médio, kilo..... 5\$600

Arame de ferro galvanizado:

1.000 kilos de 1 m/m
1.000 kilos de 2 m/m
1.000 kilos de 3 m/m
2.000 kilos de 4 m/m

Preço médio, kilo..... 1\$500

24 arcos de serra de abrir para serra de 14", um... 6\$000

350 kilos de amarelo chromo de 1ª qualidade, kilo... 1\$000

1.600 kilos de agua-raz «Fratte», em caixas de duas latas (pesando cada lata 16 kilos), kilo..... 3\$500

500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo..... 2\$500

1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um... 6\$500

500 barris de madeira para agua, com duas tampas, reforçados, de boas aduellas, bem cintados com alças de ferro, um..... 6\$000

12 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo..... 2\$500

250 kilos de breu em pedra, kilo..... \$900

500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de signaes fixos, iguaes á amostra, um... 2\$500

500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de ronda, iguaes á amostra, uma..... 2\$500

6 bombas de borracha com tubo de metal e piston para desertupir encanamento, uma..... 50\$000

200 brochas de cajar n. 3/0, de cabello, uma..... 2\$500

200 brochas de cajar n. 4/0, de cabello, uma..... 2\$500

Cabo de linho alcatroado:

209 kilos de 1/2"
400 kilos de 3/4"
500 kilos de 1"
350 kilos de 1 1/4"
450 kilos de 1 1/2"
Preço médio, kilo..... 4\$300

Correia balata das marcas Dicks, Calderon.

Cox, Adicnal, Alminke e Polia:

150 metros de 3" por tres dobras, metro..... 5\$000
100 metros de 5" por seis dobras, metro..... 13\$000
30 kilos de cêra virgen, amarella, bem limpa, kilo... 3\$900

200 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapa reforçada, um..... 60\$000

350 kilos de colla de pintor, boa qualidade, kilo... 1\$600

500 kilos de colla da Bahia para marcenaria, kilo... 2\$600

50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 300 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma..... 160\$000

50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 500 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma..... 120\$000

10 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 1.000 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma..... 280\$000

Cano de chumbo para agua:

1.600 kilos de 1/2"
2.700 kilos de 3/4"
3.800 kilos de 1"
980 kilos de 1 1/4"
1.050 kilos de 1 1/2"
1.100 kilos de 2"
Preço médio, kilo..... 1\$300

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

50 para canos que teem 1/2" de diametro interno, uma..... 1\$100
150 para canos que teem 3/4" de diametro interno, uma..... 1\$400

200 para canos que teem 1" de diametro interno, uma..... 1\$700

20 para canos que teem 1 1/2" de diametro interno, uma..... 3\$000

20 para cannos que teem 2" de diametro interno, uma.....	8\$000
20 para canos que teem 2 1/2" de diametro interno uma.....	15\$000
50 para cannos que teem 3" de diametro interno uma.....	17\$000
20 para cannos quo teem 4" de diametro interno. uma.....	37\$000
30 catracas reforçadas, de 20", uma.....	27\$000
50 catracas reforçadas, de 30", uma.....	34\$000
25 chaves inglezas de 0",15, uma.....	6\$000
25 chaves inglezas de 0",20, uma.....	7\$500
25 chaves inglezas de 0",35, uma.....	12\$000
12 chaves de bico de papagaio, variando a abertura até 2", uma.....	9\$000
400 carrancas com rosca para janella, uma.....	\$800

Demiunizes de ferro galvanizado:

10 de 1" para 3/4", um.....	1\$500
10 e 1 1/2" para 3/4", um.....	2\$000
6 de 1 1/2" para 1", um.....	2\$500
10 de 2" para 1", um.....	2\$500
10 de 2 1/2" para 2", um.....	2\$900
6 de 3" para 5", um.....	3\$500
6 de 3" par 2 1/2", um.....	4\$500
10 de 4" para 3", um.....	9\$000

Dobradiças de ferro, de machinas, reforçadas:

1.000 pares de 3", par.....	\$700
1.000 pares de 3 1/2", par.....	1\$000
500 pares de 4", par.....	1\$500

Dobradiças de ferro de junta:

500 pares de 2 1/2", par.....	\$500
1.000 pares de 3 1/2", par.....	1\$000
1.000 pares de 3", par.....	\$600
500 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....	6\$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 35°, acondicionado em garrafas de litro, litro.....	1\$500
5.000 espoletas n. 3, para dynamite, milheiro.....	120\$000
5.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro.....	140\$000
3.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....	155\$000
10.000 espoletas n. 6, para dynamite, milheiro.....	165\$000
5.000 espoletas n. 8, para dynamite, milheiro.....	180\$000
1.500 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$200
100 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, ref.çadas, a esquerda, uma.....	1\$500
400 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a direita, uma.....	1\$500
500 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, uma.....	5\$500
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",030 de centro da broca.....	2\$000
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",035 de centro da broca, uma.....	2\$000
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",040 de centro da broca, uma.....	2\$000
150 fechos cremones, de ferro, de 3",00, completos, um.....	5\$500
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",20, um.....	\$500
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",60, um.....	1\$100
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",60, um.....	1\$000
500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1",00, um.....	2\$200
500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1",20, um.....	2\$600
200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0",20, um.....	1\$100
200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0",80, um.....	3\$400
30 fechos targettes de metal, 0",050 com botão de virar, completos, um.....	1\$000
30 fechos targettes de metal de 0",030 com botão de virar completos, um.....	\$700
3 folles de couro de 40", um.....	320\$000
30 fogões de ferro de 1",00x0",70 chapa n. 16, com as respectivas chaminés de ferro galvanizado, um.....	330\$000

8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca ** de 20" x 28" (caixa de 56), caixa.....	80\$000
8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal marca *** de 20" x 28" (caixa de 56), caixa.....	120\$000
10 forjas de campanha ns. 2 e 3, em partes iguaes, uma.....	170\$000
3.500 kilos de gesso commum, kilo.....	\$300
3.000 kilos de graxa amarellar kilo.....	1\$400

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1/2" de diametro interno, um.....	1\$000
100 para canos que teem 3/4" de diametro interno, um.....	1\$300
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.....	1\$500
6 lamparinas de soldar n. 3, á alcool, uma.....	10\$000
6 lamparinas de soldar á kerozene, de um litro, uma.....	50\$000
3.000 folhas de lixa branca em papel «Navarre», de ns. 0, 1 e 2, folha.....	\$200
10 luvas de ferro galvanizado para cano que teem o diametro interno de 2", uma.....	3\$000
Limas das marcas Morson, Black Diamond,	

Parasol, Greaves ou semelhantes:

Limas chatas murças:

3 duzias de 4", duzia.....	8\$000
5 duzias de 6", duzia.....	14\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	32\$000
5 duzias de 14", duzia.....	50\$000
4 duzias de 16", duzia.....	60\$000
4 duzias de 18", duzia.....	75\$000

Limas chatas bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	8\$000
15 duzias de 8", duzia.....	20\$000
25 duzias de 10", duzia.....	25\$000
20 duzias de 12", duzia.....	35\$000
30 duzias de 14", duzia.....	45\$000
25 duzias de 16", duzia.....	55\$000
20 duzias de 18", duzia.....	62\$000
5 duzias de 20", duzia.....	80\$000

Limas 3 quinas murças:

10 duzias de 4", duzia.....	10\$000
10 duzias de 6", duzia.....	15\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
15 duzias de 10", duzia.....	28\$000
15 duzias de 12", duzia.....	35\$000
12 duzias de 14", duzia.....	45\$000
12 duzias de 16", duzia.....	60\$000

Limas 3 quinas bastardas:

10 duzias de 4", duzia.....	10\$000
10 duzias de 6", duzia.....	15\$000
12 duzias de 8", duzia.....	20\$000
20 duzias de 10", duzia.....	28\$000
15 duzias de 12", duzia.....	35\$000
20 duzias de 14", duzia.....	40\$000
15 duzias de 16", duzia.....	60\$000

Limas de 1/2 canna murças:

5 duzias de 6", duzia.....	11\$000
10 duzias de 8", duzia.....	18\$000
12 duzias de 10", duzia.....	28\$000
15 duzias de 12", duzia.....	45\$000
20 duzias de 14", duzia.....	50\$000
12 duzias de 16", duzia.....	70\$000
12 duzias de 18", duzia.....	85\$000

Limas de 1/2 canna bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	12\$000
12 duzias de 8", duzia.....	20\$000
15 duzias de 10", duzia.....	25\$000
12 duzias de 12", duzia.....	35\$000
15 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	65\$000
10 duzias de 18", duzia.....	75\$000

Limas paralelas murças:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
4 duzias de 12", duzia.....	46\$000
3 duzias de 14", duzia.....	59\$000

Limas paralelas bastardas:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
3 duzias de 12", duzia.....	35\$000
4 duzias de 14", duzia.....	40\$000

Limas facas murças:

2 duzias de 6", duzia.....	20\$000
2 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
2 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limas facas bastardas:

3 duzias de 6", duzia.....	20\$000
3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limatões das marcas: «Morsen», Black Dia mond, «Parasol», «Greaves» ou semelhantes:

Limatões redondos murças:

5 duzias de 6", duzia.....	12\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	26\$000

Limatões redondos bastardos:

10 duzias de 6", duzia.....	12\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
10 duzias de 12", duzia.....	30\$000
12 duzias de 16", duzia.....	55\$000
10 duzias de 18", duzia.....	65\$000

Limatões quadrados bastardos:

3 duzias de 8", duzia.....	15\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	35\$000
10 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	55\$000
5 duzias de 18", duzia.....	70\$000
2.000 kilos de cobre nacional, kilo.....	\$180
3.000 kilos de óleo de mamona, de qualidade superior, conforme caderno de encargos, para motores a explosão, kilo.....	1\$700

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

60 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$000
60 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$100
80 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1\$100
100 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$200
100 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$300
150 grosas de 1" n. 7, grossa.....	1\$700
100 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$000
100 grosas de 1" n. 9, grossa.....	2\$000
20 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$000
10 grosas de 2" n. 12, grossa.....	4\$500

Pontas de Paris com cabeça:

500 kilos de 1" (14x12).	
3.500 kilos de 1 1/2" (16x18).	
4.500 kilos de 2" (18x24).	
3.000 kilos de 2 1/2" (20x30).	
3.500 kilos de 3" (22x36).	
2.500 kilos de 3 1/2" (22x42).	
2.500 kilos de 4" (22x48).	
2.000 kilos de 5" (24x60).	
Preço de sapato, em cartuchos, de qualidade superior, kilo.....	1\$800
500 kilos de sapato, em cartuchos, de qualidade inferior, kilo.....	\$400
700 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....	\$600
10 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 2, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 3, em chicote, kilo.....	25\$000

Pineéis chatos:

80 de n. 6, um.....	\$600
100 de n. 8, um.....	\$700
80 de n. 10, um.....	\$800
120 de n. 12, um.....	\$900
120 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
150 de n. 18, um.....	1\$300
120 de n. 20, um.....	1\$700
150 de n. 24, um.....	1\$800

Pineéis redondos:

100 de n. 6, um.....	\$600
150 de n. 8, um.....	\$700
200 de n. 10, um.....	\$800
200 de n. 12, um.....	\$900
200 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
200 de n. 18, um.....	1\$300
200 de n. 20, um.....	1\$600
200 de n. 24, um.....	1\$800

3.500 slices de pregos de ferro zincado para marcar documentos para 1922 e igual ao desenho, com a data em baixo relevo (350.000 pregos), kilo.. 7\$000

20 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo..... 10\$000

20 kilos de rebites de 1/2" X 3/16" com arruelas, kilo..... 12\$000

20 kilos de rebites de cobre de 1/2" X 1/8" com arruelas, kilo..... 12\$000

12 rebolos de amolar, de 0" 80 X 0" 12, um..... 8\$000

6 rebolos de amolar, de 0" 60 X 0" 08, um..... 6\$000

Registros de ferro galvanizado, de passagem:

30 de 1/2", um..... 3\$500

50 de 3/4", um..... 5\$000

30 de 1", um..... 8\$000

30 de 1 1/2", um..... 15\$000

30 de 2", um..... 25\$000

30 de 3", um..... 50\$000

10 de 4", um..... 80\$000

Registros de pressão, de latão:

30 de 1/2", um..... 4\$000

100 de 3/4", um..... 6\$000

100 de 1", um..... 8\$000

100 rodeiros para troliys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um..... 160\$000

100 rodeiros para troliys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um..... 140\$000

200 kilos de roxo-verde, de boa qualidade, kilo..... \$400

100 kilos de roxo-terra, de boa qualidade, kilo..... \$200

Rebolos de esmeril das marcas: Carborundum, Corindon, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 3/8", um..... 15\$000

8 de 8" X 1/2", um..... 17\$000

10 de 8" X 5/8", um..... 20\$000

10 de 9" X 3/4", um..... 25\$000

12 de 10" X 7/8", um..... 30\$000

40 de 12" X 3/8", um..... 35\$000

40 de 12" X 1", um..... 40\$000

40 de 12" X 1 1/2", um..... 50\$000

6 de 16" X 2 1/2", um..... 140\$000

4 de 18" X 3", um..... 240\$000

4 de 24" X 4", um..... 550\$000

4 de 40" X 4", um..... 1.500\$000

10 grosas de serras de 14" para cortar ferro, superiores, grossa..... 60\$000

12 serras circulares de 0" 40 de diametro de marca «Greaves», uma..... 50\$000

12 serras circulares de 0" 60 de diametro «Greaves», uma..... 100\$000

100 kilos de sombra da Colonia, 1ª qualidade, kilo.. \$900

50 kilos de sombra de Oliveira, 1ª qualidade, kilo.. 1\$500

1.500 kilos de seccante branco, 1ª qualidade, kilo.. 1\$200

12 tenazes para apertar tubos de 1/2" até 1" «Jacaré», de corrente, uma..... 20\$000

12 tenazes para apertar tubos de 1" até 2" «Jacaré», de corrente, uma..... 37\$000

12 tenazes para apertar tubos de 2" até 4" «Jacaré», de correntes, uma..... 58\$000

150 kilos de terra de sieno brava, kilo..... \$700

150 kilos de terra de sieno queimada, kilo..... \$700

Tês de ferro galvanizado:

30 de 1/2" para 1/2", um..... \$800

30 de 3/4" para 1/2", um.....	14200
30 de 3/4" para 3/4", um.....	15200
20 de 1" para 1/2", um.....	15500
30 de 1" para 1", um.....	15500
30 de 1 1/2" para 1 1/2", um.....	28500
10 de 2" para 1", um.....	45500
10 de 2" para 1 1/2", um.....	45500
10 de 3" para 2", um.....	125000
10 de 4" para 3", um.....	225000

Torneiras de metal de pressão com flange:

200 de 1/2", uma.....	55000
200 de 3/4", uma.....	75000
100 de 1", uma.....	75500
25 de 1 1/2", uma.....	105000

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

150 de 1/2", uma.....	55000
150 de 3/4", uma.....	75000
100 de 1", uma.....	85000
30 torneiras de boia de 1/2", uma.....	45800
30 torneiras de boia de 3/4", uma.....	75300
30 torneiras de boia de 1", uma.....	85000
6 tornos de bancada de 5" de bocca, um.....	1505000
6 tornos de bancada de 6" de bocca, um.....	2005000
30 trinchas abertas de 2", uma.....	35000
30 trinchas abertas de 2 1/2", uma.....	45000
30 trinchas abertas de 3", uma.....	55000
10 trinchas fechadas de 2", uma.....	35500
30 trinchas fechadas de 2 1/2", uma.....	45500
30 trinchas fechadas de 3", uma.....	55500

Unões de ferro galvanizado:

10 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	25500
10 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	35000
10 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	35500
10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	65000
10 para canos que tem 2" de diametro interno, uma.....	105000
10 para canos que tem 2 1/2" de diametro interno, uma.....	175000
10 para canos que tem 3" de diametro interno, uma.....	215000
10 para canos que tem 4" de diametro interno, uma.....	255000

Valvulas de metal para tanque:

10 de 1", uma.....	15000
20 de 1 1/2", uma.....	15500
20 de 2", uma.....	15800
300 kilos de vermelho francez, kilo.....	45000
50 kilos de vermelho da China, kilo.....	195000
1.000 kilos de vermelho de sapateiro, primeira qualidade, kilo.....	5200
500 kilos de verde composto, primeira qualidade, kilo.....	15000
500 kilos de verde Londres, primeira qualidade, kilo.....	15300
500 kilos de verde nativo, primeira qualidade, kilo.....	25500
250 kilos de verde Paris, primeira qualidade, kilo.....	35000

Verniz Blundel Spence:

30 galões Flatting, galão.....	235000
30 galões Knoting, galão.....	235000
10 galões Black Japan, galão.....	235000
20 galões Crystal, galão.....	205000
20 galões Copal, galão.....	215000
35 velas para automóvel «Pogon», uma.....	55000
10 ventosas de metal de 1/2", uma.....	125000
10 ventosas de metal de 1", uma.....	145000
25 vidros de bocca e rolha esmerilhada da capacidade para dois litros, um.....	65000
1.000 kilos de zarcão, em cylindros de ferro de 50 kilos, kilo.....	25500
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	15500
12 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com pé, uma.....	185000
24 filtros «Fiel» ou semelhantes, um.....	1305000
60 lotes de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....	15800
24 moringues de barro com pratos, uma.....	15500

2 regadores de zinco com bico de cobre perfurado, um.....	205000
100 páos de sapólio, páo.....	3200
80 pacotes de velas estearinas, nacionaes, pacote.....	25300
150 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	5200
150 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	15200
100 vassouras de piassava, Cattete, uma.....	15300
100 vassouras da piassava, n. 16, para lavagem, uma.....	15000
50 vassouras de cabelo n. 22, uma.....	25800
50 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	15800
5.000 kilos de dynamite «Nobel», kilo.....	135000
5.000 kilos de dynamite nacional (explosivo nacional), kilo.....	85000

Para a secção administrativa

18 copos de meio crystal, um.....	15500
12 escarradeiras hygienicas, de aluminio, com pé, uma.....	255000
2 regadores de zinco para talha, um.....	205000
24 pan. de sapólio, pau.....	5200

Secção tecnica

4 baldes de ferro galvanizados de 14" x 9", um.....	65000
12 copos de vidro para agua, um.....	15500
12 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma.....	65500
15 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	15200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 0, folha.....	5200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 1, folha.....	5200
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 0, folha.....	5250
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 1, folha.....	5250
6 moringues de barro com prato, uma.....	15500
15 kilos de potassa, kilo.....	5500
6 latas de 1/2 kilo de Rupi, lata.....	15800
24 barras de sabão Oleina, barra.....	15300
48 barras de sabão nacional «Timel», barra.....	15200
1 serrote de mão «Hargreaves», de 0,50, por.....	95000
3 kilos de tachas de cobre de 5/8", kilo.....	85000

Trenas «Cicstermann» com laminas de aço:

6 de 20 metros, uma.....	55500
3 de 30 metros, uma.....	65500
2 de 50 metros, uma.....	95500

Trenas «Chestermann», de paño e fio metalfico:

20 de 20 metros, uma.....	205000
6 de 30 metros, uma.....	325000
2 de 50 metros, uma.....	455000
2 talhadeiras de aço, de 0,25, uma.....	35500
6 vassouras de cabelo, 22 B, uma.....	25800
6 vassouras para lavagem, de piassava «Cattete», uma.....	15300
6 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	15800
2 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	25300

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o Banco 1 % de commissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de uma espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao ferro gusa Esperança, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da Estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, com porções iguaes, tacs que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, sendo a contagem dos espaços de tempo também a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo parzo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para a

unidades estabelecidas os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que fossam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lho fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1922. — O secretario. *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª

Primeira correção do edital de 14 de janeiro de 1922

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a quarta divisão

Preços de peroba, aparelhados nas 4 faces:

15 de	11,00 × 0,10 × 0,075, um	25\$000
10 de	11,00 × 0,14 × 0,07, um	33\$000
11 de	9,80 × 0,13 × 0,06, um	22\$000

Preços de peroba, aparelhados nas 4 faces:

750 de	5,00 × 0,11 × 0,025, um	48\$00
525 de	5,00 × 0,11 × 0,02, um	38\$00
20 de	5,00 × 0,12 × 0,03, um	58\$00
500 de	4,90 × 0,12 × 0,02, um	38\$00
250 de	2,80 × 0,12 × 0,03, um	38\$00
50 de	2,60 × 0,12 × 0,025, um	28\$00
11 de	12,00 × 0,12 × 0,025, um	128\$00

Fueros de peroba, sem aparelho:

250 de	1,10 × 0,10 × 0,08, um	18\$00
250 de	1,10 × 0,14 × 0,10, um	38\$00
48 de	1,20 × 0,08 × 0,08, um	18\$00
25 de	1,20 × 0,12 × 0,12, um	38\$00

Preços de peroba, aparelhados nas 4 faces:

20 de	5,00 × 0,11 × 0,11, um	18\$500
20 de	5,00 × 0,12 × 0,10, um	18\$500
25 de	2,15 × 0,25 × 0,07, um	11\$500
17 de	2,50 × 0,16 × 0,07, um	8\$500
13 de	3,00 × 0,12 × 0,07, um	7\$600
45 de	2,30 × 0,10 × 0,10, um	7\$000
40 de	1,10 × 0,08 × 0,07, um	2\$000
40 de	2,20 × 0,07 × 0,075, um	2\$100
15 de	10,00 × 0,06 × 0,06, um	13\$000
20 de	3,50 × 0,10 × 0,10, um	9\$100
13 de	2,00 × 0,15 × 0,10, um	7\$800
20 de	5,00 × 0,20 × 0,10, um	30\$000
3 de	10,00 × 0,20 × 0,11, um	77\$000
5 de	6,00 × 0,20 × 0,03, um	10\$800
15 de	2,00 × 0,15 × 0,06, um	4\$900
17 de	2,00 × 0,12 × 0,045, um	2\$900
5 de	10,00 × 0,15 × 0,07, um	36\$800
15 de	2,15 × 0,28 × 0,11, um	17\$800
20 de	5,00 × 0,15 × 0,06, um	13\$500
6 de	12,00 × 0,13 × 0,11, um	60\$000
5 de	12,00 × 0,14 × 0,14, um	82\$500
3 de	12,00 × 0,14 × 0,17, um	100\$000
18 de	10,20 × 0,06 × 0,06, um	13\$000
25 de	2,50 × 0,10 × 0,08, um	5\$200
22 de	5,00 × 0,16 × 0,07, um	16\$800
10 de	2,60 × 0,15 × 0,07, um	7\$100
15 de	3,00 × 0,20 × 0,10, um	15\$600
40 de	2,60 × 0,20 × 0,10, um	13\$600
12 de	2,80 × 0,16 × 0,08, um	9\$400
12 de	2,60 × 0,16 × 0,10, um	10\$900
12 de	1,90 × 0,14 × 0,17, um	11\$800
12 de	1,80 × 0,36 × 0,06, um	10\$200
13 de	0,80 × 0,45 × 0,15, um	14\$100
10 de	5,00 × 0,10 × 0,06, um	9\$000
60 de	5,00 × 0,10 × 0,08, um	12\$000
10 de	5,00 × 0,12 × 0,12, um	21\$600
20 de	5,00 × 0,15 × 0,05, um	11\$300
20 de	1,30 × 0,22 × 0,08, um	6\$000
20 de	3,00 × 0,15 × 0,08, um	9\$400
29 de	1,00 × 0,12 × 0,06, um	1\$900
12 de	1,80 × 0,12 × 0,08, um	3\$400
12 de	2,40 × 0,15 × 0,09, um	8\$500
12 de	1,50 × 0,08 × 0,18, um	5\$700
20 de	3,00 × 0,23 × 0,08, um	15\$600
20 de	2,50 × 0,25 × 0,08, um	12\$000
20 de	2,30 × 0,25 × 0,08, um	11\$000
20 de	2,20 × 0,28 × 0,09, um	15\$200
20 de	1,80 × 0,23 × 0,10, um	11\$400
20 de	1,80 × 0,25 × 0,06, um	6\$000
12 de	2,30 × 0,28 × 0,10, um	15\$200
12 de	2,50 × 0,22 × 0,12, um	15\$500
12 de	2,50 × 0,20 × 0,09, um	10\$800
12 de	2,50 × 0,17 × 0,08, um	8\$200
10 de	2,10 × 0,28 × 0,07, um	10\$000
10 de	2,10 × 0,30 × 0,06, um	9\$100
250 de	5,00 × 0,15 × 0,12, um	23\$400
13 de	2,20 × 0,35 × 0,07, um	12\$800
20 de	5,00 × 0,08 × 0,07, um	7\$300
20 de	5,00 × 0,10 × 0,07, um	9\$100
20 de	5,00 × 0,11 × 0,09, um	12\$300
10 de	2,80 × 0,10 × 0,10, um	6\$700
10 de	2,00 × 0,17 × 0,11, um	4\$600
10 de	1,60 × 0,15 × 0,09, um	5\$300
10 de	1,80 × 0,15 × 0,09, um	5\$900

Preços de peroba, aparelhados nas 4 faces:

10 de	7,00 × 0,32 × 0,08, um	74\$800
20 de	5,00 × 0,40 × 0,06, um	22\$600

25 de 2,00 × 0,35 × 0,07, um.....	8\$600
51 de 1,85 × 0,26 × 0,07, um.....	6\$300
20 de 1,30 × 0,26 × 0,07, um.....	4\$300
10 de 2,70 × 0,28 × 0,07, um.....	9\$000
12 de 2,40 × 0,30 × 0,06, um.....	7\$900
10 de 3,50 × 0,36 × 0,045, um.....	10\$400

Reguas de peroba, aparelhadas nas 4 faces:

10 de 10,00 × 0,15 × 0,03, uma.....	15\$800
-------------------------------------	---------

Taboas de peroba, sem aparelho:

615 de 5,00 × 0,20 × 0,04, uma.....	8\$000
2.250 de 2,40 × 0,20 × 0,04, uma.....	3\$900

Taboas de peroba, aparelhadas nas 2 faces:

96 de 5,00 × 0,40 × 0,01, uma.....	5\$000
83 de 5,00 × 0,40 × 0,02, uma.....	10\$000
57 de 5,00 × 0,40 × 0,025, uma.....	12\$500
83 de 5,00 × 0,40 × 0,03, uma.....	15\$000
12 de 5,00 × 0,40 × 0,035, uma.....	17\$500
10 de 2,60 × 0,50 × 0,045, uma.....	14\$700
15 de 2,30 × 0,20 × 0,045, uma.....	4\$700
500 de 2,40 × 0,21 × 0,045, uma.....	5\$700
13 de 5,00 × 0,30 × 0,02, uma.....	7\$500
13 de 5,00 × 0,30 × 0,03, uma.....	11\$300
50 de 2,80 × 0,18 × 0,04, uma.....	6\$100

Taboas de peroba, com macho e fema, aparelhadas nas 2 faces:

75 de 2,40 × 0,10 × 0,015, uma.....	1\$000
500 de 2,40 × 0,21 × 0,045, uma.....	5\$900
19 de 4,10 × 0,20 × 0,045, uma.....	9\$600
20 de 4,80 × 0,20 × 0,045, uma.....	11\$300
20 de 3,15 × 0,20 × 0,045, uma.....	7\$400
10 de 0,50 × 0,20 × 0,045, uma.....	2\$300
33 de 2,70 × 0,12 × 0,045, uma.....	3\$800
137 de 2,60 × 0,20 × 0,04, uma.....	5\$500

Taboas de peroba com macho e fema e bite no lado do macho, aparelhadas nas duas faces:

260 de 5,00 × 0,20 × 0,04, uma.....	10\$400
225 de 5,00 × 0,22 × 0,045, uma.....	12\$900

Mata junta de peroba, aparelhados nas quatro faces:

50 de 5,00 × 0,03 × 0,012, um.....	1\$000
------------------------------------	--------

Travessas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

250 de 2,60 × 0,23 × 0,17, uma.....	26\$500
300 de 2,60 × 0,20 × 0,15, uma.....	20\$300
256 de 2,60 × 0,30 × 0,20, uma.....	40\$600
25 de 2,15 × 0,25 × 0,15, uma.....	21\$000
25 de 2,75 × 0,20 × 0,15, uma.....	21\$600
25 de 2,75 × 0,20 × 0,15, uma.....	21\$600
25 de 2,90 × 0,25 × 0,15, uma.....	19\$500
15 de 2,90 × 0,23 × 0,15, uma.....	18\$000

Longarinas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

35 de 11,00 × 0,20 × 0,10, uma.....	66\$000
15 de 10,90 × 0,20 × 0,08, uma.....	48\$000
12 de 10,00 × 0,20 × 0,10, uma.....	60\$000
50 de 10,00 × 0,22 × 0,12, uma.....	79\$200
10 de 11,00 × 0,11 × 0,08, uma.....	29\$000
10 de 11,00 × 0,20 × 0,07, uma.....	46\$200
10 de 11,00 × 0,20 × 0,09, uma.....	59\$400
20 de 9,70 × 0,20 × 0,08, uma.....	46\$700

Sarrafos de peroba, sem aparelhos:

30 de 5,00 × 0,05 × 0,03, um.....	1\$500
-----------------------------------	--------

Sarrafos de peroba, aparelhados nas quatro faces:

50 de 5,00 × 0,05 × 0,035, um.....	2\$800
50 de 5,00 × 0,10 × 0,03, um.....	3\$900
50 de 5,00 × 0,10 × 0,04, um.....	5\$200
50 de 5,00 × 0,05 × 0,035, um.....	3\$000
50 de 5,00 × 0,08 × 0,02, um.....	2\$100
50 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	2\$600
50 de 5,00 × 0,09 × 0,03, um.....	3\$500
50 de 5,00 × 0,09 × 0,035, um.....	4\$000
50 de 5,00 × 0,10 × 0,035, um.....	4\$600
250 de 1,00 × 0,12 × 0,03, um.....	3\$600
60 de 5,00 × 0,12 × 0,03, um.....	4\$700

40 de 5,00 × 0,12 × 0,035, um.....	5\$500
250 de 5,00 × 0,05 × 0,03, um.....	2\$000

Taboas de peroba, para soalho, aparelhadas nas duas faces:

50 de 2,80 × 0,20 × 0,04, uma.....	5\$600
125 de 3,00 × 0,20 × 0,035, uma.....	5\$400
175 de 3,00 × 0,20 × 0,04, uma.....	6\$000
50 de 3,00 × 0,22 × 0,04, uma.....	6\$200
50 de 3,00 × 0,20 × 0,045, uma.....	6\$400
50 de 3,00 × 0,21 × 0,045, uma.....	7\$100
50 de 3,00 × 0,22 × 0,045, uma.....	7\$500
50 de 2,40 × 0,21 × 0,045, uma.....	5\$600

Taboas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

3 de 12,00 × 0,26 × 0,05, uma.....	46\$800
3 de 11,00 × 0,24 × 0,05, uma.....	39\$600
50 de 5,00 × 0,14 × 0,05, uma.....	9\$100
12 de 5,00 × 0,40 × 0,015, uma.....	8\$000
162 de 5,00 × 0,22 × 0,03, uma.....	8\$300
126 de 5,00 × 0,40 × 0,04, uma.....	20\$800
12 de 5,00 × 0,40 × 0,045, uma.....	23\$400
150 de 5,00 × 0,20 × 0,03, uma.....	7\$800
100 de 5,00 × 0,25 × 0,05, uma.....	16\$300
100 de 5,00 × 0,22 × 0,035, uma.....	10\$000
250 de 5,00 × 0,22 × 0,02, uma.....	5\$700
27 de 1,80 × 0,09 × 0,03, uma.....	1\$300
150 de 2,50 × 0,20 × 0,04, uma.....	5\$200
10 de 10,00 × 0,15 × 0,04, uma.....	18\$000
35 de 4,50 × 0,15 × 0,045, uma.....	7\$900
17 de 5,00 × 0,40 × 0,05, uma.....	26\$000
45 de 2,50 × 0,22 × 0,045, uma.....	6\$500
20 de 5,00 × 0,15 × 0,045, uma.....	8\$800
13 de 5,00 × 0,15 × 0,04, uma.....	7\$800

Travessas de peroba, aparelhadas nas 4 faces:

37 de 1,90 × 0,25 × 0,14, uma.....	17\$300
10 de 2,75 × 0,35 × 0,30, uma.....	75\$000

Vigas de peroba, sem aparelho:

5 de 9,00 × 0,20 × 0,10, uma.....	36\$000
2 de 9,40 × 0,16 × 0,07, uma.....	21\$100
1 de 12,00 × 0,13 × 0,10, por.....	31\$200

Fueiros de peroba, aparelhados nas 4 faces:

50 de 1,10 × 0,10 × 0,08, um.....	2\$300
-----------------------------------	--------

Pãos de cedro:

13 de 2,60 × 0,13 × 0,13, aparelhados nas 4 faces, um.....	11\$000
20 de 5,00 × 0,40 × 0,10, sem aparelho, um.....	40\$000

Reguas de cedro, aparelhadas nas 4 faces:

231 de 1,30 × 0,025 × 0,015, uma.....	\$300
---------------------------------------	-------

Sarrafos de cedro, aparelhados nas 4 faces:

13 de 5,00 × 0,30 × 0,015, um.....	5\$700
30 de 5,00 × 0,30 × 0,02, um.....	7\$500
1.100 de 5,00 × 0,11 × 0,02, um.....	2\$800
1.400 de 5,00 × 0,12 × 0,025, um.....	3\$800
100 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	2\$600
50 de 5,00 × 0,10 × 0,02, um.....	2\$600
50 de 5,00 × 0,10 × 0,025, um.....	3\$200
500 de 4,00 × 0,10 × 0,025, um.....	2\$600

Taboas de cedro, aparelhadas nas quatro faces:

123 de 5,00 × 0,40 × 0,01, uma.....	5\$000
75 de 5,00 × 0,40 × 0,015, uma.....	7\$500
103 de 5,00 × 0,40 × 0,02, uma.....	10\$000
97 de 5,00 × 0,40 × 0,025, uma.....	12\$500
133 de 5,00 × 0,40 × 0,03, uma.....	15\$500
45 de 5,00 × 0,40 × 0,035, uma.....	17\$500
115 de 5,00 × 0,40 × 0,04, uma.....	20\$000
25 de 5,00 × 0,40 × 0,045, uma.....	22\$500
44 de 5,00 × 0,40 × 0,05, uma.....	25\$000
50 de 5,00 × 0,25 × 0,05, uma.....	15\$700
50 de 5,00 × 0,25 × 0,03, uma.....	9\$400
50 de 5,00 × 0,30 × 0,02, uma.....	7\$500
17 de 5,00 × 0,30 × 0,01, uma.....	3\$800

Mata junta de cedro, aparelhados nas quatro faces:

50 de 5,00 × 0,03 × 0,012, um.....	\$600
------------------------------------	-------

Pranchões de Jequitibá, sem aparelho:	
3 de 5,00 X 0,40 X 0,10, um.....	50\$000
Calços de Jequitibá, sem aparelho:	
100 de 1,60 X 0,30 X 0,10, um.....	9\$600
100 de 1,60 X 0,30 X 0,07, um.....	6\$800
100 de 1,60 X 0,30 X 0,05, um.....	4\$800
Taboas de Jequitibá, aparelhadas nas quatro faces:	
25 de 5,00 X 0,30 X 0,03, uma.....	11\$300
15 de 5,00 X 0,40 X 0,04, uma.....	20\$000
Frizos de pinho do Paraná, macho e fêmea, aparelhados nas duas faces:	
75 de 3,80 X 0,10 X 0,02, um.....	2\$500
250 de 2,50 X 0,10 X 0,02, um.....	1\$700
50 de 3,00 X 0,10 X 0,02, um.....	2\$000
51 de 2,40 X 0,10 X 0,02, um.....	1\$600
Sarrafos de vinhatico, aparelhados nas 4 faces:	
400 de 5,00 X 0,12 X 0,025, um.....	3\$000
400 de 5,00 X 0,11 X 0,02, um.....	2\$800
50 de 5,00 X 0,10 X 0,02, um.....	2\$500
50 de 5,00 X 0,10 X 0,025, um.....	3\$200
500 de 4,00 X 0,12 X 0,025, um.....	3\$000
Mata junta de vinhatico, aparelhados nas 4 faces:	
50 de 5,00 X 0,03 X 0,012, um.....	\$500
Taboas de vinhatico, aparelhadas nas 4 faces:	
37 de 5,00 X 0,10 X 0,01, uma.....	5\$200
25 de 5,00 X 0,10 X 0,015, uma.....	7\$500
40 de 5,00 X 0,10 X 0,02, uma.....	10\$000
50 de 5,00 X 0,10 X 0,025, uma.....	17\$500
40 de 5,00 X 0,10 X 0,03, uma.....	15\$000
25 de 5,00 X 0,10 X 0,04, uma.....	20\$000
25 de 5,00 X 0,10 X 0,045, uma.....	22\$500
25 de 5,00 X 0,10 X 0,05, uma.....	25\$000
250 de 5,00 X 0,25 X 0,03, uma.....	9\$400
250 de 5,00 X 0,25 X 0,02, uma.....	6\$300
50 de 1,70 X 0,30 X 0,025, uma.....	3\$200
50 de 1,70 X 0,30 X 0,02, uma.....	2\$600
Vistas de peroba recortadas para escadas, conforme modelo, aparelhadas nas 4 faces:	
20 de 0,70 X 0,40 X 0,03, uma.....	7\$000
Degrãos de peroba para escada, aparelhados nas 4 faces:	
20 de 0,65 X 0,25 X 0,03, um.....	5\$000
Bitos de cedro:	
231 de 1,30 X 0,008 X 0,008, um.....	\$200
Cunhas de cedro, sem aparelhos:	
1.000 de 0,10 X 0,08 X 0,08, uma.....	2\$200
6.000 metros quadrados de taboas de pinho do Paraná, de 4m,90 de comprimento mínimo, largura mínima 0m,36 podendo ser a metade de 4m,90 a 4m,90, sendo a grossura mínima 0m,025, metro quadrado.....	
500 metros cubicos de peroba rosa, com o comprimento mínimo de 5m,0, esquadria mínima de 0m,50 X 0m,50, podendo ser um terço desta quantidade de 4m,00 X 0m,40 X 0m,40, metro cubico.....	7\$000
Para 5ª divisão	
500 metros cubicos de peroba rosa, comprimento mínimo de 4m,20, diametro 0m,45, metro cubico.....	9\$500

Os preços marcados são os máximos.
Todas as madeiras pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.

A entrega será em qualquer estação da Estrada que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto a: — peroba rosa para 4ª divisão, que deverá ser entregue em qualquer dos depósitos dessa divisão ou na Intendencia, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções eguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes; peroba

rosa para a 5ª Divisão, que deverá ser entregue á margem da linha, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções eguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes; taboas de pinho do Paraná, que deverão ser entregues na Intendencia.

A contagem de todos os espaços de tempo marcados será sempre a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involueros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICACÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correccão do edital de 25 de novembro de 1921

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 382, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material de construcção e sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involuços fechados com a declaração por fora, Esse involuço deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Execução-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloco de linhas e installações para manobras nos patcos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na thesauraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for dado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º. fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º. construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparehos;

3º. fornecimento e montagem das locomotivas;

4º. fornecimento e montagem dos carros motores e do equiparmento electrico para os carros de reboque;

5º. fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º. fornecimento e montagem das cobertas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos desopções, e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario a fim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escritorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal do Contas, devendo a arte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro o fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.190, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, e tres em tres meses, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, também no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV a fim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

CASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICACAO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTACAO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
- b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (4.100 metros);
- c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
- d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;
- e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;
- f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
- g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
- h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
- i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.511 ms.);
- j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);
- k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;
- l) a linha de acesso da estação do Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiais para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes chovias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será do systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 1/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiais constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiais.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das telas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 cm cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão do cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão, será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do type de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. e. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo séria commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em sério especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser includidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de \$0.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um grndaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rápida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manómetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadua-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão também de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao machineiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio do pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro o venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada e especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros rebocue consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação da Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada 6 o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissoivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras do pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio, será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparellhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com 1" tra. aerea de ret. mo. em postes metallicos de 16 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, atenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *atenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de *proseguir* quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

14.

As prepostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 maximo de 2.000 metros, respeitadas as distancias de secções (Lauro Müller a Engenho Novo, Engenho de Dentro a Madureira, Madureira a Cascadura, Madureira a Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necesarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necesarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mate a te impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e raios necesarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que deverá prevêr a installação de transformacção para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produccão de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidas com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numerós indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal torreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinacção com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacção, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de unção das agulhas munidos de furquilhas e graduacção, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarregadores, time-release, interlockings raios, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservacção serão fornecidos os apparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associacção.

Além do prego global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar prego em separado, apenas para a parte relativa á electrificacção dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligacções e desvios respectivos; as linhas de abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificacção de todas as linhas;

b) as duas sub-estacções, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:
Carros motores de 1ª classe..... 110
Carros motores de 2ª classe..... 8
Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	224

Fitas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 242
 Braços de aço de 3m,60, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 418
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 386
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.640
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{4}$ " metros 16.034
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
 Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ " 66.675
 Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.988
 Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " 101
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 2.539
 Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.118
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 1.994
 Barras de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Sapatinhas em cerção, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 2.744
 Collares com olhal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " ao cabo lateral transversal do de $\frac{3}{8}$ " 3.497
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 359.217
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920
Relação do material para osapparelhôs de signaes (3º grupo)
 Um transformador triphasico de 3.000 v/50 cyclos para 220 volts, 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmora de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma brçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com brçadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 19 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero da posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 1/2".
 Um; idem, idem de 3" x 2".
 Um idem, idem de 4" x 2".
 Um idem, idem de 6" x 2".
 Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/4".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolanta, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (tipo Standard B. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastreo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um appareto constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um apparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 cores, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um apparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e control, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de signaes.
 Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
 Um detonador com dispositivo de accionamento.
 Uma desencarriladeira com apparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil. precisão.
 Um idem, commum.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commum.
 Um apparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro logar as guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, e em lotes completos.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrenca n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da intendencia, por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carro, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 14% para o carro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I. Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRIC PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1922

Concurrenca n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2ª divisão

Materiel electrico

- Arame de cobre duro:
 1.300 kilos de 0^m,001.
 2.500 kilos de 0^m,002.
 400 kilos de 0^m,003.
 260 kilos de 0^m,004.
 Preço médio de kilo..... \$ 0.45
 Arame de ferro, galvanizado duplo:
 1.500 kilos de 0^m,002.
 1.500 kilos de 0^m,0025.
 260 kilos de 0^m,003.
 7.000 kilos de 0^m,004.
 Preço médio de kilo..... \$ 0.13
 200 abat-jours de porcellana, chatos, de 10", para lampadas incandescentes, um. \$ 0.20

- 20 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, completos, identicos, quer nos mecanismos e quantidade de peças, quer nas diversas ligações, ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um..... \$ 170.00
 50 armações completas, para lampadas incandescentes de 800 velas, uma..... \$ 9.00
 300 box-complimg, rectos, para conduite de 1/2", um.... \$ 0.10
 200 box-complimg, rectos, para conduite de 3/4", um..... \$ 0.15
 50 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma..... \$ 0.80
 7.000 kilos de chlorhyd a o de ammoniac, em pó, kilo.... \$ 0.20
 50 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 12, metro..... \$ 0.28
 900 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 14, metro..... \$ 0.18
 5.000 pares de carvões aglomerados, de 0, 120X0^m, (45X X0-020, para pilhas Leclanché, ca..... \$ 0.30
 20 chaves triphasicas, faras, para 12.000 volts, para tempo, uma..... \$ 10.00
 110 chaves monoephasicas, para 30 amperes, com fusíveis r lha, uma..... \$ 1.00
 20 chaves triphasicas para 60 amperes, c m fusíveis cartucho, uma..... \$ 3.00
 Fi com isolamento de algodão:
 300 kilos n. 8, W. P.
 200 kilos n. 10, W. P.
 200 kilos n. 12, W. P.
 400 kilos n. 14, W. P.
 100 kilos n. 16, W. P.
 Preço médio de kilo..... \$ 0.70
 Fio com isolamento de borracha e algodão:
 50 kilos n. 10
 40 kilos n. 12
 80 kilos n. 14
 Preço médio de kilo..... \$ 0.80
 2.800 fusíveis rolla, de 15, 20, 25 e 30 ampères, partes iguaes, um..... \$ 0.05
 3.000 interiores porosos de 0^m,270 para pilhas Leclanché, um..... \$ 0.45
 5.200 interiores porosos de 0^m,170 para pilhas Leclanché, um..... \$ 0.32
 3.000 isoladores de vidro para baixa tensão, Petit Coat, um..... \$ 0.15
 3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou red Seal, uma..... \$ 0.30
 1.000 pilhas de sacco e zinco circular Leclanché de 0^m,160, uma..... \$ 1.00
 25 pegas para mesa telephonica Ericsson, uma..... \$ 2.00
 2 transformadores triphasicos de 6.000X220 de 5 Kw., um..... \$ 320.00
 8.300 zincos laminados de 0^m,170 para pilhas Leclanché, um..... \$ 0.10
 1.000 zincos laminados de 0^m,270 para pilhas Leclanché, um..... \$ 0.20

4ª DIVISÃO

Material eléctrico

500 metros de cabo armado numero 14, para lampada portátil, com revestimento metálico, metro.....	\$0.35
Cabo com isolamento de borracha:	
600 metros n. 2, metro.....	\$0.40
500 metros n. 4, metro.....	\$0.30
500 metros n. 6, metro.....	\$0.25
200 metros n. 8, metro.....	\$0.20
500 metros n. 10, metro.....	\$0.15
200 metros n. 12, metro.....	\$0.10
Cabo W. P.:	
1.000 metros n. 0000.	
500 metros n. 4.	
500 metros n. 6.	
500 metros n. 8.	
1.000 metros n. 10.	
Peso total, mais ou menos, 2 530 kilos.	
Preço médio, kilo.....	\$0.95
16 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.....	\$1.40
10 chaves de 1 polo effeito para 25 ampères, uma.....	\$1.00
Cabo R. C.:	
125 metros n. 2, B. S., metro.	\$0.40
125 metros n. 4, B. S., metro.	\$0.30
375 metros n. 6, B. S., metro.	\$0.25
225 metros n. 8, B. S., metro.	\$0.20
125 metros n. 10, R. S., metro.	\$0.15
125 metros n. 12, B. S., metro.	\$0.10
125 metros n. 14, B. S., metro.	\$0.08
125 metros n. 16, B. S., metro.	\$0.04
Cabo D. R. C.—B. S.:	
100 metros com sete fios n. 8, metro.....	\$0.20
250 metros n. 000, metro.....	\$1.30
250 metros n. 00, metro.....	\$1.90
250 metros n. 1, metro.....	\$0.70
50 metros de cabo isolado D. R. C. n. 10 B. S., metro	\$0.15
500 metros de cabo concreto n. 12, duplo, para lampada portátil, metro.....	\$0.40
250 metros de cabo W. P. n. 6 B. S., peso aproximado 125 kilos, kilo.....	\$0.95
16 chaves monophasicas, para 30 ampères, com fusíveis de rolha, uma.....	\$0.60
550 metros de cabo concreto n. 14, para lampada portátil, metro.....	\$0.35
Fio D. R. C.:	
300 metros n. 8, metro.....	\$0.20
300 metros n. 10, metro.....	\$0.15
300 metros n. 12, metro.....	\$0.10
300 metros n. 14, metro.....	\$0.08
Fio magnetico com isolamento de algodão duplo B/S:	
50 kilos n. 17, kilo.....	\$2.00
8 kilos n. 20, kilo.....	\$2.00
30 kilos n. 21, kilo.....	\$2.00
7 kilos n. 22, kilo.....	\$2.00
20 kilos n. 23, kilo.....	\$2.00
20 kilos n. 24, kilo.....	\$2.00
20 kilos n. 25, kilo.....	\$2.00
Fio magnetico com isolamento de seda duplo B/S:	
3 kilos n. 26, kilo.....	\$4.40
3 kilos n. 31, kilo.....	\$4.40
3 kilos n. 36, kilo.....	\$4.40
25 metros de fio isolado W.P. n. 14 B/S, metro.....	\$0.10
50 metros de fio R. C. B/S n. 14, metro.....	\$0.08
25 metros de fio R. C. B/S n. 18, metro.....	\$0.04
Fio para prova de tempo:	
50 metros n. 10, metro.....	\$0.15
1.500 metros n. 12, metro.....	\$0.08
500 metros n. 14, metro.....	\$0.05
50 metros n. 16, metro.....	\$0.40
500 metros de fio A. D. R. C. n. 12, metro.....	\$0.40
Fio de cobre especial contra o calor das locomotivas, B. S.:	
500 metros n. 10, metro.....	\$0.50
1.075 metros n. 14, metro.....	\$0.20
500 metros n. 8, metro.....	\$0.50
175 metros de fio com isolamento de chumbo duplo n. 14, metro.....	\$0.20
23 metros de fio isolado W.P. n. 8 B/S, metro.....	\$0.15
Fio flexivel duplo B/S:	
100 metros n. 12, metro.....	\$0.20
100 metros n. 14, metro.....	\$0.15
225 metros n. 16, metro.....	\$0.10
1.725 metros n. 18, metro.....	\$0.05
50 metros n. 20, metro.....	\$0.03
1 motor electrico de 15 H. P., de 200 volts, corrente monophasica, 50 cyclos por.....	\$480.00
1 motor electrico de 5 H. P., triphasico, 230 volts e 50 cyclos, por.....	\$230.00
1 motor electrico de 10 H. P., triphasico, 220 volts, 50 cyclos, por.....	\$330.00
Placas de carvão graphite:	
5 kilos de 1/4".	
15 kilos de 3/8".	
15 kilos de 1/2".	
20 kilos de 5/8".	
20 kilos de 3/4".	
20 kilos de 7/8".	
20 kilos de 1".	
Preço médio, kilo.....	\$2.00
250 supportes para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.....	\$0.30
300 supportes com chaves para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um.....	\$0.45
3.000 kilos de tela de oleado Cambric, kilo.....	\$1.50
50 tubos de louço de 12" x 12", um.....	\$0.02

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das cortas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para

as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente te deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma pronosta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA N. 10, PARA FORNECIMENTO DE COBRE, LATÃO, MATERIAL ENCANAMENTO E OUTROS PARA O ANNO DE 1922

Castro de Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua Buenos Aires n. 85, Rio de Janeiro, submettendo-se à todas as cláusulas constantes do edital de concorrência n. 10, para o fornecimento de cobre, latão e outros artigos à essa estrada de ferro o anno de 1922, apresentam a seguinte proposta:

400 kilos de antimônio em barra, kilo.....	3\$000
60 kilos de arame de cobre de 1/32", kilo.....	5\$000
30 kilos de arame de cobre de 3/64", kilo.....	5\$000
10 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo.....	5\$000
40 kilos de arame de cobre de 1/8", kilo.....	5\$000
80 kilos de arame de cobre de 3/16", kilo.....	5\$000
70 kilos de arame de cobre de 1/4", kilo.....	5\$000
40 kilos de arame de cobre de 5/16", kilo.....	5\$000
40 kilos de arame de cobre de 3/8", kilo.....	5\$000
30 kilos de arame de cobre de 1/2", kilo.....	5\$000
50 kilos de arame de cobre de 5/8", kilo.....	5\$000
20 kilos de arame de latão de 1/16", kilo.....	4\$000
4 kilos de arame de latão de 3/16", kilo.....	4\$000
5 kilos de arame de latão de 1/4", kilo.....	4\$000
5 kilos de arame de latão de 5/16", kilo.....	4\$000
5 kilos de arame de latão de 3/8", kilo.....	4\$000
400 kilos de bronze phosphoroso em barra, kilo.....	4\$290
4.000 kilos de cobre em barra marca Ancora para fundição, kilo.....	4\$190
10 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/8", kilo.....	4\$890
25 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/16", kilo.....	4\$890
35 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/4", kilo.....	4\$890
35 kilos de cobre em vergalhão redondo de 5/16", kilo.....	4\$890
100 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/8", kilo.....	4\$890
30 kilos de cobre em vergalhão redondo de 7/16", kilo.....	4\$890
125 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	4\$890
30 kilos de cobre em vergalhão redondo de 5/8", kilo.....	4\$890
40 kilos de cobre em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	4\$890
80 kilos de cobre em vergalhão redondo de 1", kilo.....	4\$890
2.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1\$490
800 kilos de chumbo para lacrar vagão, kilo.....	3\$100

II

1.020 kilos de estanho em vergas «Carneiro», kilo.....	6\$900
5 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/32", kilo.....	4\$270
10 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/8", kilo.....	4\$290
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/16", kilo.....	4\$290
70 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/4", kilo.....	4\$290
70 kilos de latão em vergalhão redondo de 5/16", kilo.....	4\$290
30 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo.....	4\$290
30 kilos de latão em vergalhão redondo de 7/16", kilo.....	4\$290
10 kilos de latão em vergalhão redondo de 9/16", kilo.....	4\$290
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 7/8", kilo.....	4\$290
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1.1/8", kilo.....	4\$290
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1.1/4", kilo.....	4\$290
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1.3/8", kilo.....	4\$290
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1.3/4", kilo.....	4\$290
200 kilos de latão em vergalhão redondo de 2.1/2", kilo.....	4\$290
150 kilos de latão em vergalhão redondo de 3", kilo.....	4\$290
10 kilos de latão em vergalhão redondo de 5/32", kilo.....	4\$290
40 metros de mangueira de borracha para agua, armada exteriormente com arame, das seguintes dimensões : de 1", metro.....	7\$500
40 metros de mangueira de borracha para agua, armada exteriormente com arame das seguintes dimensões : de 1.1/2", metro.....	12\$000
40 metros de mangueira de borracha para agua, armada exteriormente com arame, das seguintes dimensões : de 2", metro.....	17\$000
50 metros de mangueira de borracha para agua, armada exteriormente com arame, das seguintes dimensões : de 2.1/4", metro.....	22\$000

20 metros de mangueira de borracha para agua, armada exteriormente com arame, das seguintes dimensões : de 2.1/2", metro.....	23\$000
20 metros de mangueira de borracha para agua, armada exteriormente com arame, das seguintes dimensões : de 3", metro.....	29\$500
3 mangueiras de borracha para agua, armada exteriormente com arame, das seguintes dimensões : de 15", 00x1", uma.....	140\$000
15 metros de mangueira de lona de 2", metro.....	7\$000
45 pés de ferro galvanizado de 3/4", pé.....	\$900
30 kilos de tubos de chumbo de 1/4", kilo.....	1\$800
30 kilos de tubos de chumbo de 3/8", kilo.....	1\$900
30 kilos de tubos de chumbo de 1/2", kilo.....	1\$600
60 kilos de tubos de chumbo de 1", kilo.....	1\$600
50 kilos de tubos de ferro preto de 1.1/4", kilo.....	2\$790

III

175 kilos de tubos de ferro para vapor de 1/2", kilo.....	2\$790
60 kilos de tubo de ferro de 3/4", kilo.....	2\$790
45 kilos de tubos de ferro, de 1", kilo.....	2\$790
625 kilos de tubos de ferro, de 1.1/4", kilo.....	2\$790
80 kilos de tubos de ferro, de 1.1/2", kilo.....	2\$790
200 kilos de tubos de ferro, de 2", kilo.....	2\$790
110 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/4", kilo.....	5\$300
50 kilos de tubos de ferro de 3/8", kilo.....	4\$500

10 metros de tubos de borracha para gaz de 5/16", metro.....	3\$000
50 uniões de ferro galvanizado de 1", cada uma.....	3\$400

De conformidade com os dados constantes do edital de concorrência n. 10, publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1921.

Baurú, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Oswaldo R. Rosado.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital à rua Visconde de Inhamitanga n. 23 e 25, de accordo com o edital de 11 de novembro proximo findo, sob n. 10, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os materiais abaixo mencionados :

Cobre, latão, material para encanamentos e outros :

400 kilos de antimônio em barra, kilo.....	2\$550
4.000 kilos de bronze phosphorado em barra, kilo.....	3\$720
2.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1\$270
800 kilos de chumbo para lacrar vagão, kilo.....	2\$470
180 kilos de chumbo em lençol de 1/32", kilo.....	2\$140
100 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2\$140
200 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$140
50 curvas de barro vidrado de 4", uma.....	2\$800
39 curvas de barro vidrado de 6", uma.....	3\$200
1.020 kilos de estanho em vergas Carneiro, kilo.....	6\$280
140 folhas de zinco ondulado de 6 pés, uma.....	4\$780
40 folhas de zinco de 2 mts. por 1 mt. por 1/32", uma.....	8\$170
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 7/8", kilo.....	4\$380
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1.1/4", kilo.....	4\$380
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1.3/4", kilo.....	4\$380
200 kilos de latão em vergalhão redondo de 2.1/2", kilo.....	4\$380
150 kilos de latão em vergalhão redondo de 3", kilo.....	4\$380

Mangotes de borracha para freio, das seguintes dimensões :

48 de 18"x1", um.....	12\$700
20 de 20"x1.1/4", um.....	16\$900
15 de 21"x2", um.....	18\$200
10 de 24"x1", um.....	17\$200
20 de 24"x1.1/4"x1", um.....	18\$800
20 de 26"x2", um.....	20\$200
20 de 27"x2", um.....	20\$900
30 mangotes de borracha, completos, para freio de vacuo automatico de 27"x2.1/4", um.....	29\$400

50 mangotes de borracha, completos, para panela de frelo de vacuo, de 23"x3/4"x1/2", um..... 28\$700

50 mangotes de borracha, completos, com valvula espherica para uniao de tende, 25"x1"x3/4", um.....

Mangueiras de borracha para agua, armadas ante lorenzo com arame, das seguintes dimensões:

40 metros de 2", metro..... 19\$800
50 metros de 2 1/4", metro..... 25\$700
20 metros de 2 1/2", metro..... 25\$300
20 metros de 3", metro..... 30\$800

8 mangueiras de sola engraxada de 4 metros x 3/4",

40 rebolos de latão de 3/4", um..... 72\$800
40 rebolos de latão de 1/2", um..... 55\$000
25 tes de barro vidrado de 4", um..... 45\$000
25 tes de barro vidrado de 6", um..... 45\$000
70 torneiras de latão, de vasar, de 1/2", uma..... 55\$480
35 torneiras de latão, de vasar de 3/4", uma..... 85\$500
30 kilos de tubos de chumbo de 3/8", kilo..... 15\$390
30 kilos de tubos de chumbo de 1/2", kilo..... 15\$400
60 kilos de tubos de chumbo de 1", kilo..... 25\$350
50 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/4", kilo..... 25\$350
175 kilos de tubos de ferro para vapor de 1/2", kilo..... 25\$350
60 kilos de tubos de ferro para vapor, de 3/4", kilo..... 25\$350
45 kilos de tubos de ferro para vapor, de 1", kilo..... 25\$350

625 kilos de tubos de ferro para vapor, de 1 1/4", kilo..... 25\$350
80 kilos de tubos de ferro para vapor, de 1 1/2", kilo..... 25\$350
200 libras de tubos de ferro para vapor, 2", kilo..... 25\$350
110 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/4", kilo..... 45\$000
50 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3/8", kilo..... 25\$750
120 kilos de zinco liso de 1/32", kilo..... 15\$990

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições estipuladas no edital acima referido.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

RECLAMAÇÕES

Por terem sahido com incorrecções, são novamente publicadas as propostas apresentadas pelas firmas Lion & Comp., Borlido Maia & Comp. e Hine & Comp., na concorrência publica n. 9, para fornecimento de ferramentas e machinas, e as propostas apresentadas pelas firmas Castro d'Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp., na concorrência publica n. 10, para fornecimento de cobre, latão e outros materiais.

PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCURRÊNCIA N. 9, PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MACHINAS NO ANNO DE 1922

Proposta que fazem Lion & Comp., negociantes estabelecidos na cidade de São Paulo á rua Alvares Penteado n. 3, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento de ferramentas e machinas para o anno de 1922.

Quantidade—Preço unitário

5 alicates de 5", para cortar arame, numero..... 45\$200
24 alicates de 7", com corte lateral, numero..... 85\$300
3 chaves inglesas de 10", numero..... 17\$200
24 ferros de pua de 1/4", numero..... 25\$400
60 ferros de pua de 7/16", numero..... 25\$200
450 ferros de pua de 1/2", numero..... 35\$480
385 ferros de pua de 5/8", numero..... 35\$780

Limas chatas bastardas, das seguintes dimensões:

18 de 4", numero..... 58\$000
100 de 6", numero..... 55\$000
68 de 8", numero..... 15\$190
68 de 10", numero..... 15\$890
90 de 18", numero..... 65\$000

Limas meia canna bastarda das seguintes dimensões:

90 de 4", numero..... 57\$500
110 de 6", numero..... 55\$000
100 de 8", numero..... 15\$800
50 de 10", numero..... 25\$400
100 de 12", numero..... 25\$480

Limas redondas bastardas, das seguintes dimensões:

90 de 6", numero..... 57\$500
80 de 8", numero..... 15\$800
100 de 10", numero..... 25\$150
70 de 18", numero..... 55\$800

Limas quadradas bastardas das seguintes dimensões:

100 de 8", numero..... 15\$380
98 de 10", numero..... 15\$380
70 de 16", numero..... 35\$950

16 macacos com catraca para 20 toneladas, numero., 321\$000

4 manômetros para pressão de vapor, de 300 libras, numero..... 73\$000

130 machadinhas Collins com cabo, numero..... 76\$300

10 marroes de aço de 10 libras, numero..... 175\$900

1.000 pas de bico Castell, numero..... 35\$900

100 serras de 12", para cortar metaes, numero..... 53\$95

3 serras circulares de aço de 12", folha..... 25\$500

6 serras circulares de aço de 16", folha..... 31\$400

6 serras circulares de aço, de 20"x3/32", folha..... 84\$400

50 serras de fita de 1 1/4", metro..... 45\$160

60 serras de fita de 1 1/2", metro..... 55\$100

40 serras de fita de 1 3/4", metro..... 6\$100

400 traços Greaves de 1/2", numero..... 45\$800

350 traços Greaves de 5/8", numero..... 65\$140

10 trenas «Metalic Tape» de 20 metros, numero..... 21\$400

Os abaixo assignados submeter-se a todas as clausulas do edital, referentes a presente concorrência,

Sauré 15 de dezembro de 1921.—Por procuração de Lion & Comp., Gustavo Lion.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58 propõem fornecer a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de accordo com o edital n. 9, publicado no *Diário Oficial* o seguinte:

Ferramentas e machinas

Quantidade Materiaes—Preço unitário

2 bombas de mão para esgotar poços e fundações, numero..... 1:450\$000

Brocas com conitos para torno e machina do furar das seguintes dimensões:

15 de 1/8, numero..... 35\$900
15 de 5/32, numero..... 35\$900
25 de 1/4, numero..... 15\$700
25 de 9/32, numero..... 15\$720
5 de 3/8, numero..... 25\$280
15 de 7/16, numero..... 25\$720
15 de 15/32, numero..... 35\$100
12 de 1 1/2, numero..... 35\$400
500 cabos para pás de bico, numero..... 15\$850
32 catracas, numero..... 29\$000

3 chaves americanas de 32 c/m de comprimento abertura máxima de 3/4, numero..... 20\$000

1.064 enxadas caçadas de aço de 4 L, numero..... 65\$390

318 enxadas caçadas de aço de 3 L, numero..... 45\$000

400 enxós da Ribelra, numero..... 75\$900

24 ferros de pua de 1/4, numero..... 25\$350

60 ferros de pua de 7/16, numero..... 35\$100

450 ferros de pua de 1/2, numero..... 35\$350

385 ferros de pua de 5/8, numero..... 35\$000

140 foices de aço de 12", numero..... 55\$990

Limas chatas bastardas das seguintes dimensões:

100 de 6", numero.....	\$300
68 de 8", numero.....	1\$150
68 de 10", numero.....	2\$000
50 de 12", numero.....	2\$500
62 de 14", numero.....	3\$500
90 de 18", numero.....	5\$900
100 limas redondas bastardas de 10", numero.....	2\$000
25 limas redondas murtas de 10", numero.....	2\$000
98 limas quadradas bastardas de 10", numero.....	2\$000
24 limas grossas chatas de 14", numero.....	3\$800
40 limas meia canna de 14", numero.....	4\$200
130 machadinhas Collins n. 2 com cabo, numero.....	7\$900
1.000 pás de bico Castell, numero.....	8\$350
24 pás goivas ou meia lua, numero.....	12\$000
6 serras circulares de aço de 20x3, 32, numero.....	84\$500
1 talha com corrente para duas toneladas, numero.....	595\$000
1 torno mechanico distancia entre pontes de 60 a 80 c.m inclusive um jogo de rodas de cambio e combinado para abrir rosca em parafuso movido a transmissão e á pé, numero.....	2.395\$000
3 traçadores de 1,50, numero.....	28\$500
2 traçadores de 1,80, numero.....	34\$000
420 trados Greaves de 1/2, numero.....	5\$250
350 trados Greaves de 5/8, numero.....	6\$350
24 trados Greaves de 3/4, numero.....	74\$50
6 verrumas n. 1, numero.....	\$900
6 verrumas n. 2, numero.....	\$900
6 verrumas n. 3, numero.....	\$900
6 verrumas n. 4, numero.....	\$900
6 verrumas n. 5, numero.....	\$900
6 verrumas n. 6, numero.....	\$900
6 verrumas n. 7, numero.....	\$900

6 verrumas n. 8, numero.....	\$900
6 verrumas n. 9, numero.....	\$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Baurú, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração de Benedito Maia & Comp., João Gomes Viana.

Hime & Comp. propõem fornecer a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o seguinte material, entregue de accordo com as clausulas do edital de concorrência:

Concurrencia n. 9

24 alicates de 7", com corte lateral, um.....	4\$700
13 arcos de pua, com esferas e catraca, um.....	16\$000
32 catracas, uma.....	27\$000
3 chaves inglezas de 19", uma.....	11\$000
5 chaves inglezas de 12", uma.....	13\$800
1.064 enxadas calçadas de aço, de quatro libras, uma.....	6\$200
218 enxados calçados de aço, de tres libras, um.....	4\$200
124 limas triangulares murtas de 4", uma.....	5\$50
150 limas triangulares murtas de 6", uma.....	9\$80
190 limas triangulares murtas de 8", uma.....	13\$20
16 macacos com catraca para 20 toneladas, um.....	358\$000
130 machadinhas Collins n. 2, com cabo, uma.....	7\$800
30 martellos de aço para ajustadores, um.....	5\$700
50 serrotes de 80 centímetros, um.....	14\$000
420 trados Greaves de 1/2", um.....	5\$300
350 trados Greaves de 5/8", um.....	6\$400
24 trados Greaves de 3/4", um.....	7\$400

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Baurú, 15 de dezembro de 1921. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral e presidente da mesa examinadora do concurso para provimento do cargo de ajudante bacteriologista do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, faço publico que a prova pratica desse concurso será realizada no dia 31 do corrente mez de janeiro, ás 12 horas, na sede da referida directoria e para esse fim convido o candidato Moacyr Alves de Souza a comparecer no local, dia e hora acima designados.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — Dr. Domingos Vanzellotti, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vae ser encomendado os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma abaixo discriminada, visto ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Firmato Fontes & Irmãos

Rua da Carioca n. 9—Rio

(3) martellos americanos, a 9\$000.

(3) garlopas 0,70, a 28\$000.

(1) nivel, por 8\$500.

(1) prumo, por 8\$500.

(2) serrotes de costa, a 24\$000.

(1) rebaixador de almofada com navalha, por 48\$000.

(1) travadeira de molha moderna para serrote, por 9\$000.

(3) duzias de lapis para madeira, a 3\$300.
(5) duzias de limas para serrotes de mão, a 3\$500.

(1) goivette completo de aço direito, por 165\$000.

(2) escalas de metro, a 3\$500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 21 de janeiro de 1922. — O director, Manoel Paula Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo exaradas, para o fornecimento durante o 1º semestre do corrente exercicio, visto serem estas as propostas que mais vantagens offereceram; de accordo com a clausula II, do edital de 4 de janeiro do antecedente anno:

Dos Srs. Fernandes Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 34, no Rio de Janeiro, o seguinte:

Farelo de trigo, kilo 145 réis; aveia, kilo 800 réis; creolina Persan, lata 3\$; escova de raiz, uma 1\$300; sal de Macau, kilo 148 réis; graxa em bexiga, kilo 1\$600, vassoura de piassava (quadrada-grande), uma 1\$200; vassoura de piassava (redonda-pequena), uma 400 réis.

Dos Srs. Soares, Lavrador & Comp., estabelecidos á Avenida Mem de Sá ns. 66 e 69, no Rio, o seguinte:

Fubá fino, kilo 350 réis; idem grosso, kilo 265 réis; milho, kilo 233 réis.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 20 de janeiro de 1922. — O director, T. Cavalcanti.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Leuzinger

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Leuzinger, com sede nesta Capital, tem por fim: socorrer seus socios, quando enfermos ou impossibilitados de procurar sua subsistencia, por molestia ou idade avançada; concorrer para o funeral dos que fallecerem e para o luto da familia dos mesmos; concorrer com uma pensão para a familia do socio que fallecer; adeantar mensalidade aos socios quando, por molestia, sejam obrigados a se retirar para o interior do paiz. E' administrada por um presidente, um thesoureiro, um secretario e dous procuradores. E' representada pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados pela assemblea geral. Não podendo a sociedade, pelo art. 48 dos estatutos, contrahir dividas, não existe a responsabilidade subsidiaria dos associados. Em caso de dissolução da sociedade seu patrimonio será alienado e terá o destino que a assemblea geral determinar.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

Srs. accionistas da Companhia Maritima Brasileira — Em obediencia ao disposto no art. 5º dos nossos estatutos, vem a directoria prestar aos Srs. accionistas as necessarias informacoes do curto lapso de tempo da sua gestao. A companhia, como sabem os Srs. accionistas, foi organizada em assemblea ge-

ral de constituição definitiva em 19 do agosto do anno proximo passado, não tendo a directoria desde essa data até 30 do mez de novembro do mesmo anno, quando termina o anno social, conforme determina o art. 21 dos nossos estatutos, feito qualquer operação ou negocio pertinente aos fins de companhia.

Em 30 do mez de dezembro do anno passado, porém, a administração da companhia teve oportunidade de fazer aquisição de algumas embarcações pela quantia de 887:406\$300, pagando a quantia de 490:406\$300, sendo obrigada a pagar o restante, 397:000\$ no prazo de tres annos.

São as unicas informações que em curto espaço de tempo pôde a directoria prestar, promptificando-se a outros esclarecimentos em assembléa, se assim entenderem os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1922. — *Eduardo William Shalders*, director-presidente. — *Celso de Camargo Corrêa Ferraz*, director-gerente.

BALANÇO DA COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA, ENCERRADO EM 14 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Caixa: The National City, Bank of New York.....	3:484\$210
Materia fluctuante	887:406\$300
Despesas geraes	6:109\$490
	<u>897:000\$000</u>

Passivo

Capital: 500 accões de valor nominal de 100\$000 cada uma	500:000\$000
Contas a pagar	397:000\$000
	<u>897:000\$000</u>

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — *Eduardo William Shalders*, director-presidente — *Celso de Camargo Corrêa Ferraz*, director-gerente. — *E. J. Marvin*, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Maritima Brasileira, tendo pleno conhecimento dos negocios da companhia, examinando os livros e balanço, e encontrando a escripturação em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvadas as actas e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1922. — *Alberto Callado Meza*. — *Attilio G. C. Teófilo*. — *William H. Wilkinson*. (607)

Companhia dos Anuncios em Bonds

RELATORIO QUE SERÁ PRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1922

Srs. accionistas — De conformidade com a lei, a Companhia dos Anuncios em Bonds apresenta o seu relatorio para o anno de 1921.

A marcha dos negocios desta companhia tem sido normal e os resultados que tem tido com a exploração dos contractos que mantemos com a The Rio de Janeiro Tram-

way, Light & Power Co. Ltd., São Paulo Light & Co. e Companhias Linha Circular e Trilhos Centraes da Bahia, começam conforme previamos a dar resultados satisfactorios, conforme se verina pelo balanço que ides apreciar, permitindo-nos a distribuição de um dividendo á razão de 20 % , ao anno, que nos parece bem remunerador.

Damos a seguir o balanço da companhia e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Th. Saavedra*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia de Anuncios em Bonds. — De conformidade com a lei vimos dar o nosso parecer sobre o relatorio que pela directoria vos é apresentado.

Examinamos a escripta, verificamos os livros e assistimos á confecção do inventario e balanço geral para o exercicio de 1921 e encontrando tudo na devida ordem restamos pedir-vos approvais as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Antonio O. Lassance*. — *Alfredo Ricculli*. — *Ernan Souza*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Accões	50:00\$000
Installações, moveis e utensilios	3:825\$000
Devedores para annuncios contractados	399:914\$500
Caixa matriz e filiaes	41:033\$200
Deposito nos bancos	97:840\$380
	<u>592:613\$080</u>
Capital	50:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Reserva para licenças	55:000\$000
Letras a pagar	4:100\$000
Anuncios	399:914\$500
Diversas contas	46:413\$750
Lucros suspensos	6:304\$830
Gratificação—Directoria	5:000\$000
Dividendos á razão de 20 %	10:000\$000
Imposto sobre dividendos	605\$000
Imposto sobre gratificação	275\$000
	<u>592:613\$080</u>

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Th. Saavedra*, director. (616)

S. A. LITHO-TYPOGRAPHIA FLUMINENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 30 DE JANEIRO DE 1922.

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no § 1º do art. 174 da Lei das Sociedades Anonymas, á directoria da S. A. Litho-Typographia Fluminense cabe o grato encargo de por-vos ao corrente do que nella se passou durante o anno de 1921.

Directoria — Installada a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense pela assembléa geral de installação realizada no dia 22 de janeiro de 1921, foi eleita a sua directoria que ficou, assim constituída: Presidente, Dr. *Octavio da Rocha Miranda*; thesoureiro, *Vladimir Loureiro Bernardes*; gerente, Dr. *João Augusto de Mattos Pimenta*. Para o primeiro conselho fiscal foram acclamados os Srs. *Eugenio Honold*, *João Teixeira Soares Junior* e *Frederico Bokel*.

Em julho, com o pedido do demissão do director-gerente, foram convidados pela directoria o thesoureiro Sr. *Vladimir Loureiro Bernardes* para occupar o cargo vago de director-gerente e o Sr. *George Honold* para a vaga de director-thezoureiro, convites esses accetitos por ambos.

Deixamos, portanto, ao arbitrio da assembléa a ratificação desses dous actos da directoria.

Movimento commercial — Nenhum de vós ignora, por certo, as difficuldades com que a praça do Rio de Janeiro foi aquinhoadá na crise commercial que ainda permanece, sinistra, em todos os paizes do mundo.

Para quem commercia nesta praça o anno de 1921 foi fertil em fracassos e sobresaltos, não só pelo grande numero de fallencias e concordatas, como, lam-bem, pela falta de credito oriunda da desconfiança ainda latente nos estabelecimentos bancarios.

Assim mesmo, pezar de contratempos e dissabores, cremos não errar assegurando que os vossos interesses estão, até o presente, livres de quaesquer prejuizos.

Assim, as vendas que em fevereiro não passaram de 4:903\$800, subindo em março a 13:540\$800; ascendendo em abril a 19:106\$260; culminando em maio a 30:190\$230 para descer em junho a 21:350\$800 e baixar em julho a 16:234\$040, começaram a subir em agosto a 38:979\$120, estacionando, em setembro, em 38:845\$230, para ascender a 51:028\$790 em novembro e a 69:571\$860 em dezembro.

Lucros & Perdas — O lucro liquido verificado no balanço do 2º semestre foi de 70:244\$590. Como porém, existia um deficit de 24:027\$090, verificado no balanço do 1º semestre, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, resolveu cobrir, de uma só vez, esse prejuizo, restando, portanto, o lucro liquido de Rs. 46:217\$500, de onde foram retirados 10 % para o fundo de reserva: 20 % para o fundo de reparação e 12 % para porcentagem á directoria, havendo um saldo para o 3º semestre de Rs. 20:689\$030.

Dividendos — Achou a directoria de bom aviso ainda não distribuir dividendos. Os lucros da sociedade tem sido empregados no augmento de machinismos, como se pôde ver da conta de "Machinismos e accessorios", que alcança a cifra de 194:000\$790, e no stock de papel e outras mercadorias, que, como se vê na conta de "Fazendas Geraes", ascende a Rs. 63:944\$000.

Encerrando, pois, essa pequena exposição do que foi o anno commercial da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, a directoria offerere á attenção dos Srs. accionistas o Balanço Geral e a demonstração da conta de «Lucros e Perdas», que, appenses a este relatorio, com a eloquencia das cifras muito mais dirão do que quaesquer outros processos de demonstração. — *Vladimir Loureiro Bernardes*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, tendo acompanhado todos os trabalhos da Sociedade e tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço da socie-

dade, declaram que encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados e o balanço fechado a 31 de dezembro de 1921, o que approvam o referido balanço e contas da directoria, louvando a mesma pela boa gestão realizada, assignando tambem o balanço nos livros.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1922.
— Frederico Bokel. — João Teixeira Soares Junior.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Caixa.. ..	2:702\$410
Despezas de instalação..	21:400\$000
Machinismos e accessorios	169:931\$120
Aloveis e utensilios..	15:818\$000
Contas correntes..	21:375\$680
Fazendas geraes..	31:544\$970
Depositos..	2:144\$000
Titulos caucionados..	15:000\$000
Lucros e perdas..	24:027\$090

303:943\$270

Passivo

Capital.. ..	250:000\$000
Caucão e titulos..	15:000\$000
Contas a pagar..	38:943\$270

303:943\$270

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Caixa.. ..	2:394\$600
Despezas de instalação..	24:020\$290
Machinismos e accessorios	194:000\$790
Moveis e utensilios..	17:563\$000
Contas correntes..	14:778\$050
Fazendas geraes..	63:944\$000
Depositos..	2:144\$000
Titulos caucionados..	15:000\$000

433:844\$730

Passivo

Capital.. ..	250:000\$000
Caucão de titulos..	15:000\$000
Contas a pagar..	18:858\$540
Obrigações a pagar..	74:264\$400
Contas correntes..	11:167\$510
Fundo de reserva..	4:621\$750
Fundo de reparações..	9:243\$500
Saldo que passa..	20:689\$030

433:844\$730

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Contas correntes..	13:316\$320
Alugueis..	8:760\$000
Despezas geraes..	5:554\$700
Salarios..	54:250\$600
Juros e descontos..	637\$550
Honorarios..	15:000\$000
Commissões..	1:353\$900
Despezas de instalação..	2:183\$710
Fundo de reserva..	4:621\$750
Fundo de reparações..	9:243\$500
Prejuizo no 1º semestre..	24:027\$090
Saldo para o 3º semestre..	20:689\$030

160:230\$950

Credito

Fazendas geraes..	160:230\$950
-------------------	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Directores: Octavio da Rocha Miranda. — Wladimir Loureiro Bernardes. — George Honold. — Guarda-livros, Carlos Magalhães. (617).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 28 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão..	71.937:194\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada..	565.000:000\$000
Notas incineradas..	228.156:194\$000
Notas entregues á Caixa da Amortização..	208.801:000\$000
	436.957:194\$000
	128.042:806\$000

Caixa (Fundo de Redesconto)..	1.531:504\$259
Notas a entregar á Caixa da Amortização..	6.823:999\$419
Titulos redescontados..	122.839:437\$666
Despezas geraes..	3:770\$253
Honorarios..	16:999\$980
Valores caucionados..	20:000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização..	189:601\$320
Moveis e utensilios..	21:485\$700
	331.497:798\$507

Passivo

Emissão autorizada..	200.000:000\$000
Fundo de reserva..	1.473:831\$507
Thesouro Nacional..	128.042:806\$000
Descontos..	1.961:161\$109
Fianças..	20:000\$000
	331.497:798\$507

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — Daniel de Mendonça, director. — Durval P. de Medeiros, pelo contador. — Fabio de Andrade, caixa.

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Apresentamos-vos o balanço relativo ao anno terminado em 31 de dezembro proximo passado, e é com prazer que o fazemos.

Apesar de se ter accentuado muitissimo durante todo o anno findo a depressão commercial que já se fazia sentir nos ultimos mezes de 1920, depressão que começou com a baixa do nosso cambio, que tambem durante o anno transacto desceu aterroradamente, ficando ultimamente mais ou menos estavel em cerca de 7 1/2 d. (e 88 para o dollar), conseguiu a administração desta companhia, conforme se verifica do resumo do balanço que abaixo se transcreve, um lucro que lhe permite distribuir um dividendo de 8 %, ou seja 33-1/3 % mais do que o dividendo do exercicio anterior.

Devido ás causas que acima se enumeram, tem-nos sido impossivel obter consideraveis resultados com as nossas representações que são, na sua maioria, americanas e inglezas.

As nossas relações com algumas casas allemãs estão em inicio promissor e não se tem desenvolvido mais devido ás condições economico-financeiras e cambiais da Alemanha, que obrigam seus exportadores a pedirem pagamento antecipado, o que é contrario aos costumes dos importadores do Brasil — e a fazerem preços em moedas que não o marco. As nossas esperanças com a Alemanha são, não obstante, grandes, pois esperamos que em futuro não remoto sua situação melhorará.

Com o intuito de alargar cada vez mais o raio de nossa acção commercial, esta directoria creou, no ultimo trimestre do anno passado, um departamento graphico, que já tem uma officina typographica com tres machinas de impressão e demais apetrechos necessarios, e uma papelaria para a venda a varejo. Esta secção da companhia, que se acha sob a competente direcção technica do Sr. Getulio Amaral, e que

passou, desde 1 do fluyente, a ter vida autonoma, como si fôra uma filial desta companhia, terá em breve secções de livraria, de encadernação e de pautação.

Como sempre, ficamos á vossa disposição para quaesquer informações que desejeis sobre os negocios ou contas desta companhia. — Pela directoria, C. A. Carneiro Leão, director-gerente.

BALANÇO EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921)

Activo

Representações..	25:200\$000
Depositos e caucões..	20:015\$000
Caixa..	2:384\$530
Mercadorias..	42:132\$880
Moveis e utensilios..	4:189\$100
Contas correntes..	87:358\$740
Mostruarios..	97\$570

Passivo

Accionistas..	100:000\$000
Contas correntes..	53:331\$120
Caucão da directoria..	20:000\$008
Segundo dividendo	8:000\$000
	181:331\$120
	181:331\$120

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — C. A. Carneiro Leão, director-gerente. (611)

Companhia Prodial e de Saneamento do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No balanço de 31 de dezembro de 1921, desta Companhia, publicado no *Diario Offi-*cial de 28 de janeiro corrente, onde se lê: na assignatura do director thesoureiro interino, F. Conceição Braga, leia-se Floriano Braga.

Companhia Fabril Santo Antonio

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Casas, terrenos, instalações e machinismos.....	727:537\$820	Capital: valor de 2.500 acções de 200\$000 c/uma..	500:000\$000
Fabrica de barbotões.....	31:937\$340	Fundo de reserva.....	12:755\$000
Novas instalações.....	13:929\$900	Fundo para conservação.....	26:961\$478
	773:425\$060	Lucros e perdas.....	3:136\$324
Manufaturas.....	45:087\$920		
Força motriz.....	2:572\$500	Credores diversos.....	1.124:163\$868
Almoxarifado.....	10:376\$340	Caução da directoria.....	40:060\$000
Sobresalentes.....	39:313\$890		
Sellos do consumo.....	1:426\$410		
Materia prima.....	778:426\$720		
	877:204\$080		
Móveis e utensílios.....	550\$000		
Devedores diversos.....	7:435\$230		
Fundo para accidentes.....	385\$500		
Acções.....	2:000\$000		
Títulos caucionados.....	40:000\$000		
	1.700:999\$870		1.700:999\$870

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Oliveira Gomes, guarda-livros. — Antonio Ignacio Alves, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Casas, terrenos, instalações e machinismos.....	727:537\$820	Capital: valor de 2.500 acções de 200\$000 c/uma..	500:000\$000
Fabrica de barbotões.....	31:937\$340	Fundo de reserva.....	12:755\$000
Novas instalações.....	20:627\$500	Fundo para conservação.....	18:346\$638
	780:122\$660	Lucros e perdas.....	54:698\$783
Manufaturas.....	74:564\$931		
Força matriz.....	1:204\$000	Credores diversos.....	930:972\$808
Almoxarifado.....	8:372\$880	Caução da directoria.....	40:000\$000
Sobresalentes.....	44:070\$030		
Sellos de consumo.....	1:788\$590		
Materia prima.....	596:259\$388		
	729:013\$830		
Móveis e utensílios.....	550\$000		
Devedores diversos.....	7:435\$230		
Fundo para accidentes.....	385\$500		
Acções.....	2:000\$000		
Títulos caucionados.....	40:000\$000		
	1.556:753\$229		1.556:753\$229

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Oliveira Gomes, guarda-livros. — Antonio Ignacio Alves, presidente.

(585)

The American Rolling Mill Co.

Secção do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Edifícios.....	16:735\$408	The American Rolling Mill Co.....	668:510\$374
Mobiliário e utensílios.....	8:871\$383	Midletown—Ohio—Estados Unidos da America..	
Machinismos e equipamentos.....	36.925\$838	Fundo de depreciação:	
	62:532\$620	Edifícios.....	53:961\$658
Dinheiro:		Machinismos e equipamentos.....	
Em caixa.....	919\$700	Mobiliário e utensílios.....	
Nos bancos.....	347:530\$770		
Contas a receber.....	36:486\$840		
Stock existente:			
Boeiros manufacturados.....	10:506\$335	Contas diversas, e outras.....	1:909\$460
Material para fabrico de boeiros.....	193:498\$852		
Chapas ARCO.....	92:846\$285		
	681:843\$763		
	744:381\$412		744:381\$412

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Por The American Rolling Mill Co., J. M. Dard, representante no Brasil. — R. Q. Godinho, contador.

**CONTA DOS LUCROS E PERDAS NO ANNO QUE
FIMOU EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**

Administração e despesas de vendas.....	71:798\$332
Custo das vendas dos boeiros manufacturados.....	64:076\$564
Machinismos e equipamentos..	5:404\$559
	141:279\$785
Vendas de boeiros: 96:633\$938	96:633\$938
Perdas durante o anno.....	44:645\$647

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
The American Rolling Mill Co. — J. M. Beard, representante no Brasil. — P. D. Godinho, contador.
(601)

Companhia Predial
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Immoveis.....	85:158\$593
Terrenos de Itaquera.....	57:347\$110
Diversos devedores.....	1.329:608\$210
Instalação do escriptorio..	2:600\$000
Cartões e fianças.....	4:000\$000
Banco Nacional Brasileiro em c/c.....	108:668\$003
Caixa — Dinheiro em cofre	3:018\$350
Diversas contas.....	43:981\$760
	1.633:782\$020

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	46:127\$318
Caução da directoria.....	4:000\$000
Dividendo de 1921 — 10 % ao anno.....	30:000\$000
Obrigações a pagar.....	614:800\$000
Diversas contas.....	618:582\$460
Lucros e perdas.....	20:272\$247
	1.633:782\$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— Frederico Bokel. — Alberto d'Almeida Guimarães, directores.
(593)

Companhia Industrial Sul Mineira
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921
Activo
Secção Industrial

Secção Bancaria c/capital.....	100:000\$000
Ações caucionadas.....	59:000\$000
Nova usina.....	698:625\$950
Secção de Villa Braz.....	138:318\$370
Secção de Itajubá.....	188:760\$710
Secção de Maria da Fé.....	28:765\$320
Secção de Pedra Branca.....	81:078\$910
Secção de Alegre.....	17:302\$310
Secção de Pirangussu.....	22:386\$850
Instalação Santa Joazquina.....	8:000\$000
Usina Campestre.....	4:585\$100
Deposito de materias.....	77:203\$030
	1.235:023\$350
Titulos diversos.....	17:560\$000
Aplices da Divida Publica.....	4:000\$000
	21:560\$000
	1.256:583\$350
Fabrica de Tecidos :	
Edificio e machinas.....	1.054:842\$720
Tintas e drogas.....	9:565\$500
Materia prima.....	31:272\$750
Productos.....	36:700\$000
Almoxarifado.....	21:497\$000
Deposito da fabrica.....	6:195\$480
Sellos de consumo.....	2:895\$050
	1.172:368\$330
Immoveis.....	178:031\$530
Titulos a receber.....	14:937\$200
Contas correntes.....	1.293:301\$030
Diversas contas.....	122:180\$250
	4.218:070\$730

SECÇÃO BANCARIA
Matriz e agencias de V. Braz
Contas correntes :

Saldo das contas de emprestimos.	2.879:697\$330
Matriz e correspondentes no paiz	1.042:584\$050
Titulos a receber.....	1.654:948\$300
Garantias diversas.....	294:600\$000
Efeitos a receber.....	17:323\$250
Estampilhas.....	1:960\$300
Juros e descontos pertencentes ao 1º semestre de 1922.....	4:111\$500

Caixa :

Numerario em cofre.....	651:540\$520
Diversas contas.....	615:283\$110
	7.162:387\$420

11.380:458\$180
Passivo
Secção Industrial

Capital.....	1.600:000\$000
Caução da directoria.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	837:512\$854
Fundo de reserva especial.....	139:038\$498
Fundo de deprecição.....	193:303\$220
Fundo para liquidacões.....	41:204\$680
Fundo de accidentes e soccorros.	61:611\$000
Fundo de gratificações a operarios e empregados.....	23:007\$000
Lucros e perdas.....	581:678\$228
	1.877:353\$180
Vigesimo quarto dividendo.....	160:000\$000
Imposto de dividendo de 5 e 6 % e sobre a porcentagem da directoria.....	15:924\$430
Dividendos não reclamados.....	6:152\$000
	182:076\$430
Letras a pagar.....	246:085\$060
Contas correntes.....	26:339\$320
Diversas contas.....	236:214\$470
	4.218:070\$730

SECÇÃO BANCARIA
Matriz e agencias de V. Braz
Contas correntes :

Saldo das contas de movimento com juros.....	3.964:291\$965
Ideia a prazo fixo com juros.....	1.000:232\$700
Agencias e correspondentes no paiz.....	728:517\$800
Letras a pagar.....	158:508\$900
Secção Industrial c/capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	336:886\$925
Contas de caução.....	544:584\$000
Juros e descontos pertencentes ao 1º semestre de 1922.....	41:357\$150
Porcentagem do director.....	7:650\$000
Imposto s/porcentagem do director.....	459\$010
Fundo de gratificação (agencia V. Braz).....	1:000\$000
Diversas contas.....	278:898\$890
	7.162:387\$420

11.380:458\$180

S. 2. ou O. — Itajubá, 31 de dezembro de 1921. — W. Braz, presidente. — João Pereira, director-gerente. — João Leichas, contador.
(600)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS COVILHAS

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina a lei e bem assim os nossos estatutos, vimos de novo á vossa presença afim de vos elucidar sobre os pontos mais importantes referentes ao anno de 1921. Como podereis ver pelos documentos á vossa disposição, tivemos no primeiro semestre um grande prejuizo, para o que concorreu em primeiro lugar a grande depreciação nos preços da materia prima, e, em segundo lugar o cambio, que, como no anno anterior continuou a baixa constante. O segundo semestre já nos appareceu mais promettedor, visto que nella obtivemos lucro que nos permittiu diminuir em parte o prejuizo que figurava no balanço do primeiro semestre, além do saldo a deliberar que figurava no balanço de 1920 e que transferimos para esta conta.

Manufactura

A nossa produção continuou, como nos annos anteriores, a ter a mesma accitação dos nossos freguezes, o que nos deixa muito satisfeitos.

Materia prima

Durante todo o anno recebemos a materia prima em quantidade sufficiente para que podessemos trabalhar sem a mais pequena interrupção.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS COVILHAS, REALISADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Caução da directoria.....	40:000\$000
Depósitos.....	2:044\$000
Edifício da fabrica.....	40:000\$000
Machinismos e accessorios.....	51:712\$290
Gastos de installação.....	4:000\$000
Installação electrica.....	1:000\$000
Móveis e utensilios.....	2:073\$570
Seguro docriptorio.....	3\$000
Seguro terrestre.....	172\$000
Seguro e'accidentes de trabalho.....	196\$100
Seguro da fabrica.....	941\$000
Manufactura.....	109:474\$250
Materia prima.....	496:229\$810
Contas correntes.....	338:128\$210
Bancos e saques.....	235:213\$500
Bancos e cobrança.....	303:253\$130
Obrigações a receber.....	2:983\$050
Sollos de consumo.....	329\$200
Lucros e perdas.....	62:185\$430
Caixa.....	1:153\$190
	1.378:095\$330

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	49:047\$475
Fundo de reserva e/especial.....	138:543\$775
Fundo de depreciação.....	69:720\$285
Eventualidades na cobrança.....	45:000\$000
Construcções e reparos.....	19:864\$830
Lucros suspensos.....	130:000\$000
Saques e/Bancos.....	235:213\$890
Bancos e/garantida.....	235:825\$610
Obrigações a pagar.....	206:926\$000
Folha a pagar.....	8:076\$730
Contas a pagar.....	3:603\$280
Representantes.....	5:224\$150
Dividendo a distribuir.....	1:050\$000
	1.378:093\$301

O director-presidente, José Antonio Gomes Ferreira. — O director-secretario, Antonio Gomes da Costa. — O guarda-livros, José Firmino da Silva.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Manufactura:	
Vendas no 1º semestre.....	612:936\$810
Existencias em 30-6-1921.....	85:725\$260
Vendas no 2º semestre.....	591:335\$825
Existencias em 31-12-1921.....	109:474\$250
Bancos e saques:	
Compras do 1º semestre.....	235:213\$500
Compras do 2º semestre.....	303:253\$130

Materia prima consumida 1º semestre.....	134:138\$210
Materia prima consumida 2º semestre.....	380:525\$210
Existencia Manufactura em 31-12-1920.....	203:934\$560
Existencia Manufactura em 31-12-1921.....	85:725\$260
Lucro bruto em manufactura.....	257:473\$190
Lucro em cambios no 2º semestre.....	17:445\$290
Saldo a deliberar de 1919 que se transfere.....	60:687\$610
	345:606\$090

Deduz-se:		
Seguro do escritorio:		
Dispendido no 1º semestre	148500	
Dispendido no 2º semestre	49700	98200
Cambios:		
Prejuizo no 1º semestre		62.966.890
Seguro terrestre:		
Dispendido no 1º semestre	3448300	
Dispendido no 2º semestre	4728300	5168600
Combustivel:		
Dispendido no 1º semestre	7258000	
Dispendido no 2º semestre	5458100	1.2708100
Seguro maritimo:		
Dispendido no 1º semestre	1.2118600	
Dispendido no 2º semestre	6058800	1.8178400
Despezas com viagem:		
Dispendido no 1º semestre		7.8218000
Seguro da fabrica:		
Dispendido no 1º semestre	6668800	
Dispendido no 2º semestre	5288000	1.1948800
Seguro c/ accidentes de trabalho:		
Dispendido no 1º semestre	68700	
Dispendido no 2º semestre	1918400	4088100
Sellos do consumo:		
Dispendido no 1º semestre	9.5338400	
Dispendido no 2º semestre	8.0068600	17.5408000
Juros e descontos:		
Dispendido no 1º semestre	18.0818980	
Dispendido no 2º semestre	12.9318320	31.0138300
Salarios:		
Dispendido no 1º semestre	43.7248570	
Dispendido no 2º semestre	56.1708830	100.1958400

Honorarios:		
Dispendido no 1º semestre	9.9008000	
Dispendido no 2º semestre	15.6008000	25.5008000
Despezas c/ fabrica:		
Dispendido no 1º semestre	4.0318000	
Dispendido no 2º semestre	3.0368550	4.0708550
Despezas re- raes:		
Dispendido no 1º semestre	10.9908150	
Dispendido no 2º semestre	8.0688260	19.0618410
Consumo de eletricidade:		
Dispendido no 1º semestre	4.7388550	
Dispendido no 2º semestre	5.0538090	9.7918640
Commissões:		
Dispendido no 1º semestre	27.5288970	
Dispendido no 2º semestre	27.3348160	54.8628970
Impostos:		
Dispendido no 1º semestre	1.1858360	
Dispendido no 2º semestre	2.3108500	3.4968860
Lucros c/ opera- das:		
Prejuizos no 1º semestre	40.0658610	
Prejuizos no 2º semestre	17.6288850	57.6948000
Prejuizo que passa para 1922.....		
		62.1858430

PARCER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Infelizmente, o conselho fiscal não vos pôde vir cantar hosanas dos beneficios que podesse trazer á nossa Companhia o anno de 1921, pois os prejuizos foram avultados em consequencia da baixa desastrosa do cambio que obrigou a pagar por enorme preço a materia prima já importada, sem que a manufactura podesse obter preço compensador.

Assim é que, no 1º semestre o balanco accusava um prejuizo de réis 191.6168340, ficando esse prejuizo reduzido a réis 131.8728070, em 31 de dezembro de 1921, sendo pela directoria muito bem lembrado em abater nesse prejuizo a conta de saldo a deliberar que figura no balanco de 31 do dezembro de 1920, ficando portanto esse prejuizo reduzido a réis 62.1858430 que passa para o anno de 1922.

A vista do exposto, o conselho fiscal propõe:

1º, que sejam approvadas as contas e o relatório da directoria;

2º, que continue a Companhia a movimentar o fundo de reserva, como nos annos anteriores. — A. J. Gonçalves d'Arco. — Pedro José de Souza Lima. — Domingos José Rodrigues.

(592)

Soares de Sampaio & Companhia Limitada

Rua Theophilo Ottoni n. 17

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Caixa.....	38:105\$402
Contas correntes.....	231:292\$136
Letras a receber.....	20:58\$900
Mercadorias.....	6:09\$000
Bens moveis.....	4:87\$000
Móveis e utensilios.....	7:281\$750

308:129\$288

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Contas correntes.....	86:200\$795
Oscar T. Soares e lucros.....	4:254\$130
Alvaro S. Sampaio e lucros.....	4:254\$130
Bento Luiz S. Sampaio e lucros.....	4:254\$130
J. M. Touroso e lucros.....	4:254\$130
Alberto Soares Sampaio e lucros.....	4:254\$130
Imposto s/renda.....	657\$843

308:129\$288

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. —
Os socios gerentes: J. Touroso. — Alberto S. Sampaio. (608)

Empresa de Transporte Comercio e Industrias

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Ações em caução.....	20:000\$000
Officinas.....	42:353\$340
Móveis e utensilios.....	4:531\$340
Almoxarifado.....	186:032\$147
Beneficências.....	6:467\$440
Depositos.....	552\$000
Officina electrica.....	3:823\$890
Semoventes.....	98:948\$740
Officina de ferrador.....	468\$340
Obrigações (debentures).....	126:200\$000
Obrigações a receber.....	17:500\$000
Material rodante (garage).....	364:270\$000
Material rodante (cocheira).....	43:117\$550
Banco Aliança.....	65\$000
Gastos da cocheira.....	5:818\$600
Gastos da garage.....	2:765\$100
Caixa.....	12:803\$470
Contas correntes.....	75:936\$850

981:628\$307

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Caução directoria e conselho fiscal.....	20:000\$000
Empréstimo.....	250:000\$000
Operarios.....	12:894\$000
Coupon n. 1.....	265\$000
Coupon n. 2.....	631\$750
Coupon n. 3.....	631\$750
Coupon n. 4.....	950\$350
Coupon n. 5.....	1:449\$700
Folha da directoria e escriptorio.....	5:540\$000
Lucros e perdas.....	34:387\$707
Fundo de reserva.....	106:500\$840
Fundo de beneficencia.....	1:605\$310
Contas correntes.....	26:770\$300

981:628\$307

João Augusto Alves, presidente. — Carlos de Aquino, guarda-livros. (614)

ANNUNCIOS**A Loteria Esperança****Companhia de Concessões Estaduaes****ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

Na forma dos estatutos são convidados os senhores accionistas para a assemblea geral extraordinaria que se reunirá terça-feira, 31 do corrente, ás 13 horas, á rua da Alfandega n. 7, para deliberar sobre mudança da sede e reforma dos estatutos.

Rio, 28 de janeiro de 1922. — A Directoria. (596)

Club de Regatas S. Christovam**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA****2ª Convocação**

Nos termos do § 2º, do art. 28, dos estatutos em vigor, são convidados em segunda convocação, os associados do Club de Regatas S. Christovam observando-se o disposto na 1ª parte do art. 27 para o dia 29 do corrente ás 9 horas da manhã na sede do Club.

1ª. Discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal.

(Balanço e relatório)

2ª. Eleição da nova Directoria.

Francisco Fonseca, presidente. (632)

Companhia Fabrica do Vidros e Cristaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia á praia de S. Christovão n. 143, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 4 horas da tarde, afim de proceder-se á eleição do novo director-gerente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — O director-presidente, Dr. Luiz José Cavalcanti de Mendonça. (601)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — Mario Huz, director-presidente. (598)

Companhia Industrial Sul Mineira**2º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, de 1º de fevereiro proximo futuro em diante, o 2º dividendo correspondente ao segundo semestre de 1921, á razão de 20% por acção.

Itajubá, 25 de janeiro de 1922. — A directoria. (599)

Fallencia do Roberto Cooper Stegall

O syndico desta fallencia communica aos interessados que é encontrado diariamente á rua General Camara n. 47, sobrado, de 10 ás 12 horas, onde receberá as declarações de credito e que os avisos concernentes a esta fallencia os fará pela Gazeta dos Tribunaes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — Carlos Th. Daunhmann. (575)

Companhia America Fabril**46º DIVIDENDO**

No dia 6 de fevereiro proximo futuro e seguintes (menos aos sabbados) será pago, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 13 ás 15 horas, o 46º dividendo de 12% por acção, relativo ao semestre findo á 31 de dezembro ultimo.

Ficarão suspensas as transferencias de acções a partir de 1 de fevereiro, até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — O director-thezoureiro, Leopoldo de Bulhões. (603)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis**CHAMADA DE CAPITAL**

Os Srs. accionistas são convidados a realizar a terceira entrada de capital na razão de 20% sobre o valor total de 2.500.000 ou sejam 500.000\$ sobre a chamada actual, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 41, até o dia 4 de fevereiro, das 10 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1922. — A directoria. (610)

Companhia Morro da Mina**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

Não tendo se reunido accionistas da Comp. Morro da Mina em numero leval para funcionamento da Assembleia Geral Extraordinaria convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. accionistas á se reunirem em segunda convocação no dia 8 de fevereiro ás 2 horas da tarde no escriptorio da Companhia á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para os fins da primeira convocação, devendo os possuidores de acções ao portador depositá-las na Companhia até a véspera da assemblea para que possam nella funcionar.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — A directoria. (586)

Companhia Industrial do Valença**23º DIVIDENDO**

A-partir do dia 15 de fevereiro proximo, paga-se na sede da Companhia á rua 1ª de Março n. 86, o 23º dividendo desta Companhia, referente ao 2º semestre de 1921, á razão de 10% sobre o capital ou sejam 20\$000 por acção.

Rio, 28 de janeiro de 1922. — A directoria.

Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes**(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)**

A «Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes» com sede nesta Capital, tem por fim: Socorrer as familias dos socios ou seus herdeiros com um peculio, de accordo com o artigo 9º. Crear uma caixa de socorros funerarios. E' administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thezouros e procurador. E' representada pelo procurador. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade poderá ser dissolvida quando não puder preencher os seus fins e neste caso os seus bens serão divididos pelos socios existentes e quites.

Os estatutos só poderão ser reformados por uma assemblea requerida por dous terços de socios quites.

Rio, 28 de janeiro de 1922. (588)

Primeira Vara Civil

Fallencia de Corrêa Sá & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os abaixo assignados tendo sido nomeados syndicos da fallencia de Corrêa Sá & Comp., avisam que estão á disposição dos credores e dos demais interessados, diariamente, no seu estabelecimento comercial á rua dos Andradas n. 87 e das 15 ás 17 horas no escriptorio do Dr. L. Oberlander, na rua General Camara n. 37, primeiro andar.

Avisam outro-lm, que todas as publicações officiaes relativas á fallencia serão feitas no *Diário Oficial* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Cassio da Rocha Lima & Comp.*

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**SEXTO DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco, á rua Coronel Gomes Machado n. 37, pagar-se-ha diariamente o 6º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1921, a partir de 28 do corrente, a razão de 12% ao anno, ou 125 por acção integralizada e 65 por acção, com 50% de descontos.

Niteroy, 24 de janeiro de 1922. — *Leonel Magalhães*, presidente. (501)

Aristides Candido Leovegildo

Tendo resolvido mudar o meu nome de Aristides Candido Leovegildo para o que abaixo assino, faço a presente publicação para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Aristides Candido Löwen*. (553)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria para a prestação de contas do anno social de 1921, que se realizará no dia 30 do corrente mez (segunda-feira), ás 4 horas da tarde no cartorio do Thesouro.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — O secretario, *Raul Cahel*. (569)

Companhia Maritima Brasileira**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas e 30 minutos na nova sede social á avenida Rio Branco n. 9, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição da administração, dos membros do conselho fiscal, supplentes e do secretario-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — A directoria. (277)

Empreza de Aguas Gaseosas**(SOCIEDADE ANONYMA)**

Previne-se aos Srs. accionistas que os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á sua disposição no escriptorio da companhia, á rua Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — A directoria. (587)

Julzo de Direito da Segunda Vara Civil

Quadro Geral dos credores da fallencia de Arthur Gomes & Comp.

Credores da massa:

O juiz.....	\$
O escrivão, pelas suas custas.....	\$
O syndico, pela sua commissão.....	\$
O liquidatario, pela sua commissão.....	\$
O proprietario do prédio pelos alugueis vencidos.....	\$

Credores Chirographarios:

Ferreira Braga & Comp.....	141.6500
Rodrigues Ferreira & Comp....	177.8000
Camillo Gaud & Filho.....	1.427.6490
José Silveira.....	3.420.0700
	5.185.4330

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Camillo Glaude & Filho*, syndicos da massa fallida. (583)

Companhia Nacional do Navioção Costeira**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede desta companhia á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, a fim de resolverem sobre assumptos sociaes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — *Henrique Lage*, presidente. (582)

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua Dr. Sá Earo n. 632, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, e bem assim proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

No mesmo dia começará o pagamento do 65º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1921, á razão de 20% por acção de 200.000.

Petropolis, 26 de janeiro de 1922. — A Directoria. (521)

Fallencia de Camillo & Companhia, Limitada**AVISO AOS INTERESSADOS**

Gustavo & Comp. syndicos da fallencia de Camillo & Companhia, Limitada, avisam aos Srs. credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos diariamente de 10 ás 11 horas, no estabelecimento Commercial dos fallidos á rua da Alfandega numero 331 e no seu estabelecimento á rua Buenos Ayres n. 91 durante as horas do expediente commercial. (495)

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 36, sobrado, para lhes ser presente o relatório desta companhia, de 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — A directoria. (408)

Ciubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com as tres primeiras Loterias da semana, da Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição - 393, correspondente ao premio maior 24.393 da Loteria da Capital Federal, de segunda-feira, 23 de janeiro de 1922.

Inscrição 813, correspondente ao premio maior 15.813 da Loteria da Capital Federal, de terça-feira, 24 de janeiro de 1922.

Inscrição 412, correspondente ao premio maior 54.412 da Loteria da Capital Federal, de quarta-feira, 25 de janeiro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,*Arthur de Aranjó Coelho.*

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada uma concorre a tres sorteios.

Relogios Carrilhões — Relogios-pulciras Patek-Philippe.

Gondolo Labourian & Décout**RELOJOEIROS**

81, Rua da Quitanda, 81

(390).

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 97º dividendo á razão de 15% ao anno sobre o capital realzado, ou 15.000 por acção. Campos, 14 de janeiro de 1922. — *José Antunes Moreira*, director. (446)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acia-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 35.000.